

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:

Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:

Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelin (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **EDIO KELM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.906.004/0001-11 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 20/02/2026.

Ibirubá/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:45D1A50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Processo nº 02/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 10/03/2026. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com Camaquã/RS, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:048B054D

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ATA

A Diretoria do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, no dia 10 de fevereiro de 2026, às 14h40min, em segunda chamada, na sede do Consórcio, situada na Rua Cel. Boaventura Soares, nº 89, Bairro Vila Nova, no Município de Camaquã/RS, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios Consorciados, devidamente convocados por meio do Edital de Convocação datado de 26 de janeiro de 2026. Na oportunidade, foram apreciadas e aprovadas as seguintes deliberações: I – Alteração do Plano de Cargos e Salários – CC2/FG2; II – Fixação de aumento do vale-alimentação; III – Fixação de aumento do JETOM para os membros da Comissão de Licitações; IV – Aprovação de taxas de adesão para Municípios não consorciados; V – Alteração da composição do Conselho de Prefeitos e do Conselho Fiscal para a Gestão 2026. O Conselho de Prefeitos para a Gestão 2026 ficou assim composto: Presidente: Julio Cesar Carvalho (Sentinela do Sul); Vice-Presidente: Tiago André Szortyka (Dom Feliciano); Secretário: Marcio Sidnei Konflanz (Chuvisca); Tesoureiro: Abner dos Santos Dillmann (Camaquã). O Conselho Fiscal ficou composto por: Iago Kellerman (Arambaré); Marcelo Krolow (Cristal); Luiz Carlos Coutinho Garcez (Tapes). Suplentes: Odone Kloppenburg (Barão do Triunfo); Marcelo Krolow (Cristal); Ronivan Fontoura Braga (Amaral Ferrador). Camaquã/RS, 25 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO-

Presidente.

Publicado por:

Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:57276F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Certifico que foi realizado no dia 23/02/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 018/2025. Contratada: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20/02/2026, pela DETENTORA DA ATA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao contratado os valores abaixo relacionados conforme Anexo I, R\$ 31.825.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de duração do da presente ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A presente ata será fiscalizada pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 23 de fevereiro de 2026

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:CAE979CF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

PROCESSO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 004/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, torna pública a contratação por inexigibilidade de licitação.

Objeto: Contratação de instituição especializada para a execução dos cursos Vendas e Atendimento – 24h e Secretariado e Rotinas Administrativas – 36h, na modalidade presencial, compreendendo planejamento pedagógico, organização das turmas, instrutoria, fornecimento de materiais didáticos, avaliações, certificação e implementação de eixo estratégico de estágio remunerado.

Contratada: Emerson de Matos Saraiva – ME (INFOBRASIL Centro de Capacitação Profissional), CNPJ nº 07.618.272/0001-07.

Valor Global: R\$ 202.960,00 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Convênio FPE nº 2325/2025 e contrapartida financeira do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

Data da Formalização: 24/ 02/ 2026

Contrato Administrativo nº 083/2026

Sananduva/RS, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente – CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:A642DEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR,

CNPJ: 30.926.649/0001-49 CONTRATADO: WEBD HOST LTDA, CNPJ: 12.313.704/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO MENSAL DO SITE NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO MENSAL.

VALOR: R\$ 4.386,48 QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

RATIFICADO: 01/02/2026

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Presidente do CIDIRUR

Publicado por:

Cassiane Milene Borges da Silva

Código Identificador:A0387A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS - CISA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que dia 09 de março de 2026, às 09h00min, abrirá o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, diagramação, arte-finalização e impressão de formulários, envelopes e pastas personalizados, contendo o timbre oficial e a identidade visual da instituição. Informações pelo telefone (55) 3331-7997 ou nos sites www.cisaijui.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Presidente

IJUÍ/RS, 25 de março 2026.

Publicado por:

Reni Mateus

Código Identificador:1384A3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.18

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2025.18**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, **BRIANE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 60.260.606/0001-98, com sede/estabelecido na Av. Presidente Vargas, nº 1475, sala 02, bairro Centro, Marau/RS, CEP 99.150-000 telefone nº54- 991012878, e-mail drabrianeandrigo@gmail.com, representada por BRIANE BOHRER ANDRIGO, inscrita no CPF 035.303.140-21 e RG 7120358515 emitido por SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Serviços- Por hora no município			
Item	Descrição	Unid.	Vlr Unit
0140	HORAS- Medicina De Família E Comunidade	Hora	R\$ 115,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer

valor, independente do título e da razão, sob pena de descumprimento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 03/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a

este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.16. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.17. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.17.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km, tal exigência se justifica uma vez que o deslocamento

até unidades localizadas além deste limite, pode acarretar em custos para os usuários do SUS, pacientes que já utilizam o sistema em decorrência do baixo poder aquisitivo, o que poderá inviabilizar a utilização dos serviços, consequentemente a inviabilidade a dificuldade de locomoção contraria um dos objetivos de presente edital, que é permitir o acesso universal a saúde. Ademais, o deslocamento para distâncias maiores, acarretaria em maiores custos, o que encareceria os serviços. De outra banda, os órgãos não possuem capacidade financeira e operacional para arcar com as despesas de transporte destes pacientes.

2.18. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.19. A ausência de paciente/município não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

2.20. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

2.21. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.21.1 Quinze consultas para especialidades;

2.21.2 Quize consultas para Clínico Geral.

2.22. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;

2.23. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;

2.24. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente

regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.25. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;

2.26. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.26.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município

2.26.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

- a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
- b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
- c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados

2.26.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.

2.26.4 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagas consultas que não tenham sido previamente autorizadas pelos municípios, independente do caso e da justificativa.

2.26.5 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.26.6 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a

Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

2.26.7. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.

2.26.8. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.26.9. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.26.10. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.

2.26.11 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-ão, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente, mediante retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas

pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do

credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (hum) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 02 de fevereiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente do Consórcio

BRIANE BOHRER ANDRIGO BRIANE

Serviços Médicos LTDA

Credenciado

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:F0488970

DIRETORIA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Apartir das 10:00 h do dia 25 de fevereiro de 2026.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 24 de fevereiro de 2026, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br.

Novo Hamburgo (RS), 24 de fevereiro de 2026

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva do CP SINOS

MAIARA PRETTO RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:B41F18C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 015/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reperfilagem e pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização nas Ruas João Faedo e Celeste Dorini, no Município de Água Santa-RS, com recursos das emendas parlamentares nº 202530770005 e nº 202428580010 na modalidade menor valor por empreitada global, conforme memorial descritivo e planilhas em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026. A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, as 9h30min do dia 10/03/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em licitações – concorrência eletrônica nº 01/2026.

Água Santa, 23 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:57362B1C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 016/2026 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2026

O Município de Água Santa torna público aos interessados que no dia 09/03/2026, até as 9h30min, na sala de licitações, serão credenciadas empresas e recebidos os envelopes Proposta e Documentação, para o processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026, do tipo “menor preço por item” para prestação de serviço de aulas de danças tradicionalistas para os alunos da Invernada Artística do Piquete de Laçadores Pai João. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br.

Água Santa, 24 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:B2A193DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.621, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, VI, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
09.01-3390.35.00.00-2.006 – R\$ 24.500,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo primeiro, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 24.500,00, referente aos recursos livres. Vínculo: 001, FR 500.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 24/02/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7F0A084C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.983, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal MAURICIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 23/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificada de 112 (cento e doze) horas de trabalho referente as faltas no período de 02/02/2026 a 19/02/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 24 (vinte e quatro) horas, do Servidor Municipal, MAURICIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 12, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FD0EB3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 07/2026 – CREDENCIAMENTO. Objeto: Fornecimento de lentes corretivas para óculos a pacientes locais, conforme rege a Lei Municipal nº 2.631, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do fornecimento de lentes de contato para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Agudo, e conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 02/03/2026.

Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:033C8FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO nº 99/2022. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 2.892,27 metros, a serem executados na localidade de Porto Agudo e Linha Picada do Rio, conforme Plano Municipal de Pavimentação “Pavimenta Agudo”. A obra será realizada com recursos do FINISA – Contrato Número: 0602414-50. **Finalidade:** Através do presente termo, na melhor forma de direito, e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito junto ao Memorando nº 591/2026, com anuência da empresa contratada, e com deferimento do Gestor e do Fiscal do Contrato nº 99/2022, procede-se ao aditamento do valor total global de **R\$ 1.936.774,93** (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), sendo a soma de R\$ 1.342.167,44 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), classificado como qualitativo (aumento de itens já existentes) e de R\$ 594.607,49 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos), classificado como quantitativo (referente a itens novos), conforme referido na Justificativa apresentada pelo Fiscal do Contrato, que faz parte integrante deste Termo Aditivo, bem como a respectiva Planilha Orçamentária. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito junto ao Memorando nº 591/2026, tem-se a inclusão das seguintes despesas orçamentárias,

que suportarão a despesa do presente aditamento, alterando-se assim a Cláusula Décima Segunda do referido contrato:

Despesa: 3440 (3326);

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 2759 – Fundec/RS para Fumpdec;

Valor: R\$ 492.522,92.

Despesa: 3437 (3396);

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

Recurso: 2503 – União;

Valor: R\$ 881.474,96.

Despesa: 3438 (3365);

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

Recurso: 1230 – Finisa;

Valor: R\$ 562.777,05.

Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 24 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:3C79725D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 522/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICA PORTARIA N.º 520/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria N.º 520/2026 de 23 de fevereiro de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º Nomear a Sra. **FRANCIELE VIZZOTTO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Farmacêutico, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMUEL PRETZEL

Secretário de Administração e Gestão Substituto

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:DBFF6E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final através de sistema de incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E Sessão Pública: dia 11/03/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jonathan da Silva Lacerda

Código Identificador:E5B0D819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

LUIZ BENVINDO ALVES DA SILVA, Presidente do Poder Legislativo de André da Rocha/RS, reconhece a inexigibilidade de licitação para aquisição de inscrições de vereadores e servidores na XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, evento esse promovido pela UVB- União Dos Vereadores do Brasil, a realizar-se nos dias 27 a 30 de abril de 2026

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de André da Rocha/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

LUIZ BENVINDO ALVES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Suzana Minozzo Barcelos

Código Identificador:BC58A649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

SÚMULA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada no desenvolvimento de website e hospedagem para o Centro de Interpretação da Paisagem Rural Missioneira, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte

endereço: www.bnc.org.br, no dia **13 de Março de 2026**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 24 de Fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:2E2B265A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 142-2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 142/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ:55.875.621/0001-00

OBJETO:Referente a contratação da empresa para aquisição de tintas, conforme o pregão eletrônico nº 01/2026.

VALOR:R\$ 3.460,00 (Três mil e quatrocentos e sessenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:8DA4923D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 148-2026**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/RSCNPJ:03.422.707/0001-84

OBJETO: Referente a contratação da empresa para prestação de serviços por meio do desenvolvimento de componentes diversificados no Turno Integral da Emef Capivari, para atendimento dos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, conforme Protocolo nº 102/2026, Contrato nº 148/2026 e o PRD Nº 27/2026.

VALOR:R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 10 (dez) meses.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:1E794120

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 150-2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: VALCARINA DA SILVA ROCHA CNPJ: 55.587.566/0001-53

OBJETO:Referente a contratação da empresa para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio-fio nas vias públicas do município, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o pregão eletrônico nº 86/2025.

VALOR:R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:BC16374E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 151-2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.668.548/0001-84

OBJETO:Referente a contratação da empresa para prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio-fio nas vias públicas do município, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o pregão eletrônico nº 86/2025.

VALOR:R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:003BE203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO**

Contrato 2026/57
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/25
Fornecedor OKSE ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 13.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 20/02/2026
Data Inicial 20/02/2026
Data Final 22/03/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 122, ART. 74, INCISO II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:03E29E1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO**

Contrato 2026/58
Tipo Bens
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/26
Fornecedor 48.488.115 ANA CLAUDIA ESPENS RIBEIRO
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 2.500,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 20/02/2026
Data Inicial 20/02/2026
Data Final 22/03/2026
Validade em dias 30
Observação PROCESSO 125, ART. 74, INCISO II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:C9E9737B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO**

Contrato 2026/56
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/24
Fornecedor OKSE ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 10.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 20/02/2026
Data Inicial 20/02/2026
Data Final 22/03/2026
Validade em dias 30

Observação PROCESSO 119, ART. 74, INCISO II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:9A8598A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO/RS**, por meio do Poder Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mecânica leve e pesada, em razão da constatação de vícios insanáveis que comprometem a legalidade do certame. Diante disso, informa-se que novo edital será publicado oportunamente, por meio do Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, em jornal de grande circulação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

DARCI ANTÔNIO COLBEK,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:8EC81EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 419/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2024 –
PROCESSO 096/2024**

Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**.
Credenciado: **THUNER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ Credenciado: **29.663.435/0001-06**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:F61450E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: **POLETTTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda.
DISPENSA N.º 011/2026.
Valor: R\$ 3.079,70 (três mil, setenta e nove reais e setenta centavos)

Estação, 24 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BECF224E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 30/2026**

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, conforme o Edital de Homologação nº 03/2023, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Classificação:31º Cinara da Silva Folgearini

Cargo: Educação Infantil

Classificação:48º Franciele Negrini Silveira Razera

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Itaara, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D33183CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 06/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
PROCESSO N.º 198/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto, via registro de preços, aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaara.

CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

VALOR TOTAL: R\$ 287.646,25 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 24/02/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:42C7EB2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 07/2026****Pregão Eletrônico RP nº 01/2026
Processo nº 06/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto, via registro de preços, aquisição de kits de higiene e limpeza domiciliar, destinados ao atendimento das famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaara;
CONTRATADA: KAPRICHODISTRIBUIDORA LTDA;
VALOR TOTAL: R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Art 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 24/02/2026.

Publicado por:
 Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D1D54706

**GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL 06/2025****Inexigibilidade nº 19/2025
Processo nº 79/2025**

Wilson Lucca, residente e domiciliado em Itaara- RS, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1105, Apto 2, Bairro: Centro, CEP: 97.185-000, e-mail: Wilson.lucca@yahoo.com.br, telefone (55) 99971-3855, portador da Carteira de Identidade: 1011739321 SSP/PC RS e CPF: 323.085.740- 20, de ora em diante qualificado apenas como **locador** e o **Município de Itaara**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Zenir dos Santos Oliveira**, aqui qualificado como **locatário**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, fundamentado nos termos da Lei nº 1932/2023 e no Art. 74, V da Lei 14.133/2021, conforme o que segue:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Fica prorrogado por mais **12 meses** o prazo de vigência que trata a cláusula segunda do contrato de locação não residencial nº 06/2025, a contar de **07 de março de 2026**.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício
 Contratante.

WILSON LUCCA

Contratada
 Municipal

Este Aditivo encontra-se examinado e
 aprovado por esta Procuradoria.
 Em: ____/____/2026.

Publicado por:
 Adriams Victor Hostym
Código Identificador:398637C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.059,21 (cento e quarenta mil e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) para inclusão de

elementos de despesas não contemplados no projeto de lei que orça a despesa e fixa a receita para 2026.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 140.059,21 (cento e quarenta mil e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), para inclusão de elementos de despesas não contemplados na LOA 2026, com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal Órgão: 08 – Secretaria de Saúde Unidade: 01 – ASPS
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 122 – Administração Geral Programa: 10 – Atenção Integral à Saúde
 Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
 Elemento de Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 13.192,58
 Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 6.796,18
 Elemento de Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 70,45
 Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: Fundo Próprio de Previdência - RPPS Órgão: 16 – Regime Próprio de Previdência Social Unidade: 01 – RPPS
 Função: 09 – Previdência Social
 Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
 Programa: 14 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social
 Atividade: 2.069 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS
 Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00
 Fonte de Recurso: 2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I – Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 500, no valor de R\$ 20.059,21 (vinte mil e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos);

II – Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 802, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM ____/____/2026

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
 Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7DF3DEBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7863/26**

Suspende Avaliação de Estágio Probatório.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672, de 24 de agosto de 2006, Art. 2º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a avaliação do estágio da servidora **Raquel Moraes Vicente**, mat. 2866-5, Professora de Anos Iniciais, devido a designação para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:53952CB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7864/26

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Cinara da Silva Folgearini**, aprovada em Concurso Público pelo Edital nº 01/22, Edital de Homologação Final nº 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Anos Iniciais**, criado pela Lei Municipal nº 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DB35D284

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7865/26

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Franciele Negrini Silveira Razera**, aprovada em Concurso Público pelo Edital nº 01/22, Edital de Homologação Final nº 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil**, criado pela Lei Municipal nº 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6CA24BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 002/2026

Tendo em vista o relatório da Comissão de Licitação, os pareceres jurídicos e técnicos, e demais documentos que instruem o presente processo, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado da licitação nº 002/2026, conforme as propostas apresentadas e os critérios estabelecidos no Edital.

Por fim, determina-se a comunicação às empresas vencedoras para que estas providenciem a documentação necessária à assinatura do contrato, em conformidade com as exigências previstas no Edital.

Nada mais havendo a tratar, esta homologação é dada para que se produzam os efeitos legais e contratuais.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:BD1C7DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SÚMULA DE CONTRATO LICITAÇÃO Nº 002/2026.

SÚMULA DOS CONTRATOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO: Nº 014/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Capeamento Asfáltico da Rua Abílio Alziro Bocker e Capeamento Asfáltico da Rua Emílio Pletsch. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 262.370,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 24/02/2026.

CONTRATO: Nº 015/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MLT CONSTRUÇÕES E COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. LTDA. **OBJETO:** Capeamento Asfáltico da Rua Emílio Pletsch. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 130.329,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais). **DATA DO CONTRATO:** 24/02/2026

PRAZO: Os contratos decorrentes da presente licitação terão o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, ainda que sua formalização ocorra em data anterior. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
Obras e Instalações
Recurso 3110
Dotação – 884
Categoria: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.00.

Obras e Instalações
Recurso 0001
Dotação - 867
Categoria: 3.4.4.90.51.99.89.00.00.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:A9341006

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SÚMULA DO CONTRATO Nº 016/2026 DA LICITAÇÃO Nº 007/2026 DISPENSA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de containers de lixo, com frete, para serem colocados no centro e interior do Município de Maratá/RS. **VALOR:** R\$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 24/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros materiais de consumo – dotação: 839001.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:CA74E5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO EDITAL N.º 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Propostas até as 09h do dia 09/03/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador: E6777F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MOROPREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº: 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 006/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN (HPPRF).

Data do final do envio das propostas: 08:30 Horas do dia 18/03/2026.

Início da disputa: 09:01 Horas do dia 18/03/2026

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Miguel Detoni, 201 - Centro, Mariano Moro – RS, pelos telefones: (54)3083-5069/5070 - Setor de Licitações - ou pelos sites: www.marianomoro.rs.gov.br e/ou portal.tce.rs.gov.br

Mariano Moro, 24/02/2026.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador: 73876D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Presencial 04/2026. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de pneus novos. Abertura: 10 de março de 2026, às 8:00 horas.

2) Pregão Presencial 05/2026. Objeto: formação de ARP para futura e eventual contratação de recapagens de pneus. Abertura: 10 de março de 2026, às 14:00 horas.

3) Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 11 de março de 2026, às 9:00 horas, na página <http://pregaobanrisul.com.br>.

Editais e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador: 8EB3074C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUADEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 004/2026**. Objeto: aquisição de camisetas personalizadas e uniformes destinados aos projetos e às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 25 de fevereiro de 2026 até às 09 horas do dia 11 de março de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 11 de março de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 11 de março de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 25 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador: 54044EB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS torna público a abertura de licitação na modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**. Objeto: contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica de trecho de estrada vicinal no Travessão Bonito, interior do Município de Nova Pádua/RS - Plano de Ação Nº 09032024-071976. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 25 de fevereiro de 2026 até às 09 horas do dia 02 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 02 de abril de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min do dia 02 de abril de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 25 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BERNARDI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador: ABD7341E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTOPREFEITURA DE PAULO BENTO
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2026 CONTRATO Nº: 036/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a inexigibilidade nº: 003/2026. Contrato nº: 036/2026, em favor de Sonique Produção Musical Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 15.264.662/0001-46. **Objeto:** Contratação da Banda Musical LongPlay, para realização de show ao vivo no dia 18/04/2026. **Valor R\$:** 15.000,00 (Quinze mil reais) total, **Período Da Contratação:** até 18/04/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulo Bento, RS, 24 de fevereiro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:92695F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO
SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.**

PORTARIA Nº. 769/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE
MÁQUINAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:

Art. 1º- CONCEDE adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício dia 23 de fevereiro de 2026, ao servidor LUIZ KELEDY GONÇALVES MACHADO, matrícula 599, nomeado Operador de Máquinas, 44 horas semanais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality.

Art. 2º- O Servidor deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7F59D398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº. 771/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE a partir de março do corrente ano, cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, para o servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, relativo ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:87448CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº. 773/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE a partir de março do corrente ano, cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, para a servidora MORGANA SOCCOL, matrícula 498, relativo ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:30341047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 768/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 6, da Lei Municipal nº. 1.489/2020, de 28 de outubro de 2020, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ao Vice-Prefeito Municipal Senhor ALENCAR CECCHIN, matrícula 546, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:44A6778E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 770/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, ao servidor RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula 215, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:54D0461D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 772/2026

CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO
MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL a servidora MORGANA SOCCOL, matrícula 498, por ter obtido aprovação com 3.360 (três mil, trezentos e sessenta pontos) no estágio probatório, realizado no período de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9FCA7AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 760/2026

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo 3º da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula 508, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 716/2026, para cumprir atividades referentes à Secretaria Municipal de Educação. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 20 de fevereiro de 2026, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E57FB5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÃO
GRATIFICADA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

PORTARIA Nº. 767/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
FUNÇÃO GRATIFICADA DE TRANSPORTE
ESCOLAR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 716/2005,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Motorista, para exercerem a função de transporte escolar, fazendo jus à gratificação equivalente a 01 (um) salário referência municipal, conforme previsto em lei:

PEDRINHO AIRTON PRIGOL, matrícula nº 204;

VERLANDO FERREIRA, matrícula nº 330;

ARCIMAR RIZZI, matrícula nº 329.

Art. 2º – A designação vigorará de **18 de fevereiro de 2026 até 18 de dezembro de 2026**, período em que atuarão no transporte escolar do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:1EE7224E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 765/2026**HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no dia 11 de fevereiro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 20 de fevereiro de 2026.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:07D62FD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.****PORTARIA Nº. 764/2026**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/Rs, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula nº. 337, para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026, firmados entre o Município de Protásio Alves/Rs e a empresa JUCIEL SALVADOR, INÊS MARIA GASPARINI TURANI, RAIMUNDO LORENCET, MIGUEL PETRYKOVSKI, MARCIONEI PETRYKOVSKI, ADROALDO CASSOL, COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA, CLEBER RICARDO LORENZZETTI, ZANOTTO E PIGATTO ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 19 de fevereiro de 2026.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:42064B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 762/2026**NOMEIA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/Rs, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Convênio FPE nº 555/2025 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Protásio Alves/Rs, cujo objeto é a perfuração/construção de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na Localidade Primavera;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto conveniado, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor efetivo FABIANO PRIGOL, matrícula nº. 226, como Fiscal do Convênio FPE nº 555/2025, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços relativos à perfuração/construção de poço tubular profundo na Localidade Primavera, bem como dos serviços técnicos contratados para elaboração do respectivo projeto.

Art. 2º- Compete ao Fiscal:

acompanhar a execução física do objeto do convênio;
verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no instrumento de convênio;
fiscalizar a execução dos serviços técnicos contratados;
atestar notas fiscais e demais documentos para fins de liquidação e pagamento;
comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades verificadas na execução.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 19 de fevereiro de 2026.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:74775B51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.****PORTARIA Nº. 766/2026**

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais PRORROGA licença-maternidade concedida à servidora MAIKELI STELLA, matrícula nº. 519, através da Portaria nº. 551/2025, de 26 de novembro de 2025, por sessenta (60) dias, período de 24 de março de 2026 a 22 de maio de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº. 967/2010, de 09 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7AE7C7FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA PORTARIA Nº. 739/2026.****PORTARIA Nº. 761/2026**

PRORROGA PORTARIA Nº. 739/2026.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 552/2001, PRORROGA a pedido por mais dez dias a Portaria nº. 739/2026, de 05 de fevereiro de 2026, que nomeia o servidor Municipal LUIZ KELEDY GONÇALVES MACHADO para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C3E9EA00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA PORTARIA Nº. 755/2026.**

PORTARIA Nº. 763/2026

PRORROGA PORTARIA Nº. 755/2026.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 552/2001, PRORROGA a pedido por mais dez dias a Portaria nº. 755/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que nomeia o servidor Municipal MAURO RODRIGUES DE MELLO para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:1D5D563A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.388 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

ALTERA O ART. 3º E ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.978/2024 QUE “INSTITUI A UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA – UGP, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA CIDADE DO RIO GRANDE – RIO GRANDE 2030”.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:C2EA92D0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.396 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE OUVIDORIA, O TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS E O USO DA PLATAFORMA DE OUVIDORIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:43CB6CCA**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – SMS – Aquisição de material de consumo – Medicamentos, conforme Termo de

Referência. Abertura: 03/03/2026, às 9h30min. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#!/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:C3BDC588

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 – SMED – Aquisição de Detergente de Louças e Pomada para assaduras, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição no TR. Abertura: 03/03/2026, às 09:30h. O EDITAL está disponível em: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#!/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:9B5984DA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - SMS - Aquisição de Kit casa pré fabricada para a construção de espaço de saúde para a Aldeia Y`yrembe, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura: 02/03/2026, às 8:15hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#!/>, <https://bll.org.br/> e PNCP

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:6D21A0ED

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 SMMA – Contratação de empresa para o fornecimento de Winde Banner, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura: 03/03/2026, às 8:15hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#!/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:E28F5A5C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 – Aquisição de medicamentos conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 31/02/2026. O AVISO está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:2A910945

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 17 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

EXTRATO DE 17 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021

Termo Apostilamento nº. 17

Processo Administrativo nº. 5025/2026 – 17 Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021, assinado em 24/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Carlos Alberto Brusch Terres (SMMAS). Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do orçamento do ano de 2026 ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:85C65704

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 582/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 582/2025

Contrato: nº. 582/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 20134/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 582/2025 assinado em 24/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA.; CNPJ 12.768.526/0001-03. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F624CEBA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 583/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 583/2025

Contrato: nº. 583/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 32921/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 583/2025 assinado em 23/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MARTINS SOLUCÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.; CNPJ 48.287.009/0001-51. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:34AE0E25

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2025

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2025

Contrato: nº. 008/2025
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 53148/2025 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 008/2025 assinado em 23/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.; CNPJ 21.763.372/0001-40. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade

de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F7DE04BB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2026**

Processo Administrativo nº 46093/2025 – Contrato nº 075/2026, assinado em 09/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal de Saúde – Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: Equipsul Comércio E Assistência Técnica De Equipamentos A Saúde Ltda
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Representante Legal, Sr(a). Roberta Pizzol
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de periféricos de computador.
Vigência: 09/02/2026 até 09/02/2027.
Valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 103/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:0FED4F03

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2026**

Processo Administrativo nº 46093/2025 – Contrato nº 076/2026, assinado em 09/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal de Saúde – Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: TMD E-COMMERCE LTDA CNPJ: 54.152.890/0001-86
Representante Legal, Sr(a). Mateus Vantorini Horvath
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de periféricos de computador.
Vigência: 09/02/2026 até 09/02/2027.
Valor total: R\$ 17.622,50 (dezesete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 103/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:EDF54605

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO**

Processo Administrativo nº 44526/2025 assinado em 11/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP) Contratado: Autec Tecnologia Industrial Ltda, CNPJ: 20.233.756/0001-98 Objeto: Pagamento à empresa Autec Tecnologia Industrial Ltda, referente à pagamento do serviço de instalação de iluminação decorativa de led, nas fachadas, portas e janelas externas do Mercado Público Municipal. Valor total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:C2B7E38A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL 321/2024
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato: nº 321/2024

Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 1168/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 321/2024, assinado em 24/02/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:12AE878C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 015/2026**

Processo nº 710/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e pintura de carroceria de ônibus escolar, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 35/2026, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 25 de fevereiro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A285FC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO FREEZER**

Bom Dia!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para Aquisição de 1 Freezer Horizontal.

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail:
financeirosmee@rolante.rs.gov.br até o dia 27/02/2026.

Rolante, 24 de fevereiro de 2026.

LÍSIA C PETRY
Diretora Departamento Financeiro SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:D09998CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo de 20 lugares.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail
financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 27/02/2026.

Rolante, 24 de Fevereiro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:4191E6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PÁSCOA**

Bom Dia!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para Aquisição de Itens para a Páscoa.

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail: financeirosm@rolante.rs.gov.br até o dia 27/02/2026.

Rolante, 25 de fevereiro de 2026.

LÍSIA C PETRY

Diretora Departamento Financeiro SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:E8AA6860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Data de abertura: 24 de fevereiro de 2026.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e treinamento em atendimento humanizado na área da saúde, a ser realizado de forma presencial e online, com carga horária total mensal de 40 horas, incluindo certificação, visando à melhoria da qualidade do atendimento ao público e ao fortalecimento das competências profissionais dos servidores.

Contratada: GB Assessoria e Desenvolvimento Ltda

Valor: R\$ 43.200,00

Site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:7B5E32D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (5º). Objeto: Fica acrescido valor ao Contrato em 0,8107% e fica suprimido o valor ao Contrato em 0,4467%. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a alínea “m” da Cláusula Sexta do Contrato nº 179/PGM/2024. Processo Administrativo nº 116/LIC/SEFAZ/2024. Data: 11/02/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:ED8A0D32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

Permissionária: 57.169.292 – INOVA SIMPLES (I.S). Objeto: Permissão de Uso do espaço 307, do Prédio 3, do Gauten Parque de Inovação de Santa Cruz do Sul, sito à BR-471, KM 130, nº1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Leis Municipais nº 6.368, de 13/12/2011 e nº 9.448 de 17/10/2023, no Decreto Municipal nº 12.128 de 24/07/2024 e na Ata nº 02/2025. Processo Administrativo nº 022/SEDECON/2025. Permissão de Uso nº 001/PGM/2026. Data: 28/01/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:FD02535A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.280, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 1.049.773,98 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), através da Operação Especial 16.02.13.392.0020.0079 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, recurso vinculado 2759.0000104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conta 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 759.0000104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no montante de R\$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Operação Especial 16.02.13.392.0020.0079 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, recurso vinculado 2759.0000104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conta 3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 759.0000104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Operação Especial 16.02.13.392.0020.0079 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, recurso vinculado 2759.0000104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conta 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 759.0000104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 3.671,82 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), através da Operação Especial 16.01.13.392.0020.0066 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, recurso vinculado 2715.0000428 LEI ALDIR BLANC II, conta 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 715.0000428 LEI ALDIR BLANC II, no montante de R\$ 3.671,82 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da Operação Especial 16.01.13.392.0020.0066 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, recurso vinculado 2715.0000428 LEI ALDIR BLANC II, conta 3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 715.0000428 LEI ALDIR BLANC II, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da Operação Especial 16.01.13.392.0020.0066 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES, recurso vinculado 2715.0000428 LEI ALDIR BLANC II, conta 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 715.0000428 LEI ALDIR BLANC II, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 19.557,72 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), através do Projeto 05.01.04.121.0002.1731 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, recurso vinculado 2704.0000329 TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 704.0000329 TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA, no montante de R\$ 19.557,72 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 50.077,78 (cinquenta mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2701.0000439 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA MALHADA, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 701.0000439 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA MALHADA, no montante de R\$ 50.077,78 (cinquenta mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 604.155,93 (seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), através da Operação Especial 11.01.28.846.000.0023 – FUNDO GARANTIDOR, LEI 8543, DE 10 DE MARÇO DE 2021, recurso vinculado 2759.0000322 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, conta 3.3.90.27.00.00.00.00 – ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 759.0000322 RECURSOS

VINCULADOS A FUNDOS, no montante de R\$ 604.155,93 (seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 225.534,41 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), através da Atividade 15.01.15.452.0029.2668 – EDUCAÇÃO COLETA SELETIVA – RESÍDUOS SÓLIDOS, recurso vinculado 2799.0000424 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 799.0000424 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS, no montante de R\$ 225.534,41 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0029.2668 – EDUCAÇÃO COLETA SELETIVA – RESÍDUOS SÓLIDOS, recurso vinculado 2799.0000424 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 799.0000424 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 13.030,68 (treze mil, trinta reais e sessenta e oito centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2750.0000336 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 750.0000336 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO, no montante de R\$ 13.030,68 (treze mil, trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 28.159,64 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2754.0000327 BRDE – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 754.0000327 BRDE – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS, no montante de R\$ 28.159,64 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:107E06BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.281, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 859.453,53 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 314.707,92 (trezentos e catorze mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2704.0000323 FUNDO ESPECIAL – LEI 7525/86, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 704.0000323 FUNDO ESPECIAL – LEI 7525/86, no montante de R\$ 314.707,92 (trezentos e catorze mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 439.781,92 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, recurso vinculado 2720.0000323 FUNDO ESPECIAL – LEI 7525/86, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 720.0000323 FUNDO ESPECIAL – LEI 7525/86, no montante de R\$ 439.781,92 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 54.963,69 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), através da Atividade 15.03.17.511.0028.2677 – MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS, recurso vinculado 2759.0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no recurso vinculado 759.0000438 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, no montante de R\$ 54.963,69 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Atividade 15.02.18.541.0030.2664 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL, recurso vinculado 1759.0000317 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conta 3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 15.02.18.541.0030.2664 MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL, 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2021, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:28F7D596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.282, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Cirurgião Dentista, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

II – 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0AAD849B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.283, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias Públicas do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão com pessoa jurídica de direito privado, na forma prescrita nas Leis Federais nº 8.987/95 e nº 14.133/21, ou Termo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, na forma prescrita na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a operação e controle do Estacionamento Rotativo Pago, previsto nesta Lei, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período, nos termos a serem definidos no respectivo processo.

§1º Os custos de manutenção e/ou controle do Estacionamento Rotativo Pago serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária ou da Organização da Sociedade Civil.

§2º A Concessionária ou a Organização da Sociedade Civil deverá pagar ao Poder Público Municipal, quantia mensal pela exploração da operação e controle do Estacionamento Pago, na proporção que vier a ser estabelecida no respectivo Contrato de Concessão ou do Termo de Parceria.

§3º Os valores repassados pela Concessionária ou pela Organização da Sociedade Civil ao Município constituirão receita do Erário, que será revertida para os Fundos Municipais de Mobilidade Urbana, do Transporte Coletivo Urbano e de Segurança Pública, conforme regulamentação.”

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 9º, da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

[...]

§2º O cadastramento de veículos e beneficiários das hipóteses referidas neste artigo será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos da legislação vigente.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 8.849, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. Não caberá ao Município, nem à Concessionária ou Organização da Sociedade Civil, qualquer responsabilidade civil ou penal, por acidentes, danos, furtos ou quaisquer prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Estacionamento Rotativo.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:25C1F73B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento e Controle da Esporotricose Animal e Humana no Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento e Controle da Esporotricose Animal e Humana no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica da esporotricose causada pelo complexo *Sporothrix*.

Art. 2º O Programa reger-se-á pelos princípios da Saúde Única (One Health), integrando as ações de saúde humana, saúde animal e meio ambiente, e terá como diretrizes:

I – a universalidade do acesso às ações de vigilância e controle;

II – a proteção da saúde pública e do bem-estar animal;

III – a cooperação intersetorial entre os órgãos da administração municipal;

IV – a educação em saúde e a conscientização da população;

V – o controle ético e humanitário da população de animais infectados.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A execução do Programa será realizada de forma compartilhada e integrada, observadas as seguintes competências:

I – À Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SEBEMA) compete:

a) realizar o atendimento clínico veterinário de animais suspeitos ou confirmados, priorizando os animais de rua e de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

b) fornecer, mediante disponibilidade orçamentária e prescrição veterinária, a medicação antifúngica (itraconazol ou equivalente) para o tratamento animal, conforme critérios definidos nesta Lei e em regulamento;

c) promover o cadastramento e o acompanhamento dos animais em tratamento;

- d) realizar a microchipagem obrigatória dos animais inseridos no Programa;
- e) promover ações de educação quanto à guarda responsável de animais infectados;
- f) receber e dar a destinação sanitária adequada aos cadáveres de animais mortos em decorrência da doença, quando solicitado pelo município.

II – A Secretaria Municipal de Saúde (SESA) compete:

- a) realizar a vigilância epidemiológica dos casos humanos e animais;
- b) consolidar os dados de notificação e alimentar os sistemas de informação oficiais (SINAN e outros);
- c) prestar atendimento e tratamento aos casos humanos diagnosticados, através da rede de atenção à saúde;
- d) atuar em conjunto com a SEBEMA nas ações de bloqueio de foco e investigação epidemiológica;
- e) emitir diretrizes sanitárias para o manejo ambiental visando a redução do risco de transmissão.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO TRATAMENTO ANIMAL

Art. 4º O Município poderá fornecer gratuitamente medicamentos para o tratamento da esporotricose animal, bem como realizar exames de diagnóstico, aos seguintes beneficiários:

- I** – tutores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- II** – organizações da sociedade civil de proteção animal (ONGs) devidamente cadastradas no Município junto à SEBEMA;
- III** – protetores independentes de animais, devidamente cadastrados na SEBEMA;
- IV** – animais comunitários ou errantes sem tutor definido, sob responsabilidade do Município ou de lar temporário cadastrado.

Parágrafo único. O fornecimento da medicação fica condicionado à apresentação de receita médico-veterinária, documento de identificação do tutor, comprovante de residência e assinatura de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Tratamento.

Art. 5º O tutor ou responsável pelo animal inserido no Programa obriga-se a:

- I** – administrar a medicação conforme prescrição veterinária até a alta clínica;
- II** – manter o animal em isolamento domiciliar, evitando acesso à rua e contato com outros animais sadios;
- III** – comparecer às consultas de retorno para avaliação da evolução clínica;
- IV** – comunicar imediatamente à SEBEMA em caso de óbito ou desaparecimento do animal;
- V** – não realizar o descarte do corpo do animal em lixo comum ou enterro em solo não apropriado, devendo encaminhá-lo para o serviço municipal de destinação final.

CAPÍTULO IV DA NOTIFICAÇÃO E VIGILÂNCIA

Art. 6º Torna-se obrigatória a notificação de casos suspeitos ou confirmados de esporotricose animal no Município de Santa Cruz do Sul por médicos veterinários, clínicas, laboratórios e consultórios veterinários públicos e privados.

§1º A notificação deverá ser realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Município ou ficha física padronizada, a ser regulamentado por Decreto.

§2º As notificações serão centralizadas na Secretaria Municipal de Saúde para fins epidemiológicos e compartilhadas com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal para fins operacionais de manejo e fiscalização.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica autorizada a eutanásia de animais acometidos por esporotricose apenas nos casos em que houver prognóstico desfavorável, sofrimento intenso do animal irreversível por tratamento terapêutico, ou risco grave e iminente à saúde pública que não possa

ser contido por outras medidas, sempre mediante laudo técnico fundamentado de médico veterinário e, quando houver tutor, consentimento deste.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:4467A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 39.914, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 09/02/2026, a professora ANGELA CRISTINA STOELBEN, matrículas nº 11837 e 13803, carga horária de 20 e 20 horas semanais, da função de Diretora da EMEF Imaculada Conceição.

II - EXONERAR, a partir de 09/02/2026, a professora SUSANE WILLMS BARDEN, matrícula nº 12355, da função de Vice-Diretora da EMEF Imaculada Conceição, carga horária de 20 horas semanais.

III - NOMEAR, a partir de 09/02/26, a professora SUSANE WILLMS BARDEN, matrícula nº 12355, para a função de Diretora da EMEF Imaculada Conceição, carga horária de 40 horas semanais.

IV - NOMEAR, a partir de 11/02/26, a professora RENATA FABIANA DA ROSA, matrícula 6578, para a função de Vice-Diretora da EMEF Imaculada Conceição, carga horária de 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

“DE ACORDO”

JANE WUNDER SABIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciana Sandri Stuelp

Código Identificador:DEB798B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIO: TRANSSUL LTDA. - ME - CNPJ 23.230.768/0001-57

OBJETO: 13º Termo Aditivo à permissão de Transporte Escolar - Prorrogação da Permissão, Exclusão de Veículo e Motoristas

FUNDAMENTO: Lei Municipal 8.447/20 e Lei Federal 9.503/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/SESTMU/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:8ABD3B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 003/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 001/2026
Objeto: Manutenção de cadeiras
Contratado: ALINE MARCIA BUKOSKI PEDROZO DE LIMA
CNPJ/CPF do contratado: 59.372.816/0001-99
Data de assinatura do contrato: 23/02/2026
Data de publicação do contrato: 23/02/2026
Prazo/Vigência: 31/03/2026
Valor: R\$ 17.740,00.

São Domingos do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:391DC9B1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 077 Aditivo: II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 006/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO BENVENÊ.
Contratado: ANDAIMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF do contratado: 37.676.812/0001-61
Data de assinatura do contrato: 18/02/2026
Data de publicação do contrato: 18/02/2026
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: 60 DIAS
Valor: R\$ 496.137,41 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)

São Domingos do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:C900F77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATADO: Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda
- CNPJ nº 14.567.714/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, para atender as secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais);
DATA DA DISPENSA: 24/02/2026;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:A22214D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ- APAE, CNPJ nº 92.122.878/0001-18.

OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz (APAE), visando a conjugação de esforços para a prestação de atendimento educacional e/ou assistencial especializado às pessoas com deficiência do Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, tendo em vista que a entidade é a mais próxima do Município apta a prestar os serviços especializados de atendimento às pessoas com deficiência, possuindo experiência, estrutura adequada e regular funcionamento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 263.097,00, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 057/2017 e Lei Municipal nº 1.704/2025.

São Vendelino, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST,
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E10BB87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, representado pelo Prefeito Municipal RÉGIS PAULO FRITZEN.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO SÃO VENDELINO DE DOWNHILL – ASVDH, CNPJ nº 55.578.831/0001-37, representada por seu Presidente Sr. Artur Fetter.

OBJETO: Incentivar e apoiar a modalidade esportiva de downhill no Município de São Vendelino, conforme projeto esportivo já em execução pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, destinado ao custeio das inscrições nas etapas do Campeonato Gaúcho de Downhill 2026.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de fevereiro de 2026 a agosto de 2026, podendo ser prorrogado até dezembro de 2026, mediante aprovação da prestação de contas parcial, alcançando o valor máximo total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2026 a agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação até dezembro de 2026, nos termos do instrumento firmado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 057/2017 e Lei Municipal nº 1.715/2026.

São Vendelino, 18 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:78A5564F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

LOCADOR: FUT & BIER BAR E ESPORTES LTDA, CNPJ nº 35.590.921/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato de locação de quadra esportiva com grama sintética destinada às atividades da Escolinha de Futebol do Município, consistente no acréscimo da carga horária mensal de utilização, com a correspondente adequação do valor contratual.

ALTERAÇÃO: A carga horária mensal passa de 40 (quarenta) horas para até 54 (cinquenta e quatro) horas mensais, correspondendo ao acréscimo de 14 (quatorze) horas mensais.

NOVO VALOR MENSAL: O valor mensal passa de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Produz efeitos a partir de fevereiro de 2026, permanecendo inalterado o prazo final do contrato, fixado em 07 de agosto de 2026.

São Vendelino/RS, 13 de fevereiro de 2026.

REGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:0D3ACD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2021**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CREDENCIADA: LANA LIMA FRITSCH, CNPJ nº 39.946.612/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do Contrato nº 085/2021, consistente no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal da Oficina de Teatro destinada às crianças, jovens e adultos do Município.

ALTERAÇÃO: A carga horária passa de 05 (cinco) horas semanais para 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos semanais, representando acréscimo de 1h30min semanais.

VALOR: Mantido o valor unitário de R\$ 93,47 por hora, o acréscimo corresponde a 06 (seis) horas mensais, resultando em acréscimo mensal estimado de R\$ 560,82.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Produz efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026, permanecendo inalterado o prazo final de vigência contratual, fixado em 16 de novembro de 2026.

São Vendelino/RS, 19 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:CA50AFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ- APAE, CNPJ nº 92.122.878/0001-18.

OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz (APAE), visando a conjugação de esforços para a prestação de atendimento educacional e/ou assistencial especializado às pessoas com deficiência do Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, tendo em vista que a entidade é a mais próxima do Município apta a prestar os serviços especializados de atendimento às pessoas com deficiência, possuindo experiência, estrutura adequada e regular funcionamento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 263.097,00, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 057/2017 e Lei Municipal nº 1.704/2025.

São Vendelino, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST,

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:BFCC3CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº91984492/0001-52.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SÃO VENDELINO DE DOWNHILL – ASVDH, CNPJ nº 55.578.831/0001-37.

OBJETO: Formalização de parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, visando incentivar e apoiar a modalidade esportiva de downhill no Município de São Vendelino, conforme projeto “Temporada de Downhill ASVDH 2026”, destinado ao custeio de inscrições dos atletas nas etapas do Campeonato Gaúcho de Downhill.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.715/2026, que autoriza expressamente a celebração da parceria, bem como no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, uma vez que a entidade é a única organização da sociedade civil local formalmente constituída e apta a executar o projeto esportivo já consolidado no Município.

VALOR: Repasse inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo atingir o valor máximo total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante aprovação da prestação de contas parcial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 057/2017 e Lei Municipal nº 1.715/2026.

São Vendelino, 18 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:D6C7CFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO Nº 049/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/001-41.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato nº 049/2025, firmado entre as partes, por acordo mútuo, nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: Conforme instrumento firmado entre as partes a partir de 18/02/2026.

São Vendelino/RS, 18 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:53CC4533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 06.283.997/0001-10.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de serviços ao contrato que trata da execução da obra da Ponte Alta da Piedade, com a inclusão de cortinas de contenção nas partes inferiores da estrutura, indispensáveis à estabilidade e proteção do aterro das cabeceiras da ponte, bem como à durabilidade e desempenho do pavimento, além da prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 60.696,18 (sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global passa de R\$ 2.350.657,07 para R\$ 2.411.353,25.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 2,58% sobre o valor original do contrato, dentro dos limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 076/2024 até 08 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4F9811B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL
PROVIMENTO A PROFESSORES MUNICIPAIS.**

PORTARIA Nº 12.030, de 20 de fevereiro de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR
DIFÍCIL PROVIMENTO A PROFESSORES
MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 37, da Lei Municipal nº 709, de 11/12/2003, e alterações posteriores, e Decreto nº 3.220, de 19 de janeiro de 2026, **RESOLVE** conceder gratificação adicional **POR DIFÍCIL PROVIMENTO** os professores abaixo relacionados, conforme especificado:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	PERÍODO	%
Diana Aline Dorfey	EMEF Guararapes	1.887/7	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Franciele Pâmela Henn de Lima	EMEF Guararapes	1.184/4	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Júnior Goergen	EMEF Guararapes	1.885/5	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Leonice Maria W. C. da Silveira	EMEF Guararapes	1.099/5	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Marcos Luis Pereira Bonotto	EMEF Guararapes	1.170/0	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Meri Teresinha Lauschner	EMEF Guararapes	1.112/2	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Rafael da Silveira Werner	EMEF Guararapes	1.392/2	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Zeni Teresinha Kopp	EMEF Guararapes	1.146/0	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Daniel Meurer	EMEF Guararapes	1.279/9	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Ana Paula Ebert	EMEF Guararapes	4.180/0	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Caroline Albertão Burlani	EMEF Guararapes	4.230/0	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Lidiane Padilha Goeritz	EMEF Guararapes	4.220/0	02/02/2026 30/12/2026	a 60
Maiara Melina Kessler	EMEF Guararapes	1.118/8	02/02/2026	a 60

30/12/2026

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7B4265A3

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES
NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA
ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº12.022, de 19 de fevereiro de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A
AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE
ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, estabelece os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a partir deste mês:

Matrícula	Nome	Cargo
4.210/0	Juliana Inez da Silva	Enfermeira

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:115FE1AB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.020, de 13 de fevereiro de 2026.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, conforme protocolo nº 119, datado de 12/02/2026, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. MÔNICA DE SOUZA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1-851/1**, nomeada através da Portaria nº 10.688, de 15/01/2024, a contar do dia 17/02/2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D0F0368D

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 12.034, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Despacho proferido pela Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul em 11 de fevereiro de 2026, no âmbito do Inquérito Civil nº [...], instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do em face do ex-Secretário de Obras e Trânsito Municipal, Sr. ADILSON LAERTE MEURER, pela Portaria nº 10.856, de 23 de fevereiro de 2024, que constatou a violação dos artigos 129, I e III, e art. 130, *caput*, da Lei Municipal nº 531/2001 pelo indiciado;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos do artigo 133 da Lei Municipal nº 531/2001;

CONSIDERANDO a apuração dos custos totais para a elaboração, execução e monitoramento do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para recuperação do dano ambiental causado em área de 800 m² da localidade de Cava Funda, neste município, conforme documentos anexos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública e direito do cidadão a um serviço público eficiente, o que inclui organização e economicidade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar situação passível de indenização ao erário público, tendo em vista a vedação legal ao enriquecimento sem causa,

R E S O L V E:

Instaurar Processo Administrativo Especial em face do **Sr. ADILSON LAERTE MEURER** para apurar os fatos acima citados, indicando se há necessidade de ressarcimento pelo interessado ao Município de Sinimbu dos valores referentes à elaboração, execução e monitoramento do PRAD, nos termos dos documentos anexos;

Designar a Comissão Processante, devidamente nomeada pela Portaria nº 11.576, de 26/05/2025 e pela Portaria nº 11.720, de 05/08/2025, para proceder nos trabalhos;

Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F029C07F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ASSESSORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 12.031, de 20 de fevereiro de 2026.

NOMEIA ASSESSORES PEDAGÓGICOS
ESCOLARES

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 31, da Lei nº 709, de 11/12/2003 alterada pela Lei nº. 1.211, de 29/12/2010, **NOMEIA**, os professores abaixo relacionados como **ASSESSORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES – FGAP.1**, a partir de 02 de fevereiro de 2026:

ASSESSOR PEDAGÓGICO	MATRÍCULA	ESCOLA
Isabel Oliveira da Silva Borges	1.127/7	Emef Nossa Senhora de Fátima
Susane Elisabeth W. Jaeger	1.062/2	Emef Carlos Boettcher Filho
Débora Patrícia Feustler	269/9	Emef Nossa Senhora da Glória
Rosália Henn	1.068/8	Emef Nossa Senhora da Glória
Iolanda Elizabeth Rodrigues	272/2	Emef Nossa Senhora da Glória

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:26E8EB17

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO
PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.021, de 19 de fevereiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CAMILLA GEESDORF CARVALHO**, aprovada em **23º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DB1FD2C6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.028, de 20 de fevereiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. FRANCIELE CHAGAS DOS SANTOS**, aprovada em **23º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:20E6F2BE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.028, de 20 de fevereiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. FRANCIELE CHAGAS DOS SANTOS**, aprovada em **23º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A11D83FE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.033, de 24 de fevereiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ANDRESSA MARIA MORAES**, aprovada em **24º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DC791844

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.026, de 19 de fevereiro de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 12.012, de 10 de fevereiro de 2026, que nomeou a **Sra. TRAUDI CLERIS WINK REIS**, aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática**, criado pela Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de momento de assumir o cargo, passando ao final da lista de classificados.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:CCA9FBC3

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.032, de 24 de fevereiro de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 12.028, de 20 de fevereiro de 2026, que nomeou a **Sra. FRANCIELE CHAGAS DOS SANTOS**, aprovada em **23º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo Auxiliar**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de momento de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9A6CC050

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 12.024, de 19 de fevereiro de 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, **CONCEDE** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à Servente de Escola, Sra. **MARCIANI INÊS PRANKE**, matrícula 4.250/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026..

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C05C8692

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 12.023, de 19 de fevereiro de 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, **CONCEDE** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à Enfermeira, Sra. **JULIANA INEZ DA SILVA**, matrícula 4.210/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:10D9D7C6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 12.025, de 19 de fevereiro de 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, **CONCEDE** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à Servente de Escola, Sra. **DIRCE RIECK HIRSCH**, matrícula 4.140/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026..

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:09E24D22

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2026**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
23º	0012474	CAMILLA GEESDORF CARVALHO	Professor de Educação Infantil	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 19 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A6B5EA13

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2026**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
23º	0012474	CAMILLA GEESDORF CARVALHO	Professor de Educação Infantil	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 19 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F41B4B5B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
23º	0012723	FRANCIELE CHAGAS DOS SANTOS	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A44CA0DF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 15/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
5º	0011644	JOCIMAR FURTADO	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental matemática	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D8F179DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO
PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 12.028, de 20 de fevereiro de 2026.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. FRANCIELE CHAGAS DOS SANTOS**, aprovada em **23º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório. Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B01A9525

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 12.027, de 20 de fevereiro de 2026.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. JOCIMAR FURTADO**, aprovada em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, criado pela Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório. Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:98530514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 25 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINOÍCAS, constantes

da relação C-2. Portaria/SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: Zetoles Farma LTDA CNPJ: 60.334311/0002-08
Endereço: Av. Samuel Guazzelli, nº456, bairro Petrópolis, no município de Vacaria/RS. Processo Nº:202603210006595
Autorização: 001/2026.

Vacaria- RS, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:43E10166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 18/2025, referente ao Processo Administrativo nº 37/2026, datado do dia 24 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MÁRCIO LOSEKANN**, inscrita no CNPJ nº **12.047.089/0001-20**, para o fornecimento de uniformes destinados à Escolinha de Futebol do Município de Alegria-RS, coordenada pelo Conselho Municipal de Desportos (CMD) conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 20130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).

Alegria - RS, 24 de fevereiro de 2026. **ELSON ALFREDO SECCONI**
Vice-Prefeito Municipal
No exercício do cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** o fornecimento de uniformes destinados à Escolinha de Futebol do Município de Alegria-RS, coordenada pelo Conselho Municipal de Desportos (CMD) Dispensa de Licitação nº 18/2026. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O valor total da contratação será de R\$20130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: MÁRCIO LOSEKANN**, inscrita no CNPJ nº **12.047.089/0001-20** Data: 24/02/2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C179658F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 039/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de até **04 (quatro) Técnicos de Enfermagem**, por prazo determinado. A pontuação e classificação final dos interessados à contratação por tempo determinado e que tiveram suas inscrições homologadas é a seguinte:

I – Relação de Pontuação e Classificação Final:

Nome	Pontuação	Classificação final
VERA FRAUS TOLEDO	60	1º
SARIANE SILVA TABORDA	50	2º
GUILHERME LEANDRO SECCONI	30	3º
MARIANA REGNER	30	4º
DEISIANE PRISCILA DOS REIS VERDUM	20	5º
RENATA FERREIRA DE QUADROS DO NASCIMENTO	20	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichski
Código Identificador:CABD4AA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 018/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE “A” PARA “B”, NO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/02/2022 A 01/02/2026, AO SERVIDOR RONIERI JEAN PREISSLER FALK”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016 e protocolo nº 094/2026 de 03/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede alteração de Classe “A” para Classe “B”, no período aquisitivo de 02/02/2022 A 01/02/2026, (quatro anos), para o Servidor Ronieri Jean Preissler Falk detentor do cargo efetivo de motorista, Padrão “07”, Classe “B”.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS
24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichski
Código Identificador:8A26E17D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 019/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar nº173/2020, Lei Complementar 191/2022 e protocolos nº 147 de 19/02/2026, 127 de 11/02/2026 e 79 de 29/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade aos Servidores Municipais, neste mês (fevereiro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
LETICIA ANDREIA BRIGO RECKZIEGEL	Professor De Educação Infantil	1454	02/05/2019 a 01/05/2024	Nível 2 Classe "B"
MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI	Pedagogo Educação	1444	08/04/2019 a 07/04/2024	Nível 2 Classe E
JUCELEIA SOARES SANTOS	Pedagogo CRAS Padrao 6	1298	04/10/2018 a 04/10/2023	Padrão classe C

Art. 2º Sendo que estes servidores tiveram prejuízo no computo de anos, conforme Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:13882528

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

RESOLVE

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/01/2026**, pagamento efetuado na folha do mês (JANEIRO) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

Nome	Período	Anuenios
Airton Miguel Brikalski	2020	6%
Gibran Egidio Franzen	2022	4%
Janete Rodrigues	2010	16%
Jelisiani Teresinha Kowaleski Rolim	2014	12%
Marcelo Nerci Lacks	2004	22%
Marcio Muhlbauer	2003	23%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:CC436511

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 021/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

RESOLVE

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/02/2026**, pagamento efetuado na folha do mês (FEVEREIRO) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

Nome	PERÍODO AQUISITIVO	ANUENIOS
ADRIANI BUBLITZ	2025	1%
ADRIANI TEREZINHA ADAMSKI BRIKALSKI	2006	20%
CARLOS REIDEL	2025	1%
DANIELA PEREIRA	2025	1%
ELIZANA DE LIMA CAMARGO	2025	1%
FULVIO JUNIOR ALMEIDA RIBEIRO	2025	1%
IVETE GABERT MATTER	2025	1%
JAQUELINE RAQUEL ROCHINHESKI	2025	1%
JEFERSON LUIS CAYE GONÇALVES	2025	1%
JONAS JESIEL OSTROSKI	2025	1%
LEILA ADAMSKI	2025	1%
MAIARA RICHTER FREBIEN	2025	1%
MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI	2019	5%
MARLON RAFAEL CICOWINEZ	2025	1%
MICHEL DE DEUS DA SILVA	2025	1%
MORGANA WOLLMUTH SCHWINN	2025	1%
NARA PATRICIA PREISSLER DO ROSARIO	2025	1%
NELDO EICHKOFF	1991	35%
RENITO JOSE LAUSCHNER	2009	17%
RONIERI JEAN PREISSLER FALK	2022	4%
SALETE GRESELE DIAS	2025	1%
SILVIA ANDREIA CARGNELUTTI	2014	12%
TAILA ZDRUIKOSKI KEMPF	2025	1%
VALMOR DE MOURA ALMEIDA	2003	23%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:44F123FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2026

A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 018.08.04/2026

reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, parágrafo 5º, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de SUAVE IDADE RESIDENCIAL HOME CARE LTDA, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Almirante Tamandaré do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:9ABDE113

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 037.07.06/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa OSMAR VIDAL DE VARGAS, inscrita no CNPJ nº 33.647.137/000-91, no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:6A568172

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: CLACIANE APARECIDA REGINATTO, inscrita sob o CNPJ nº 05.663.800/0001-06-. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de CLACIANE APARECIDA REGINATTO, responsável pela intermediação do show artístico da BANDA MERCOSUL, para apresentação musical a ser realizada no dia **17 de abril de 2026**, com início previsto às **21h30min** e duração total de **02 (duas) horas**, ficando ajustado que é de responsabilidade da Contratante a disponibilização de estrutura adequada de palco, bem como, o fornecimento de sistema de sonorização compatível, iluminação cênica e equipe técnica necessários à perfeita execução do espetáculo, bem como o fornecimento de água e alimentação aos artistas e demais integrantes da equipe técnica, devendo tais itens ser disponibilizados de forma adequada antes do início da apresentação, preferencialmente no palco ou em local previamente acordado entre as partes, sendo certo que o não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a suspensão do início do show até que a demanda seja devidamente atendida, ficando o tempo de espera descontado do período total da apresentação, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)** no período da contratação. **Parágrafo Primeiro:** Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do

número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:DC0529F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: OSMAR VIDAL DE VARGAS, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 33.647.137/0001-91. **Objeto:** O presente contrato destina-se à contratação de empresa para o fornecimento de motobomba submersa para poço artesiano na localidade de Linha Barra, necessária para garantir o abastecimento contínuo e adequado de água, visando o bem-estar da população, conforme especificações constantes no anexo. A motobomba fornecida deverá possuir **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de fornecimento, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e funcionamento.

Pagamento: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATADA fará jus ao valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), o qual será pago após o fornecimento dos bens e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor dos bens deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:001170CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: MOVEIS STURMER LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 88.538.269/000177. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de armários sob medida em MDF, na cor branca, com garantia de 10 (dez) anos, destinados as salas 01, sala 02 e sala de estoques da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** no período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de fevereiro de 2026

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:3E34D9A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 10 de março de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:8F2B49D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO
DE PREÇOS Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026**

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, para alimentação do Sistema Municipal de Distribuição de Insumos Especiais para Pessoas com Deficiências Permanentes, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I, COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA pelo Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresas arrematantes e seus proponentes unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO – Marca: Fortsec	UN	18.000	R\$ 0,93
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO – Marca: Fortsec	UN	45.000	R\$ 0,93
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE – Marca: Muryfral Basic Line	UN	100.000	R\$ 1,02
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE – Marca: Muryfral Basic Line	UN	163.000	R\$ 1,07

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, nas disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:F6571CB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****CONTRATO Nº 11/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2025****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Fábio Gautério Sá - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.376/0001-16

Valor total do contrato: R\$ 96.285,00 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Alvorada, 23 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:1C4F4C18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 04/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para o ramo de prestação de serviços de mão de obra especializada para as funções de Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, para exercer função no Laboratório Municipal de Alvorada/RS, e de Auxiliar de Farmácia, para atuação na Farmácia Municipal Central e nas farmácias das UBSs do município.

Início do recebimento das propostas: dia 25 de fevereiro de 2026, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 03 de março de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 03 de março de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 03 de março de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 03 de março de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thierry Rech

Código Identificador:8029AAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

Objeto: Contratação de Curso sobre Gestão da Tesouraria - Módulo I: Procedimentos Básicos, de 24 de fevereiro de 2026, das 13h às 17h e no dia 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial para a servidora: - Jaqueline Rodrigues dos Santos - matrícula 2019109642.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Gestão da Tesouraria - Módulo I: Procedimentos Básicos, de 24 de fevereiro de 2026, das 13h às 17h e no dia 25 de fevereiro de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial para a servidora: - Jaqueline Rodrigues dos Santos - matrícula 2019109642.	SERV.	01	R\$699,00	R\$699,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R\$699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech

Código Identificador:F397463D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

Objeto: Inscrição no Curso de PORTAL DE CONVÊNIO E PARCERIAS DO ESTADO DO RS, que será realizado no dia 04 de março de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, de forma presencial na sede da DPM EDUCAÇÃO, para os servidores: Douglas dos Santos, matrícula 2025112300; Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula 2012106151 e Viviani Orio Siemionki, matrícula 2022111179.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso de PORTAL DE CONVÊNIO E PARCERIAS DO ESTADO DO RS, que será realizado no dia 04 de março de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, de forma presencial na sede da DPM EDUCAÇÃO.	SERV.	03	R\$475,00	R\$1.425,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R\$1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Alvorada, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech

Código Identificador:37BFD654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. n 054/2026 o Processo nº 9566/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Patrick Matte Tamborim, matrícula nº 2019109419, para a Função Gratificada de Diretor, FG V, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 20 de fevereiro de 2026, ficando dispensado do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, FG VIII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:09C5B6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Patrick Matte Tamborim, Função Gratificada de Diretor, FG V, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:F8C991D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 054/2026 e o Processo 9566/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Claudio Marcelo Silva da Rocha, matrícula nº 2008103940, para a Função Gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, FG VIII, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:DBDD9F14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 228/2026, Processo nº 9741/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, da servidora Alexsandra Vitorino Galão, Código Funcional nº 11166, passando de 20 horas para 40 horas semanais, a contar de 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:D01C0634**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 638/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 228/2026 e o Processo nº 9741/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Alexsandra Vitorino Galão, Código nº 11166, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 01 de março de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:6A642DA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de refeições prontas do tipo marmitex. Data, hora e local das disputas de preços: dia 13 de março de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à

disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:4374DEDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2025 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 14/03/2026 ao dia 13/03/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 4942/2026 e de acordo com manifestação da empresa Marcos André Reichert & Cia Ltda - EPP.

Detentora: Marcos André Reichert & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44.

Alvorada, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:1C87862A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2025 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 14/03/2026 ao dia 13/03/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 4948/2026 e de acordo com manifestação da empresa Quality Dedetização e Serviços Ltda.

Detentora: Quality Dedetização e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.658.559/0001-00.

Alvorada, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:141A7D3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 H – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 H – Pregão Eletrônico nº 047/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato 016/2021, de forma excepcional, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de março de 2026 até o dia 28 de fevereiro de 2027, ou em prazo menor se houver a homologação de procedimento licitatório de mesmo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do processo 4080/2026;

1.2. A prorrogação se dá considerando que não há tempo hábil para concluir novo processo licitatório até a expiração do atual contrato.

Contratada: Funerária Memorial Cunha - CNPJ sob o nº 22.782.872/0001-91

Alvorada, 23 de fevereiro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:FA964726

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração de parceria com a Associação Recreativa e Cultural dos Carnavalescos de Alvorada – ARCCA, para a realização do Carnaval 2026, encontra fundamento jurídico na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, diante da inequívoca inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da circunstância de que as metas somente podem ser atingidas por entidade específica.

O Carnaval municipal não constitui evento cultural genérico ou atividade recreativa passível de execução indistinta por qualquer organização da sociedade civil. Trata-se de manifestação cultural estruturada, tradicional e organizada a partir de um sistema próprio de governança comunitária, cuja dinâmica depende diretamente da articulação entre as escolas de samba do Município. No caso de Alvorada, as 09 escolas de samba existentes encontram-se sob a égide institucional da ARCCA, entidade que congrega, coordena e representa formalmente o segmento carnavalesco local.

A ARCCA existe há mais de dez anos, consolidando-se como a entidade organizadora do movimento carnavalesco municipal. Ao longo de sua trajetória, foi responsável pela execução do Carnaval em edições anteriores, inclusive mediante formalização de termos de colaboração com o Poder Público, o que demonstra não apenas experiência prévia, mas capacidade técnica e institucional já testada em parcerias anteriores. A entidade possui estrutura administrativa mínima organizada, com diretoria regularmente constituída, experiência na gestão de recursos públicos e elaboração de regulamentos próprios que disciplinam os desfiles, critérios de julgamento, organização das agremiações e funcionamento do evento.

A singularidade do objeto decorre do fato de que o Carnaval não se resume à montagem de palco, contratação de artistas ou fornecimento de estrutura física. Sua essência reside na atuação das escolas de samba, na organização das alas, nos enredos, na bateria, na harmonia e na disputa regulamentada entre as agremiações. Esse conjunto de elementos exige coordenação interna legitimada pelas próprias escolas, sob pena de inviabilização do evento. A ARCCA, por congrega as 09 escolas de samba do Município, detém a legitimidade orgânica necessária para coordenar o processo, elaborar regulamentos, organizar o calendário de ensaios e desfiles e assegurar a participação equitativa das agremiações.

Nessa perspectiva, a competição torna-se inviável não por mera conveniência administrativa, mas por impossibilidade fática. Não há pluralidade de entidades representativas do segmento carnavalesco local. As escolas de samba encontram-se institucionalmente vinculadas à ARCCA, que exerce função de articulação e coordenação

reconhecida no âmbito do próprio movimento cultural. Eventual abertura de chamamento público para execução do Carnaval resultaria em procedimento formalmente competitivo, mas materialmente inócuo, pois nenhuma outra organização da sociedade civil detém representatividade junto às agremiações nem possui legitimidade para disciplinar e organizar os desfiles.

O art. 31 da Lei nº 13.019/2014 admite a inexigibilidade quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. No caso em exame, a meta principal consiste na realização do Carnaval municipal com participação das 09 escolas de samba locais, sob coordenação técnica, regulamentação adequada e preservação da tradição cultural do Município. Tais metas dependem necessariamente da entidade que congrega e representa essas escolas. Não se trata de privilégio institucional, mas de reconhecimento da estrutura própria do movimento carnavalesco local.

Além disso, a experiência acumulada pela ARCCA ao longo de mais de uma década, inclusive com formalização de termos de colaboração anteriores, reforça sua capacidade técnica e administrativa para executar a parceria. A entidade já demonstrou aptidão para gerir recursos públicos, estruturar regulamentos e operacionalizar o evento, circunstância que evidencia não apenas legitimidade social, mas também viabilidade operacional comprovada.

Sob a ótica do interesse público, a parceria assegura governança cultural participativa, fortalece a tradição carnavalesca, promove inclusão social e fomenta a economia criativa local. A inexigibilidade, nesse contexto, não representa exceção arbitrária ao princípio da isonomia, mas aplicação técnica da norma que reconhece situações em que a competição é materialmente inviável.

Dessa forma, a celebração de parceria com a Associação Recreativa e Cultural dos Carnavalescos de Alvorada para a realização do Carnaval 2026 enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, porquanto demonstrada a natureza singular do objeto e a circunstância de que as metas somente podem ser atingidas por entidade específica, detentora de representatividade, experiência e capacidade técnica diretamente vinculadas à execução do evento.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CAMPARRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Raphael Guterres de Almeida Ramos

Código Identificador:C093EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Alvorada, POR INTERVENIÊNCIA DA Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Associação Recreativa e Cultural dos Carnavalescos de Alvorada.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, inscrito no CNPJ sob o nº88.000.906.0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº3290 - Vila Americana em Alvorada/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada, pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Sr. ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO**, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS CARNAVALESCOS DE ALVORADA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.887.037/0001-60, com sede sito à Rua Doze, nº245, Jardim Algarve, CEP : 94859-050, Alvorada/RS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **EDISON LUIS DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF 927.572.430-04, RG 1065218768, residente na Av. Independência, 163, Maringá –

CEP- 94814-270, Alvorada-RS, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se disposto no Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto estabelecer para a execução de atividade na área de cultura, com a finalidade da realização do **DESFILE DE CARNAVAL DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE 2026**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

1.2 – Observa-se que no que diz respeito à autorização e ou contratação de comércio de bebidas, gêneros alimentícios e demais, no dia do Carnaval, no entorno do evento, não estão pactuados neste termo, ficando o referido assunto a critério e organização da Administração, por meio da SMDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações das Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicado em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em parcela única, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) o cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas

com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) divulgar em suas redes sociais o recebimento do repasse do município;

j) o cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014;

k) Fica expressamente proibida a venda de ingressos no **DESFILE DE CARNAVAL DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

3.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a integralidade dos recursos, conforme plano de trabalho anexo, em caso de sobra de valor este deverá ser devolvido aos cofres públicos.

3.3 – Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Ação: 2228 – Manutenção do Carnaval de Alvorada

Referência: 3725; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais;

Vínculo:15000001

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única de acordo ao contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

II – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7 – Os recursos deverão ser transferidos para a seguinte conta:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 1430-3

CC: 61.165-4

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou emissão de cheque nominal (art. 29 do Decreto Municipal 100/2017) sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 06/04/2026, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a mobilidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato de conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de adiantamento desde Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail e fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo e colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Alvorada/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

15.3 – Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	ROBERTO CAMPARRA
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
EDISON LUIS DA SILVA	
Presidente da Associação Recreativa e Cultural dos Carnavalescos de Alvorada	

Publicado por:

Raphael Guterres de Almeida Ramos

Código Identificador:2271465D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS - SMAS E ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 2266, bairro Centro, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, portador do RG sob nº. 20874706541 e CPF sob nº. 008.758.410-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Wenceslau Fontoura, nº. 126, representada pela Secretária Municipal, Sr. Aline Marques Pinheiro, portadora do RG sob nº. 1084617561 e CPF sob nº. 001.261.620-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.627/0001-76, com sede à Rua Boa Esperança, 271, Bairro Rio Branco, Canoas/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ANA PAULA BATISTA BENVINDA, CPF nº 057.833.289-28, doravante denominada OSC, têm justo e contratado o presente Termo de Ajustamento de Contas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é responsável pela implementação de políticas públicas de assistência social, dentre as quais consta em sua tipificação nacional de serviços socioassistenciais a execução do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, em conformidade com as leis e normativas vigentes.
2. Em 05 de novembro de 2025 ocorreu o encerramento do instrumento de parceria firmado com a ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC, não sendo possível sua prorrogação por termo aditivo.
3. A OSC manteve a execução das atividades pactuadas, assegurando a continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com atendimento regular aos usuários, conforme relatórios técnicos.
4. Ao período de manutenção em questão, não havia instrumento formal de parceria vigente entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a OSC.
5. A Gestora da Parceria relata o quantitativo atendido no período sem cobertura do instrumento de parceria.
6. A ausência de contrato prévio não exime a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do dever de indenizar a OSC pelos serviços efetivamente prestados e revertidos em seu benefício, sob pena de vedação ao enriquecimento sem causa, conforme Parecer Jurídico nº. 013/2026- PGM.

RESOLVEM AS PARTES CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS, QUE SE REGULA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o ajuste de contas e o pagamento a título de indenização pela

execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestados pela OSC, no período de Novembro e Dezembro/2025, dada a inexistência de contrato formal à época.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO E DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

1. Considerando que o valor correspondente a meta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é de R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais), e que o período de Novembro/2025, foi atendido 46 metas, e, o período de Dezembro/2025, foi atendido 45 metas o cálculo da indenização será efetuado de forma proporcional, com base no quantitativo de metas atingidas.
2. Cálculo da indenização: R\$ 132,00 x 91 (total de metas atingidas) = R\$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais).
3. Valor Total da Indenização: R\$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais).
4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a pagar à OSC a quantia de R\$ 12.012,00

(Doze mil e doze reais), a título de indenização pelos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 dias após o processo de liquidação, o que pressupõe estar instruído de toda a documentação necessária e requerida à prestadora do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pagamento ora ajustado fundamenta-se no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e na necessidade de compensação pelos serviços efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

A OSC declara e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA reconhece que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foi efetivamente prestado nos períodos mencionados, conforme

documentação e registros apresentados pela OSC e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER DO PAGAMENTO

O pagamento efetuado por força deste Termo possui caráter indenizatório e não implica reconhecimento de vínculo contratual pré-existente ou futuro sem a observância das formalidades legais

aplicáveis, especialmente as relativas a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

O pagamento da indenização no valor de R\$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais), a ser efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correrá à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4032 - MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB

Vínculo:15000001

Subelemento: 3.3.3.90.93.99

A indenização será transferida para a conta bancária da associação REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC (CNPJ 14.794.627/0001-76), mantida junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência 03240, Conta Corrente 1292/578758731-2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de

Contas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 11 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIRO

Secretária de Assistência Social – SMAS

ANA PAULA BATISTA BENVINDA

CPF: 057.833.289-28

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:B1529235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2026**

PROCESSO Nº 12/2026 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
Pregão Nº 4/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 30.868.811/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES VOLUMOSOS CONFORME PLANO DE TRABALHO. Valor: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Rubrica Orçamentária: 5361. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2026. Vigência do contrato até: 23 de fevereiro de 2027.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Cristian Augusto Ruchaber

Código Identificador:4A05B163

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2026**

PROCESSO Nº: 66/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 08/2025, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CONFORME MEMORANDO 197/2026, DA SECRETARIA SAÚDE.. EXECUTOR: SOMAR/RS PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.294.126/00014-00 G. GOTUZO & CIA LTDA CNPJ: 87.651.345/0001-93 LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16 . VALOR : 230,30 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 5461 1600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 24 de fevereiro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:0D906B61

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato do 9 Termo Aditivo ao Contrato n. 7/2022

Processo Licitatório 2543/2021

Partes: Município de Arambaré, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita através do CNPJ 90.152.950/0001-24 e TERRACICLO

COLETA DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita através do CNPJ 30.868.811/0001-70

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Normas Gerais para Licitações e Contratos e alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 1.096.409,76

Vigência: da data da assinatura até 24 de fevereiro de 2027

Arambaré, 24 de fevereiro de 2026

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:EF36FE23

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 29/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 PONTOS BIOMETRICOS PARA A SAUDE

EXECUTOR: KL COMERCIO, CNPJ: 07.940.049/0001-73

VALOR: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5941

1601

Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 20 de fevereiro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:154A30AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS E ESPECIALISTAS**. O recebimento das propostas inicia-se no dia **25/02/2026**, às **08h**. O edital estará disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 24 de fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovani da Silva Moraes

Código Identificador:7701177B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.568 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º e art. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº2.665 DE 02 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A redação do art. 4º da Lei Municipal nº2.665 de 02 de agosto de 2006 passara a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º.- Os vales-alimentação terão o valor unitário de R\$ 30,00(trinta reais) por dia de efetivo trabalho e será descontado em folha de pagamento do servidor a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) dos valores recebidos no mês, a título de contribuição.

§ 1º Os valores referentes ao vale alimentação dos servidores municipais serão anualmente revisados nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores, através de Lei específica.

§ 2º Acaso necessário o arredondamento para duas casas decimais ao apurar o valor de desconto em folha de pagamento do servidor, deverá ser observado o que segue:

I - Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescenta-se uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda.

II - Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, mantém-se inalterado o algarismo da esquerda.

Art. 2º. - A redação do art. 8º da Lei Municipal nº2.665 de 02 de agosto de 2006, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Não terá direito ao vale alimentação:

I - - O servidor que estiverem à disposição ou em exercício de outras entidades, sem ônus para o Município;

II - O servidor em gozo de licença não remunerada;

III.- O servidor licenciado ou afastado temporariamente do emprego ou função;

IV - O ausente do trabalho, independente do motivo;

V.- O servidor em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde ou para tratamento de doença em pessoa da família;

VI-O servidor em gozo de férias ou viagem a serviço da Administração;

VII - Os cargos comissionados e os detentores de cargos eletivos, salvo os conselheiros tutelares;

VIII - Os inativos e pensionistas.

IX – Que for indenizado por direito à diária, ajuda de custo ou outras verbas indenizatórias;

X –O servidor que estiver em licença para concorrer ou exercer mandato eletivo.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.- O demonstrativo do impacto orçamentário financeiro de que trata o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui o Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2025

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:FA47A8F9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.569 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE

FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARROIO DOS RATOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, para o fim de proporcionar atendimento especializado aos usuários com deficiência intelectual e múltipla do Município, oferecendo aos mesmos atendimento na área de Assistência Social, bem como acompanhamento psicossocial a seus familiares, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de R\$ 225.979,20 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.831,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o caso, a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

APAE Assistência

1325 - Manutenção da Rede de Proteção Básica (BL PSB)

8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária

2.126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)

Dotação: 767 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE FEVEREIRO de 2026

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:F6BFE45E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.570 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CRISTÂ EBENEZER NA ÁREA

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cristã Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 10.271.316/0001-71, com sede a Rua Dona Cotinha, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Arroio dos Ratos - RS, para o fim de proporcionar atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo aos mesmos atendimento na área de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de **R\$ 225.979,20** (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), mediante desembolso em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.831,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, conforme o caso, a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1.325 Manutenção da Rede de Proteção Básica
 8.244 Assistência Social/Assistência Comunitária
 2.126 Bloco de Proteção Social Básica (BL PBS)
 Dotação 767 – Subvenções Sociais
 Elemento 3.3.50.43.00.00.00.001.500.0000.0000
 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:5F250908

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.571, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº4.331 DE 17 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica REVOGADA a Lei Municipal nº4.331 de 17 de maio de 2023 que cedeu o uso a título gratuito da área de 35.000,00 m2 (3,50ha) localizada no Cerro da Raposa, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, integrante de um todo maior registrado sob a Matrícula nº 5.349 do Registro de Imóveis, conforme croqui anexo, à empresa IT BIZARRO LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 49.526.820/0001-00.

Art. 2º.- A revogação da Lei nº4.331 de 17 de maio de 2023 se dá pelo fato de que a beneficiária não cumpriu as obrigações assumidas em especial a instalação no prazo de 01(um) ano como estabelecido no Parágrafo Único da Clausula Terceira do Contrato de Comodato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B1B298A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art 1º - Nomear o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, composta pelos membros.

EXECUTIVO
 Titular Giovani Costa Ceroni
 Suplente Adroaldo dos Santos Nunes

PAIS DE ALUNOS
 Titular Ariana Chaves Trindade
 Suplente Susane da Silva Gloski
 Titular Ateçali Ribeiro Iankoski
 Suplente Josiane Lopes dos Santos

SOCIEDADE CIVIL
 Titular Maria Cristina Soares Matzembacher
 Suplente Heloísa Marques Ribeiro
 Titular Simone Cabral de Oliveira
 Suplente Molli Veronica Silva Hampe

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
 Titular Michael Rodrigues Ruggeri
 Suplente Elenice Maria Oliveira Fortes
 Titular Maria Rosalina Dias da Silva
 Suplente Alessandra Acosta Bicca

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:221F3DA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE
MULTISSERIADA AO PROFESSOR SERGIO ROBERTO
SANTOS.****PORTARIA Nº308/2026.**CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE
CLASSE MULTISSERIADA AO PROFESSOR
SERGIO ROBERTO SANTOS.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, gratificação por regência
de classe multisseriada de 12%, o servidor SERGIO ROBERTO
SANTOS, matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, conforme Lei
1.593 de 3 de julho de 2012, a contar do dia 04/02/2026, em
atendimento ao disposto no memorando da SMEC nº 409/2026.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:65B6E123**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE
MULTISSERIADA A PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO****PORTARIA Nº312/2026.**CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE
CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA
BERENICE ANDRIOLLO.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a servidora BERENICE
ANDRIOLLO, matrícula 4972/1, cargo de Professora, 12% de
gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade
com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de
julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A
partir do dia 04 de fevereiro de 2026.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:4336F15C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE
MULTISSERIADA A PROFESSORA JULIANE CRISTIANA
CIOTTI MIORANÇA.****PORTARIA Nº305/2026.**CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE
CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA
JULIANE CRISTIANA CIOTTI MIORANÇA.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a servidora JULIANE
CRISTIANA CIOTTI MIORANÇA, matrícula 5141-1/1, cargo de
Professora, 12% de gratificação por regência de classe multisseriada,
em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº
1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC
nº 409/2026. A partir do dia 04 de fevereiro de 2026.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:7418A6A9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE
MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESC.****PORTARIA Nº322/2026.**CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE
CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA
LEILA LIANE FLESC.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, a servidora LEILA
LIANE FLESC, matrícula 4787-2/1 cargo de Professora, 12% de
gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade
com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de
julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A
partir do dia 04 de fevereiro de 2026.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:502D95A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA ALINE DECKAMNN
BERNARDI**

PORTARIA Nº299/2026.

CONVOCA A PROFESSORA ALINE
DECKAMNN BERNARDI

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora ALINE
DECKMANN BERNARDI, matrícula 2106-7/2, cargo de Professora,
em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais,
conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04 de
Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8AA96240

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO.**

PORTARIA Nº311/2026.

CONVOCA A PROFESSORA BERENICE
ANDRIOLLO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora
BERENICE ANDRIOLLO, matrícula 4972/1, cargo de Professora,
em 30 (trinta) minutos, totalizando 22:30 (vinte e duas horas e trinta
minutos) semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A
partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B0603A91

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA JULIANA CAMPOY MIRANDA
DE SOUZA**

PORTARIA Nº318/2026.

CONVOCA A PROFESSORA JULIANA CAMPOY
MIRANDA DE SOUZA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora JULIANA
CAMPOY MIRANDA DE SOUZA, matrícula 4933-6/1, cargo de
Professora, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas
semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do
dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9757A633

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA
RODRIGUES.**

PORTARIA Nº303/2026.

CONVOCA A PROFESSORA JULIANA TÁIS
DE MOURA RODRIGUES.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora JULIANA
TÁIS DE MOURA RODRIGUES, matrícula 5193-0/1, cargo de
Professora, em 8 (oito) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais,
conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04 de
fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D89D2E2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA JULIANE CRISTIANA CIOTTI
MIORANÇA**

PORTARIA Nº304/2026.

CONVOCA A PROFESSORA JULIANE CRISTIANA CIOTTI MIORANÇA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a servidora JULIANE CRISTIANA CIOTTI MIORANÇA, matrícula 5141-1/1, cargo de Professora em 22 (vinte e duas) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:39E8959D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER
BORGMANN**

PORTARIA Nº301/2026.

CONVOCA A PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora Professora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1 cargo de Professora, em 14 (quatorze) horas, totalizando uma carga horaria de 36 (trinta e seis) horas semanais, conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:0B14F763

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MARIANE TANISE WALTER**

PORTARIA Nº309/2026.

CONVOCA A PROFESSORA MARIANE TANISE WALTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora MARIANE TANISE WALTER, matrícula 4560-8/2, cargo de Professora, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir do dia 04/02/2026, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:686D37B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA PAOLA TIMM PAVANI DE
ALMEIDA**

PORTARIA Nº306/2026.

CONVOCA A PROFESSORA PAOLA TIMM PAVANI DE ALMEIDA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora PAOLA TIMM PAVANI DE ALMEIDA, matrícula 5244-2/1, cargo de Professora, em 14 (quatorze) horas, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, a partir do dia 04/02/2026, conforme o memorando da SMEC nº409/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:EC6524D5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN**

PORTARIA Nº302/2026.

CONVOCA A PROFESSORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora TAGIANE FILIPPIN, matrícula 4772-4/1, cargo de Professora, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, em conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº409/2026. A partir de 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D6044F8C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA TATIANE SMOLSKI
GIOVELLI.****PORTARIA Nº300/2026.**CONVOCA A PROFESSORA TATIANE
SMOLSKI GIOVELLI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora TATIANE SMOLSKI GIOVELLI, matrícula 4984-0 / 1, cargo de Professora, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, em conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº409/2026. A partir de 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:748B59AC**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LUIZA
SCHNEIDER BOEFF.****PORTARIA Nº328/2026.**CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA
LUIZA SCHNEIDER BOEFF.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF, Matrícula 4907-7/1, cargo de Professora, que se encontrava em férias, do dia 26/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:50A7460F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA PATRÍCIA
BRUINSMA NOLL.****PORTARIA Nº327/2026.**CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA
PATRÍCIA BRUINSMA NOLL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora PATRÍCIA BRUINSMA NOLL, Matrícula 625-4/2, cargo de Enfermeira, que se encontrava em férias, na manhã do dia 30/01/2026 e do dia 09/02/2026 a 19/02/2026, com exceção do dia 16/02/2026, referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 a 18/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:B13BFA42**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ANA PAULA
BAZZANA.****PORTARIA Nº321/2026.**CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ANA
PAULA BAZZANA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a servidora ANA PAULA BAZZANA, Matrícula 5275-2/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8EF1B8D5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ANDREIA AGUIAR
DRESCLER.**

PORTARIA Nº317/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA
ANDREIA AGUIAR DRESCLER.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece
o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012,
CONVOCA, a servidora ANDREIA AGUIAR DRESCLER,
matrícula 5276-0/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas,
totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o
memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8B3BD6FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ARYANE BEATRIZ
FASSBINDER DAL MOLIN.**

PORTARIA Nº324/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA
ARYANE BEATRIZ FASSBINDER DAL MOLIN.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece
o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012,
CONVOCA, a servidora ARYANE BEATRIZ FASSBINDER DAL
MOLIN, Matrícula 5292-2/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas,
totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o
memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 18/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:50CB014D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA CATIUCIA
TEREZINHA BALLEJO DA SILVA.**

PORTARIA Nº313/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA
CATIUCIA TEREZINHA BALLEJO DA
SILVA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece
o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012,
CONVOCA, a servidora CATIUCIA TEREZINHA BALLEJO DA
SILVA, matrícula 5218-3/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas,
totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o
memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C5EAA1C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA DANIELE FABIANE
SIEDE**

PORTARIA Nº314/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA
DANIELE FABIANE SIEDE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no
uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora DANIELE
FABIANE SIEDE matrícula 4878-0/1, cargo de Professor de Língua
Portuguesa, em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas
semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do
dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0A9F464E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ELOISA SECCO
BINIEK.**

PORTARIA Nº319/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ELOISA SECCO BINIEK.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a contratada ELOÍSA SECCO BINIEK, matrícula 5234-5/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D167884E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

PORTARIA Nº316/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a servidora FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, matrícula 5274-4/1, cargo de Professora em 22 (vinte e duas) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:574FC7AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA GILDA MARIA ANDREATTA BOFF.

PORTARIA Nº315/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA GILDA MARIA ANDREATTA BOFF.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a servidora GILDA MARIA ANDREATTA BOFF, matrícula 5280-9/1, cargo de Professora em 6 (seis) horas, totalizando 28 (vinte e oito) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:A1A584A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO.

PORTARIA Nº320/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a servidora PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO, matrícula 5290-6/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 13 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:E5178C53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA PAULA RENATA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº325/2026.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA PAULA RENATA DOS SANTOS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA**, a servidora PAULA RENATA DOS SANTOS, Matrícula 5291-4/1, cargo de Professora em 18 (dezoito) horas,

totalizando 40 (quarenta) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A partir do dia 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:0545F83C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS O PROFESSOR WAGNER BRUM
TEIXEIRA.**

PORTARIA Nº323/2026.

CONVOCA DE HORAS O PROFESSOR
WAGNER BRUM TEIXEIRA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor WAGNER
BRUM TEIXEIRA, matrícula 4809-7, cargo de Professor, em 30
(trinta) minutos, totalizando 22:30 (vinte e duas horas e 30 minutos)
semanais, conforme o memorando da SMEC nº409/2026. A partir do
dia 04 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:F2690A58

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O PROFESSOR RODRIGO MOREIRA DE
ALMEIDA.**

PORTARIA Nº310/2026.

CONVOCA O PROFESSOR RODRIGO MOREIRA
DE ALMEIDA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o servidor RODRIGO
MOREIRA DE ALMEIDA, Matrícula 5208-6/1, cargo de Professor,
em 2 (duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais,
conforme o memorando da SMEC nº 409/2026. A contar do dia
04/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:6BB35ED9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O PROFESSOR SERGIO ROBERTO SANTOS.**

PORTARIA Nº307/2026.

CONVOCA O PROFESSOR SERGIO ROBERTO
SANTOS.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o servidor SERGIO
ROBERTO SANTOS, matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, em 2
(duas) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme
o memorando da SMEC nº409/2026. A partir do dia 04 de fevereiro
de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:7C9C6F21

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA Nº303/2026 E CONVOCA A
PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA RODRIGUES.**

PORTARIA Nº326/2026.

REVOGA PORTARIA Nº303/2026 E CONVOCA A
PROFESSORA JULIANA TÁIS DE MOURA
RODRIGUES.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº303/2026 e
CONVOCA a servidora JULIANA TÁIS DE MOURA
RODRIGUES, matrícula 5193-0/1, cargo de Professora, em 17
(dezessete) horas, totalizando 39 (trinta e nove) horas semanais,
conforme o memorando da SMEC nº 427/2026. A partir do dia 19 de
fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1A71F9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 190/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA n.º 176/2026, para a contratação, em caráter emergencial, das empresas DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03, e SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.203.590/0001-50, visando à aquisição dos seguintes medicamentos e insumos farmacêuticos:

- Soro Fisiológico de Cloreto de Sódio 0,9%, frascos de 100 ml;
- Ciprofibrato 100 mg;
- Cloridrato de Nafazolina 0,15 mg/ml + Sulfato de Zinco Heptaidratado 0,30 mg/ml;
- Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido;
- Nitrofurantoína;
- Lamotrigina 50 mg, comprimido;
- Fosfato dissódico de dexametasona 1,093 mg + Sulfato de neomicina 5,8 mg, solução oftalmológica 5 ml;
- Clobazam 10 mg; e,
- Isoflavona, cápsula.

A contratação perfaz o valor total de R\$ 11.632,90 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos), justificando-se a medida em razão da necessidade urgente de manutenção do atendimento à demanda da rede pública de saúde, evitando-se a descontinuidade no fornecimento de medicamentos essenciais.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B55FEF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Objetivo:

O objetivo do presente Termo de Fomento, gerado através da Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 89.120.034/0001-23, representado por seu Patrão (presidente), o Sr. Fernando Paulo Balbinot, inscrito no CPF sob nº 971.172.770-68, doravante denominado CTG Rancho Amigo, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:

Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Administração
3364-2 – 03.01.04.122.0004.2003.3.3.50.43.00.00.00
2500 - 0 - 1 - R\$ 50.000,00

Valor do Repasse:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência:

Fevereiro de 2026 a Janeiro de 2027, a contar da assinatura do respectivo termo.

Justificativa:

Após a análise do plano de trabalho apresentado pelo CTG Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); A possibilidade de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, no caso de haver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o CTG Rancho Amigo DE BARÃO DE COTEGIPE é a única entidade do Município para atender satisfatoriamente a execução de tais atividades (cultura a Tradição Gaúcha), pois possui sede própria com pista de dança, cozinha, banheiros, Museu e demais espaços físicos para atender a Comunidade. Importante salientar que a entidade já trabalha há longa data com a cultura da tradição gaúcha com suas invernadas artísticas (dança) e campeira, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de forma que fica caracterizado que a entidade presta a contrapartida ao Município, conforme regulamenta a Lei 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 24 de Fevereiro de 2026.

LAURÍ SPEROTTO,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:DBABD4CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
49**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 49/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de pilhas para a Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 24/02/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R\$ 998,00

Barra do Guarita, 24/02/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:DE4AF4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 233, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 233/2025, que designa os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), conforme segue:

Onde se lê:

Secretaria Municipal da Administração: Carolinne Nhoato dos Santos (titular) e Ediele Machado de Almeida (suplente).

Leia-se:

Secretaria Municipal da Administração: Jordana Schmidt Mesquita (titular) e Ediele Machado de Almeida (suplente).

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria. Esta retificação retroage seus efeitos a 21 de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:58CAE270

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia JORDANA SCHMIDT MESQUITA, responsável legal pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear **JORDANA SCHMIDT MESQUITA**, CPF nº 027.705.560-10, matrícula funcional nº 1728-0, responsável legal pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), conforme Lei Municipal nº 1.558/2023, de 31 de janeiro de 2023.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Barros Cassal, RS, 24 de fevereiro de 2026

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:CCB9FACD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**EDITAL Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026- PSS 001/2026****EDITAL Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

Homologação final das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologa de forma definitiva as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Agente Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) nº 001/2026, regido pelo Edital nº 001 de 21 de janeiro de 2026.

NOME	HOMOLOGAÇÃO
MARIA IZABEL LOURENÇO STRACH	NÃO
RENATA APARECIDA BORGES DA ROSA	SIM
ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVEIRA	SIM

ADRIANE DE LURDES DOS SANTOS	NÃO
TERESINHA APARECIDA BORGES DA ROSA	SIM
KATUISSI DE OLIVEIRA	SIM
JUSEANA SOARES	SIM
TAINÁ PRATES PADILHA	NÃO
JULIA MARTINS PEDROSO	NÃO
LUANA DA SILVA PERGAHN	SIM
CATIELE DIAS DE OLIVEIRA	SIM
PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS	SIM
TAUANE SANTOS FERREIRA	NÃO
LAURA DA SILVEIRA	NÃO

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:E937541B

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA SERRANO LTDA

CNPJ: 07.259.928/0001-34

OBJETO: Empresa para prestação de serviços de publicidade das sessões ordinárias, solenidades, sessões extraordinárias, eventos oficiais, realizar publicações de conteúdo jornalístico e atos oficiais da Câmara de Vereadores de Barros Cassal, em jornal impresso, com periodicidade semanal e de forma online através da divulgação nas redes sociais instagram, facebook. site, dentre outros, durante a vigência do contrato.

Dotações: 91 -

Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$27.500,0 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 11/02/26 até 31/12/26

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:D0694CC3

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: CLIC SOLEDADE PORTAL E COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 08.792.395/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, manutenção de dados de website, e assessoramento técnico para a transmissão das Seções da Câmara municipal de Vereadores de Barros Cassal assim como os demais serviços da administração e manutenção do referido site durante a vigência do contrato.

Dotações: 94 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$6.600,0 (seis mil e seiscentos reais)

Vigência: 11/02/26 até 31/12/26

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:7C894220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de março de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:667B9AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 012/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: PROVINCIA MARISTA BRASIL SUL AMAZÔNIA - PMBSA, CNPJ92.706.308/0001-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE 240 HORAS DE USO UMA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPIRITUALIDADE E MEMÓRIA MARISTA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 550,00M², LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, SITO À RUA IRMÃO WEIBERT, Nº 845, PARA FINS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO À SUA POPULAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES A CONTAR DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

BOM PRINCÍPIO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1BD7316A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
023/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: ANDRÉ ASSMANN, CNPJ 14.262.932/0001-17

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO PARA IDOSOS, DESENVOLVIDAS JUNTO AO CRAS
RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE UM ANO E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 02/2025 A 01/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.590,02 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 25/02/2026 A 24/02/2027

FISCAL DO CONTRATO: REJANE MARIA SCHLINDWEIN EGLIOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

BOM PRINCÍPIO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:431F64FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ISDESIGN SOFTWARES LTDA, CNPJ 18.353.520/0001-43

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, VIA TELEFONE, WHATSAPP OU E-MAIL, REFERENTE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE À HOSPEDAGEM DO SITE E E-MAILS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO DOMÍNIO: BOMPRINCIPPIO.RS.GOV.BR, ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) HORAS MENSAS (NÃO CUMULATIVAS);B) CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM EM PHP COM BANCO DE DADOS EM MYSQL, PARA O SITE: BOMPRINCIPPIO.RS.GOV.BR, NO ESPAÇO TOTAL DE 50GB.C) CONTRATAÇÃO PARA ILIMITADAS CAIXAS DE E-MAILS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, NO ESPAÇO TOTAL DE 250GB. ESTE ESPAÇO SERÁ COMPARTILHADO ENTRE AS CAIXAS DE EMAIL.

- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

- REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DO PERÍODO, PASSANDO DOS ATUAIS R\$ 829,00 MENSAIS PARA R\$ 865,82.

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R\$ 865,82 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.389,84 (DEZ MNIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO A CONTAR DE 25/02/2026

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON WARTHA GRIEBLER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 179/2025

BOM PRINCÍPIO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C8CD1C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 03/2025

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º CONVITE A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2025**, a qual será realizada no próximo dia 27 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas, tendo como local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Bom Retiro do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:6D36BCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.314, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **JANINHA ANTONIO**, matrícula nº 13862, CPF nº 728.xxx.xxx-63, como Gestora do Termo de Fomento nº 002/2026, referente ao “46º Rodeio Nacional de Campo Bom”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:834FECEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 022/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa IDHEA INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato, incluindo material, mão de obra, fixações, estruturas de apoio e demais insumos necessários, a ser instalada no prédio da Academia de Saúde.

FORNECEDOR: IDHEA INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA, CNPJ 22.274.841/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 8.357,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 12 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:635EC083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED COM MÃO DE OBRA E MATERIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Tipo: Menor preço GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Instalação de iluminação de LED com mão de obra e material no estádio municipal JACINTO LUTZ, no município de Campo Novo – RS. Conforme convenio FPE nº5380/2024 celebrado entre secretaria do ESPORTE E LAZER-SEL (avançar + ilumina esporte) do Estado do RS e o município, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I): Retificação disponível a partir do dia 25/02/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 12/03/2026, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 24 de Fevereiro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:D9673E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026. AMPLIAÇÃO
QUADRA.**

AVISO DE EDITAL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Tipo: Menor preço GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para ampliação na quadra de esportes bairro progresso; construção de uma cancha de bocha e salão comunitário junto à quadra de esportes já existente, no bairro progresso, do município de CAMPO NOVO/RS. Emenda Parlamentar Plano de Ação 09032025-083921/2025, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I): disponível a partir do dia 25/02/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 18/03/2026, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 24 de Fevereiro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:8E48A46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 110/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a Professora **JAQUELINE ISABEL ANCEROWICZ, matrícula 1446-0/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:72FEFC77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 111/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **PATRÍCIA KOBER, matrícula 1719-1/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C49BD9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 112/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **DEBORA WELTER STRIEDER, matrícula 1178-9/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:3D675965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 113/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, ao Professor **RÉGIS ZORZO**, matrícula **1893-7/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:3B5221B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 114/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **SOLANGE TERESINHA KNOPKA DE ANDRADE**, matrícula **5517-1/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:9D954296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 115/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, ao Professor **VOLMIR MENZEL**, matrícula **901-6/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:2910AEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 116/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, ao Professor **RICARDO MEDEIROS ROCHA**, matrícula **542-8/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:039E1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 117/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **ADELIS LUNKES ARAÚJO**, matrícula **896-6/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2

(duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:B13EB09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 118/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **JAQUELINE FERNANDES**, matrícula **1180-0/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:8B238029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 119/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **JOCIELI CRISTINA ALVES DE LIMA**, matrícula **1325-0/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:681333B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 120/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **KELLY REGINA WAGNER**, matrícula **1904-6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:2DA7F7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 121/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **LEDI EBERHARDT**, matrícula **1120-7/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:E7ACA1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 122/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **MIRIAM FENNER JUSTEN (1ª Nomeação)**, matrícula **1324-2/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:B3218BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 123/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **MIRIAM FENNER JUSTEN**, matrícula **1410-9/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:E674EC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 124/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **ROSELAINÉ DE FÁTIMA RESCHKE**, matrícula **1074-0/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:3A14F27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 125/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **TAIRINE BERGMANN**, matrícula **1427-3/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B60FD087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 126/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **KELI LETICIA LEICHTWEIS**, **matrícula 1511-3/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2D4A02BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 127/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **KELI LETICIA LEICHTWEIS**, **matrícula 1894/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:29411160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 128/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia 01 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **LILIAN ANCEROWICZ**, **matrícula 1420-6/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B693FA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 129/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **CÁTIA REGINA DAMER**, **matrícula 836-2/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:8026803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 130/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **MARCIA NE ELISA LENZ**, matrícula 1049-9/1, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:0AA8B639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 131/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **MIRTES MAGALI HORN**, matrícula 545-2/1, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:CE967E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 132/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **MÁRCIA TERESINHA**

SZYNWELSKI, matrícula 838-9/1, para cumprir regime suplementar de trabalho de 1 (uma) hora semanal, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:A13124F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 145/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026, a Professora **GABRIELI SPIES**, matrícula 1903-8, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0697D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 146/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o 5º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **CATIA REGINA DAMER**, matrícula 836-2/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:C968BEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 147/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, à servidora **NEIVA CANDIDA MALDANER**, matrícula 1346-3/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:91DFDAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 148/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o 10º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor **ARNO HANATAZKI**, matrícula 24-8/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:7DA2DE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 149/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 25 de fevereiro de 2026**, a Professora **LIRIA ANA ARENHARD**, matrícula 977-6/1, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:E637390C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 150/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 25 de fevereiro de 2026**, a Professora **LIRIA ANA ARENHARD**, matrícula 1300/5, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:F7660286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 151/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 106/2026 QUE FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

RETIFICAR a Portaria nº 106/2026 que faz convocação:

Onde se lê: (...) para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Leia-se: (...) para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A990E700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 152/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 105/2026 QUE FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 105/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que convoca do dia **18 de fevereiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026**, a Professora **PATRÍCIA KOBER**, matrícula **1719-1/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C59C688A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 153/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

REVOGA A PORTARIA Nº 634/2025 QUE FAZ DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

REVOGAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 634/2025 que designa a Professora, na matrícula nº 1294-7/1, **PATRÍCIA SCHEIN**, para exercer a função de Vice-Diretora na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório (**FG 30%**).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2E4FA520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 154/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

FAZ DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso V, e com base na Medida Liminar concedida através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70027875699 e de acordo com o proposto pela SMEC, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a contar 01 de fevereiro de 2026, a Professora, na matrícula nº 1446-0, **JAQUELINE ISABEL ANCEROWICZ**, para exercer a função de Vice-Diretora na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório (**FG 30%**), conforme previsto no art. 32 da Lei 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C72D45DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 155/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

FAZ DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso V, e com base na Medida Liminar concedida através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70027875699 e de acordo com o proposto pela SMEC, **RESOLVE**:

DESIGNAR o Professor, na matrícula nº 542/8, **RICARDO MEDEIROS ROCHA** para exercer função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório (**FG 60%**), conforme previsto no art. 32 da Lei 2.781/2022, de 01 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 37/2025 e retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:2BFC7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 156/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGOVA A PORTARIA Nº 123/2025, QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

REVOGAR, a Portaria nº 123/2025, a contar de 01 de fevereiro de 2026, que designa a Professora **DEBORA WELTER STRIEDER**, na matrícula nº 1178-9/1, para exercer a função gratificada de 25% como COORDENADORA PEDAGÓGICA, junto à Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:643EA45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 157/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a Professora **PATRICIA SCHEIN**, na matrícula nº 1294-7/1, para exercer a função gratificada de 25% como COORDENADORA PEDAGÓGICA, junto à Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:25D2993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 158/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 324/2026, **RESOLVE**:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ALADIO LUCIO ANDREZJWSKI**, de 02 de março de 2026 até o dia 31 de março de 2026, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao **quinquênio do período** relacionado abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 01/04/2016 a 28/05/2020;
- período aquisitivo do quinquênio de 01/01/2022 a 04/11/2022;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:00160248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO 514/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Gilberto Francisco, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 795.812.349-34, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 10/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 23 de fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0F72CF9D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.315/2025**

Número do contrato: 140/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aspersão de efluente tratado para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **PAH TERRAPLANAGEM & SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 11.180.180/0001-57.
Valor: R\$ 348.660,00 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BFED1855

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.579/2026**

Número do contrato: 135/2026.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **BARONESA LTDA.**
CNPJ: 73.993.362/0001-02.
Valor: R\$ 24.789,62 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:22260F33

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.579/2026**

Número do contrato: 136/2026.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA.**
CNPJ: 17.952.607/0001-74.
Valor: R\$ 18.085,20 (dezoito mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D9FFB632

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.579/2026**

Número do contrato: 137/2026.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.**
CNPJ: 46.615.867/0001-52.
Valor: R\$ 16.508,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oito reais).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DFE23235

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.579/2026**

Número do contrato: 138/2026.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **M. F. MACHADO SOARES.**
CNPJ: 03.230.856/0001-41.
Valor: R\$ 6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6E79FE13

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.579/2026**

Número do contrato: 139/2026.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **VANINHA UTILIDADES LTDA.**
CNPJ: 58.421.861/0001-23.
Valor: R\$ 15.475,46 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:956040A9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.250/2025**

Número do contrato: 073/2026.
Objeto: Contratação de serviço de jardinagem, APOIO, para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **ANGELUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 56.920.156/0001-45.
Valor: R\$ 7.383,05 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:507B139B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.250/2025**

Número do contrato: 074/2026.

Objeto: Contratação de serviço de jardinagem, Ensino Infantil, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **ANGELUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 56.920.156/0001-45.

Valor: R\$ 14.768,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C3A358E1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.250/2025**

Número do contrato: 075/2026.

Objeto: Contratação de serviço de jardinagem, Ensino Fundamental, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **ANGELUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 56.920.156/0001-45.

Valor: R\$ 13.352,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Capão da Canoa, 24 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:ABE3598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Pregão Eletrônico nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, recolhimento e transporte de resíduos domiciliares. Data de abertura dia 17/03/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-

Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:E14CCA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Gêneros**

Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para compor a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, às 08h15min do dia 12 de março de 2026. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

ESMAEL GERHARDT

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:535E3F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos oficiais utilizados nas demandas da Administração Municipal, sendo os seguintes veículos segurados: veículo chassi 9BD358ACVPYM35561, veículos placas IZW-0G02, JCI0H08, JCI0G68, JCI0G57, JCI0F92 e JCI0G43.

Contrato nº: 07/2026**Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**CNPJ:** 61.074.175/0001-38**Valor Total:** R\$ 9.974,45 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**Cerro Largo, 24 de fevereiro de 2026.****PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:867C117D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF**

EDITAL Nº 01/2026

VILSEU FONTANA JUNIOR, Vice-Prefeito, em exercício, no cargo de Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** objetivando a demonstração e avaliação das metas fiscais do **3º quadrimestre de 2025**, que será realizada às **08:30 horas dia 27 de fevereiro de 2026** na Câmara de Vereadores de Charrua, na Rua João Laurindo Caldato nº 83 cidade alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.charrua.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 33981065. Charrua 23 de Fevereiro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR

Vice- Prefeito, em Exercício, no Cargo de Prefeito

Publicado por:

Sandro Saccon

Código Identificador:8763BBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de lanches diversos para os grupos de hipertensos, diabéticos e grupo de gestantes dentro do Programa Rede Bem Cuidar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 10/03/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 25/02/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B53DCD4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação para fornecimento de cestas básicas para o Plantão Social (Benefícios Eventuais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 10/03/2026, às 14:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 25/02/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:037F8D6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo centro de referência de assistência social – Cras do município de Chiapetta. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 11/03/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 25/02/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:BEBC8B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Dispensa por Limite Nº 11/2026

Dispensa por Limite 11/2026

CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11

CONTRATADA:
BARRACA DA ESQUINA LTDA
18.819.886/0001-65

OBJETO:

Bloco de concreto pré moldado para pavimentação intertravada (paver), modelo 16 faces.Formato/Modelo: 16 faces (oito faces principais e oito faces laterais para encaixe/intertravamento). Dimensões Nominais: 22 cm (comprimento) x 11 cm (largura) x 8 cm (espessura). Cor: Natural (cinza concreto) ou coloridos (se houver especificação de cor). Resistência à Compressão (NBR 9781): Resistência característica à compressão (f pk) >= 35 MPa (para tráfego de veículos comerciais/pesados), ou conforme projeto específico. Absorção de Água: Média inferior a 6% (individual não superior a 7%). Desgaste por Abrasão: ABNT NBR 9781.

Meio fio de concreto, pré moldado alisado, dupla face, medindo: base - 15cm, topo: 13cm, altura - 30cm e comprimento - 100cm.

VALOR:

R\$ 65.295,00
(sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)

PAGAMENTO:

De acordo com cronograma Físico / Financeiro.

VIGÊNCIA:

11/02/26
11/05/26

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:10D5ABE9

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATO - INTERNAÇÃO EM CLÍNICA TERAPÊUTICA

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Dispensa por Limite Nº 13/2026

CONTRATO Nº 8/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11

CONTRATADA:
MURIELLI P BOEIRA VIVER BEM RESIDENCIAL SENIOR
29.103.019/0001-45

OBJETO:

Internação em clínica terapêutica

VALOR:

R\$ 11.010,00
(onze mil e dez reais)

PAGAMENTO:

30 dias, crédito em conta bancária

VIGÊNCIA:

12/02/26
12/07/26

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:A1020F17

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Dispensa por Limite Nº 9/2026

CONTRATO Nº 6/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº
01.606.399/0001-11

CONTRATADA:

1DOC TECNOLOGIA S.A
19.625.833/0001-76

OBJETO:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE

VALOR:

R\$ 55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais)

PAGAMENTO:

30 dias, crédito em conta bancaria

VIGÊNCIA:

09/02/26
09/02/27

Publicado por:

Matheus Ramires Flores

Código Identificador:9394D422

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

CONTRATO - OFICINEIRA DE ARTESANATO

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Dispensa por Limite Nº 6/2026

CONTRATO Nº 4/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº
01.606.399/0001-11

CONTRATADA:

Mara Regina Camargo Aspirot Mendonça.
665.740.480-87

OBJETO:

AULAS ARTESANATO

VALOR:

R\$ 10.200,00
(dez mil e duzentos reais)

PAGAMENTO:

30 dias, crédito em conta bancaria

VIGÊNCIA:

05/02/26
04/07/26

Publicado por:

Matheus Ramires Flores

Código Identificador:3A2407AF

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

CONTRATO - SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Dispensa por Limite Nº 8/2026

CONTRATO Nº 5/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº
01.606.399/0001-11

CONTRATADA:

Ilson Luiz Sena 01876631066
26.672.979/0001-38

OBJETO:

Substituição de cobertura da Emei Criança Feliz com materiais
inclusos

VALOR:

R\$ 31.700,00
(trinta e um mil e setecentos reais)

PAGAMENTO:

30 dias, crédito em conta bancaria

VIGÊNCIA:

09/02/26
28/02/26

Publicado por:

Matheus Ramires Flores

Código Identificador:D650CDD5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR LIMITE

PROCESSO Nº: 11/2026

DISPENSA Nº: 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ:
01.606.399/0001-11

CONTRATADO: BARRACA DA ESQUINA LTDA

CNPJ/CPF: 18.819.886/0001-65

BARRACA DA ESQUINA LTDA

OBJETO:

Lote 1

Item 1

Qtde 770.0

Un M2

Descrição dos serviços/produtos: Aquisição de material para uso geral
da Sec. de Obras, Bloquetes 770m²

Valor Unitário 78,50

Valor Total do Item 60.445,00

100 mts de Meio fio

Valor Unitário 48,50

Valor Total do Item 4.850,00

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL:

SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERV. URBANOS

PRAZO:

Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total para realização dos serviços será de
65.295,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

quatro mil oitocentos e cinquenta reais

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com cronograma Físico /
Financeiro.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos
para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da
seguinte dotação:

Órgão 07

Nome do Órgão SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS

Unidade 0701

Função 15

Sub-Função 451

Projeto/Atividade 37

Despesa 1333

Categoria Econômica 339030540000
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
 Chuí-RS, Quarta-Feira, 11 de fevereiro de 2026
 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
 11/02/26
 Carimbo e Assinatura

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Ramires Flores
Código Identificador:5FD3B6CC

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
 ADMINISTRATIVAS
 PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CONTRATAÇÃO DE
 OFICINEIRA DE ARTESANATO**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 POR LIMITE
 PROCESSO Nº: 6/2026
 DISPENSA Nº: 4/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ:
 01.606.399/0001-11
 CONTRATADO: Mara Regina Camargo Aspirot Mendonça.
 CNPJ/CPF:665.740.480-87
 OBJETO:
 Lote 1
 Item 1
 Qtde 6,0
 Un
 Descrição dos serviços/produtos: Contratação de profissional capacitado para ministrar Oficina de Artesanato no Cras. As aulas serão duas vezes na semana sendo cada aula de 4hrs, totalizando 8 hrs semanais.
 Valor Unitário 1.700,00
 Valor Total do Item 10.200,00
 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
 LOCAL:
 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PRAZO:

Deverá ser executado em imediata da assinatura do contrato.
 VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
 Órgão 12
 Nome do Órgão SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade 1201
 Função 8
 Sub-Função 122
 Projeto/Atividade 5
 Despesa 1802
 Categoria Econômica 339036060000
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
 Chuí-RS, Quinta-Feira, 05 de fevereiro de 2026
 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
 05/02/26
 Carimbo e Assinatura

Carlos Henrique da Silva Segovia
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Ramires Flores
Código Identificador:239B9A6F

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
 ADMINISTRATIVAS
 PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CONTRATAÇÃO DE
 OFICINEIRA DE TRICÔ E CROCHÊ**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 POR LIMITE
 PROCESSO Nº: 5/2026
 DISPENSA Nº: 3/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ:
 01.606.399/0001-11
 CONTRATADO: SANDRA SOLEDAD SENA GOMEZ'
 CNPJ/CPF: 841.842.300-59
 OBJETO:
 Lote 1
 Item 1
 Qtde 6,0
 Un
 Descrição dos serviços/produtos Contratação de profissional capacitado para ministrar oficina de tricô e crochê básico para o público do PAIF e usuários do CRAS
 Valor Unitário 1.700,00
 Valor Total do Item 10.200,00
 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
 LOCAL:
 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PRAZO:
 Deverá ser executado em IMEDIATO da assinatura do contrato.
 VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
 Órgão 12
 Nome do Órgão SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade 1201
 Função 8
 Sub-Função 122
 Projeto/Atividade 5
 Despesa 1802
 Categoria Econômica 339036060000
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
 Chuí-RS, Quarta-Feira, 04 de fevereiro de 2026
 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
 04/02/26
 Carimbo e Assinatura

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Ramires Flores
Código Identificador:556B750C

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
 ADMINISTRATIVAS
 PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CONTRATAÇÃO PARA
 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA TERAPÊUTICA**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 POR LIMITE
 PROCESSO Nº: 13/2026
 DISPENSA Nº: 8/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ:
 01.606.399/0001-11
 CONTRATADO: MURIELLI P BOEIRA VIVER BEM
 RESIDENCIAL SENIOR
 CNPJ/CPF:29.103.019/0001-45
 OBJETO:
 Lote 1
 Item 1

Qtde 6,0

Un

Descrição dos serviços/produtos: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional para idoso na modalidade de longa permanência (ILPI) para atender demanda do município do Chui, referente ao usuário João Inácio Souza, acompanhado pela equipe do CREAS.

Valor Unitário 1.835,00

Valor Total do Item 11.010,00

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL:

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO:

Deverá ser executado em 6 da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total para realização dos serviços será de

11.010,00 (onze mil e dez reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancária .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 12

Nome do Órgão SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 1202

Função 8

Sub-Função 244

Projeto/Atividade 46

Despesa 1881

Categoria Econômica 339039050000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Chuí-RS, Quinta-Feira, 12 de fevereiro de 2026

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

12/02/26

Carimbo e Assinatura

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ramires Flores

Código Identificador:F37D1227**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES****ADMINISTRATIVAS****PUBLICAÇÃO DE EDITAL - LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

PROCESSO Nº: 9/2026

DISPENSA Nº: 6/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11

CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ/CPF:19.625.833/0001-76

OBJETO:

Lote 1

Item 1

Qtde 11,0

Un

Descrição dos serviços/produtos: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção da plataforma digital 1Doc - Gestão de Protocolos e Processos Digitais, destinada à tramitação de protocolos internos e externos de forma eletrônica, segura, ágil e eficiente, atendendo às necessidades administrativas do Município do Chuí/RS.

Valor Unitário 5.000,00

Valor Total do Item 55.000,00

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.

PRAZO:

Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total para realização dos serviços será de

55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancária .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 04

Nome do Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.

Unidade 0401

Função 4

Sub-Função 122

Projeto/Atividade 10

Despesa 1972

Categoria Econômica 339040060000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Chuí-RS, Segunda-Feira, 09 de fevereiro de 2026

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

09/02/26

Carimbo e Assinatura

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ramires Flores

Código Identificador:02ED6769**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES****ADMINISTRATIVAS****PUBLICAÇÃO DE EDITAL - SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

PROCESSO Nº: 8/2026

DISPENSA Nº: 5/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11

CONTRATADO: Ilson Luiz Sena 01876631066

CNPJ/CPF:26.672.979/0001-38

OBJETO:

Lote 1

Item 1

Qtde 1,0

Un

Descrição dos serviços/produtos: Substituição de cobertura da Emei Criança Feliz com materiais incluso.

Valor Unitário 31.700,00

Valor Total do Item 31.700,00

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

PRAZO:

Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total para realização dos serviços será de

31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancária .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 05

Nome do Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 0501

Função 12

Sub-Função 365

Projeto/Atividade 17

Despesa 3697

Categoria Econômica 339039050000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Chuí-RS, Segunda-Feira, 09 de fevereiro de 2026

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

09/02/26

Carimbo e Assinatura

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ramires Flores

Código Identificador:364BEA34**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PROCESSO SELETIVO Nº 19/2025 EDITAL Nº 02/2026**

Convoca candidatos aprovados e classificados no processo seletivo nº 19/2025 para contrato temporário de Assistente Social, Fiscal de Obras e Fiscal Tributário por prazo determinado.

A administração Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para atender as funções de **Assistente Social, Fiscal de Obras e Fiscal Tributário**, convoca os candidatos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 09/2025, 29 de dezembro de 2025, para apresentação dos documentos abaixo relacionados e credenciamento de contratação temporária.

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – 20 horas semanais

Susana Alcântara da Silva Arruda 1º lugar

CARGO DE FISCAL DE OBRAS – 20 horas semanais

Anderson Wendland Philipp 1º lugar

CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO – 32 horas semanais

Tiago Woecichoshi 1º lugar

Os convocados deverão apresentar-se junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para credenciamento de contratação temporária, a ser realizada entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.

01 foto 3x4 atual;

Declaração de bens (móveis e imóveis) envelope lacrado e rubricado;

Diploma ou Histórico Escolar (cópia);

Título de eleitor e comprovante da última eleição (cópia);

Carteira de Identidade (cópia);

CPF/CIC (cópia);

PIS/PASEP (cópia);

Certidão de nascimento ou casamento (cópia);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva carteira de vacinação (cópia);

Declaração negativa da acumulação de cargos públicos remunerados, com exceção àqueles previstos no artigo 37, inciso XVI da CF/88.

Nº da conta bancária no Banrisul;

Comprovante de endereço completo;

Laudo Médico (expedido por médico designado por este Município);

Alvará de Folha corrida.

Comprovante de Registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional no Rio Grande do Sul.

Cabe salientar que a não apresentação do candidato convocado com seus respectivos documentos, no prazo descrito, configura desistência automática da vaga.

Coronel Barros, 24 de fevereiro de 2026.

BRÁULIO SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gelson Antonio Worst

Código Identificador:D927F64E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2026.****FUNDAMENTO LEGAL:** Art 31, Lei 13.019/2014**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS COTIPORANENSES**CNPJ Nº** 02.977.355/0001-60**OBJETO:** Cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro no transporte dos estudantes universitários cotiporanenses até os centros educacionais da região, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cotiporã, 24 de fevereiro de 2026.

DENER ZANELLA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:55BF5578**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Município De Cotiporã

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS COTIPORANENSES**CNPJ Nº** 02.977.355/0001-60**OBJETO:** Cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro no transporte dos estudantes universitários cotiporanenses até os centros educacionais da região, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**VINCULAÇÃO:** Art 31, Lei 13.019/2014**PRAZO/VIGÊNCIA:** 24/02/2026 a 31/12/2026**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cotiporã, 24 de fevereiro de 2026.

LETICIA FRIZON

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:9FA45327**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SÉTIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 289/2024****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 289/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**CONTRATADA:** BOA FE CONSTRUCOES LTDA - EPP**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 60 (sessenta) dias, qual seja de 25/02/2026 a 25/04/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:

Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 24/02/2026

MARCO AURELIO NEDEL

Prefeito Municipal

BOA FE CONSTRUÇOES LTDA - EPP**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:E15E59EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCORRÊNCIA 002-02/2026**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (EMEF) ANTÔNIO DOMINGOS CÍCERI – ESCOLA 5 SALAS – PADRÃO FNDE, COM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR HÍBRIDO EM PVC/CONCRETO.** Data de Abertura: **11/03/2026 às 08h30min.** Edital e anexos podem ser obtidos junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site do município www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS SPIEKERMANN –

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Tamini Dalmoro Azevedo

Código Identificador:593C71F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada pelo período de mais 12 (doze) meses. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 24 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:3A021156**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional educador físico para atuar no Centro Fisioterapêutico Municipal. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada por todo o período de vigência do Chamamento Público. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 24 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:434C1025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026**

Extrato do Contrato nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 Contratado: Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, de acordo com todas as exigências determinadas pela legislação vigente. Valor: R\$ 0,75 (zero vírgula setenta e cinco centavos) coleta de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), e R\$ 1,03 (um real e três centavos) coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), o litro. Vigência: 02/03/2026 à 01/03/2027. Assinatura: 23/02/2026.

Derrubadas/RS, 23 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:5219BD40**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES****SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 18/2026

Dispensa de Licitação nº 11/2026

Objeto: **Aquisição de móveis destinados ao espaço de recreação da nova creche do Município de Dois Irmãos das Missões/RS, visando à adequação do ambiente às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas, com conforto, segurança e funcionalidade para as crianças atendidas.**

CONTRATO Nº 15/2026- GEPETO COMERCIO VEREJISTA DE BRINQUEDOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.883.205/0001-63.

Vigência: 24/02/2026 até 60 (sessenta) dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida

Código Identificador:E18B90C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Contratante:** Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;**Contratada:** Morgana Siemionko, CNPJ nº 59.693.421/0001-98;

Objeto: Contratação de serviço de instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar, de limpeza preventiva de 14 (quatorze) aparelhos de ar e limpeza preventiva piso/teto de 01 (um) aparelho condicionador de ar.

Valor: R\$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Dom Feliciano - RS, 20 de fevereiro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:63C71E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: Hardstore Comércio, Importação e Exportação de equipamentos de Informática Ltda, CNPJ nº 07.350.337/0001-78;

Objeto: Aquisição de um notebook com configurações mínimas de processador i3, 8GB de RAM, 512 GB SSD, dois mouses 1200 dpi USB cinza e uma fonte 350W ATX12V bivolt s/ cabo para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

Valor: R\$ 3.829,80 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Dom Feliciano - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:352FC218

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: GA Puchalski, CNPJ nº 93.566.271/0001-90;

Objeto: Aquisição de 50 pacotes de folha A4 210x297mm 500 folhas 75g/m² para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

Valor: R\$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

Dom Feliciano - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:C42DE505

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: G2 Informática Ltda, CNPJ nº 40.629.716/0001-77;

Objeto: Aquisição de tintas para impressão, ou seja, toners, para utilização na Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

Valor: R\$ 857,60 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dom Feliciano - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:15136FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: GGT ar condicionado automotivo e máquinas agrícolas, CNPJ nº 33.356.090/0001-07;

Objeto: Serviço de troca de óleo e filtros do veículo de propriedade da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

Valor: R\$ 450,10 (quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Dom Feliciano - RS, 24 de fevereiro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:96CBC875

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: Jorge Joel Danowski ME, CNPJ sob nº 43.596.053/0001-20;

Cláusula Primeira: O preço referido na cláusula sexta passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Cláusula Segunda: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 02/2025 pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2026 até o dia 17 de agosto de 2026, considerando a continuidade da execução contratual, a ausência de prejuízo ao erário, e o interesse público devidamente motivado.

Cláusula Terceira: A formação posterior da presente prorrogação decorre de necessidade administrativa, não tendo havido interrupção na execução dos serviços, tampouco modificação do objeto ou dos valores contratados, tratando-se de vício formal sanável, convalidado pelo presente instrumento, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Cláusula Quarta: As alterações de natureza estritamente formal, cadastral e representativa ora promovidas, produzem efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026, exclusivamente para fins de adequação documental, sem gerar efeitos financeiros retroativos e sem modificação de valores.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dom Feliciano - RS, 20 de fevereiro de 2026.

JANETE INES BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:F623FCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

CARLINE TISCHLER KALKMANN– CPF nº 009.591.060-30 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso Nº 005/2025 – Notebook Samsung Patrimônio nº 19403 – Assinado: 23/02/2026.

ALINE BEATRIZ SCHMIDT VAZ– CPF nº029.146.450-58 – Termo de Concessão de Uso Nº 002/2026 – Notebook Samsung Patrimônio nº 19398 – Assinado: 18/02/2026.

Publicado por:

Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:805383E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11.25**

PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL

RESULTADO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/25 – Serviços de reforma e/ou manutenção preventiva, corretiva de todas as edificações, instalações prediais e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

Proposta classificada e vencedora: ALEXSANDRO MARTINS DE LIMA-ME – Valor Total R\$ 46.435.048,10

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CADF44E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026**

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul -RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

OBJETO: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística – Banda Musical Os Atuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

CONTRATADO: Os Atuais Organização Artística LTDA.

Entre Rios do Sul-RS, 24 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:13B9C3DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO À
LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA 001/2026**

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que a licitação, modalidade Compartilhamento Nº 001/2026 – Ata de Registro de Preços nº 42/2024 CIRAU, foi REVOGADA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3194 0213.

Entre Rios do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:7E0968D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO À
LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA 003/2026**

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que a licitação, modalidade Compartilhamento Nº 003/2026 – Ata de Registro de Preços nº 21/2025 CIRAU, foi REVOGADA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3194 0213.

Entre Rios do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:179B7291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 14/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para estruturar atendimento ao Migrante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **Abertura: 12/03/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de fevereiro de 2026.

ALINE DA COSTA.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:E8233463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
146/2026**

Processo n.º 32948/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO PALESTRA DE FORMAÇÃO E SOCIABILIZAÇÃO DE ATLETAS. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 25 e 65 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2036.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Oportunizando Atletas”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 10 de fevereiro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:08978190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERNESTINA**

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2025.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 9:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 24 de fevereiro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:8533BDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2026 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026 DO PROCESSO Nº 21/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: DALMIRES RODRIGUES & FILHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, MONTAGEM, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO CONserto DA CARREGADEIRA MICHIGAN, PERTENCENTE À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA OPERACIONAL E DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE
VALOR TOTAL :R\$ 26.189,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRTON MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:B94B08BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2026 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026 DO PROCESSO Nº 24/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LEONEL DA SILVA MOURA MECANICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, MONTAGEM, TESTES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO CONserto DA FIAT/DUCATO MC TCA MIC – ANO 2013/2014, PLACA IUZ-7889, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA OPERACIONAL E

DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE
VALOR TOTAL :R\$ 33.983,18 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/05/2026

ERVAL SECO-RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRTON MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:838B0C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2026 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2026 DO PROCESSO Nº 27/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE FORMA GLOBAL, DESTINADOS AO CONserto, RECUPERAÇÃO E RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL PLACA IWM-7F80
VALOR TOTAL :R\$ 19.730,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRTON MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:53AB08D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2026 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2026 DO PROCESSO Nº 25/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ANA MAURA CANDATEN ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTE AO SCFV, COM GRUPOS DE: IDOSOS, PCD, ADOLESCENTES E DEMAIS DEMANDAS SOLICITADAS DENTRO DO LIMITE DE HORÁRIO SEMANAL; COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 10 HORAS
VALOR MENSAL :R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRTON MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:BAB5BD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 PROCESSO Nº
32/2026**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADO: LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO
OBJETO: FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE RAPASSE ATÉ 31/12/2026, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO, CNPJ 03.029.969/0001-83, NO MONTANTE DE ATÉ 05 (CINCO) SALÁRIOS MINIMOS MENSAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 97.260,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS) SENDO DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.105,00 (OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS) EQUIVALENTE A 5 SALÁRIOS MINÍMOS.

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:32004DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 PROCESSO Nº
35/2026**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADO: RZ SPORTS – AGENCIAMENTO E FORMAÇÃO ESPORTIVA LTDA

OBJETO: FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE PARA A RZ SPORTS – AGENCIAMENTO E FORMAÇÃO ESPORTIVA LTDA, QUE ATUA NA FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS ATRAVÉS DO ESPORTE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DOS ALUNOS, ALÉM DE SERVIR COMO OBJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE FUTUROS ATLETAS.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000 (TRINTA E OITO MIL REAIS) SENDO REPASSADO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.166,66 (TRÊS MIL, CENTO E SESENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:EE25BD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 27/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE FORMA GLOBAL, DESTINADOS AO CONserto, RECUPERAÇÃO E RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL PLACA IWM-7F80

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 21.021,66 (VINTE E UM MIL, VINTE E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:688A9FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 37/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS PARTICIPANTES DO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 7.897,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
ERVAL SECO-RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:64D5FDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 41/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE FORMA GLOBAL (FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E SERVIÇOS DE RETÍFICA, DESTINADOS AO CONserto DO MOTOR (CABECOTE) DO VEÍCULO VOLKSWAGEN AMAROK CS 4X4 2014/2015, CABINE SIMPLES, PLACA IWM-7F80,.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 26.796,11 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:BF113A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 PROCESSO
Nº 32/2025**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADO: LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO

OBJETO: FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE RAPASSE ATÉ 31/12/2026, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO, CNPJ 03.029.969/0001-83, NO MONTANTE DE ATÉ 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS.

VALOR TOTAL R\$ 97.260,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) SENDO DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.105,00 (OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS) EQUIVALENTE A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

IRTON MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:04F709C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 PROCESSO Nº 35/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: RZ SPORTS – AGENCIAMENTO E FORMAÇÃO ESPORTIVA LTDA

OBJETO:. FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE PARA A RZ SPORTS – AGENCIAMENTO E FORMAÇÃO ESPORTIVA LTDA, QUE ATUA NA FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS ATRAVÉS DO ESPORTE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DOS ALUNOS, ALÉM DE SERVIR COMO OBJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE FUTUROS ATLETAS.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 38.000 (TRINTA E OITO MIL REAIS) SENDO REPASSADO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.166,66 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

IRTON MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:FD046F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 17 de março de 2026 às 09h 20min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 17 de março de 2026 a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:3695C47C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº8854 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de fevereiro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:60614E6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 13/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. Processo Administrativo: Nº 817/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:559C4752

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 15/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. Processo Administrativo: Nº 849/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (TAMPA DE BUEIRO E MEIO - FIO) - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM**

COMUM. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7088FC36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 742/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti - Matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicson Clemente Vidal - Matrícula 8807, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Diretoria de Cultura, abaixo relacionado:

- Contrato nº 009/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, que tem por objeto Serviço de Ambulância para a Corrida Solidária, dia 28 de fevereiro de 2026 no Parque Municipal Galvani Guedes Dorneles - COHAB, Esteio - RS.- SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo administrativo nº 200/2025.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A5F696E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 743/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti - Matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicson Clemente Vidal - Matrícula 8807, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Diretoria de Cultura, abaixo relacionado:

- Contrato nº 008/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, que tem por objeto Serviço de Ambulância para o Aniversário de Esteio, dia 28 de fevereiro de 2026 no Parque Municipal Galvani Guedes Dorneles - COHAB, Esteio - RS.- SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo administrativo nº 200/2025.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51165226

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 744/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2CB5D52E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 745/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Grasiela Santos Vieira de Andrades, Agente de Combates a Endemias Estatutário, matrícula nº 31740, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4CEF8846

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 746/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciana Souza Esteves, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:77CED496

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 747/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Magalhães de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F6A1B6A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 748/2026

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/02/2026 até 17/02/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:284D12F0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 749/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSEANGELA ALVES DE SOUZA - Matrícula 4916 (SMGG), BIANCA BARELLA DA SILVA - Matrícula 30038 (PGM), FABIA ROSEANE ALMEIDA DA SILVA - Matrícula 46768 (SME), CIBELE DOTTO - Matrícula 41261 (SMS) e EDERSON JOAO CAROLINO - Matrícula 30161 (SMSP), como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) JENIFER VARGAS DE MELLOS - Matrícula 41202 (SMGG), LUCIANE AMARAL KIRCHNER - Matrícula 40337 (SME), ROSANE COSTA BORDINHAO - Matrícula 31432 (SMS) e DOUGLAS LEITÃO DA SILVA - Matrícula 30371 (SMSP), como Fiscais Substitutos, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 005/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FUNDAÇÃO LA SALLE, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO LA SALLE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESTEIO/RS - SMGG, vinculado a Dispensa Justificada 002/2026, oriundo do Processo administrativo nº 024/2026.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:AA18F6B5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 750/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4062/2023, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência e na restituição aos cofres públicos do valor de R\$ 16.180,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta reais), para o servidor Gilberto Giliard da Silva, matrícula nº 8.779. Homologado em 02/02/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:AE6E501F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 751/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 2040/2023, que resultou na abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as servidoras Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula

nº 41126 e Maria Eduarda Chitolina, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41092. Homologado em 18/02/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CE669CE1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 752/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:AF3897A6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 753/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora ANDREA SARAIVA NUNES MANSKE, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 4904, Estatutário; a importância de R\$ 105,89 (cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 30% da média das parcelas provisórias da FG-03, de um total de R\$ 352,96; a importância de R\$ 332,15 (trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias do Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ R\$ 1.660,77; nos moldes do art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:65A2733D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 754/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7159, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9B766F2C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 755/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7159, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/02/2026 até 20/02/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39CCB2C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 756/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:93E13135

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 757/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E0F88149

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 758/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a redução de carga horária para a servidora Victoria de Figueiredo Ahmann, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47033, a partir de 01/03/2026, de 36h para 32h semanais, sem redução proporcional de vencimento, conforme comunicado de conclusão de perícia médica.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1EAC9F47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 759/2026**

Roberta Szczepaniak de Souza, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a redução de carga horária para a servidora Victoria de Figueiredo Ahmann, Professor de Educação Infantil 24h, Estatutário, matrícula nº 49072, a partir de 01/03/2026, de 24h para 14h semanais, sem redução proporcional de vencimento, conforme comunicado de conclusão de perícia médica.

ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A73AD5F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.595 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

DECRETO Nº 2.595 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Onde Lê-se:

“**Art. 1º** É autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.
0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para suportar o Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, redução, de igual valor, na seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.
0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
1339201002.048000 BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.
0502 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
0602.1339101011.063 – Restauração de Prédios Históricos
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º É autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.
0502 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
0602.1339101011.063 – Restauração de Prédios Históricos
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 4.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para suportar o Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, redução, de igual valor, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0502 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

1339201002.048000 BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Fagundes Varela, 20 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

*Republicação parcial por haver constado erro material nos artigos 1º e 2º da Lei.

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:9AF6FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEI Nº 2.577 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 2.577 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A REFORMA DO CAPITEL SANTA INÊS LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS LUNARDI, MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado, em colaboração com a comunidade, a realizar gastos de preservação e reforma do Capitel Santa Inês, localizado na Rua Domingos Lunardi, nos termos dos artigos 189 e 192 da Lei Orgânica Municipal.

Onde Lê-se:

“**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º É autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 4.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para suportar o Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, redução, de igual valor, na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

1339201002.048000 BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0502 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

0602.1339101011.063 – Restauração de Prédios Históricos

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º É autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0502 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

0602.1339101011.063 – Restauração de Prédios Históricos

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 4.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para suportar o Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, redução, de igual valor, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.

0502 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

1339201002.048000 BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Fagundes Varela, 20 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

*Republicação parcial por haver constado erro material nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei.

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:91387316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 081/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 081/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 066/26, de 09 de fevereiro de 2026, do candidato **ADEMIR FÁVERO**, aprovado no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, **em razão de perda do prazo para tomar posse**, nos termos do Art. 15, §2º da Lei 955/2002.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 23 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A753D48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 082/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 082/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Srta. **CLARA ANTONIA GRANDO**, a contar desta data, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** por ter sido aprovada em sexto lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), coeficiente 4,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 23 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:DBCA5141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 083/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 083/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA OPERÁRIO ESPECIALIZADO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** o Sr. **MARCIO ANTÔNIO MORESCHI** a contar desta data, para exercer o cargo de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, por ter sido aprovado em terceiro lugar no Concurso Público, remanejado em 2ª chamada, a pedido, para o final da lista de aprovados ficando em oitavo colocado, conforme Edital de Homologação nº 14/2025 de 07 de novembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 2.643,75 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), coeficiente 3,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 23 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:06F63E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 084/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 084/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

APLICA PENALIDADE ADMINISTRATIVA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no uso das atribuições previstas no art. 153 da Lei Municipal 955/2002, com fundamento no art. 140, inciso I e Art. 141 da Lei Municipal 955/2002, em conformidade com as razões expostas e fundamentadas no que consta do Processo Administrativo nº 1007/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA** à servidora **ELISANDRA MAURA RIGO**, Cargo de Monitor de Escola, matrícula nº 426-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em razão de ter descumprido o que consta no art. 130, incisos I, III e XIV da Lei Municipal 955/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 23 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:055239DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 085/26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 085/26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LICENÇA MATERNIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme prevê o artigo 212 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE** à servidora **DEISI ZAT**, matrícula nº 781-1, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Certidão e Laudo Médico, **a contar de 23 de fevereiro de 2026**.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 24 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:96A1364C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 086/26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 086/26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 082/26, de 23 de fevereiro de 2026, da candidata **CLARA ANTONIA GRANDO**, aprovada no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 24 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:10B05701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 088/26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 088/26 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Srta. **JOANA INES CITOLIN**, a contar desta data, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** por ter sido aprovada em sétimo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), coeficiente 4,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 24 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:19422799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 87/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **METAL GIACHINI LTDA**, CNPJ nº 24.298.472/0001-30. **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção e conserto da roçadeira articulada, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R\$ 1.691,36. **Prazo:** Imediato. O

processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 86/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 73.390.189/0001-40. **Objeto:** Aquisição de dentes destinados à manutenção da concha da Escavadeira Hidráulica Volvo, integrante da frota da Secretaria de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R\$ 1.116,00. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:172DC834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de seguradora para dar cobertura através de seguro a veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:14A30AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 077.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2026
Processo nº 088/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para serviço de locação de 1 (um) concentrador de oxigênio, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Locação Concentrador de Oxigênio	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Serviço:				R\$ 500,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 500,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1– Da escolha da Empresa:**

Empresa: **MILTON CLAUDIO PARNOW**
CNPJ 20.723.115/0001-11
AV JOSE BONIFACIO, nº1072, CENTRO, CEP 96.540-000
AGUDO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de serviço de locação de 1 (um) concentrador de oxigênio para atender a necessidade do munícipe Carlos Mariante Boemo da Silva, prestando auxílio no tratamento pré-hospitalar e proporcionando uma melhora na qualidade de vida do paciente.

2.2- Dos preços

Empresa: **MILTON CLAUDIO PARROW**

CNPJ **20.723.115/0001-11**

Valor global R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Empresa: **J.A. FERRAMENTAS, MAQUINAS, TRANSPORTES, GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**

CNPJ nº **08.262.006/0001-49**

Valor global R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

Empresa: **PABLO SEBASTIAN DE MELLO**

CNPJ nº **28.164.765/0001-86**

Valor global R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Ação: 2180

Fonte: 1600/00

Despesa Principal: 2026

Despesa: 3138

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Diogo Ferreira Pereira, Cargo: Assessor de Gabinete de Secretário, Matrícula: 1504-0 e fiscalizador o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretário de Saúde, Matrícula: 1502-4. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:3C5DA99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
001,003,010,016,017,018,019,020,021,022,024,025

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.891.104/0001-60. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente visando

atender as necessidades de diversas secretarias do município de Giruá, no valor total de R\$ 2.527,50. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 45.232.778/0001-64. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de Giruá, no valor total de R\$ 1.086,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 32.294.504/0001-58. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025. Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha para suprir a necessidade de diversas secretarias do município de Giruá, no valor total de R\$ 122.487,60. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 18.274.923/0001-05. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas merendeiras das Escolas Municipais, no valor total de R\$ 10.104,80. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PETTER UNIFORMES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 16.996.110/0001-95. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para serem utilizados pelas merendeiras das Escolas Municipais, no valor total de R\$ 17.778,01. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - BAKOF PLASTICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 91.967.067/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção visando atender a demanda de diversas secretarias de Giruá, no valor total de R\$ 227.387,25. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - ELETRICA POSITIVO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 05.393.935/0001-07. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção visando atender a demanda de diversas secretarias de Giruá, no valor total de R\$ 60.620,55. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - G3 COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 01.952.684/0001-94. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção visando atender a demanda de diversas secretarias de Giruá, no valor total de R\$ 98.365,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 03.140.870/0001-54. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção visando atender a demanda de diversas secretarias de Giruá, no valor total de R\$ 229.594,02. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - MAURI THIELE FERRAGEM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 16.101.712/0001-37. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção visando atender a demanda de diversas secretarias de Giruá, no valor total de R\$ 97.955,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - ESFERA COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 55.485.832/0001-37. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025. Objeto: Aquisição de materiais para as atividades de varrição, conservação da limpeza, nas vias públicas, praças, parques, logradouros, prédios e serviços na Secretaria de Obras do município de Giruá-RS, no valor total de R\$ 5.338,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - AGRO COMERCIAL GES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 22.011.004/0001-08. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025. Objeto: Aquisição de materiais para as atividades de varrição, conservação da limpeza, nas vias públicas, praças, parques, logradouros, prédios e serviços na Secretaria de Obras do município de Giruá-RS, no valor total de R\$ 4.468,66. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 24 de fevereiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:AB4D5452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.739/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ R\$1.550,00
(mil quinhentos e cinquenta reais)

2721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019 com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.550,00	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:73129AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.740/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 799,03
(setecentos e noventa e nove reais e três centavos)

2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 799,03 (setecentos e noventa e nove reais e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 28,79	2600
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 770,24	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:B5409FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.741/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 737,81
(setecentos e noventa e nove reais e três centavos)

2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 737,81 (setecentos e noventa e nove reais e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.0076.8.846	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 737,81	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:B6F82BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.742/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.205,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.205,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:50E9E60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.743/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 511,64	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:FCDEF6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.744/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.832,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)

2721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019 com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 38.832,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0010.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 38.832,00	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A401A2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.745/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

2759 Recursos Vinculados a Fundos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:00A6DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.746/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.492,04 (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 17.492,04 (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 681,17
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.640,62
06.01.10.302.0037.2.117	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 3,34
06.01.10.302.0037.2.117	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.294,91
06.01.10.302.0041.2.463	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.981,65
08.04.04.122.0055.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.890,35

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 681,17
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.640,62
06.01.10.301.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.981,65
06.01.10.302.0037.2.117	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.298,25
08.04.04.122.0055.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 6.890,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EEE56D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.747/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.455,14 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.455,14 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.111,83

06.01.10.301.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32,53
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.112,83
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.613,20
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 584,75

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,86
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32,53
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.337,00
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 584,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:84AA84C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DECRETO MUNICIPAL Nº 8.748/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.842,38 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 5.842,38 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.699,60
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.142,78

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.842,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:DEEB5931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DECRETO MUNICIPAL Nº 8.749/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 44.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 48.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 120.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:058124C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao

Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Atendente de educação**, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.465/2026, com resultado homologado pelo Edital nº 005/2025 do Processo seletivo 005/2025, conforme segue:

Atendente de Educação		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	AMÉLIA ROCHA FLORINDO	2º

Glorinha, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1DB8C52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 -
EDITAL 01**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária, por tempo determinado, de **ENFERMEIRO – 40hrs/s**(quarenta horas semanais), para a Secretaria Municipal de Saúde, através de análise de currículos (Prova de Títulos). INSCRIÇÃO: de **09 de março ao dia 11 de março de 2026** – das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Francisco dos Santos, nº 45 Centro – Glorinha, na sala 1. Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo fone 51 3487 1020.

Glorinha, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8D66A77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO 17**

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 611/2025

OBJETO:

O presente Contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, de contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS**, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 018/2025

VALOR:

R\$ 168.880,68

FIRMADO EM:

24/02/2026

Glorinha, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:CE66F52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº30**

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/2026

Dispensa por Justificativa nº 30

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII, cujo objeto é SMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.	
NOME	VALOR R\$
SMB GESTAO EM SAUDE S.A. CNPJ: 09.378.748/0001-05 ENDEREÇO: R PADRE ANCHIETA, 2348, CURITIBA/PR	39.000,00

Glorinha, 23 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:97583DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

Pregão Eletrônico n.º 003/2026, Processo Licitatório nº 015/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 1.0 turbo, 5 lugares, hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, com câmbio automático, 115cv de potência, com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme demanda da secretaria municipal da saúde e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 06/03/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 24/02/2026.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:CE77A77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.882, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede Vale-Supermercado aos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, incluída a Administração Indireta, autorizado a conceder Vale-Supermercado aos servidores

públicos municipais, no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2026 e 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. O Vale-Supermercado possui natureza indenizatória e será pago de acordo com o número de matrículas de que o servidor for titular no Município.

Art. 2º Os servidores municipais ativos, detentores dos cargos efetivos dos padrões 1 ao 13 do Quadro Geral farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R\$ 815,14 (oitocentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais.

§ 1º Os servidores contratados temporariamente que se enquadram nos padrões mencionados no caput farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no mesmo valor constante no caput.

§ 2º Os servidores municipais ativos, detentores dos cargos efetivos dos padrões 1 ao 7 do Quadro Geral, que percebam remuneração bruta total de até R\$ 5.291,32 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), receberão, no mês subsequente, o valor adicional de R\$ 352,65 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais, creditados diretamente no cartão alimentação.

§ 3º A aferição do valor da remuneração bruta prevista no § 2º será realizada com base no mês anterior ao recebimento e excluirá os valores relativos a férias e décimo terceiro.

§ 4º No caso de eventual enquadramento da remuneração bruta de servidores na hipótese prevista no § 2º, que tenha se dado em razão de afastamentos, licenças, recebimento parcial da remuneração ou outro motivo, o servidor fará jus ao valor do Vale-Supermercado previsto no caput.

Art. 3º Os servidores municipais ativos detentores dos cargos efetivos dos padrões 14 ao 17, os servidores adidos, os Conselheiros Tutelares e os servidores efetivos pertencentes ao quadro de cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba — GUAIBAPREV - farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R\$ 511,92 (quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) mensais.

§ 1º Os servidores contratados temporariamente que se enquadram nos padrões mencionados no caput farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no mesmo valor constante no caput.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, os servidores do Poder Executivo Municipal cedidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba — GUAIBAPREV, bem como os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal eleitos para o exercício de mandato, com dedicação exclusiva, em cargos de direção do Instituto, serão enquadrados de acordo com o cargo efetivo de origem e o respectivo padrão remuneratório, mantido o vínculo com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os servidores municipais ativos, membros do Magistério Municipal (Professores e Orientadores Educacionais), independentemente do Nível, farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R\$ 511,92 (quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) por matrícula.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente que se enquadram nos cargos mencionados no caput farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no mesmo valor constante no caput.

Art. 5º Os servidores municipais detentores dos cargos comissionados farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R\$ 415,77 (quatrocentos e quinze reais e setenta e sete centavos) mensais.

Art. 6º Aos servidores municipais exige-se 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, como condição para a percepção do Vale-Supermercado, exceto os constantes no parágrafo único.

Parágrafo único. Os servidores cujo vencimento básico do cargo for inferior ao salário mínimo nacional, caso não apresentem 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, terão o desconto de R\$ 169,56 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) no valor do Vale-Supermercado.

Art. 7º Para a percepção do Vale-Supermercado, o servidor público deverá autorizar, a título de contrapartida, o desconto mensal em folha de pagamento, da importância de R\$ 1,00 (um real).

Art. 8º O Vale-Supermercado será fornecido por meio de empresa especializada, observadas as normas da Lei de Licitações.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei referentes aos servidores da administração direta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Parágrafo único. As despesas relativas aos servidores pertencentes ao quadro efetivo do GUAIBAPREV, bem como aos servidores cedidos ao Instituto com ônus para o cessionário, correrão por conta das dotações orçamentárias da autarquia.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.677, de 21 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:91BFDAE1

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a Lei Municipal nº 3.875/2020, a qual regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º, o inciso V do art. 2º e o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º O valor de vale-alimentação a que fará jus o servidor ativo de que trata esta Lei será devido nas hipóteses de efetivo exercício.

§ 2º Para todos os efeitos legais e jurídicos, o vale-alimentação tem caráter indenizatório e integra a base de cálculo do terço constitucional de férias. (NR)

Art. 2º Altera o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

(...)

V — ao servidor ausente, pelo tempo que perdurar o afastamento ou a licença, quando não caracterizarem efetivo exercício. (NR)

Art. 3º Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O vale-alimentação será no valor diário de R\$ 59,96. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 quanto ao disposto no art. 3º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2418CF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ- 1º ETAPA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim nº 111– Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº13.465/2017, torna público a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas titulações com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018. Conforme segue na tabela abaixo, sendo: Tabela 1 - Titulação, conforme segue:

TITULAÇÃO			
DADOS DO LOTE	DADOS DO LEGITIMADO	MODALIDADE	DIREITO REAL CONFERIDO
Q:C L:21 A: 176,67m²	ANA MARIA COUTO GALIANO VIÚVA DO LAR CPF: 398.686.720-15 PAI: ROMILDO COUTO RG: 39868672015 MÃE: MARIA LUIZA LEMOS COUTO	REURB S	Legitimação Fundiária

SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:916BB925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ- 2º ETAPA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim nº 111– Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº13.465/2017, torna público a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas titulações com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018. Conforme segue na tabela abaixo, sendo: Tabela 1 - Titulação, conforme segue:

TITULAÇÃO			
DADOS DO LOTE	DADOS DO LEGITIMADO	MODALIDADE	DIREITO REAL CONFERIDO
Q:F1 L:30 A: 257,12m²	JOÃO ERLY TAVARES DE OLIVEIRA CASADO APOSENTADO CPF: 603.966.600-53 PAI: JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA RG: 1038887152 MÃE: ONIZIA TAVARES DE OLIVEIRA CONJUGE: MARIA CELONI MEIRELES SANTOS CASADA DOMÉSTICA CPF: 742.397.750-00 PAI: GERALDO PEREIRA SANTOS RG: 2014364851 MÃE: EVA CONCEIÇÃO MEIRELES SANTOS	REURB S	Legitimação Fundiária

SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:C46E9096

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, GUARDA TEMPORÁRIA E CUIDADOS VETERINÁRIOS COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES OU ABANDONO NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia **13/03/2026**. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 13/03/2026, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A5E49C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP 02 PE 133/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à ARP 02 PE 133/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 133/2024

CONTRATADO: **FARIAS DUARTE REVENDA DE AGUA MINERAL LTDA.**
CNPJ nº: 48.374.775/0001-53

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 02, decorrente do Pregão Eletrônico nº 133/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/03/2026 a 01/03/2027, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

REAJUSTAR os valores da ARP 02 PE 133/2024, em **4,504635%** com base no indexador IPCA-15 acumulado no período de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
PROCESSO: 8016/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:E9671F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de conjunto moto bomba para Poço Artesiano localizado na Linha Drº Pinto, interior do Município de Guarani das Missões. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6C325C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em geologia, para elaboração de projeto de licença de operação simplificada de áreas de extração de saibro (cascalheiras). O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1FE9CEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026
CONTRATADO: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
CNPJ: 49.021.448/0001-80
OBJETO: O objeto do presente contrato, é a contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), para a implantação de cobertura de acesso (rua coberta) no Parque Municipal José Albino Jacoby, conforme especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e de seus anexos.
VALOR: R\$ 709.000,00
DATA DE EMISSÃO: 20/02/2026
VIGÊNCIA: 20/02/2026 A 19/02/2027
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Harmonia/RS, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:490F0E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.510/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2014 E, REVOGA O DECRETO 3.488/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica designado o servidor público municipal **LUIS EDUARDO RESENDE GHESTI**, matrícula 4036-3 como Gestor da Parceria, autorizada pela Lei Municipal 2.538 de 07 de dezembro de 2021, com a AAFATER - Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região.

Art.2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar, nos termos da Lei Municipal 2.538/2021, art. 4º, §2º,

I – BRUNA NATALIA DA SILVA, matrícula 4217-0, que presidirá a Comissão;
II – MATHEUS CUNHA, matrícula 4114-9;
III – FRANCISMAR FURLANETTO, matrícula 4065-7;

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar a parceria celebrada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração ou termo de fomento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Nº 3.488/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 24 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 24 de fevereiro de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:E466952B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
15/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de fevereiro de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 15/2026; Processo Licitatório n.º 15/2026; Chamamento Público n.º 01/2026;
Credenciada: **SILVANA TESSARO AUTO SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.312.919/0001-00**;
Objeto: Execução de lavagens, serviços mecânicos, elétricos e chapeação de veículos e máquinas, nos itens 1 e 2 do lote 02; itens 1 e 2 do lote 04; itens 1 e 2 do lote 06.

Ibiraíaras/RS, em 24 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5ADD52E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de Fevereiro de 2026:

Contrato Administrativo nº 015/2026; Contratada: DAIANE GUADAGNIN DE MELLO; objeto: Contratação de Auxiliar de Ensino; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 24/02/2026; Valor mensal: R\$ 1.728,78 (Um Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Ibiraíaras/RS, em 24 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:45A7D559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 126/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	23/02/2026	01	Raul Fernando Choque CRM 9114

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A9BB69E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço unitário”, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10/03/2026, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraíaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraíaras.rs.com.br.

Município de Ibiraíaras/RS, 24 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:9AB9AFFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

SILVANA TESSARO AUTO SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.312.919/0001-00, para execução dos serviços estipulados nos itens 1 e 2 do lote 02; itens 1 e 2 do lote 04; itens 1 e 2 do lote 06,

Município de Ibiraíaras/RS, 24 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:71866920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 002/2026, Processo Administrativo 002/2026 com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de serviço de locação de impressoras,

compreendendo: 01 (uma) impressora multifuncional colorida (preto e branca e colorida) e 02 (duas) impressoras/copiadoras monocromáticas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta da contratada e demais documentos que integram o processo de contratação, para todos os efeitos legais. CONTRATADA: FULLPRINT COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.446/0001-84. Valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ibirubá/RS 23 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5A335DEE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 004/2026, Processo Administrativo 004/2026 com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Aquisição de 4.000 (quatro mil) folhas A4 timbradas, destinado à Câmara de Vereadores. CONTRATADA: Gráfica e Editora Ibirubá LTDA. CNPJ: 90.330.622/0001-70. Valor da contratação: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Ibirubá/RS, 23 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5832815E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 005/2026, Processo Administrativo 005/2026 com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Aquisição de 2 (duas) unidades de microfones sem fio, tecnologia duplo UHF, destinado ao uso nas sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, e demais atividades institucionais da Câmara de Vereadores.

. CONTRATADA: Daniel Francisco Klein, CNPJ nº 17.171.634/0001-00. Valor da contratação: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta Reais)

Ibirubá/RS, 23 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:B3938388

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 006/2026, Processo Administrativo 005/2026 com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Aquisição de 140 (cento e quarenta) fardos com 12 unidades cada de água mineral com gás, 100 (cem) fardos com 12 unidades cada de água mineral sem gás, e 15 (quinze) bombonas de 20 litros de água mineral sem gás, destinadas ao consumo de servidores, vereadores, estagiários e ao atendimento de visitantes, em reuniões, sessões e eventos institucionais realizados no âmbito da câmara municipal de Vereadores.

CONTRATADA: Luciano Silva Maica - ME, CNPJ nº 28.154.941/0001-07. Valor da contratação: R\$ 3.862,50 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ibirubá/RS, 23 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:E8ADBFB5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
009401	Prof. De Matemática	VANESSA MANFRIM DO PRADO	6º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:ECC9DDB5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2026 e o Edital nº 023/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna

público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 006/2026 e o Edital nº 023/2026, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
002	SHEILY FRANCO FEITOSA DA LUZ	Prof. de Língua Inglesa	3º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune

Código Identificador:BD24109A

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 211/2022.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de 05 de fevereiro de 2026:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 211, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – os servidores ativos, estatutários e celetistas, inclusive aqueles contratados de forma temporária ou emergencial, os detentores de cargo em comissão ou DCAs, bem como os Secretários Municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Ibirubá, vinculados ao Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso VII ao parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 211, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não fazem jus à percepção de auxílio alimentação:

(...)

VII – o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:FCBCE083

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17551/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Roselene Pause Schneider.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ROSELENE PAUSE SCHNEIDER**, Matrícula nº 821-2 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a Creche Pôr-do-Sol.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8C6FACA9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17552/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Andreia Maria Henkes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANDREIA MARIA HENKES**, Matrícula nº 1491-1 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a Creche Nona Olga.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:11D83744

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17553/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Franciane Junges.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **FRANCIANE JUNGES**, Matrícula n.º 1622 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEF Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BC4177DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17554/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Carla Liane Saturno.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CARLA LIANE SATURNO**, Matrícula n.º 1137-1 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEI Planalto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0694C4E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17555/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Idilia Istan.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IDILIA ISTAN**, Matrícula n.º 1849 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEI Planalto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FDDD3965

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17556/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Denise Cristina de Souza Kunz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **DENISE CRISTINA DE SOUZA KUNZ**, Matrícula n.º 522-1(N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEI Alice Fleck.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5489E461

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17557/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Rosangela Isabel Hermes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ROSANGELA ISABEL HERMES**, Matrícula nº 1439-1(N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEI Arthur Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:76E8FBCE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17558/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Joana Cristina Cassel Hentges.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JOANA CRISTINA CASSEL HENTGES**, Matrícula nº 1339-1(N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEI Alice Fleck.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB45E779

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17559/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Vera Lucia Silveira Porto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VERA LUCIA SILVEIRA PORTO**, Matrícula nº 1079(N1), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atuar como itinerante nas escolas municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:960EBA01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17560/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Letícia dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LETICIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 905-1 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E2EA4F07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17561/2025**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Lisiane Gabe Alves dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LISIANE GABE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 825-1(N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para função de assessoramento pedagógico junto a EMEF Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D1E28606

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17562/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Adriana Damiani Berwanger.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ADRIANA DAMIANI**

BERWANGER, Matrícula n.º 1731-1(N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para função de itinerante junto as escolas municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:512DF958

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17563/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Carolina Schweig.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CAROLINA SCHWEIG**, Matrícula n.º 1144-1(N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento do Projeto COOPIMA, junto a EMEF Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E6048F07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17564/2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Luis Carlos de Almeida Oliveira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Operário, matrícula n.º 1236-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, conforme Perícia Médica nº 99 e 101/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6A529C35

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17565/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Julia Krammes

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JULIA KRAMMES**, Matrícula nº 1917 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de regência de classe junto a EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E90316AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17566/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Lucinda Marangon Sand.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, Matrícula nº 1085-2 (N2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento itinerante junto a EMEI Arthur Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FBA272A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17567/2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Katia Cristina Geisel.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **KATIA CRISTINA GEISEL**, Agente Educacional, matrícula n.º 2133, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, conforme Perícia Médica nº 102/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:35C57A22

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17570/2026**

Lotar o servidor Alexandre Carpink Leal junto a Secretaria da Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2022 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **ALEXANDRE CARPINK LEAL**, motorista, a contar de 18 de fevereiro de 2026, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA SAÚDE, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o subsídio básico NB III, conforme Art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026, ficando revogada a Portaria 17.254/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C1A48E79

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17571/2026

Exonera, a pedido, Alessandra Cristina da Silva, do cargo de Auxiliar de Ensino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme protocolo nº 864-26-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA**, a contar de 19 de fevereiro de 2026, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, matrícula 1279-1, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CFDDB0C3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17572/2026

Exonera, a pedido, Liliane Marcon, do cargo de Coordenadora do Departamento de Cultura /Turismo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme protocolo nº 856-26-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LILIANE MARCON**, a contar de 28 de fevereiro de 2026, do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA/TURISMO**, matrícula 1964-1, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:38031DFA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17573/2026

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Lucia Fernanda Wohlenberg.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Processo nº 898-26-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LUCIA FERNANDA WOHLBERG**, Assistente Administrativo, matrícula nº 844-1, a contar do dia 18 de fevereiro de 2026, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Compliance e Gestão de Riscos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4711791F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17575/2026**

Exonera, a pedido, Luis Fernando Novello, do cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme protocolo nº 923-26-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUIS FERNANDO NOVELLO**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, do cargo de **MOTORISTA**, matrícula 1221, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:688EB3D4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17576/2026**

Cede Professora Municipal – Ana Terezinha Jacques Orth.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º - **CEDER** a Professora Municipal **ANA TEREZINHA JACQUES ORTH**, Matrículas nº 1075 e nº 1075-1, Nível 2, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7FD7D7B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17577/2026**

Cede Professora Municipal – Vera Cecília Camera Bucker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º - **CEDER** a Professora Municipal **VERA CECÍLIA CAMERA BÜCKER**, Matrícula 925-2, RT 22 horas semanais e Regime Suplementar de 22horas semanais, Nível 2, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:528A389F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17578/2026**

Cede Professora Municipal – Solange Conrad.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º - **CEDER** a Professora Municipal **SOLANGE CONRAD**, Matrícula nº 559-2, RT 22 horas semanais, Nível 2, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:20F85910

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17579/2026**

Cede Professora Municipal – Nara Lisiane Silveira.
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **NARA LISIANE SILVEIRA**, Matrícula nº 662-1, RT 22 horas semanais e 22horas em Regime Suplementar, Nível 2, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:037D1139

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17580/2026**

Cede Professora Municipal – Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LUCIA ELISABETH FAGUNDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 228, RT 22 horas semanais e 22horas em Regime Suplementar, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0058703

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17581/2026**

Cede Professor Municipal – José Alex Pereira Rodrigues.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **JOSÉ ALEX PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula nº 1597, Nível 2, RT 22 horas semanais, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ED31B01C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17582/2026**

Cede Professor Municipal – Alexandro de Abreu.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **ALEXANDRO DE ABREU**, Matrícula nº 643-2, Nível 2, RT 22 horas semanais, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme Lei Municipal n.º 3.174/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRAR-SE.**EVERTON LAGEMANN,**

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:E53950D7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17583/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCIA ELISABETH FAGUNDES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 228, conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a função de itinerante junto a Escola Especial Franz Hummler – APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:174E9557**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17584/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Nara Lisiane Silveira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **NARA LISIANE SILVEIRA**, Matrícula n.º 662-1, conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para regência de classe junto a Escola Especial Franz Hummler – APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:F0F5E047**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17585/2026**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Vera Cecília Camera Bucker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VERA CECÍLIA CAMERA BÜCKER**, Matrícula 925-2, conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para exercer sus atividades junto a Escola Especial Franz Hummler – APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:1F6451E1**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17586/2026**

Cede Professora Municipal – Gabriela Fabrini Xavier.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Ceder a professora municipal **GABRIELA FABRINI XAVIER**, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 1932, para desenvolver programas junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Art. 33-A, da Lei Complementar n.º 264/2025, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1180D3A4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17588/2026

Cede Professora Municipal – Letícia dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.174/2025, de 16 de abril de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **LETÍCIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 905-1, Nível 2, Classe A, para dar continuidade aos Trabalhos do Grupo Técnico Municipal-GTM do Programa Primeira Infância Melhor PIM, conforme Art. 61, da Lei Complementar n.º 009/2003, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:81BD8DFC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17589/2026

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais - a Servidora GISLAINE BONFANTI DA SILVA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 012/2025 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República/88,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **GISLAINE BONFANTI DA SILVA**, nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria nº 1.220, de 27 de março de 1996, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria nº 3.877/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 143, enquadrada na CLASSE A, NÍVEL 2, com carga horária de 22 horas

semanais, nos termos da Lei Complementar nº 246/2024, arts. 8º, 21 e 37, II, **com proventos mensais integrais no valor total de R\$ 3.838,52** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea “a”, 105 e 111; e no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1994/2004, composta das seguintes vantagens: um avanço trienal no total de 5%, Portaria nº 1.890/1998, conforme o artigo 22 da Lei Municipal nº 819/85, correspondente ao valor de R\$ 144,65 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento/quinquenal de 6%, Portaria nº 17.530/2026, correspondente ao valor de R\$ 190,93 nos termos do art. 8º e §§ da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 028/2006; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 2,10%, Portaria nº 8.072/2014, correspondente ao valor de R\$ 60,82 nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 6%, Portaria nº 12.968/2022, no valor de R\$ 190,93 nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014; gratificação trienal proporcional de 2,17%, Portaria nº 14.862/2024, correspondente ao valor de R\$ 69,05 pago em parcela autônoma, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei Complementar nº 246/2024, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:84128E6B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17590/2026

Exonera, a pedido, Odenis Alessi, do cargo de Professor de Matemática.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar 009/2002 e suas alterações, conforme protocolo nº 955-26-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ODENIS ALESSI**, a contar de 24 de fevereiro de 2026, do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, matrícula 1988, conforme Lei Complementar n.º 003/2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D3F804F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17592/2026**

Nomeia Vanderlei de Almeida no cargo de Diretor da Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **VANDERLEI DE ALMEIDA**, a contar de 16 de fevereiro de 2026, no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor titular do Cargo fará jus a um adicional pelo exercício da função, denominado “adicional divisão de manutenção de máquinas e veículos”, conforme artigo 1º Lei Complementar n.º 118/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E4B34728

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17593/2026**

Concede Abono Permanência a servidora Adriana Cristine Gottmannshausen Barbosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, conforme Processo 649-26-IBR-PES,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **ADRIANA CRISTINE GOTTMANNSHAUSEN BARBOSA**, Professora, matrícula n.º 473, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus, no caso de permanência em atividade, ao Abono

de Permanência contido no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4AD78B47

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.594/2026**

Nomeia VANESSA MANFRIM DO PRADO, no cargo de Professora de Matemática.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **VANESSA MANFRIM DO PRADO**, a contar de 24 de fevereiro de 2026, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, classificada em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FF19B9B4

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 12-2025 – Processo 470-2025 - Processo APROVA 6677-25-IBR-CLI, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a ampliação e reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na rua Firmino de Paula, nº 1011, Bairro Centro, Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e em

conformidade com o Programa Avançar Mais SUAS 2025 com o Governo Estadual. Lote: 1 – Empresa: J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA – CNPJ 51.601.943/0001-00, pelo valor global de R\$ 308.999,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:97AFF27D

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **ROMOALDO ZANATTA CHORBA TORNEARIA**– CNPJ: **20.034.860/0001-53** para os itens 4; 11; 12 e 55 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:484A0EC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais pedagógicos e jogos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 008/2026.

Fornecedor: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 14.481.040/0001-07
Itens: 1, 3, 4, 6, 9 e 18
Valor: R\$ 29.895,00

Fornecedor: 5.294.347 CARLA INES DILLENBURG
CNPJ: 56.294.347/0001-49
Itens: 2, 5 e 17
Valor: R\$ 12.485,00

Fornecedor: A & T COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.755.150/0001-58
Itens: 7, 14, 20, 21 e 27
Valor: R\$ 27.606,25

Fornecedor: MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA
CNPJ: 60.950.324/0001-12
Itens: 8, 13, 15, 16, 22 ao 26
Valor: R\$ 23.924,75

Fornecedor: VANINHA UTILIDADES LTDA

CNPJ: 58.421.861/0001-23
Itens: 10
Valor: R\$ 4.499,50

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 57.059.013/0001-53
Itens: 11 e 12
Valor: R\$ 11.735,90

Fornecedor: KSF ELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ: 48.816.633/0001-07
Item: 28
Valor: R\$ 13.920,00

Fornecedor: S TYSKI
CNPJ: 33.460.679/0001-50
Itens: 29 e 30
Valor: R\$ 94.499,82

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5FE47D04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de mobiliários escolares destinados às escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil do Município de Ibirubá-RS, através da licitação do Pregão Eletrônico nº 02-2026 -Sistema Registro de Preços realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucarái-RS – COMAJA

Fornecedor: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 43.750.420/0001-06
Valor: R\$ 93.968,00

Fornecedor: KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ 05.760.614/0001-95
Valor: R\$ 24.026,10

Fornecedor: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND.COM.E IMPORTACAO LTDA
CNPJ 20.315.728/0001-10
Valor: R\$ 6.159,20

Fornecedor: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 16.620.059/0001-12
Valor: R\$ 36.517,50

Fornecedor: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Valor: R\$ 40.000,00

Fornecedor: MOVESCO -INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26
Valor: R\$ 60.920,00

Fornecedor: NOBRE HORSE LTDA
CNPJ: 53.800.800/0001-53
Valor: R\$ 98.665,20

Fornecedor: EDUCAR MOVEIS LTDA
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Valor: R\$ 22.120,00

Fornecedor: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ: 15.318.347/0001-54
Valor: R\$ 54.959,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:782E4147

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 015-2025**

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.

Prazo: 24/02/2026 a 03/12/2026

Valor R\$: conforme serviços realizados

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008-2026

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ 14.467.899/0001-87

Itens: 04, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 55

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2026

Contratada: LNA COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA
CNPJ 91.752.071/0001-04

Itens: 01, 02 e 55

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:0E49612C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO**

**REF.: EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO RGS EM 24/02/2026, EDIÇÃO 4274,
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 606403EA**

A Câmara Municipal de Imbé, através de seu Agente de Contratação, procede à presente **RETIFICAÇÃO** do extrato de contrato supracitado, devido a erros materiais na numeração e redação original, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026"
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026" "OBJETO DO
TERMO ADITIVO"

LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026" "PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2026" "VIGÊNCIA"

**O EXTRATO RETIFICADO PASSA A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO:**

**CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ:
90.256.728/0001-71

CONTRATADA: EDUARDO LUCHESI - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ :36.475.529/0001-09

OBJETO DO CONTRATO : O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados, assessoria técnica jurídica na seara pública, em especial com auxílio e saneamento e regularização de atos havidos do poder legislativo em legislaturas anteriores e adequação legal para exercício vigente e futuro.

VIGÊNCIA: Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III ,Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil ,duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

Imbé, 24 de fevereiro de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:C0852906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0019/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0019/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de serviço manutenção de vias públicas, em diversas ruas do município de Imbé.

Abertura: 16/03/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:61F8C38A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0020/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0020/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de Dispositivos IoT (relés) para controle das luminárias públicas da Iluminação Pública no Município de Imbé/RS, com o objetivo de viabilizar o controle remoto, monitoramento em tempo real e gestão dos ativos de iluminação pública, promovendo maior eficiência energética, melhoria na prestação do serviço e otimização dos recursos municipais.

Abertura: 17/03/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão

social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:5BBD6BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL 057/2026.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 057/2026

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	2025/2691	Laura Aparecida Batu da Silva	10
04	2025/2426	Inari Beilfuss	10

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:2165C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 230/2026

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, o servidor **Pablo Briao Nunes**, matrícula nº 14.884, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1268/2019, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 4.530/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:98E04323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 231/2026

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, o servidor **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1270/2019, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 4.658/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:5689DE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 232/2026

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, o servidor **Giovani Silveira da Silva**, matrícula nº 14.881, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1232/2019, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 4.646/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:92F3297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 233/2026

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, o servidor **Anderson Inchingolo Teixeira**, matrícula nº 14.922, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1272/2019, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 4.649/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D5746A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234/2026 “CONVOCA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 234/2026

“CONVOCA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 167/2026 – SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2026, junto à Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
7.152	Angélica da Silva Sá	1,20 h
7.282	Déborah Carrad Menino do Rosário	1,20 h
18.870	Eduarda Barbosa de Moraes	1,20 h
16.221	Manoella Correa Alves	1,20 h
14.433	Marcus Rafael Amaral dos Santos	1,20 h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9ABEB083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 146/2026 EDITAL Nº 17/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE TORNO E SOLDA MIG, às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de março de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:180282E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 184.716,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 184.716,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 415.716,16** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 415.716,16** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 25.008,77** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 25.008,77** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 6,70% com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 19/2026

Crédito Suplementar em (1077) 42.01 2.075 4.4.90.52 621.25
..... **R\$ 431,85**
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.03.19 621.25;

Crédito Suplementar em (1082) 33.01 2.036 3.3.90.93 748.01 3201..... R\$ 436,87
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.99.52 748.01;

Crédito Suplementar em (1081) 41.02 2.056 3.3.90.39 569.01
..... **R\$ 921,41**
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.08.04 569.01;

Crédito Suplementar em (1079) 41.02 2.056 4.4.90.52 546.00
..... R\$ 1.664,68

Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.02.05 546.00;

Crédito Suplementar em (1079) 41.02 2.056 4.4.90.52 546.00
..... R\$ 21.553,96

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 546.00;

Crédito Suplementar em (1082) 33.01 2.036 3.3.90.93 748.01 3201..... R\$ 16.695,21

Por superávit financeiro na fonte de recursos 748.01;

Crédito Suplementar em (1079) 41.02 2.056 4.4.90.52 546.00
..... R\$ 20.881,36

Por superávit financeiro na fonte de recursos 546.00;

Crédito Suplementar em (1077) 42.01 2.075 4.4.90.52 621.25
..... R\$ 40.161,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.25;

Crédito Suplementar em (1081) 41.02 2.056 3.3.90.39 569.01
..... R\$ 44.678,59

Por superávit financeiro na fonte de recursos 569.01;

Crédito Suplementar em (1078) 41.02 2.059 4.4.90.52 546.00
..... R\$ 102.900,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 546.00;

Crédito Suplementar em (1080) 41.02 2.056 3.3.90.30 569.01
..... R\$ 190.400,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 569.01;

Crédito Suplementar em (0370) 33.01 2.036 3.3.90.39 500.00
..... R\$ 600,00

Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0370) 33.01 2.036 3.3.90.39 500.00
..... R\$ 600,00

Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0067) 21.01 2.004 3.3.90.35 500.00
..... R\$ 900,00

Por redução da dotação orçamentária (0069) 21.01 2.004 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0408) 33.02 2.045 3.3.90.30 500.00
..... R\$ 1.046,00

Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0492) 41.02 2.056 3.3.90.30 500.00 1001..... R\$ 1.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R\$ 1.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0322) 32.01 2.027 4.4.90.52 500.00
..... R\$ 1.560,00

Por redução da dotação orçamentária (0338) 32.02 2.031 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0876) 42.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0873) 42.01 2.092 3.3.90.31 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0876) 42.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 120,00

Por redução da dotação orçamentária (0874) 42.01 2.092 3.3.90.32 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0876) 42.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0875) 42.01 2.092 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0375) 33.01 2.036 4.4.90.52 500.00
..... R\$ 1.690,00

Por redução da dotação orçamentária (0377) 33.02 2.037 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0136) 22.01 2.011 3.3.90.36 500.00
..... R\$ 3.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1076) 43.02 2.104 4.4.90.52 660.05
..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0963) 43.02 2.104 3.3.90.39 660.05 ;

Crédito Suplementar em (0887) 43.01 2.094 3.3.90.30 500.00
..... R\$ 2.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0903) 43.02 2.097 3.3.90.33 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0887) 43.01 2.094 3.3.90.30 500.00
..... R\$ 2.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0902) 43.02 2.097 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0545) 41.02 2.059 4.4.90.52 500.00 1001..... R\$ 12.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0835) 42.01 2.087 3.3.90.14 500.00 1002..... R\$ 18.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0836) 42.01 2.087 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00
..... R\$ 13.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0871) 42.01 2.091 3.3.90.48 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00
..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0841) 42.01 2.087 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0653) 42.01 2.074 3.3.93.39 500.00 1002..... R\$ 32.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0841) 42.01 2.087 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0650) 42.01 2.074 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 34.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0836) 42.01 2.087 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00
..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0836) 42.01 2.087 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00
..... R\$ 2.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0841) 42.01 2.087 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0322) 32.01 2.027 4.4.90.52 500.00
..... R\$ 37.700,00

Por redução da dotação orçamentária (0325) 32.02 2.028 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
 Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:C1F3B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.436, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração
 Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 20/2026

Crédito Especial em (1083) 41.03 0.023 4.4.90.52 500.00
..... R\$ 50.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0035) 01.01 2.002 4.4.90.52 500.00 .

Publicado por:
 Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:00CFD570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.437, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 4.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 4.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 21/2026

Crédito Especial em (1084) 10.01 0.003 3.3.50.41 500.00
..... R\$ 4.500,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
 Camila Signorini
Código Identificador:FED48CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.438, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 4.000.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.000.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 22/2026

Crédito Suplementar em (0253) 24.02 1.501 4.4.90.51 754.01
..... R\$ 50.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0255) 24.02 1.502 4.4.90.51 754.01
..... R\$ 50.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0270) 31.01 1.503 4.4.90.51 754.01
..... R\$ 50.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0984) 43.03 1.504 4.4.90.51 754.01
..... R\$ 50.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0292) 31.02 1.507 4.4.90.51 754.01
..... R\$ 100.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0254) 24.02 1.501 4.4.90.61 754.01
..... R\$ 300.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0271) 31.01 1.503 4.4.90.61 754.01
..... R\$ 300.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0985) 43.03 1.504 4.4.90.61 754.01
..... R\$ 300.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0256) 24.02 1.502 4.4.90.61 754.01
..... R\$ 700.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0290) 31.02 1.505 4.4.90.52 754.01
..... R\$ 1.000.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01;

Crédito Suplementar em (0291) 31.02 1.506 4.4.90.51 754.01
..... R\$ 1.100.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 754.01.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:0BAEBA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.439, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 399.558,05** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 399.558,05** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 23/2026

Crédito Especial em (1085) 42.01 1.025 4.4.90.52 601.06
3110..... R\$ 198.250,53

Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.06;

Crédito Especial em (1086) 42.01 1.025 4.4.90.52 601.07
3110..... R\$ 201.307,52

Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.07.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:45C8D858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.440, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 527.880,21** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 527.880,21** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 24/2026

Crédito Suplementar em (1090) 42.01 2.075 3.3.90.39 600.15
..... R\$ 2.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.15;

Crédito Suplementar em (1087) 42.01 2.078 4.4.90.52 600.03
..... R\$ 3.555,21

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.03;

Crédito Suplementar em (1095) 42.01 2.075 3.3.90.30 600.18
..... R\$ 3.856,20

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.18;

Crédito Suplementar em (1097) 42.01 2.081 3.3.90.39 600.19
..... R\$ 5.740,63

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.19;

Crédito Suplementar em (1091) 42.01 2.075 4.4.90.52 600.15
..... R\$ 6.769,44

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.15;

Crédito Suplementar em (1089) 42.01 2.075 3.3.90.30 600.15
..... R\$ 10.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.15;

Crédito Suplementar em (1096) 42.01 2.081 3.3.90.30 600.19
..... R\$ 13.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.19;

Crédito Suplementar em (1088) 42.01 2.075 4.4.90.52 600.12
3101..... R\$ 13.442,64

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.12;

Crédito Suplementar em (1094) 42.01 2.081 3.3.90.30 600.17
3110..... R\$ 54.598,02

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.17;

Crédito Suplementar em (1098) 42.01 2.072 3.3.90.39 600.20 3130..... R\$ 101.773,52

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.20;

Crédito Suplementar em (1093) 42.01 2.087 3.3.90.39 600.16 3110..... R\$ 113.144,55

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.16;

Crédito Suplementar em (1092) 42.01 2.087 3.3.90.30 600.16 3110..... R\$ 200.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.16.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:35D18974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.441, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 40.822,49** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 40.822,49** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 25/2026

Crédito Especial em (1099) 42.01 2.093 3.3.90.30 621.19 R\$ 20.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.19;

Crédito Especial em (1100) 42.01 2.093 3.3.90.39 621.19 R\$ 20.822,49

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.19.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A5A299AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.442, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 134.565,15** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 134.565,15** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
Responsável pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 26/2026

Crédito Suplementar em (1102) 42.01 2.078 3.3.90.39 621.14 R\$ 1.205,38

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.14;

Crédito Suplementar em (1101) 42.01 2.078 3.3.90.30 621.14 R\$ 5.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.14;

Crédito Suplementar em (1104) 42.01 2.078 3.3.90.39 621.26 R\$ 5.964,91

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.26;

Crédito Suplementar em (1105) 42.01 2.092 3.3.90.39 621.26 R\$ 10.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.26;

Crédito Suplementar em (1108) 42.01 2.087 3.3.90.30 621.24 R\$ 17.130,27

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.24;

Crédito Suplementar em (1107) 42.01 2.075 3.3.90.30 621.23 R\$ 22.054,78

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.23;

Crédito Suplementar em (1103) 42.01 2.078 3.3.90.30 621.21 R\$ 23.072,09

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.21;

Crédito Suplementar em (1106) 42.01 2.081 4.4.90.52 621.27 R\$ 50.137,72

Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.27.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:3C014B9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.448, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 260.866,68** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 260.866,68** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 110.489,87** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 110.489,87** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 27/2026

Crédito Especial em (1110) 42.01 1.601 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 110.866,68
Por redução da dotação orçamentária (1030) 42.01 1.601 4.4.90.51 500.00 1002;

Crédito Especial em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 100.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1030) 42.01 1.601 4.4.90.51 500.00 1002;

Crédito Especial em (1114) 42.01 2.093 3.3.90.39 621.22 3210..... R\$ 60.489,87
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.22;

Crédito Especial em (1113) 42.01 2.093 3.3.90.30 621.22 3210..... R\$ 50.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.22;

Crédito Especial em (1112) 42.01 2.093 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 25.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0877) 42.01 2.093 4.4.90.51 500.00 1002;

Crédito Especial em (1111) 42.01 2.093 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 25.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0877) 42.01 2.093 4.4.90.51 500.00 1002.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4F05A949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.449, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 500.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 500.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 28/2026

Crédito Especial em (1115) 10.01 0.024 3.1.90.92 500.00 R\$ 500.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:87739354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.451, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 135.728,08** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 135.728,08** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
Responsável Pela Secretaria da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 29/2026

Crédito Suplementar em (1116) 31.02 2.024 3.3.90.39 701.11 R\$ 135.728,08
Por superávit financeiro na fonte de recursos 701.11.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C4EEE6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 93/2026 PROCESSO Nº
134/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA VAN E DA SPIN**, sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE - SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R\$ 49,20 (quarenta e nove reais com vinte centavos) e a empresa CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.196.999/0001-89, no valor de R\$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:AE4D96A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2026 PROCESSO Nº
135/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE**, sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:0BD48BE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 95/2026 PROCESSO Nº
136/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS KOMATSU Nº 72, Nº 77 E CASE**, sendo a empresa contratada TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.660.216/0001-11, no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); a empresa FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e a empresa TUTTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:CF54344C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 96/2026 PROCESSO Nº
137/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA CASE**, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E

AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:CEB91110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2026 PROCESSO Nº
138/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO º 111**, sendo a empresa contratada TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.660.216/0001-11, no valor de R\$ 6.295,00 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:013D40CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2026 PROCESSO Nº
139/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA**, sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - GEOLAC, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:1AE4D3A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 99/2026 PROCESSO Nº
140/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE**, sendo a empresa contratada LUCAS DE VARGAS MOURA, inscrita no CNPJ nº 59.413.014/0001-80, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Independência, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F5A53848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18-2026, no dia 10 de MARÇO de 2026, às 08 horas., **Aquisição de cestas básicas para o município.** Através do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; Iraí, 20 de fevereiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:7F5D4839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41/2026**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA ESTUDO E PROJETO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS POÇOS. UM POÇO LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI, RUA IVO BRAGA FIALHO, E O OUTRO LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, RINCÃO DO XARÁ. O POÇO DA ÁREA RURAL ATENDERÁ AO CONVÊNIO FPE Nº 244/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 03/03/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, termo de referência técnico, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 24 de fevereiro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:17C4F85A

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2026**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº 040/2026, Processo Administrativo Nº 049/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de profissional para ministrar Oficina de Instrumento e Canto no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Contratado: CRESCÊNCIO AUGUSTO SCHNEIDER
CPF: 037.888.530-85

Valor contratado:14.999,04

Homologação: 24/02/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4986459A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026**

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM03044/2026;

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 25/02/2026 até as 07h do dia 02/03/2026;

FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 02/03/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A949CA07

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Edital de **REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS: SMECULT E SMS**

Ampla Concorrência

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 12/03/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 12/03/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:903CCC79

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 002/2026**

Contratado: **BELONI BIZONIM CERETA**.
CPF: 143.704.410-72.
Objeto: Locação de Imóvel Urbano.
Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.
Datado de 19/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4D068D77

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0092/2026**

Contratado: **TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA**.
CNPJ: 87.519.237/0001-61.
Objeto: Serviço de Publicidade.
Valor: R\$ 5.465,50 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 019/2026.
Datado de 13/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:69FD0FC6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25753/2025;
OBJETO: Aquisição de Peça do Veículo Volkswagen Masca, placa JAP-6160;
CONTRATADA: Reversion Igor Liscano da Silva de Aquino – ME;
CNPJ: 58.621.374/0001-04;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 820,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 13/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3EA27ED7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM04109/2026;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis;
CONTRATADA: Jaques Maurício Galli & Cia Ltda.;
CNPJ: 04.599.891/0001-03;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.317,60;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 23/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A9561711

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24054/2025;
OBJETO: Serviço de Dedetização;
CONTRATADA: Deffensor Produtos e Serviços Fitossanitários Ltda.;
CNPJ: 08.998.845/0001-20;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 19/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2EAB2762

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27538/2025;
OBJETO: Aquisição de Abelhas;
CONTRATADA: Pozzato Indústria e Comércio de Produtos de Origem Animal e Vegetal Ltda.;
CNPJ: 18.638.790/0001-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 13/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FF9AE752

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM05288/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamento Eletrônico;
CONTRATADA: Lojas Quero-quero S/A;
CNPJ: 96.718.264/0042-07;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.799,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 13/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:188FE8E4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM06749/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamento Eletrônico;
CONTRATADA: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares – ME;
CNPJ: 27.171.625/0001-72;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.308,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 24/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0E5F92FB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM04048/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos;
CONTRATADA: Contransin – Indústria e Comércio Ltda.;
CNPJ: 00.390.052/0001-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.014,32;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 13/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:013DD216

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0137/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 28.337.943/0001-23
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R\$ 7.914,00** (Sete mil novecentos e quatorze reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:74E55D92

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0138/2026

Contratado: **INDUSTRIA E COMERCIO GIVANI LTDA**
CNPJ: 05.602.456/0001-45
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R\$ 5.760,00** (Cinco mil setecentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D5878C63

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0139/2026

Contratado: **JOSÉ RENI DENIS DE VARGAS ME**
CNPJ: 44.026.047/0001-08
Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor: **R\$ 50.080,00** (Cinquenta mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 062/2025
Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4BE6786E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0140/2026

Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R\$ 2.542,00** (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0285FB87

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0141/2026

Contratado: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 61.756.785/0001-11
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R\$ 10.820,00** (Dez mil oitocentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:46D703C7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 142/2026

Contratado: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
 CNPJ: **23.829.339/0001-09**
 Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
 Valor: **R\$ 2.468,00** (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
 Pregão Eletrônico nº 071/2025
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:685C9D1C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0143/2026

Contratado: **ROBERTO DE CONTO CIA LTDA**
 CNPJ: **18.449.927/0001-79**
 Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
 Valor: **R\$ 2.870,00** (Dois mil oitocentos e setenta reais)
 Pregão Eletrônico nº 071/2025
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:B6491ABE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 144/2026

Contratado: **HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: **59.777.691/0001-87**
 Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
 Valor: **R\$ 1.320,00** (Um mil trezentos e vinte reais)
 Pregão Eletrônico nº 071/2025
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:3DC94DDD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 145/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA –PORTE DEMAIS**
 CNPJ: **01.954.548/0001-33**

Objeto: Locação de Banheiros Químicos
 Valor: **R\$ 1.120,00** (Um mil cento e vinte reais)
 Pregão Eletrônico nº 016/2024
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:95073B4A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 146/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
 CNPJ: **54.085.570/0001-50**
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS
 Valor: **R\$ 2.633,11** (Dois mil seiscentos e trinta e três reais com onze centavos)
 Pregão Eletrônico nº 042/2025
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:D3F38FDE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0147/2026

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
 CNPJ: **00.964.835/0001-61**
 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 Valor: **R\$ 2.338,13** (Dois mil trezentos e trinta e oito reais com treze centavos).
 Pregão Eletrônico nº 063/2024
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:AC25B0E5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0148/2026

Contratado: **MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA- ME**
 CNPJ: **09.498.341/0001- 03**
 Objeto: Aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO
 Valor: **R\$ 858,53** (Oitocentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e três centavos)
 Pregão Eletrônico nº 030/2025
 Datado de 24.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EAEAC1C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, Conforme Processo Administrativo nº 22091/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:89DB0D3D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 013/2026

Contratado: **J G TRINDADE ME**
CNPJ: **13.100.100/0001-31**
Objeto: Prorrogação contratual
Contrato nº 140/2024
Datado de 20/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:445376AC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 014/2026

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME**
CNPJ: **09.296.557/0001-96**
Objeto: Prorrogação contratual
Contrato nº 810/2022
Datado de 20/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:32DB1C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 09/03/2026 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS E DESENVOLVIMENTO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL**.

A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeado.dobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 24 de Fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D84927C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 51 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL Nº 051/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00425/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Clarice Maria dos Santos	2205830	21º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 087/2026, (em 19/02/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE FEVEREIRO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA CLARICE MARIA DOS SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia CLARICE MARIA DOS SANTOS**, aprovada em 21º(vigésimo primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2205830, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00425/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:DD0872F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 52 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 052/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00425/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marlete Silveira Assunção	2207555	22º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 088/2026,(em 19/02/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE FEVEREIRO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA MARLETE SILVEIRA ASSUNÇÃO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARLETE SILVEIRA ASSUNÇÃO**, aprovada em 22º(vigésimo segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2207555, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00425/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5A65EFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 53 DE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIA

EDITAL Nº 053/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo

administrativo nº PRO16462/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Assistente Social	Briane Pagnoncelli Paim Rodrigues	2204064	1º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 089/2026,(em 19/02/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE FEVEREIRO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA BRIANE PAGNONCELLI PAIM RODRIGUES, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia BRIANE PAGNONCELLI PAIM RODRIGUES**, aprovada em 1º(primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2204064, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe “A”, Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO16462/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:901CAE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 090 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo nº 14, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público nº 001/2024, conforme portaria nº 082/2026, **LUANA ANGÉLICA DA ROSA**, para tomar posse no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 05, Classe “A” conforme o conteúdo do processo administrativo nº PRO02130/2026 **a contar de 04 de Março de 2026.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A9D71880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 23/2026 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
- PNAE Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA - PNAE PARA CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 18/03/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Chamada Pública - PNAE nº 1/2026, visando à Chamada Pública destinada à contratação de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 24 de Fevereiro de 2026.

ALBERTO TOMAZONI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:E1E3FEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.201, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária, visando a utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Apoio a Cultura, rendimentos e contra-partida Municipal.

06-SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, DESP, CULTURA E JUVENTUDE

05-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 0105 2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJuridica

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro dos valores recebidos pelo Fundo Estadual de Apoio a Cultura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a redução orçamentária a ser efetuada por Decreto Municipal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:F406427F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.202, DE 24 FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhanos fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Professor de Educação Infantil	02	20h	Nível 1-A	R\$ 2.687,60
Professor de Ensino Fundamental I	04	20h	Nível 1-A	R\$ 2.687,60
Professor de Educação Física	01	20h	Nível 1-A	R\$ 2.687,60
Professor de História	02	20h	Nível 1-A	R\$ 2.687,60

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º As contratações terão vigência pelo período do ano letivo de 2026.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:A873353

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, CRIANDO OS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, criando os cargos de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa e de Professor da Língua Espanhola.

Art. 2ºFicam criados, passando a constar no quadro do inciso I do art. 34 da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Descrição
01	Professor de Língua Inglesa
01	Professor de Língua Espanhola

Art. 3ºFica extinto 1 (um) cargo de Professor de Língua Inglesa/Espanhola, sendo que a correspondente linha do quadro constante no inciso I do art. 34 da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Quantidade	Descrição
01	Professor de Língua Inglesa/Espanhola

Art. 4º Fica alterado o inciso I, do art. 34, da Lei Municipal nº1.062, de 05 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34

I - 74 (setenta e quatro) cargos de professores, assim constituídos:”(NR)

Art. 5ºAs atribuições e os requisitos dos cargos criados por esta Lei são os constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7ºAs disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:358B8D6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Professor de Ensino Fundamental I	05	20h	Nível 1-A	R\$ 2.687,60

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas no cargo efetivo criados na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, observadas as suas alterações.

Art. 2ºAs contratações terão vigência pelo período do ano letivo de 2026.

Art. 3ºAs contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºOs servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:25C9A804

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filha), à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CB3C8C34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 23 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CAMILA FRANÇA SAGIORATO**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F8EFA601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 23 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CAMILA FRANÇA SAGIORATO**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 18 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:FEB40541

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor **RUDINEI LUNELLI**, a partir de 23 de fevereiro de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 16 (dezesesseis) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:54F22946

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor **ARTHUR LUÍS PASIN**, do cargo de Assessor Administrativo (CC-05), a partir de 23 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:55705C46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 11/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis sob medida para o novo Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:EAE7D572

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 13/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de persianas para o novo Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: R\$ 7.977,16 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:15E7D2CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 10/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 108/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: LEIS LTDA.

OBJETO: O valor estabelecido no contrato originário, correspondente a R\$ 2.729,37 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,264380% (quatro inteiros e duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta milionésimos por cento), conforme requerimento anexo, passando a ser de R\$ 2.845,75 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos trimestralmente.

DATA DO ADITIVO: 24/02/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Carlito Mello de Liz.

Mato Castelhano, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:5F38B499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Mormaço/RS torna público que realizará, no dia **16/03/2026, às 09h**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item**, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à **aquisição de material britado** destinado à manutenção das estradas vicinais do Município. **Valor estimado:** R\$ 865.460,00. A sessão pública ocorrerá no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: www.mormaco.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: compras@mormaco.rs.gov.br Mormaço/RS, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Genaro Mello Batista

Código Identificador:2CBAF588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER TERMO ADITIVO 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇO Nº 068/2025

Aditivo nº 003/2026 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2024 Contratante: Poder Legislativo de Morro Reuter. Contratado: Borba, Pause e Perin Advogados Objeto: **Alteração contratual do Prazo:** até 13 de Março de 2027. Data de assinatura: 24/02/2026.

ANTENOR XAVIER WEBER,

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:21BFF0E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO Nº 009/2026 -
ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE ADUBO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 009/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 11 de março de 2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 009/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **Aquisição de Adubo**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 24 de Fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6410D076

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2026.

Chamamento Público nº 001/2026. Termo de Colaboração nº 001/2026. Objeto: A conjugação de esforços para a promoção de condições de acesso ao ensino superior e técnico nível médio, a estudantes do Município, com o pagamento parcial de transporte destes estudantes entre o Município de Morro Reuter e a instituição de ensino e vice-versa. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE MORRO REUTER**. Valor: R\$ **82.000,00** (oitenta e dois mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até 31/12/2026. Data de assinatura: 25/02/2026.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:782F3A51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA CONTRATO 40/2026

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 40/2026 Contratação de serviço de atendimentos psicopedagógicos para intervenção com crianças e adolescentes que apresentam dificuldades e transtornos de aprendizagem, deficiência, Transtorno do Espectro Autista e situações de vulnerabilidade social, junto ao NAE - Núcleo de Atendimento Especializado. Até 60 atendimentos ao mês, de fevereiro a dezembro. Contrato: 40 Assinatura: 13/02/2026 Expiração: 13/02/2027 Contratado: 49.663.655 JULIANA ZIMMER CNPJ/CPF: 49.663.655/0001-39 Modalidade: Dispensa por Limite Número da Licitação: 85 Morro Reuter, 13 de fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BA2333B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA CONTRATO 42/2026

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 42/2026 Prestação de serviços de aulas para recomposição de aprendizagens de alunos do Ensino Fundamental. Contrato: 42 Assinatura: 20/02/2026 Expiração:

31/12/2026 Contratado: 57.551.229 CLEUSA DEOLIVEIRA CNPJ/CPF: 57.551.229/0001-31 Modalidade: Dispensa por Limite Número da Licitação: 99 Morro Reuter, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F2F83AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA CONTRATO 43/2026

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 43/2026 Serviços da plataforma Elefante Letrado, uma plataforma digital projetada para desenvolver o hábito da leitura. O atendimento prevê acesso aos alunos de 1º a 5º ano das escolas municipais, totalizando 268 acessos, no período de 01/03/2026 a 31/12/2026. Contrato: 43 Assinatura: 20/02/2026 Expiração: 31/12/2026 Contratado: ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/CPF: 18.110.449/0001-78 Modalidade: Inexigibilidade Número da Licitação: 16 Morro Reuter, 12 de fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:1536FF26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA CONTRATO 44/2026

Sumula dos Instrumentos Contratuais CONTRATO 44/2026 Prestação de serviços de oficinas do Projeto Raízes 2026, com alunos de 5º e 8º anos das escolas municipais Contrato: 44 Assinatura: 20/02/2026 Expiração: 31/12/2026 Contratado: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES - ME CNPJ/CPF: 94.623.477/0002-58 Modalidade: Inexigibilidade Número da Licitação: 15 Morro Reuter, 12 de fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:32571988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2026 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais n.ºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
José Alves dos Santos Junior	Advogado	1º lugar	20 horas	635/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua re colocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otaviano Araujo Pereira

Código Identificador:BB555B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AREIA FINA
LAVADA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 27/02/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)

www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:7CFB3EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AFERIÇÃO TACÓGRAFOS DO VEICULO RENAULT
MÁSTER PLACA TQX9E17**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AFERIÇÃO TACÓGRAFOS DO VEICULO RENAULT MÁSTER PLACA TQX9E17, OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 27/02/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)

www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:8F5686D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 12.2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:567DC699

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 819/2026, parecer jurídico nº 74/2026, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **TREIN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil para elaboração de prestação de contas do RGMS.

O valor total da contratação é de R\$4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Nova Hartz, 23 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:70179B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 27/2026**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 710/2026 e no parecer jurídico nº 70/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA** para a aquisição de exame clínico de polissonografia, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.

O valor total da contratação é de R\$850,85 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Hartz, 24 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:565FA218

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 28/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 738/2026 e no parecer jurídico nº 69/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELOBEE TAPETES E CORTINAS PERSONALIZADAS LTDA**, para a aquisição de cortinas persianas para o Departamento de Comunicação.

O valor total da contratação é de R\$2.428,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Nova Hartz, 24 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:53ADF47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 1070/2026 resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. **ADRIANA JAQUELINE CASAGRANDE GUGLIERI**, Matrícula 5007755-4, Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público, constante na Certidão nº 19025010100009262, emitida pelo INSS em 19/01/2026, num total de 2614 (Dois mil, seiscentos e catorze) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público		
Ente	Período	Tempo
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	01/09/2015 A 01/07/2016	00 ANO, 10 MESES, 01 DIA
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	01/02/2017 A 31/12/2020	03 ANOS, 11 MESES, 00 DIA
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	03/02/2021 A 30/06/2023	02 ANOS, 04 MESES, 28 DIAS

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09.02.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06664098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 1301/2026 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiguidade a servidora **FERNANDA GARCIAS DA ROSA**, Matrícula 16382-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 013/2026, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de fevereiro de 2026, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/02/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:07E41028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 2126/2026 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiguidade a servidora **FERNANDA CARDIAS**, Matrícula 14079-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 013/2026, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de fevereiro de 2026, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (18/02/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D75A8AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.463/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

GREICE FERREIRA DA COSTA BORTOLINI, 60º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:573C9A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2186/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente Social, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

VANIA DA SILVA VIEIRA, 12º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:2C915368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 1.955/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de janeiro 31 de janeiro de 2026 (27/01/2026 a 31/01/2026) para a servidora MARCELA DA SILVA SOARES, matrícula 16353-4, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026 (27/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:88D2BF2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 2.642/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, para o servidor ANTONIO MARCIRO RODRIGUES, matrícula 5006880-3, cargo Assessor de Gestão, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMServp), pelo falecimento de sua mãe Sra. MARIA ROSALINA RODRIGUES de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2026 4 00011 093 0001917 64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2026 (24/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CD1F4AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor EDIPO LEAL LEVANDOWSKI, matrícula nº 16187-1, cargo de TÉCNICO CONTÁBIL, lotado no Gabinete do Prefeito.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:6DE487FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 1.763/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026 (27/01/2026 a 04/02/2026) à servidora GISELE WARTTMANN BAPTISTA, matrícula 16156-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento) - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026 (27/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
 Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:701FD50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 943/2026 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ELISABETE DIAS, Matrícula 5916-1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 011/2026, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
 Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:C8C42D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 20.561/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar do dia 12 de fevereiro de 2026, para a servidora NATHÁLIA APARECIDA DE MELO PIACENTINI, matrícula 15938-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:793CDFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.881/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula 2496-1, cargo de servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para a Secretaria Municipal de Cultura - SMCULT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:65F55E10**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1161 /2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. LEONARDO LEIVAS LEIVAS, nomeado pela Portaria nº. 128 de 2026, onde obteve a classificação de 91º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:153A0679**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20.538/2025 resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES, matrícula 11886-1, cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Pessoal - SMDS, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026 (02/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:9FACCBBC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, memorando nº 29/2026/SME e o Processo nº 2.929/2026, resolve:

Art. 1º CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em suas respectivas cargas horárias, os quais farão jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos mensais, cumprindo, cada um, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Funcionário(a)	Matrícula	Escola
Adriana Cardoso da Silva	17071-2	Santa Rita de Cássia
Adriana Guterres Nunes	16624-1	Álvaro Almeida
Alexandre Garcia Forneck	17290-1	Victor Agnes
Aline da Costa Gonçalves	17040-1	Miguel Couto
Aline Rodrigues Mezzomo	8354-1	Professora Janaina Pereira
Aline Teresinha Machado Trindade	16442-4	Victor Agnes
Ana Cláudia da Rosa	17343-1	Treze de Maio
Andreia Cristina Sanders dos Santos	14648-3	Miguel Couto
Andressa Meirelles de Oliveira Machado	17349-1	Miguel Couto
Athila Bauer Ribeiro	16646-1	Hélio Fraga
Camila Eid de Souza	11495-1	Campos Salles
Carina da Silva Porcher	8012726-3	Alfredo Amorim
Cátia Cristina de Oliveira Costa	7609-2	Paulo Freire
Cátia Cristina Linn Nunes	13234-4	Santa Rita de Cássia
Cristiane Dormelles	17243-1	Rui Barbosa
Cristiane Frozza	8303-1	Miguel Couto
Daiane Santos Branco	13889-1	Paulo Freire
Daiene da Silva Nabinger	16525-2	Miguel Couto
Dinara de Cassia dos Santos Cavaleiro	15717-1	Rui Barbosa
Eliane Souza da Silveira	16383-1	Vó Edith
Elidiane de Cassia Pereira da Silva	8010005-3	Santa Rita de Cássia
Elisandra Rambor Traugott	16232-1	Hélio Fraga
Emerson Luis Montanari Fetzer	13250-1	Victor Agnes
Eva Cassiane Martins Garcia	13811-1	Victor Agnes
Fernanda Fonseca Ribeiro	16348-3	Álvaro Almeida
Fernanda da Silva Zenger Pedroso	17563-1	Tiradentes
Fernanda Garcias da Rosa	16382-1	Tiradentes
Gabriela Regina Barcelos Gotta	12998-1	Treze de Maio
Gislaine Liscano Soares Dias	17083-2	Victor Agnes
Gisleine Laiz dos Santos Abadi	5193-2	Álvaro Almeida
Jaqueline	8281-1	Tiradentes

Galvao Frozza		
Jessica Aline Pinheiro	13749-1	Hélio Fraga
Joel Jorge Mendelski Pinheiro	17142-1	Santa Rita de Cássia
Juliana Pacheco da Silva	17035-1	Hélio Fraga
Juliana Teresinha de Freitas Rocha	14796-1	Vó Enedina
Karine dos Santos Corrêa	8012694-4	Victor Agnes
Lisiane Martins Bender	17145-1	Victor Agnes
Lucas Henzel Peruchini	17214-1	Tiradentes
Luciani Santos de Oliveira Oyarzabal	14605-1	Álvaro Almeida
Maria Lúcia Oliveira Santa Anna	17244-1	Treze de Maio
Mariana Mueller	17536-1	Tiradentes
Marielia de Vargas Ferrareto	16263-1	Homero Fraga
Neusa Adriane Oliveira	12955-5	Homero Fraga
Patrícia Medeiros dos Santos	17084-2	Santa Rita de Cássia
Rejane de Oliveira Taborda	4197-1	Victor Agnes
Rita de Cassia Gehlen Britto	17190-1	Miguel Couto e Tiradentes
Rodrigo Pinheiro da Silva	16332-1	Professora Janaina Pereira
Salete Vargas Perini	7072-1	Miguel Couto
Sandra Prestes Ceron	8012692-3	Victor Agnes
Tatiane Regina Santos da Silveira	7080-1	Miguel Couto
Vanessa Leidens	15440-1	Homero Fraga
Viviane Goncalves Cruz	13102-2	Álvaro Almeida

Art. 2º CONVOCAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 10 (dez) horas semanais em suas respectivas cargas horárias, as quais farão jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos mensais, cumprindo, cada um, a carga horária total de 30 (trinta) horas semanais.

Funcionário(a)	Matrícula	Escola
Alana Vieira Demetrio	8702-1	Tiradentes
Aline Fernanda Ramos Fialho	16994 - 1	Miguel Couto
Aline Luz da Silva	17507 - 1	Tiradentes
Mariéle Essvein de Castro	14974 - 1	Homero Fraga
Marlon Freitas Baptista	17026 - 1	Miguel Couto
Rita Mauriceia Kerber	9539 - 3	Victor Agnes
Rogério da Costa Ramos	10464 - 1	Treze de Maio

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:706A34EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA HOFFMANN, matrícula nº 973-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Representação de Gabinete (RG) de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos.

§ Considerando a Ementa: Impossibilidade de acumulação – a representação de gabinete não poderá ser percebida, cumulativamente com a função gratificada. Lei 88/93, Art. 86 § 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026 (01/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO DA SILVA IVANOWSKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2FCF5375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALLANES DE OLIVEIRA REBELLO, 61º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0F6AB5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JULIA OHLWEILER, 62º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:9FE1E12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CAMILA DOS SANTOS FERRAZ, 63º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:DE60961F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

AMANDA CRISTINA MARIOTTI VIEIRA, 27º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:2CEE4518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

EMILLY RODRIGUES DELLA FLORA, 28º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F9D29857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANGELA CRISTINA VAZ MORAES, 29º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:31319399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MICHELE MARIANE BATISTA DA SILVEIRA, 30º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:F8B7630F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 2.941/2026, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor OLIVIO GUEDES FILHO, matrícula nº 17357-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "ÁREA DA EDUCAÇÃO – METODOLOGIA DO ENSINO".

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de fevereiro de 2026 (12/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0F6DBB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 2.968/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ELISANGELA DA ROSA SOARES BARRETO, matrícula 10073-1, Cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026 (12/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C6A77C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 2.993/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora MARILIA LEIDENS, matrícula 16638-1, Cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:392EA97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026 (19/02/2026 a 28/02/2026) à servidora ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula 1465-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotação na Secretaria

Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026 (19/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1C3C96CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 980/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de fevereiro a 07 de abril de 2026 (04/02/2026 a 07/04/2026) à servidora NEIVA ALVES DE BRITO, matrícula 15539-1, cargo de Cozinheira, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2026 (04/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:EF9F8A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.504/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de janeiro a 23 de junho de 2026 (20/01/2026 a 23/06/2026) à servidora GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER, matrícula 2695-1/2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2026 (20/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1AF9885C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 2.058/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de janeiro a 01 de março de 2026 (30/01/2026 a 01/03/2026) ao servidor MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MEIRELES, matrícula 13900-1, cargo de Agente Administrativo, lotação na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2026 (30/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5E86BF29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 1.942/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 28 de janeiro a 31 de janeiro de 2026 (28/01/2026 a 31/01/2026) para a servidora RAQUEL PANIZZI FERNANDES, matrícula 17531-1, cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de janeiro de 2026 (28/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A91D0966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 1.955/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026 (30/01/2026 a 14/02/2026) para o servidor, JACKSON DOURADO DE SOUZA, matrícula 9911-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotada na Secretaria de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2026 (30/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:2439D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO para o Município de Nova Santa Rita/RS**. A data de abertura da presente será dia **12/03/2026 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br. Nova Santa Rita/RS, 25 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:31EAF685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2864/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 18/2025, decorrente da Lei Municipal nº 2719/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 18/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2719/2025, de 28 de fevereiro de 2025, o qual autorizou o Poder Executivo a contratar Médico Pediatra.

Parágrafo único – A prorrogação que trata o caput deste artigo, será até 11 de setembro de 2026, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de fevereiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:69DBD44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA N.º 108/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. João Gabriel Gewehr, aprovado em 6º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 24 de fevereiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:B937D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA N.º 107/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E A
RECLASSIFICA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Item 15.7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023 e,

Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestada pela candidata nomeada, através da Tramitação 1, do Ofício 203/2026 (1Doc), em 23 de fevereiro de 2026, ciente de que, neste caso, será reclassificada como última colocada no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Física,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação da senhora **Carolina Pereira Machado**, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 106/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Reclassificar a candidata **Carolina Pereira Machado**, aprovada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 106/2026, de 20 de fevereiro de 2026, para a **22ª colocação**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de fevereiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:FA4DCD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, CNPJ sob o n.º 95.815.668/0001-01. **OBJETO:** “Contratação de Empresa para Sessões de bota de unna. Confome Inexigibilidade de licitação 003/2026. **VALOR:** R\$ 47.520,00. **DATA:** 24/02/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:C16AF630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

13º ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet e link de acesso a rede de dados da estrutura da prefeitura municipal de Osório/RS.

CONTRATADA: VERO S.A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas ao Contrato n.º 096/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à Internet e link de dados para a estrutura da Prefeitura Municipal de Osório.

DA ALTERAÇÃO: Fica autorizado o acréscimo de serviços e fornecimentos ao objeto do Contrato, justificado pela necessidade de um ponto de internet para as instalações do Mirante, situado na Estrada Professor Romildo Bolzan, S/N, no Distrito da Borússia, perfazendo o valor R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) anual que representa 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor atualizado do contrato. O acréscimo está em conformidade com o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/1993.

EXPEDIENTE: 621/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:483774E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATADA: ELPIS SOFT LTDA

CNPJ: 58.495.442/001-36

OBJETO: A contratação de serviços não contínuos de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente em análise e arquitetura de sistema, com expertise em plataformas de software de gestão pública municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou até o encerramento do Pregão Eletrônico nº 09/2025, a contar da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, prorrogável, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.997,00 (três mil e novecentos e noventa e sete reais)

EXPEDIENTE: 160/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:9202A31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATADA: CONSTRUTORA BFS LTDA

CNPJ: 19.991.574/0001-05

OBJETO: A contratação de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua General Osório, Bairro Pitangas, em Osório-RS, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação e sinalização viária.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data estabelecida na OIS (Ordem de Início dos Serviços).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 234.228,81 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos.), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R\$ 70.268,67 (setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e do custo do material de R\$ 163.960,14 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

EXPEDIENTE: 37044/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:9387D713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026

Concede aposentadoria ao Servidor GILBERTO GABRIEL BARBOSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de março de 2026, ao servidor **GILBERTO GABRIEL BARBOSA**, matrícula 3662-01, cargo de Auxiliar de administração, padrão 05 subpadrão 01, classe D, Estatutário com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.611,55 (cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) composto das seguintes vantagens: 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) relativo a 05 (cinco) avanços

trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991. A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:FF084F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, JENIFER DUTRA DACHI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6403-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:6361AF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2026

PORTARIA Nº 302/2026

Nomeia ELOIR FERNANDO SOUZA FARIAS para o cargo de Assessor de Projetos Arquitetônicos e Engenharia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA ELOIR FERNANDO SOUZA FARIAS** para o cargo de Assessor de Projetos Arquitetônicos e Engenharia, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, padrão CC5, a contar de 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:2B1AB0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da prestação através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/224, DESIGNA os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da prestação dos serviços de engenharia para SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DE FERRO EXISTENTES POR NOVAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, na EMEF Osvaldo Amaral, no município de Osório/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, através do processo licitatório do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 3473/2026:

Titular: RAFAEL FOFONKA PIRES, matrícula 4928-01

Suplente: MONIQUE COUTO SOARES ALVES, matrícula 4842-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:DE3B0D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, DESIGNA os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026, entre o Município de Osório e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 39315/2025:

Titular: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, matrícula 6590-01

Suplente: LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA, matrícula 4278-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9C9DB897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2026**

PORTARIA Nº 305/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **LEANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 4940-01, para responder como Diretor Distrital da Localidade de Aguapés, no período de férias do titular do cargo **LEANDRO DE CARVALHO MUNIZ**, matrícula 4965-01, a contar de 23 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 5324/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC34BB31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.2026**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para iluminação do chafariz da praça Nossa Senhora da Conceição, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 03/03/2026 às 08h59min Data de abertura para as propostas: 03/03/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:4F25376F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL 09/2026**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA**

Protocolos: 4574 e 4671/2026

Valor: R\$ 9.186,00

Credor: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLD LTDA

Objeto: Aquisição emergencial de Tubo de concreto diâmetro interno 1.500 mm, comprimento útil de 2 metros encaixe do tipo ponta e bolsa (PB), junta rígida (JR), classe PA2 (com armação de aço), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. Art. 75, inciso VIII da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:BA454E57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 12/2026**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA**

Protocolo: 670 e 4151/2026

Valor: R\$ 2.220,00

Credor: M. LEAL FEIJO E CIA LTDA

Objeto: Contratação de serviço de instalação de motor deslizante e conserto de portão metálico na sede da Patram de Osório com fornecimento de materiais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos em anexo. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:624AD83E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 63/2026**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 4403/2026 e 3605/2026

Valor: 7.150,73

Credor: BOMBAS VANBRO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de conserto de uma motobomba submersa, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:E6BC37C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 69/2026**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 5159/2026

Valor: 131.488,00

Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA

Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório no período fevereiro a abril/2026 conforme termo de permissão de uso precário nº 02/2025 nas linhas Osório x Atlantida Sul/Mariápolis e contrato 221/2011 na linha Osório x Borússia, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:92BE4CB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **MARLY RAMIRES**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr. **MARLY RAMIRES**, Registro Geral: 401XXXXXXX, CPF: 334.XXX.XXX-XX brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP 955XX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRO**, para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 5.378,10 (Cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Padrão 8.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/02/2027**, com base no art. 2º, inciso V da Lei Municipal 5569/2015, em substituição a servidora Juliana Gonçalves Oliveira, matrícula nº 4845-2, do cargo de Enfermeiro, que está designada como Assessora de Enfermagem, de acordo com a Portaria nº212/2021, sendo a convocação autorizada no processo nº 1980/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/02/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 2º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:336FB42C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, de ora em diante

denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR**, Registro Geral nº 104XXXXXXX, CPF 554.XXX.XXX-XX, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX CEP 955XX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/02/2027** com base no art. 2º, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, a demanda justifica-se pelo ingresso de novos alunos na rede municipal e a necessidade de abertura de novas turmas no Ensino Fundamental e, com o objetivo de "assegurar a prestação dos serviços educacionais e o pleno atendimento aos alunos e à comunidade escolar no ano letivo de 2026", sendo autorizada a convocação no processo nº 982/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/02/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS

arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 17º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0C58D844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **EDIANE PACHECO**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **EDIANE PACHECO**, Registro Geral: 409XXXXXXX, CPF: 010XXXXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX -RS, CEP 955XX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MERENDEIRA**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 2.101,70 (dois mil cento e um reais e setenta centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/02/2027**, com base no art. 2º, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Adrielle Oliveira da Silva de Jesus, matrícula nº6150-03, que teve a sua exoneração concedida em 02/06/2025, conforme a Portaria nº 1351/2025, sendo a convocação autorizada no processo nº 702/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/02/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 8º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez

Código Identificador:0B37901A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **053/2026** - Termo de dispensa n.º **04/2026**, Objeto: Transporte coletivo, tendo como fornecedor a empresa: E R TAVARES, no valor global de R\$ **419.600,00** (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso VIII (**contrato n.º 07.2026**)

Processo Administrativo n.º **1596/2025** - Termo de dispensa n.º **05/2026**, Objeto: Tacógrafo Spinter, tendo como fornecedor a empresa: APARABARRO DEMA EIRELI-ME, no valor global de R\$ **505,00** (Quinhentos e cinco reais), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75P7

Processo Administrativo n.º **1893/2025** - Termo de dispensa n.º **06/2026**, Objeto: Reparos EMEF Domingos Saraiva, tendo como fornecedor a empresa: SILVONEY ALMEIDA MESQUITA, no valor global de R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75VIII (**contrato n.º 10.2026**)

Processo Administrativo n.º **1893/2025** - Termo de dispensa n.º **06/2026**, Objeto: Reparos EMEF Domingos Saraiva, tendo como fornecedor a empresa: SILVONEY ALMEIDA MESQUITA, no valor global de R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75VIII (**contrato n.º 10.2026**)

Processo Administrativo n.º **016/2026** - Termo de dispensa n.º **07/2026**, Objeto: Odont. - SESC, tendo como fornecedor a empresa: SESC, no valor global de R\$ **45 mil (Quarenta e cinco mil reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso XV (**contrato n.º 12.2026**)

Processo Administrativo n.º **069/2026** - Termo de dispensa n.º **08/2026**, Objeto: BANNERS, tendo como fornecedor a empresa: Otávio Luis Marques Maltese, no valor global de R\$ **1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso II

Processo Administrativo n.º **074/2026** - Termo de dispensa n.º **09/2026**, Objeto: Recarga de oxigênio, tendo como fornecedor a empresa: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, no valor global de R\$ **52.056,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso VIII (**contrato n.º 13.2026**)

Processo Administrativo n.º **1615/2025** - Termo de dispensa n.º **10/2026**, Objeto: Aquisição de lavajato, tendo como fornecedor a empresa: MADENECO COML LTDA - FILIAL PALMARES DO SUL, no valor global de R\$ **1.196,50 (mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso VIII

Processo Administrativo n.º **1069/2025** - Termo de dispensa n.º **11/2026**, Objeto: Contratação de publicidade, tendo como fornecedor a empresa: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, no valor global de R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso II (**contrato n.º 19.2026**)

Processo Administrativo n.º **1069/2025** - Termo de dispensa n.º **11/2026**, Objeto: Contratação de publicidade, tendo como fornecedor a empresa: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, no valor global de R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso II (**contrato n.º 19.2026**)

Processo Administrativo n.º **067/2026** - Termo de dispensa n.º **12/2026**, Objeto: MATERIAL ELÉTRICO, tendo como fornecedor a empresa: MARTEL - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **10.200,00 (dez mil e**

duzentos reais), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 inciso VIII

Processo Administrativo n.º **1771/2025** - Termo de dispensa n.º **13/2026**, Objeto: Manutenção Ônibus escolar, tendo como fornecedor a empresa: COLÔNIA TRANSPORTE DEPASSAGEIROS LTDA ME, no valor global de R\$ **5.616,0 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75P7

Processo Administrativo n.º **068/2026** - Termo de dispensa n.º **14/2026**, Objeto: Treinamento servidores, tendo como fornecedor a empresa: Deise da Silva Teixeira Izidoro, no valor global de R\$ **1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **151/2026** - Termo de dispensa n.º **15/2026**, Objeto: Aquisição de desfibrilador modelo cardioversor, tendo como fornecedor a empresa: Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA, no valor global de R\$ **20.379,00 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 VIII

Processo Administrativo n.º **1256/2025** - Termo de dispensa n.º **16/2026**, Objeto: Aquisição de reagentes químico teste – cloro, tendo como fornecedor a empresa: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, no valor global de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **119/2026** - Termo de dispensa n.º **17/2026**, Objeto: Revisão do trator agrícola, tendo como fornecedor a empresa: SLC MAQUINAS LTDA, no valor global de R\$ **3.092,52 (seis mil reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **1200/2025** - Termo de dispensa n.º **18/2026**, Objeto: Aquisição de pilhas, tendo como fornecedor a empresa: THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER, no valor global de R\$ **486,0 (quatrocentos e oitenta e seis reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **161/2026** - Termo de dispensa n.º **19/2026**, Objeto: Ventilador pulmonar, tendo como fornecedor a empresa: Leistung Equipamentos Ltda, no valor global de R\$ **65.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 VIII (**CONTRATO N.º 23.2026**)

Processo Administrativo n.º **1293/2025** - Termo de dispensa n.º **20/2026**, Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, tendo como fornecedor a empresa: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME, no valor global de R\$ **1.850,7 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **752/2025** - Termo de dispensa n.º **21/2026**, Objeto: ROUPARIAS PARA P.A QUINTÃO, tendo como fornecedor a empresa: PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORAEIRELI e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, no valor global de R\$ **4.226,7 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **1116/2025** - Termo de dispensa n.º **22/2026**, Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, tendo como fornecedor a empresa: MARCOS VINICIUS CARVALHO CARDOSO - ME, no valor global de R\$ **1040,00 (mil e quarenta reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 I

Processo Administrativo n.º **080/2026** - Termo de dispensa n.º **23/2026**, Objeto: Organização de evento para abertura do ano letivo, tendo como fornecedor a empresa: SESC, no valor global de R\$ **74.440,49 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 XV (**CONTRATO N.º 28.2026**)

Processo Administrativo n.º **093/2026** - Termo de dispensa n.º **24/2026**, Objeto: Manutençãocorretiva ônibus escolar, tendo como fornecedor a empresa: COLÔNIA TRANSPORTE DEPASSAGEIROS LTDA ME, no valor global de R\$ **5.551,0 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75P7

Processo Administrativo n.º **162/2026** - Termo de dispensa n.º **25/2026**, Objeto: MATERIAL ELÉTRICO, tendo como fornecedor a empresa: MARTEL - COMERCIO DE MATERIAL DECONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75VIII

Processo Administrativo n.º **109/2026** - Termo de dispensa n.º **26/2026**, Objeto: Pneus para ambulância, tendo como fornecedor a empresa: 3M COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor global de R\$ **5.279,0 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75P7

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:66CA30B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **1774/2025** - Termo de inexigibilidade n.º **03/2026**, Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa: JULIAN LESSA BEMFICA, no valor global de R\$ **3.000,00 (TRES MIL REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO II (**CONTRATO N.º 09.2026**)

Processo Administrativo n.º **1897/2025** - Termo de inexigibilidade n.º **04/2026**, Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa: 58.696.887 DAIANE DE JESUS SIMOES, no valor global de R\$ **7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO II (**CONTRATO N.º 11.2026**)

Processo Administrativo n.º **1889/2025** - Termo de inexigibilidade n.º **05/2026**, Objeto: assessoria técnica, tendo como fornecedor a empresa: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, no valor global de R\$ **2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO I

Processo Administrativo n.º **135/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **06/2026**, Objeto SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, no valor global de R\$ **520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO III, alínea "f"

Processo Administrativo n.º **136/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **07/2026**, Objeto SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, no valor global de R\$ **730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO III, alínea "f"

Processo Administrativo n.º **126/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **08/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa: RODRIGO ALVES DA ROSA, no valor global de R\$ **3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO II (**CONTRATO N.º 14.2026**)

Processo Administrativo n.º **1756/2025** - Termo de inexigibilidade n.º **09/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa: 61.289.333 LISANDRO AMARAL BRIAO, no valor global de R\$ **12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO II (**CONTRATO N.º 15.2026**)

Processo Administrativo n.º **121/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **10/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa: RUDINEI BRESOLIN KESTERING, no valor global de R\$ **2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO II

Processo Administrativo n.º **128/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **11/2026**, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, tendo como fornecedor a empresa IMPRENSA NACIONAL, no valor global de

R\$ 1.290,34 (mil e duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 "caput"

Processo Administrativo n.º **106/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **12/2026**, Conserto de pá carregadeira, tendo como fornecedor a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, no valor global de **R\$ 26.916,15 (vinte e seis mil e novecentos e dezesseis reais e quinze centavos),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 Inc I (CONTRATO N.º 21.2026)

Processo Administrativo n.º **1760/2025** - Termo de inexigibilidade n.º **13/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa CHIQUITO & BORDONEIO LTDA, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 Inc II (CONTRATO N.º 20.2026)

Processo Administrativo n.º **095/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **14/2026**, REVISÃO DE ROLO COMPRESSOR, tendo como fornecedor a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, no valor global de **R\$ 16.605,80 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e oitenta centavos),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 Inc II (CONTRATO N.º 22.2026)

Processo Administrativo n.º **167/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **15/2026**, Curso/Treinamento, tendo como fornecedor a empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de **R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo n.º **056/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **16/2026**, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, tendo como fornecedor a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, no valor global de **R\$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I (CONTRATO N.º 25.2026)

Processo Administrativo n.º **134/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **17/2026**, REVISÃO RETRO CATERPILLAR, tendo como fornecedor a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A NOVA SANTA RITA, no valor global de **R\$ 16.616,09 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais e nove centavos),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I (CONTRATO N.º 26.2026)

Processo Administrativo n.º **181/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **18/2026**, CURSO/ TREINAMENTO, tendo como fornecedor a empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de **R\$ 699,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais e nove centavos),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo n.º **180/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **19/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa 27.050.122 LANA BARCELLOS KAIPER, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. II (CONTRATO N.º 27.2026)

Processo Administrativo n.º **029/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **20/2026**, VALE TRANSPORTE, tendo como fornecedor a empresa EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA, no valor global de **R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n.º **043/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **21/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. II (CONTRATO N.º 29.2026)

Processo Administrativo n.º **216/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **22/2026**, SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa CASULO: ESPAÇO DE

DESENVOLVIMENTO LTDA, no valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. II (CONTRATO N.º 30.2026)

Processo Administrativo n.º **183/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **24/2026**, assessoria, tendo como fornecedor a empresa GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, no valor global de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais),** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:A1350E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio de Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na Aquisição de insumos agrícolas para a Secretaria Municipal da Agricultura de Palmitinho/RS, conforme Termo de Convênio nº 3072/2025 e Anexo I do edital. O início da sessão da licitação será no dia 09/03/2026, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 24 de fevereiro de 2026

PAULO EURICO PIAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Danilo Francisco Pedon

Código Identificador:568C1F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 12/2026. Fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Manutenção dos bancos do ônibus escolar, placas IUX – 4G03, de propriedade do Município de Paraí. Valor: R\$ 18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta reais). Contratada: Eliane Poltronieri Nunes. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:716E4F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo nº 935/2026.

Modo de Disputa: **ABERTO**.

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Orçamento Sigiloso: **NÃO**.

Data e Hora: **Dia 09 de março de 2026, às 13h00min.**

Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS (TELHAS E LONAS) destinados à Defesa Civil, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 24 de fevereiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:7CDBAB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 18-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2026, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo MARCOPOLO, VOLARE V8L, 4X4, EO, placa JAQ9H67, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Adjudico o objeto à empresa **VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL LTDA** - CNPJ nº 10.349.400/0001-60, no valor total de **R\$ 8.605,20 (oito mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos)**. A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 098/2026, exarado no âmbito do Processo Administrativo nº 848/2026, e encontra amparo no art. 75, inciso I, §7, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 24 de fevereiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:5138EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 19-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 019/2026, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo IVECO MASCA GRAN MICRO, ano 2021, placa JAU2F04, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Adjudico o objeto à empresa **VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL LTDA** - CNPJ nº 10.349.400/0001-60, no valor total de **R\$ 7.108,00 (sete mil e cento e oito reais)**. A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 096/2026, exarado no âmbito do Processo Administrativo nº 860/2026, e encontra amparo no art. 75, inciso I, §7, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 24 de fevereiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:2381A7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.891/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos do Município de Pedras Altas, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a incidir sobre a remuneração dos servidores públicos do município, dos conselheiros tutelares, dos contratados temporariamente, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo.

§ 2º A revisão de que trata esta Lei atende ao disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, garantindo a paridade entre servidores ativos e inativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, as novas tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, atualizadas com o reajuste previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita,

Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:0E5C3520

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.892/2026

Altera a Lei Municipal nº 986, de 14 de fevereiro de 2013, para ampliar o número de Cargos em Comissão de Diretor de Escola, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 986, de 14 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam fixados os seguintes quantitativos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas específicos do magistério:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO CC	VENCIMENTO FG
06	Direção de Escola	40 horas	R\$4.845,34	R\$1.034,40
05	Vice-Direção de Escola	40 horas	R\$2.422,66	R\$517,19

Parágrafo único. A nomeação de servidores no cargo de vice-direção de escola ocorrerá em educandários com no mínimo 70 alunos matriculados e/ou possuam ensino em tempo integral implantado de forma total ou parcial."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 70.764,68 (setenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: 07.01.12.365.1013.2.121. 3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 61.414,68

Funcional programática: 04.02.00.04.331 1002 2. 280 3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 9.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador: AFB00BC6

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.893/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais, para as seguintes funções:

I - 01 (um) Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, submetido a regime de direito administrativo especial, sendo os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º A remuneração dos contratados terá como referência o vencimento-base inicial do cargo correspondente no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para a carga horária especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados, além da remuneração, os seguintes direitos:

I - Férias proporcionais, acrescidas de um terço;

II - Décimo terceiro salário proporcional;

III - Vale-alimentação, nos mesmos termos dos servidores municipais;

IV - Adicional de insalubridade, quando a atividade for classificada como insalubre por laudo técnico pericial.

Art. 5º O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que a necessidade que justificou a contratação persista e não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido:

I - por iniciativa da Administração Pública, por razões de interesse público;

II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

III - em caso de descumprimento de cláusula contratual por qualquer das partes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 106.257,98 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: 06.02.26.782.1010.2.069 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 89.257,98

Funcional programática: 04.02.00.04.331 1002 2. 280 3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 17.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador: 432CC683

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.894/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 09.02.08.245.1024.2.235.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2660/2227

Valor a suplementar: R\$ 14.200,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 29.421,61** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 09.02.08.245.1024.2.243.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 2660/2227

Valor a suplementar: R\$ 29.421,61

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 21.633,00** (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 09.02.08.245.1024.2.235.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2660/2255

Valor a suplementar: R\$ 21.633,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$**

10.960,89 (dez mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.02.08.245.1024.2.235.3.3.90.30.00.00.00 **programática:** Material de Consumo
Fonte: 2660/2255

Valor a suplementar: R\$ 10.960,89

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.481,31** (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.02.08.244.1024.2.234.3.3.90.32.00.00.00 **programática:** Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 2665/2215

Valor a suplementar: R\$ 2.481,31

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 116.262,55** (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.02.08.245.1024.1.221.4.4.90.52.00.00.00 **programática:** Equipamento e Material Permanente **Fonte:** 2660/2226

Valor a suplementar: R\$ 116.262,55

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.01.08.128.1023.2.227.3.3.90.14.00.00.00 **programática:** Diárias
Fonte: 1500

Valor a suplementar: R\$ 6.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.01.08.128.1023.2.227.3.3.90.33.00.00.00 **programática:** Passagens e Despesa com Locomoção

Fonte: 1500

Valor a suplementar: R\$ 2.500,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.01.08.122.1023.2.226.3.3.90.14.00.00.00 **programática:** Diárias
Fonte: 1500

Valor a suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.01.08.122.1023.2.226.3.3.90.95.00.00.00 **programática:** Indenizações a Servidores pela Execução de Trabalho no Campo

Fonte: 1500

Valor a suplementar: R\$ 1.500,00

Art. 11º Os créditos adicionais suplementares, autorizados nos termos dos arts. 7º a 10 desta Lei, serão custeados pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional 09.02.08.244.1024.2.234.3.3.90.48.00.00.00 **programática:** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 1500

Valor a reduzir: R\$ 15.000,00

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 26.084,82** (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.02.08.244.1024.2.234.3.3.90.32.00.00.00 **programática:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1660/2261

Valor à Incluir: R\$ 26.084,82

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 09.02.08.244.1024.2.234.3.3.90.48.00.00.00 **programática:** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 1660/2261

Valor à Incluir: R\$ 9.000,00

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador: A1339760

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.895/2026

Autoriza a abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.17.511.1010.2.064.3.3.90.30.00.00.00 **programática:** Material de Consumo
Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 13.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 3.725,00** (três mil, setecentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.01.15.122.1009.1.010.4.4.90.52.00.00.00 **programática:** Equipamento e Material Permanente

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 3.725,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.26.782.1010.1.097.3.3.90.30.00.00.00 **programática:** Material de Consumo
Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.26.782.1010.1.097.3.3.90.95.00.00.00 **programática:** Indenizações pela Execução de Trabalhos

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 2.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.27.606.1010.2.068.3.3.90.95.00.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos
programática:
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 1.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.17.511.1010.2.065.3.3.90.95.00.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos
programática:
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 1.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.26.782.1010.2.070.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
programática:
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 20.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.02.26.782.1010.2.071.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
programática:
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 200.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.01.15.452.1009.2.061.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
programática:
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 06.01.15.452.1009.2.076.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
programática:
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
 Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rosemari Souza Rosa
Código Identificador: 12C4AD84

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.896/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 179.824,00** (cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.301.1018.2.182.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
programática:
Fonte: 2600/4500/0
Valor a suplementar: R\$ 179.824,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 75.443,48** (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.301.1018.2.182.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
programática:
Fonte: 2600/4500/0
Valor a suplementar: R\$ 75.443,48

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 32.332,92** (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.301.1018.2.178.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
programática:
Fonte: 2600/4500/0
Valor a suplementar: R\$ 32.332,92

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 10.052,45** (dez mil cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.305.1021.2.212.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
programática:
Fonte: 2604/4502
Valor a suplementar: R\$ 10.052,45

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 19.377,00** (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.305.1021.2.174.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
programática:
Fonte: 2604/4500
Valor a suplementar: R\$ 19.377,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 18.070,09** (dezoito mil setenta e nove reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.301.1018.1.181.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
programática:
Fonte: 2621/4090
Valor a suplementar: R\$ 18.070,09

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 18.269,52** (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.301.1018.1.182.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
programática:
Fonte: 2621/4293
Valor a suplementar: R\$ 18.269,52

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 08.01.10.301.1018.2.172.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
programática:
Fonte: 2659/2248

Valor a suplementar: R\$ 3.750,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 72.606,44 (setenta e dois mil seiscientos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
08.01.10.305.1021.1.203.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 2601/4512

Valor a suplementar: R\$ 72.606,44

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 14.853,56 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
08.01.10.305.1021.1.203.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 14.853,56

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:57085658

GABINETE DO PREFEITO **LEI 1.897/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento no orçamento em vigor no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.122.1013.2.084.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento no orçamento em vigor no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.122.1013.2.086.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento no orçamento em vigor no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.122.1013.2.086.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento no orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.128.1013.2.0923.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 2.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento no orçamento em vigor no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.361.1013.2.118.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento no orçamento em vigor no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.361.1013.2.3154.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 4.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.198,08 (dois mil cento e noventa e oito reais e oito centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.361.1013.2.315.4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 2599/2254

Valor a suplementar: R\$ 2.198,08

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.122.1013.2.084.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2550

Valor a suplementar: R\$ 10.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 25.919,90 (vinte e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.122.1013.2.086.3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte: 2550

Valor a suplementar: R\$ 25.919,90

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 12.777,96 (doze mil setecentos e setenta e sete reais noventa e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.361.1013.2.166.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2551

Valor a suplementar: R\$ 12.777,96

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 241,81 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.306.1013.2.095.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2552

Valor a suplementar: R\$ 241,81

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.789,68**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.782.1013.2.112.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 2553
Valor a suplementar: R\$ 1.789,68

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 163.519,30 (cento e sessenta e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.361.1013.2.115.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte: 2540
Valor a suplementar: R\$ 163.519,30

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.678,75 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **programática:**
07.01.12.361.1013.2.115.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte: 2543
Valor a suplementar: R\$ 1.678,75

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:FAE4A938

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.898/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional **programática:**
02.01.04.122.1002.1.009.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 1.700,00

Funcional **programática:**
02.01.04.122.1002.2.015.3.3.90.14.00.00.00 - Diárias
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 12.000,00

Funcional **programática:**
02.01.04.122.1002.2.015.3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 4.000,00

Funcional **programática:**
02.04.04.126.1002.2.027.3.3.90.14.00.00.00 - Diárias
Fonte: 2500

Valor a suplementar: R\$ 1.200,00

Funcional **programática:**
02.04.04.126.1002.2.027.3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 1.000,00

Funcional **programática:**
02.03.04.124.1002.2.025.3.3.90.14.00.00.00 - Diárias
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 1.200,00

Funcional **programática:**
02.03.04.124.1002.2.025.3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 1.000,00

Funcional **programática:**
02.02.04.122.1002.2.023.3.3.90.14.00.00.00 - Diárias
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 6.000,00

Funcional **programática:**
02.02.04.122.1002.2.023.3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 2.000,00

Funcional **programática:**
02.01.04.122.1002.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 8.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:17AE5BF5

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.899/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2026.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 383.160,70 (trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional **programática:** 07.01.12.361 1013 2.116
3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 219.166,50

Funcional **programática:** 08.01.10. 301 1018 2.172
3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R\$ 126.494,20

Funcional **programática:** 08.01 10.305 1021 2.211
3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte: 2600/4502

Valor a suplementar: R\$ 37.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6F930726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.588 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 008/2023 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão e a execução imediata das medidas nele constantes, inclusive publicações, registros e a notificação da interessada.

Em 24 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C88DBCCB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 12/2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcelo Pereira Pires
Objeto: Show musical para o carnaval de Pedras Altas 2026
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 12/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4589A901

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 37-2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara
Objeto: Disponibilização de medicamentos especiais (não integrantes do rename e remume ou via ses estado.
Valor: R\$ 551,13 (quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 37/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EADD901F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL33-2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Reiguiner Ritta De Melo
Objeto: Locação e instalação de carro de som para o carnaval 2026
Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 33/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DAED5EE2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 34-2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Reiguiner Ritta De Melo
Objeto: Serviços de sonorização, iluminação e palco para o evento do carnaval 2026.
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 34/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3CE75C88

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 35-2026

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Melo & LA Ferrara Comercio de Eletrônicos LTDA
Objeto: Instrumentos musicais para o departamento de cultura
Valor: R\$ 3.176,46 (três mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 35/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:17D84DFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 36-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Conrad Cassuriaga da Silva
Objeto: Material para o evento carnaval de pedras altas 2026.
Valor: R\$ 976,32 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 36/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FD6F5FF0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência dos candidatos de inscrição nº 46401, nº 47108 e nº 46050, convocados para a função de Professor de Educação Infantil, através do Edital nº 12/2026 e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições de 23 de janeiro de 2026, e a de **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 3 (três) dias consecutivos manifestem se há interesse na contratação temporária, bem como providenciem no prazo de 10 (dez) dias consecutivos os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
47142	Milene da Luz Schimitz	4º Lugar
46150	Cristiane Almeida Amaral	5º lugar
46213	Fabiane de Mello Hoinacki	6º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:5AE68D36

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 2.970/2026

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.889/2026;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R\$ 254.029,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil vinte e nove centavos e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.331.1002.2.280	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 18.700,00
07.01.12.365.1013.2.121	3.1.90.04.00.00.00	2500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 235.329,88

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:5416205A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2026

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de locação de 2 (duas) máquinas de bebida quente automática do tipo café espresso e especiais, com os insumos necessários, pelo período de 9 (nove) meses, conforme abaixo discriminados:

- 1 (uma) máquina de bebida quente automática com insumos mensal de 1000 (mil) unidades de café espresso e 600 (seiscentas) unidades de cafés especiais;
- 1 (uma) máquina de bebida quente automática com insumos mensal de 500 (quinhentas) unidades de café espresso e 300 (trezentas) unidades de cafés especiais.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 24 de janeiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:6E810386

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CANCELAMENTO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 21/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições, **cancela** o Aviso de Intenção de Contratação nº 21/2026, o qual tinha por objeto a locação de mobiliário para uso no camarote da Câmara Municipal de Pelotas no Carnaval 2026, que ocorreu no período de 14 a 16 de fevereiro do corrente.

Pelotas, 18 de fevereiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:3E8006DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CANCELAMENTO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 22/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições, **cancela** o Aviso de Intenção de Contratação nº 22/2026, o qual tinha por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de painel de LED, com dimensões de 2m x 3m (AxL), com alta definição (3mm), para divulgação de vídeos institucionais no camarote da Câmara Municipal de Pelotas no Carnaval 2026, que ocorreu no período de 14 a 16 de fevereiro do corrente.

Pelotas, 18 de fevereiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:C34D84A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CANCELAMENTO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições, **cancela** o Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação nº 04/2026, o qual tinha por objeto a contratação de serviço de locação de 2 (duas) máquinas de bebida quente automática do tipo café espresso e especiais, com os insumos necessários, conforme abaixo discriminados:

- 1 (uma) máquina de bebida quente automática com insumos mensal de 1000 (mil) unidades de café espresso e 600 (seiscentas) unidades de cafés especiais;
- 1 (uma) máquina de bebida quente automática com insumos mensal de 500 (quinhentas) unidades de café espresso e 300 (trezentas) unidades de cafés especiais.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:2FA33CD8

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2026

Objeto: a contratação de uma empresa para fornecimento (venda) de equipamentos para atender o Setor de Redes/Infraestrutura da COINPEL.

Vigência da futura Ordem de Compra: Pelo prazo de garantia do fabricante de 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto

Fornecedores: UNNIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ nº. 23.448.216/0001-10, com sede à Rua Gonçalves Chaves nº 3007, Centro, Pelotas/RS, CEP.96.015-560.

Razão da escolha do fornecedor: Dentre as cotações registradas, a empresa forneceu o menor preço.

Valor: R\$6.360,00 (dezesseis mil e cem reais)

Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.

Data do Termo: 24 de fevereiro de 2026.

MARLISE SINIGALLIA

Diretora-Presidente

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:D549C214

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE
2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a constatação de erro de digitação na Portaria nº 010, de 30 de janeiro de 2026, torna pública a seguinte errata;

Onde se lê:

“Natália Douglas Peter, matrícula n.º 39678;”

Leia-se:

“Natália Douglas Laner, matrícula n.º 39678;”

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

DIEGO GONÇALVES

Secretário de Governo em exercício

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:882FA238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia representantes das entidades e órgãos para compor a Rede Ampliada de Enfrentamento à Violência Doméstica de Pelotas, instituída nos termos da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher – CRAMs, e do Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Edital n.º 002/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM;

Considerando o JUS-MEM/000.63.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Rede Ampliada de Enfrentamento à Violência Doméstica de Pelotas:

I – Órgãos Públicos:

a) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM:

Titular:

Tuane Tarques da Silva, matrícula n.º 45311.

Suplente:

Marta da Rosa e Silva, matrícula n.º 20860.

b) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SPP:

Titular:

Cristiano Machado Muniz, matrícula n.º 29873.

Suplente:

Fernanda Thiel da Silveira Freitas, matrícula n.º 44873.

c) Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM:

Titular:

Myryam Jaime Viegas, matrícula n.º 45578.

Suplente:

Vanda Angélica de Oliveira de Andrade, matrícula n.º 35326.

d) Casa Luciety:

Titular:

Simone Martins, matrícula n.º 43673.

Suplente:

Midian Henriques Porto, matrícula n.º 41541.

II – Entidades:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pelotas – COMDIM:

Titular:

Francisca Mesquita Jesus.

Suplente:
Matilda Peduzzi.

b) Rede Sul de Direitos e Garantias de Mulheres e Meninas:

Titular:
Clarice Aguiar Duarte.

Suplente:
Eliziane Pereira Cunha.

c) União Brasileira de Mulheres – UBM:

Titular:
Neusa Ledesma.

Suplente:
Ligia Chiarelli.

d) Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ/Pelotas:

Titular:
Eliana de Oliveira Francílio.

Suplente:
Cristiane de Mattos Juliani.

e) Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas – GAMP:

Titular:
Eva Gislaine Medina dos Santos.

Suplente:
Janete Milhão Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

DIEGO GONÇALVES
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador: D2C9980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025

ALTERA O CARGO, de Secretário Municipal para Diretor Executivo Nível II, a contar de 09 de fevereiro de 2026 de **FABIANO SILVEIRA DE ORNEL**, Matrícula nº 45781, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, devendo perceber DAS02.

ALTERA O CARGO, de Diretor Executivo Nível II para Secretário Municipal, a contar de 09 de fevereiro de 2026 de **PAULO DE SOUZA LOBO NETO**, Matrícula nº 43579, Lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, devendo perceber subsídio.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorandos nºs 001591/2026.-.....WFRV

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador: CB6F3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 116/2026 – PSS – SECRETÁRIO DE ESCOLA E
MERENDEIRA EDITAL DE ABERTURA Nº 254 DE 20 DE
JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/02/2026**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 02 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		SECRETÁRIO DE ESCOLA			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/03/2026			
		HORÁRIO	EXAME	HORÁRIO	EXAME
		MÉDICO	PSICOLÓGICO	ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
11º	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	08h30		08h10	
12º	LUANA DE OLIVEIRA KURZ	08h30		08h10	
13º	LIDIANE DOMINGUES RODRIGUES	08h40		08h10	
14º	NEUZA REGINA DAS NEVES JANKE	08h40		08h10	
15º	MÁRIA HELENA HILIAN LOPES	09h30		09h10	
16º	ROSELAINE DE LIMA SOUZA	09h30		09h10	
17º	ODETE DIAS MACHADO	09h40		09h10	
18º	ANDREIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	09h40		09h10	
19º	FABIANE BANDEIRA CORRÊA	10h30		10h10	

FUNÇÃO		MERENDEIRA			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/03/2026			
		HORÁRIO	EXAME	HORÁRIO	EXAME
		MÉDICO	PSICOLÓGICO	ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
20º	CLENECI FURTADO CORRÊA	10h30		10h10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo); l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função;
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação, Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004), Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso, Certificado do Curso APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso;
- m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo VII deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo VIII deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **16 de Março de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de Fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Juliana Ribeiro Teixeira

Código Identificador:8A12E8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO
PARA CANDIDATOS PCDS E ABERTURA DE RECURSOS
AGENTE FISCAL EDITAL N.º 118/2026 EDITAL DE
ABERTURA Nº 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 LEI
MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS PCDS E ABERTURA DO PERÍODO DE RECURSOS**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AGENTE FISCAL**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Qualidade Ambiental, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

O **Resultado do procedimento de verificação para candidatos PCDS**, anexo I, do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia **25/02/2026**. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referente ao resultado preliminar, de **26 de janeiro até às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada>, considerando:

- O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

- Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 25 de Fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Juliana Ribeiro Teixeira

Código Identificador:B0232883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO
PRELIMINAR E ABERTURA DO PÉRIODO DE RECURSOS
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AGENTE
FISCAL EDITAL N.º 117/2026 EDITAL DE ABERTURA N.º 410,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL
AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ABERTURA DO PERÍODO DE RECURSOS** para admissãoem contrato administrativo temporário na função de **AGENTE FISCAL**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Qualidade Ambiental, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

O **Resultado do procedimento de heteroidentificação**, anexo I, do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 25/02/2026. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referente ao resultado preliminar, **de 26 de fevereiro até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada>, considerando:

- O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

- Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 25 de Fevereiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Ribeiro Teixeira
Código Identificador:044C72CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002-2026 NOMEIA CHEFE DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elisa Volz Gimenes**, matrícula 28670, para exercer a função de **Chefe da Vigilância Sanitária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições nos termos da legislação municipal pertinente e demais normativas aplicáveis à Vigilância Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:
Evelyn Cassal Medeiros
Código Identificador:0304B93C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS SANEP**, por meio de seu Diretor-Presidente, **Ellemar Wojahn**, no uso de suas atribuições torna público o extrato do **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º S1549/2026 e S1550/2026**, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta seletiva, coleta containerizada, coleta de óleos, coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos, executados pela empresa **TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO**, CNPJ nº 01.651.522/0001-16, no valor de **R\$ 280.385,27 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais com vinte e sete centavos)**.

Pelotas/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EA3B25E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Concorrência Presencial nº 14/2026
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA
Objeto; Aquisição de equipamento agrícola
Valor contratual. 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Pinhal RS 24 de fevereiro 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:39A49162

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato contrato nº 49/2026
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA
Edital de Pregão Presencial 14/2026
Objeto; Aquisição de equipamento agrícola
Valor; 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Pinhal RS 24 fevereiro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F3C0FE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÕES ELETRÔNICOS - PINHEIRO MACHADO/RS**

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 – Aquisição de equipamentos e materiais para a limpeza urbana. Sessão Pública: 09/03/2026 às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimenta Regulamentar do Trabalho (VRT). Sessão Pública: 09/03/2026 às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026 – Aquisição de camisetas personalizadas, nos modelos gola redonda e gola polo. Sessão Pública: 10/03/2026 às 09h.

Editais disponíveis em: <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201. Pinheiro Machado/RS, 25 de fevereiro de 2026.

LAURA RATTO FINKLER –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Morgan Silva Pereira Martinez
Código Identificador: A133A919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA
A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO I.P.T.U.**

Autoriza a Isenção de Pagamento do I.P.T.U.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe a Lei n. 767/84, Capítulo V, artigo 20, inciso I, alínea “a” do Parágrafo 1º, e Decreto nº 137/2023, Considerando o parecer do Processo Digital nº 355/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a isenção de pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de dez (10) anos, retroagindo seus efeitos a contar de 25-09-2025, em nome de **Rosa Maria Madruga Garcia**, do prédio situado na Rua Coronel Manuel Pedroso, nº 183, Piratini/RS.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador: 9575B73D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
AUTORIZA INDENIZAÇÃO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA
DE LICENÇA PRÊMIO.**

Autoriza indenização da conversão em pecúnia de Licença Prêmio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo Administrativo nº 737/2025 (1Doc), Considerando cumpridas as determinações legais dispostas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Estatuto do Servidor

(Lei 424/2002), após análise dos setores competentes e deferimento do pedido,

Considerando que a requerente está inativada pela portaria nº 1435/2022 de 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a indenização da conversão em pecúnia do saldo remanescente de 02 (meses) da 4ª licença prêmio e 03 (meses) da 5ª licença prêmio no valor total de 13.240,60 (treze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos), a servidora inativa **Itamara Corrêa Rodrigues**, CPF 502*****72.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador: E1813027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO M016/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2026**

Processo seletivo: 003/2026

Patrick Farias Pereira, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei nº 2.608/2025 e 2.514/2025, **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

MOTORISTAS:

13º - Rene da Silveira Vieira;

14º - José Roberto Madruga de Oliveira;

15º - Ranieri da Silveira Soares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIRATINI, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriele Ferreira Hanauer
Código Identificador: EFD3AC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2026**

Processos seletivos: 004/2024- 001/2026 – 001/2025 – 009/2025

Patrick Farias Pereira, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei nº 2.608/2025, 2.514/2025 e 2.575/2025, **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

57° - Jéssica Rodrigues Ferreira;
58° - Damaris Dutra Mendes;
59° - Ângela Maria Nunes dos Santos;
60° - Andressa dos Santos da Silva;
61° - Jociele Rodrigues de Rodrigues;
62° - Vilene Leal Luiz.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

4° - Patrícia Soares Louzada;
5° - Brenda Ariel da Silva Dorneles.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS/ FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

14° -Lara Fernandes Araújo.

CUIDADOR/EDUCADOR

3° - Valéria Lurdes Franken de Moura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**PATRICK FARIAS PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Tâmazi Voss Wachholz

Código Identificador:734D10AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO Nº
03/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de adesão Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que, realizar-se-á a Adesão ao Pregão nº03/2024 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA-RS, para aquisição de 01 mini carregadeira, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 23 de fevereiro de 2026

PATRICK FARIAS PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:A1362548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO DECRETO Nº 08/2026**

Extrato do Decreto Nº 008/2026 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 008/2026, de 24/02/2026 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.portolucena.rs.gov.br>. Porto Lucena-RS, 24 de Fevereiro de 2026,

IURY SOMMER ZABOLOTSKY

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Moura Capeletti Pinto

Código Identificador:9DF12F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026****Dispensa de Licitação 13/2026**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para serviço de desratização das Escolas Municipais, com valor previsto de R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RICARDO ZAMBERLAN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:849FE718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2026****Inexigibilidade de Licitação 06/2026**

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação do show humorístico do Guri de Uruguaiana, a ser realizado em comemoração ao aniversário do município, com valor previsto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, e feito com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 24 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RICARDO ZAMBERLAN

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:06EB8A8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: PORTAL PLURAL LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de imagens de fotografia e vídeo, aéreas e terrestres, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 09/12/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRE RICARDO ZAMBERLAN

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Cesar Aimi

Código Identificador:4F96DC8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS

Termo De Cancelamento Da Ata De Registro De Preços Nº 329/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**CONTRATADO:** MARLON SANTOS FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025, firmada entre o Município de Porto Mauá/RS e a empresa Marlon Santos Ferreira de Souza, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2025, com objeto de **AQUISIÇÃO DE IMAGENS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO, AÉREAS E TERRESTRES**,
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.766

Porto Mauá, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RICARDO ZAMBERLAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:6C1959D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 100/2025. **Data de Abertura:** 08/01/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Materiais Hospitalares/Insumos Complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ESF's, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e Centro de Atendimento Multiprofissional-CAM, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | CNPJ nº 00.802.002/0001-02. **Itens:** 01-R\$ 61,67, 02-R\$ 61,77, 03-R\$ 65,64; 2-BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA-EPP | CNPJ nº 03.679.808/0002-16. **Item:** 07-R\$ 115,00; 3-DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA | CNPJ nº 90.251.109/0001-94. **Itens:** 09-R\$ 15,90, 10-R\$ 15,90, 11-R\$ 15,90, 12-R\$ 15,90; 4-ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP | CNPJ nº 60.717.724/0001-82. **Item:** 06-R\$ 4.439,97; 5-J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ nº 22.525.517/0001-37. **Item:** 13-R\$ 236,42; 6-Rossi Produtos Hospitalares Ltda-EPP | CNPJ nº 00.072.182/0001-06. **Itens:** 08-R\$ 27,10, 17-R\$ 68,44; 7-TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA-ME | CNPJ nº 40.524.583/0001-7. **Item:** 04-R\$ 32,30. **Valor Total Estimado:** R\$ 117.690,85 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 23/02/2026.**Quaraí, 24 de fevereiro de 2026.****JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:37CE0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026:** Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em **serviços de instalações de rede elétrica** para a **execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica** em **9 (nove) Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs** e no **Prédio da Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Quaraí/RS, totalizando 14 prédios escolares e 1 administrativo, com recursos de manutenção do ensino pré-escolar para 9 EMEI's, manutenção do ensino fundamental para 5 EMEF's e recursos de manutenção da Secretaria Municipal de Educação para o prédio da SMEQ. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **01/04/2026**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quaraí.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 24 de fevereiro de 2026.**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:85B4377B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços de auxílio na Organização e Condução do Campeonato Primeirona de Futsal de Quaraí 2026, pelo período de 05 (cinco) meses, evento que será realizado no Ginásio Heráclito de Oliveira Jr., pelo Município de Quaraí, através da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer. **Empresa Contratada:** SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC-RS | CNPJ 03.575.238/0001-33. **Valor total:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses. **Início:** 23/02/2026. **Término:** 23/07/2026.

Data: 23/02/2026.**Legislação Aplicável:** Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.**Quaraí, 24 de fevereiro de 2026.****JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:5990A7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PE 11/2026 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE
NOVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tieli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 11/03/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações - pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações - Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos - RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 23 de fevereiro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador: 4A739C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

**MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

ATA Nº. 013/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, conforme Processo de Licitação nº 168/2025, Edital de Pregão Presencial nº 067/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS, TONERS E CARTUCHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. **Valor do Contrato: R\$ 78.240,00** (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais) – Empresa: **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 13.383.196/0001-92, a contar de 19.02.2026.

ATA Nº. 014/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 0171/2025, edital de Pregão Presencial nº 069/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor do Contrato: R\$ 188.677,80** (cento e oitenta e oito reais e sessenta e setenta e sete reais

e oitenta centavos) – Empresa: **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO** - CNPJ: 38.387.883/0001-07, a contar de 23.02.2026.

ATA Nº. 015/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 0171/2025, edital de Pregão Presencial nº 069/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor do Contrato: R\$ 352.275,00** (trezentos e cinquenta dois mil duzentos e setenta e cinco reais) – Empresa: **ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 21.745.966/0001-28, a contar de 20.02.2026.

ATA Nº. 016/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 0171/2025, edital de Pregão Presencial nº 069/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor do Contrato: R\$ 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais) – Empresa: **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA** - CNPJ: 05.760.614/0001-95, a contar de 19.02.2026.

ATA Nº. 017/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 0171/2025, edital de Pregão Presencial nº 069/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor do Contrato: R\$ 52.0001,00** (cinquenta e dois mil e um real) – Empresa: **LUIZ CESAR THOMAS** - CNPJ: 26.184.320/0001-02, a contar de 20.02.2026.

ATA Nº. 018/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 0171/2025, edital de Pregão Presencial nº 069/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor do Contrato: R\$ 82.734,40** (oitenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) – Empresa: **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 13.383.196/0001-92, a contar de 20.02.2026.

ATA Nº. 019/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 0171/2025, edital de Pregão Presencial nº 069/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor do Contrato: R\$ 18.947,65** (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta cinco centavos) – Empresa: **THAINA SCHUMACHER ME** - CNPJ: 22.491.067/0001-09, a contar de 23.02.2026.

ATA Nº. 021/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 169/2025, Edital de Pregão Presencial nº 068/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. **Valor do Contrato: R\$ 280.478,00** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e oito reais) – Empresa: **FERNANDO POSTES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** - CNPJ: 44.245.567/0001-01, a contar de 23.02.2026.

ATA Nº. 021/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 conforme Processo de Licitação nº 169/2025, Edital de Pregão Presencial nº 068/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato: R\$148.169,20 (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta nove reais e vinte centavos) – Empresa: **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 44.639.579/0001-02, a contar de 23.02.2026.

Redentora/RS, 23 de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:931B8B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

ATA Nº 022/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - Processo Licitatório nº 169/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 068/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS– Valor da Ata de Registro: R\$ 92.780,00** (noventa e dois mil setecentos e oitenta reais) - Empresa: **G. O. DA SILVA ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.398.489/0001-55.

Redentora- RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AE1831E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 001/2026

CONTRATO N.º 011/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO N.º 425/2023

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CPNJ de nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Samuel Fernando dos Santos, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 186, Sala 02, Centro, no município de Herval D'Oeste/SC, CEP: 89.610-000, CNPJ nº 00.867.301/0002-06. Neste ato representada por seu representante legal a Sr. **CELSO ANTONIO BEVILAQUA**, inscrita no CPF nº 294.***.***-00 a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Aditivo de Contrato consoante à legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027. Os valores contratuais ficam reajustados em 4,09%, conforme índice estabelecido no contrato e previamente acordado entre as partes, passando a vigorar com os seguintes valores: Locação mensal e

suporte técnico do aplicativo Atenção Primária: de R\$ 2.101,21 para R\$ 2.187,15 mensais e Locação mensal e suporte técnico do software de gestão: de R\$ 635,62 para R\$ 661,62 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele. Riozinho, 24 de fevereiro de 2026.

SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

CELSO ANTONIO BEVILAQUA
Inovadora Sistemas de Gestão LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:BC9C78EC

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO CCE 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA, CNPJ/MF nº 13.254.201/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, englobando materiais e mão de obra, destinados à execução de pavimentação, drenagem e sinalização viárias em trecho da Rua Pascoal Brambilla.
DO PREÇO:R\$ 441.500,00 (Quatrocentos e quarenta um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 24/02/2026.
Riozinho, 24 de fevereiro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:EF1485CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
001/2026**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga aos diversos setores da Administração Municipal, em favor da empresa **CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, de CNPJ 12.542.366/0001-71, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) anuais. Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:96346228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.946, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 5.948, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 5.950, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos relativos a fiscalização e vistorias dos estabelecimentos e atividades comerciais, industriais e prestação de serviços.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:37EDE41E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026: AQUISIÇÃO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n.º 28/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 25/03/2026 até às 07:59h do dia 11/03/2026**. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 1/03/2026, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 24 de fevereiro de 2026.

LEANDRO CARAFINNI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AF6D98EB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 08/2026: SERVIÇOS DE
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação n.º 08/2026, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS
CONTRATADO: **AUTO PEÇAS ELÉTRICAS SELBACHENSE LTDA - CNPJ: 73.717.647/0001-023**, com valor total
ONDE LIA-SE:

R\$ 2.155,45 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),
PASSA-SE A LER:
R\$ 3.017,63 (três mil e dezessete reais e sessenta e três centavos

para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026

LEANDRO CARAFINNI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:667FC0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N.º 096/2026

Designa Servidora Responsável pelas Fiscalizações do SIM

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora **Nathalia de Souza Meyer**, matrícula n.º 1046, como autoridade sanitária responsável pelas inspeções e fiscalizações do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Santa Margarida do Sul-RS, conforme Decreto n.º 006/2026, de 12/01/2026.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 12/01/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:EB03B29E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N.º 103/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **José Alencar Silva Neves**, matrícula n.º 415, de 18 de fevereiro a 19 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:90FB4B82

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 104/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Jussara Ferreira Rodrigues**, matrícula nº 195, de 18 de fevereiro a 19 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 18/11/2024 a 17/11/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:DB7E336F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 105/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Simone Bergenthal Leivas Barboza**, matrícula nº 1040, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 11/09/2024 a 10/09/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:81452AAC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 106/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Lisiane Gressler May**, matrícula nº 488, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 09/02/2025 a 08/02/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:478E4E5F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 107/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Catarina Degrandi**, matrícula nº 1132, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:F3F5B3FC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 108/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Kamphorst Derzete**, matrícula nº 824, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:AC74628B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 109/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Tiago Fernandes Ardenghi**, matrícula nº 1200, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:D10A6C59

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 110/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Ederson Moreira Gonçalves**, matrícula nº 657, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 11/08/2023 a 10/08/2024;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:E4CD2437

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 111/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Paula Santos Fagundes Moraes**, matrícula nº 1144, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:A3438C68

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 112/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Patrícia Possebon dos Santos**, Agente Administrativo, matrícula nº 413, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 18 de fevereiro a 19 de março de 2026, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:BD14E43C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 113/2026**EXONERA SERVIDOR**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **Vagner Adriano Pereira Machado**, matrícula nº 1064, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2026, em virtude do término do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 16/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:C2DE798C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 114/2026

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar a servidora **Ariane Meneghetti Silveira**, matrícula nº 1214, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir do dia 18/02/2026, motivo demanda de serviço conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:15DC8C44

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 115/2026

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Leovegildo Teixeira Fagundes Júnior**, matrícula nº 238, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir do dia 18/02/2026, motivo demanda de serviço conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:A30151C8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 116/2026

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Alexandre Silva da Rocha**, matrícula nº 833, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de fevereiro de 2026;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:CC652A83

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 117/2026

NOMEIA RESPONSÁVEL POR SECRETARIA

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, matrícula nº 1268, como Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, de 20 de fevereiro a 04 de março de 2026, durante as férias do Secretário titular do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:F020F2E1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 118/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Ana Laura Motta Brasil**, matrícula nº 1005, de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:68348CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00.00.00 (27) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 600,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.94.00.00.00 (107) – Indenizações e Restituições..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (837) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 1.300,00

RECURSO: 1546 – Transferências do FUNDEB - ETI

3.1.90.94.00.00.00 (226) – Indenizações e Restituições..... R\$ 6.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola

3.1.90.94.00.00.00 (292) – Indenizações e Restituições..... R\$ 22.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (467) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (468) – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

3.3.90.08.00.00.00 (472) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.04.00.00.00 (602) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.03.08.244.0703.2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.04.00.00.00 (711) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 6.000,00

RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 75.600,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11.00.00.00 (43) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 26.300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (221) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 22.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 (838) – Material de Consumo..... R\$ 1.300,00

RECURSO: 1546 – Transferências do FUNDEB - ETI

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (482) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 20.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.03.08.244.0703.2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 (733) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00

RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 75.600,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:BBD49AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2025

Contrato: nº 44/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: NAURA ROSANI FIGUEIREDO TEIXEIRA

I – ALTERA A CLÁUSULA 3.1, para fazer vigorar constando a seguinte redação:

- A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2026 até 25 de agosto de 2026.

II – ALTERA A CLÁUSULA 4, para fazer vigorar constando a seguinte redação.

- O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$896, 88 (Oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 24/02/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2003A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau máximo, 30% (trinta por cento), a Servidora **ROBERTA JACOBSEN DE FREITAS**, Agente Administrativo, a contar de **23.02.2026**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea "d" do inciso I da Lei Municipal 717/95, alterado pela lei nº 2.749/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BF0511A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

Processo Administrativo nº 11086/2025

Objeto: Aquisição e instalação de Carroceria de aço, para atender a Defesa Civil de Sant'Ana do Livramento - RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

Defesa Civil

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 05/03/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2026.
THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA

Agente de Contratação
Portaria: 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A5820128

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

Processo Administrativo nº 10906/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de vagas de estacionamento para veículos oficiais da Secretaria Municipal da Fazenda.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 10/03/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2026.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria: 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0182BF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PROMOVER A PALESTRA MOTIVACIONAL PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 0024/2026

EMPRESA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Item 01 – Valor Unitário R\$: 84.000,00

Validade: 12 meses

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:99243203

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2021

CONTRATO Nº 0038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO (IP) DO MUNICÍPIO.

OITAVO TERMO ADITIVO.**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR****CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Todas as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:AA7574AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 - SMSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0264.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	16.000,00	94117	1752*
17.01.26.782.0264.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00	94118	1752*
		TOTAL....	24.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0265.3212	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00	94132	1752*
		TOTAL....	24.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:837C5CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.089.131,68 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 4.089.131,68** (Quatro milhões e oitenta e nove mil e cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.539.131,68	86545	1540*
05.03.12.122.0005.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	550.000,00	86555	1540*
		TOTAL.....	4.089.181,68		

(*) Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação do recurso 540 no valor de R\$ 4.089.131,68 (Quatro milhões e oitenta e nove mil e cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:41268868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.107,66 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 950.107,66** (novecentos e cinquenta mil e cento e sete reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.302.0235.4566	3.44.50.42	Auxílios	950.107,66	91764	1621*
		TOTAL.....	950.107,66		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 621, no valor de R\$ 950.107,66 (novecentos e cinquenta mil e cento e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:FB2BC0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 71.000,00** (Setenta e um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00	90887	1500*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	65.000,00	93307	1704 *
		TOTAL	71.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	93253	1500*
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	65.000,00	93276	1704 *
		TOTAL	71.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:296D23ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
DECRETO 017/2026**

DECRETO Nº 017/2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR".

O Prefeito Municipal de Santiago, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I – que a ausência de chuvas no período recente tem sido constante e tem acarretado grandes perdas econômicas no Município, causando danos humanos (pessoas sem acesso à água potável para o consumo) e danos agrícolas (perda de safras em suas principais culturas de verão), conforme dados constantes nos relatórios da EMATER, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município (em anexo);

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a recorrência da estiagem nos últimos anos, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo o território de Santiago/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único - A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º - De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º - De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º - De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10 - De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11 - De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12 - De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13 - De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.⁷

Art. 14 - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/02/2026

VALDONES GEDEVAR PADILHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão – Interino

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:173DE98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2024**

Aditivo 02 – renovação contratual

OBJETO: Contratação de **Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo**, EMPRESA: Facilita Gestão Ltda. CNPJ: 49.421.461/0001-27. **Valor R\$ 4.699,80,00 mensal.** Prazo 12 meses a contar de 01/03/2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:39C7ED68

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
071/2025 – INEXIGIBILIDADE 133/2025**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação 071/2025 – Inexigibilidade 133/2025 que tem como objeto a locação de imóvel que tem como fins de acomodar o Grupo familiar de ELISANGELA FÁTIMA DA SILVA, tendo como locador LUCIANO DA SILVA MOREIRA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 09/03/2026 a 09/09/2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:4D0F321F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº: 03/96

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Concorrência nº: 03/96 que tem como objeto a concessão de serviços públicos de transporte coletivos urbanos do município, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, que apresenta como concessionária a empresa Viação Tiaraju Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo a suspensão temporária dos itinerários que circulam nos domingos e feriados.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
 Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FBB5A39A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
223/2024 – INEXIGIBILIDADE 077/2024

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 223/2024 – Inexigibilidade 077/2024 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Taiane Oliveira dos Santos, tendo como locador JOÃO ABRELINO DA LUZ ABREU, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 21/02/2026 a 21/08/2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
 Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:479B3F38

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.906 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera, em caráter excepcional, o calendário de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica, excepcionalmente para o exercício de 2026, alterado o calendário de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos, prorrogando-se o vencimento da cota única e da primeira parcela.

Art. 2º O vencimento para o pagamento em parcela única e para o pagamento da primeira parcela dos tributos de que trata o artigo 1º desta Lei, originalmente previsto para o dia 10 de março de 2026, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 2.921, de 27 de dezembro de 2005, fica alterado, em caráter excepcional, para o dia 10 de abril de 2026.

Art. 3º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2026 será realizado em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 10 de abril de 2026 e das demais a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, até o mês de dezembro de 2026.

Parágrafo único. As novas datas excepcionais de vencimento estabelecidas nesta Lei não prejudicam o direito ao desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista (cota única) nem o desconto de 7% (sete por cento) sobre as parcelas do parcelamento pagas antes da data de seu vencimento.

Art. 4º O pagamento realizado até a nova data de vencimento estipulada no artigo 2º desta Lei será considerado tempestivo para

todos os fins, não incidindo sobre o valor principal do tributo quaisquer acréscimos a título de juros, multa de mora ou atualização monetária.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados após 10 de abril de 2026, seja da cota única ou de qualquer uma das parcelas, sujeitar-se-ão à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir do exaurimento do novo prazo ora concedido.

Art. 5º A prorrogação de prazo de que trata esta Lei não autoriza a restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas antes da sua vigência.

Art. 6º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.921, de 27 de dezembro de 2005, e da legislação tributária correlata, que não conflitem com o disposto nesta Lei para o exercício de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo Prefeito

Publicado por:
 Janiele Andiana Hoisler
Código Identificador:B0BED3AF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SMGRH/2026

Regulamenta o Sistema de Compensação de Horas, através de banco de horas, descrito pelo art. 1º, § 2º, do Decreto Nº 4.414, de 20 de fevereiro de 2026; e dá outras providências.

O Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito do Município de Santo Ângelo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.256/1990, especialmente o seu art. 57, e

Considerando as dúvidas a respeito da forma do Sistema de Compensação de horas e de como deve ser aplicado o Banco de Horas relativo ao Decreto Nº 4.414, de 20 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º As horas extras realizadas conforme o Decreto Nº 4.414, de 20 de fevereiro de 2026, estarão registradas no espelho ponto de cada servidor público e poderão ser compensadas por este.

§ 1º A compensação poderá se dar no dia posterior ao exercício, desde que o servidor público avise previa e expressamente ao setor de Recursos Humanos de sua Secretaria e não haja necessidade de permanência do servidor público em serviço durante o dia ou hora a ser compensada.

§ 2º A necessidade permanência em serviço será expressamente justificada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal que esteja vinculado o servidor público.

§ 3º O aviso prévio e expresso de compensação assinado pelo servidor público será anexado ao seu espelho ponto e servirá de justificativa para os ajustes eventualmente necessários.

§ 4º O saldo de horas para compensar poderá ser consultado pelo servidor público diretamente com o Recursos Humanos de sua Secretaria.

Art. 2º As horas extras derivadas do chamado para o serviço do servidor público em sobreaviso também deverão ser compensadas se ocorrerem durante o período estabelecido pelo Decreto Nº 4.414, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES	LEANDRA APARECIDA COPETTI
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito	Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Janiéle Andiará Hoisler
Código Identificador:24AD8C10

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2026/SMGRH

De 23 de fevereiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **LUCAS VINICIUS RIBAS LOPES**, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 89510, do Quadro de Servidores, a contar de 19 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONCALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:5C9D94CF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2026/SMGRH

De 24 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA LOIVA MARIA FERNANDES DUARTE**, do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 05 de fevereiro do ano de 2026, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº. 099820 01 55 2026 4 00157 138 0031542 15.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de fevereiro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:B6DB797B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL N.º 008/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO
ESPECIAL INCLUSIVA - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 008/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 038/2024.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do

Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 038/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.818 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H	ROSELAINÉ DE LIMA CALETTI	13.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:E22DE252

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL N.º 009/2026 - PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS -
GEOGRAFIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 009/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 022/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 022/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.819 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Geografia - 20H	DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA	5.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:5048FBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 486, DE 23 DE FEVEREIRO DE
2026.**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.º 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:36693F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 003/2026, destinado à contratação de empresa para locação de cadeiras para o evento de Abertura do Ano Letivo 2026, em conformidade com com o pedido de compra nº 2025/4260 da Secretaria Municipal da Educação e o Memorando PGM nº. 489/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa Holleben Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.594.395/0001-87, para locação de 850 cadeiras de plástico, sem apoio para os braços, na cor branca, ao valor unitário de R\$ 3,50, totalizando R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:22EE7587

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA N.º 533, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n.º 07/2024, homologado pela Portaria n.º 838/2024, para o cargo de Professor - Área I - Educação Infantil - E.E.E.F. Abentulino Ramos - Pinheirinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 07/2024, homologado pela Portaria n.º 838/2024, para o cargo de Professor - Área I - Educação Infantil - E.E.E.F. Abentulino Ramos - Pinheirinhos, em conformidade com o art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 328, de 20 de outubro de 2025, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:F2962569

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA N.º 534, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n.º 009/2024, homologado pela Portaria n.º 936/2024, para o cargo de Professor - Área I - Educação Infantil - E.E.E.F. José Martins Correia Filho - Pinheirinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 009/2024, homologado pela Portaria n.º 936/2024, para o cargo de Professor - Área I - Educação Infantil - E.E.E.F. José Martins Correia Filho - Pinheirinhos, em conformidade com o art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 328, de 20 de outubro de 2025, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:0856E72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA N.º 523, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 15/2021, relativo à Portaria nº 1.948, de 25 de maio de 2021, contra a empresa Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 15/2021, instaurado pela Portaria nº 1.948, de 25 de maio de 2021, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços nº 037/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2019, por parte da empresa **Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.;**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 6 (seis) meses, cumulada com a multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 1.196,72 (um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), à empresa **Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, situada na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 418, no Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, PR, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2EA76917

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 18/2020.

Fica determinada a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato à empresa **Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 93.988.921/0007-80, que incide em um montante de R\$ 225,13 (duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), a ser pago em virtude do descumprimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 18/2020, previsto na Portaria nº 2.421, de 06 de novembro de 2020.

A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal nº 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5A4177B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 019/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 05 de maio de 2025, referente ao Edital nº 002/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Informática	Juliane da Silva Lopes	4º

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:4783097C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 002/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 002/2020.

Fica determinada a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de 3 (três) anos cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato à empresa Petter Comércio de EPI'S Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.968.649/0001-02, que incide em um montante de **R\$ 16,54 (dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser pago em virtude do descumprimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 039/2019, em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 002/2020, previsto na Portaria nº 1.231, de 03 de junho de 2020.

A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal nº 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:430F93D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2023

Súmula SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2023. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS N.º 070/2022. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviço n.º 097/2023. **CONTRATADO:** GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 07.351.538/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nos lotes presentes no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, na região atualmente intitulada “Loteamento Açores” e seu entorno em conformidade com o memorando n.º 1039/2022 e pedido de compra n.º. 2022/2373. **ADITIVO:** **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato original para prorrogar a sua vigência, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/03/2026 a pedido da CONTRATADA, conforme descrito no Memorando n.º 169/2026-SEPDE, de 19/02/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
 Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:FBBCF15F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços N.º 022/2026. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 002/2026. **CONTRATADO:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ 87.124.582/0001-04. **OBJETO:** Contratação da PROCERGS (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul) para publicações legais no Diário Oficial do Estado. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.587,50. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
 Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:806EADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 255/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 137/2020. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 255/2020. **CONTRATADO:** Precisão Tratamento de Água LTDA. CNPJ: 24.604.095/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para controle e tratamento de água nos poços comunitários. **ADITIVO** **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, concedendo a prorrogação do presente contrato por 03 (três) meses a contar de 18/03/2026, conforme solicitado pelo memorando n.º 139/2026 – SEMAM, de 12/02/2026 e termo de pedido de compra n.º 2026/464 de 12/02/2026, encaminhado pelo memorando n.º 127/2026 - SGCON, de 23/02/2026, e, **com base no artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93.** **CLÁUSULA SEGUNDA** - Justifica-se a presente prorrogação por se tratar de serviços contínuos, que não podem sofrer interrupção, e pelo

fato de já estar em andamento a nova licitação de mesmo objeto, conforme exposto no memorando n.º 139/2026 – SEMAM, de 12/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para acrescentar a importância total de **R\$ 6.246,15 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais, quinze centavos)**, conforme termo de pedido de compra n.º 2026/464, de 12/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA- As despesas decorrentes do presente ADITIVO serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2026/1279 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.17.511.0026.2137 - Manut. E Const. De Redes e Promoção do Abast. E Trat. De Água, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 1708 - Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.51.00.00.00 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
 Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:097C4F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do processo de dispensa de Licitação n.º 003/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo critério de menor preço global, para a aquisição de pastas personalizadas em papel cartão 180 gramas nas cores amarela, rosa e azul para Projetos de Lei e Processos Administrativos.

Santo Augusto, 23 de fevereiro de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
 Presidente

Publicado por:
 Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:9FAD0454

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO-RS, torna público a realização do “Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Licitação n.º 001/2025”, a empresa ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 38.387.883/0001-07, conforme determina os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021. Tendo como objeto contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e Norma Regulamentadora 17, sendo prorrogado por mais sessenta (60) dias, por acordo entre as partes, conforme Art. 111 e 132 da Lei n.º 14.133/2021. Data da assinatura 03/02/2026. Santo Augusto/RS, 23 de fevereiro de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
 Presidente

Publicado por:
 Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:32FD85CC

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº
002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO-RS**, torna público a realização do “Segundo Termo Aditivo ao contrato de Licitação nº 002/2025”, a empresa **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 38.387.883/0001-07, conforme determina os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021. Tendo como contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e Norma Regulamentadora 17, de acréscimo de objeto e quantitativo, no valor de R\$ 19.665,19 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). Data da assinatura em 03/02/2026.

Santo Augusto/RS, 23 de fevereiro de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:B0129655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SANDRA CRISTINA FERREIRA, classificada em 39º lugar, para o cargo de SERVENTE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JUCELIA DE OLIVEIRA PRADO DOS SANTOS, classificada em 40º lugar, para o cargo de SERVENTE;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7478533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 7/2026 (Processo Administrativo nº 33/2026). **Objeto:** Impressão gráfica e montagem/desenvolvimento/layout de Carnês/Boletos de IPTU, Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário e ISSQN Fixo para disponibilização de guias aos contribuintes. **EMPRESA:** SOIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, (CNPJ nº 94.012.127/0001-74); Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 5.876,69. **Base**

Legal: Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras..

Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:9A7716BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 8/2026 (Processo Administrativo nº 26/2026). **Objeto:** Contratação do Eco Vida Residencial Terapêutico Ltda, no município de Taquara (RS), para realização de internação para acolhimento da protegida L.P Da S., para cumprimento do procedimento 5000444-68.2024.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** ECO VIDA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, (CNPJ nº 55.787.730/0001-76); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 30.600,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:C7269027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 9/2026 (Processo Administrativo nº 17/2026). **Objeto:** Contratação de seguro para veículo Ka, modelo Sedan SE 1.5 12V Flex, ano 2019, e veículo Spin, modelo Premier 1.8 Econoflex, ano 2019, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **EMPRESA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, (CNPJ nº 61.198.164/0001-60); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.775,81. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:71EC2465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA nº 001 AO CONTRATO nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2025 – inclusão da rubrica/desdobramento nº 14468/14469 ao contrato em epígrafe – **VGS Terraplanagem e Logística Ltda.**

São Gabriel, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6A1EC649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 10/2026

Contrato 10/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Micro Drenagem na Praça da Polenta, no Distrito de Vale Vêneto, de acordo com Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Concorrência Eletrônica 01/2026. **Processo Administrativo nº 01/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Contratado:** CONSTRUTORA LONDERO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.723/0001-10, estabelecida na Estrada Linha do Moinho, no município de Dona Francisca, representada por seu representante legal o Sr. ALAN LONDERO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Dona Francisca, inscrito no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-64. **Valor total:** R\$ 45.199,94 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura em 24 de fevereiro de 2026. **Prazo de Execução:** o prazo para a execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

São João do Polêsine, RS, 24 de fevereiro de 2026.

RICARDO FERNANDO DOTTO

Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:363FD36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0113/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: CONSTRUTORA LSM LTDA

CNPJ nº 34.991.259/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação da quadra dos Fundos da EMEI Prof. Maria Helena Morelo, conforme projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos do processo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de abril de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de fevereiro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D9FA323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: CONSTRUTORA LSM LTDA

CNPJ nº 34.991.259/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação da quadra dos Fundos da EMEI Prof. Maria Helena Morelo, conforme projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos do processo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de abril de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de fevereiro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D4A32AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026: Contratação de palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, abordando temas como autoestima, empoderamento e enfrentamento à violência, inclusive som, iluminação e equipamentos o para evento previsto para 14 de março de 2026.

Contratada: **JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS**

CNPJ Nº 62.723.761/0001-29

Total: R\$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Informações: (54) 3352-4516. Em 24 de fevereiro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:645C053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Contrato nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na Escolinha de Futsal, em caráter recreativo e competitivo, contemplando seis turnos por semana com duração de 4h cada, treinamentos aos sábados, e acompanhamento das equipes das categorias Sub-7 a Sub-19 em jogos amistosos e competições regionais sempre que necessário, totalizando aproximadamente 112 (cento e doze) horas mensais.

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: 64.884.342/0001-02 Douglas Jeose da Mota

CNPJ: 64.884.342/0001-02

Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de 01 de março de 2026**Contrato Assinado** em 23 de fevereiro de 2026**Fiscal do contrato:** Grasiela Carniel Formento**VILMAR DE BIASI**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:43BA2D6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026**

Contrato nº 012/2026 – Dispensa De Licitação nº 010/2026: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de Palestra/Show, aos alunos do Município, abordando temas sobre violência, bullying e respeito, a ser realizada dia 26 de fevereiro de 2026, nas dependências do Centro Cultural, sendo dois momentos por turno, com duração de duas horas cada.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS**Contratada:** João Maria da Rosa Palestras

CNPJ Nº 62.723.761/0001-29

Contrato Assinado em: 24 de fevereiro de 2026

Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento**VILMAR DE BIASI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:3F3E38EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, consistindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em direito público e administrativo, para acompanhamento e orientação.

Contratada: Marchiori Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ Nº 17.367.126/0001-00

Preço Mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

Processo Homologado em 25 de fevereiro de 2026.

Fundamento Legal: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:6F5827F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO/RS****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026****EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026****EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Vice-Presidente Financeiro Sr. Flávio Munaretto Amaral da Fundação Hospital Centenário – FHC, no uso de suas atribuições

legais, torna público, por este Edital de Abertura, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, para o quadro efetivo de servidores, com ingresso sob o regime Estatutário, considerando a legislação municipal vigente no ato de convocação. **O período de inscrição** para os cargos de Agente Administrativo III, Motorista de Ambulância, Técnico em Contabilidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Assistente Social, Contador, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Nutricionista, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Pediatra Socorrista, Médico Cirurgião Torácico, Médico Cirurgião Urologista e Médico Cirurgião Vascular **ocorre de 24 de fevereiro a 23 de março de 2026, exclusivamente, pelo site fundacaolasalle.org.br/concursos.** O Concurso Público nº 01/2026 será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026, publicado na íntegra no site fundacaolasalle.org.br/concursos, no dia 24 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MUNARETTO AMARAL

Vice-Presidente Financeiro

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.***Publicado por:**

Marcelo Antunes Schmitt

Código Identificador:16AA0BE8**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40005/2025****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO****SÚMULA DO CONTRATO Nº 40005/2025****LABORATÓRIO DE PATOLOGIA VALE DOS SINOS LTDA.****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 41/2025;**PROCESSO:** nº 27326/2025;**CNPJ:** 88.030.044/0005-39;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de **Laboratório de Patologia**, área de anatomia patológica e citologia, destinado a pacientes internados na Fundação Hospital Centenário (FHC) ou encaminhados pelo serviço de Emergência/Ambulatório de Especialidades do Hospital, pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura em 23/02/2026**, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido;

DO VALOR: O valor mensal é de **R\$ 44.446,20** e o valor global para execução do objeto contratado é de R\$ 533.354,40;

GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscais do contrato a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella e a Sra. Josiane Nunes;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG

Vice-Presidente Administrativa

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.***Publicado por:**

Marcelo Antunes Schmitt

Código Identificador:57C44611**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO Nº 01/2026**

ATESTO, para os devidos fins, que a **INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede à Av. Dr. Mário Sperb, n.º 872 – Bairro Morro do Espelho – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o

n.º 96.746.441/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato para o triênio 2025-2028, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	ESTER CRISTINA BRUSIUS
	RG. 2002317697 SSP-PC/RS
	CPF. 266.032.170-15
VICE-PRESIDENTE.....	ROMEU OSMUNDO SPINDLER
	RG. 6013644023 SJS/II RS
	CPF. 318.301.020-87
SECRETÁRIO.....	RICARDO RODRIGUES DALL OLMO
	RG. 1047474042 SSP-PC/RS
	CPF. 922.449.120-00
VOGAL.....	ERNI JANDREY
	RG. 5022505639 SSP-PC/RS
	CPF. 153.079.300-97
VOGAL.....	EUCLESIO JORGE NEUVALD
	RG. 3003556011 SSP-PC/RS
	CPF. 284.390.660-15

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 09 de dezembro de 1971, com atividade de Ensino Fundamental; Educação Infantil – Creche; Educação Infantil – Pré-escola; Ensino Médio; Educação superior – graduação e pós graduação; Educação profissional de nível técnico; Ensino de idiomas; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:582E6D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINALPROCESSO Nº: 18.730/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes

DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 18.730/2025

AUTUADO: BANNY'S CABELEIREIROS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DO HERVAL, 582/E 576 - CENTRO/SL

CNPJ OU CPF: 59.273.367/0274-02

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/07/2025

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art 1º, § 1º da RDC 56/2009, 2) Art 6º,

Incisos I e III da Lei 8078/1990 (Código de Defesa e Proteção do Consumidor); 3) art.

196 da Constituição Federal ; 4) art. 2º, §1º e §2º da Lei n. 8.080/90; 5) Art 1º e 12 da

Lei 6360 de 1976; 6) Art 4º , inc IV da lei 5991 de 1973; e 7) Art. 8.3 da Portaria

500/2010.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10º, incisos IV , XXIX e XXXI da Lei Federal nº

6.437/77

DECISÃO FINAL: Não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a

penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:52AB5690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13932

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **MARCOS VINÍCIUS BUCCO FAGUNDES**, matrícula nº 87779, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9794C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139.439

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

R E S O L V E

EXONERAR todos os Cargos em Comissão e CANCELAR todas as Funções Gratificadas e Gratificações de Função, da Administração Direta do Município de São Leopoldo e EXONERAR o Presidente da Fundação Hospital Centenário e o Diretor-Geral do Serviços Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BE26C763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139.508 REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **ADRIANA MARIA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 80550, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, de RH e Convênios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.237, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D4AD478B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.509 - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **KAREN VITURINA EUFRÁSIO**, matrícula nº 85346, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Financeiro e de Contratos e Licitações, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.237, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8D785352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.787**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0036/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública

D E S I G N A

no período de 12 a 27 de janeiro de 2026 (16 dias), a servidora **LETÍCIA CASTRO BAIERPFUSS**, matrícula nº 88175, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Escalas de Serviço da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ANDREIA APARECIDA PINHEIRO MARQUES**, matrícula nº 82070, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3FEF6093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.932**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **MARCOS VINÍCIUS BUCCO FAGUNDES**, matrícula nº 87779, para a Função Gratificada

de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:263ADF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.947**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 137.086, de 11 de agosto de 2025, com o intuito de apurar a conduta e responsabilidades, em face da EQUIPE Diretiva EMEF Álvaro Nunes, pois dada a gravidade dos fatos relatados na Sindicância nº 14/2024 e da competência da Equipe Diretiva para a gestão e supervisão do ambiente escolar, há que ser apurada eventual responsabilidade funcional de seus membros à época dos fatos (fl.07); conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:30779CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.948**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 135.371, de 19 de março de 2025, com o intuito de apurar circunstâncias e responsabilidades acerca do desaparecimento do Notebook GC 187, da Superintendência de Comunicação, que foi guardado (trancado) no armário por volta das 16h do dia 04/10/2024 e não foi encontrado no dia 08/10/2024 quando foram procurá-lo; conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F7C2AB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.949**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 135.364, de 19 de março de 2025, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização à **IMOBILIÁRIA RUY FROHLICH**; conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4735D80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139.950

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 135.372, de 19 de março de 2025, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização para a empresa **LAR GRANDE FAMÍLIA**, por conta da internação do paciente “R.A.R.”; conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FE46E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139.951

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 136.705, de 02 de julho de 2025, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização para a **EMPRESA DE VIGILÂNCIA CINDAPA DO BRASIL LTDA**, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:92FC29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140.137

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0037/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

C A N C E L A

com vigência a partir de 22 de janeiro de 2026, a Portaria nº 139.670, de 22 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Sistema de Alarmes e Monitoramento, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ao servidor **ELTON LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 87727.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2DD3E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140.138

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0037/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

com vigência a partir de 22 de janeiro de 2026, **MARCELO CAROL SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 83188, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Sistema de Alarmes e Monitoramento, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.261, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:68831788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140.285

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 785/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

N O M E I A

no período de 11 a 25 de fevereiro de 2026 (15 dias), **LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA**, matrícula nº 55882, para responder pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular **RAFAEL DE ALMEIDA** matrícula nº 55840, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6DBD8921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140.287

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, **VILMA ÁVILA DE SOUZA**, matrícula nº 55950, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Técnico de Obras de Infraestrutura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº

11.242, de 19 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.282, de 26 de janeiro de 2026 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:752137D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.335

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de fevereiro de 2026, **MAGNA LILIAN ALVES DE SOUZA SCHAEFFER**, matrícula nº 55951, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Eventos Esportivos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.241, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B5217F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.338

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2026, a Senhora **KELBE GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula nº 55646, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 139.851, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:10878718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.339

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1030/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 02 a 20 de fevereiro de 2026 (19 dias), o servidor **PETER FERNANDO LINCK RODRIGUEZ**, matrícula nº 88201, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **DERLI LUIS KLAFKE**, matrícula nº 83174, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo

em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2CA70304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.357

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0082/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 09 a 24 de fevereiro de 2026 (16 dias), o servidor **ALISSON ANDRÉ VAZ GRAF**, matrícula nº 83823, para responder pela Função Gratificada de Comandante da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular **NILTON DE OLIVEIRA DI PIETRO**, matrícula nº 81641, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA976E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.358

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0083/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 09 a 24 de fevereiro de 2026 (16 dias), o servidor **MAURO CRISTIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84695, para responder pela Função Gratificada de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **ALISSON ANDRÉ VAZ GRAF**, matrícula nº 83823, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E88ACAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.359

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0079/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 09 a 14 de fevereiro de 2026 (06 dias), o servidor **RODRIGO TEDESCO GIL**, matrícula nº 87709, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Políticas de Segurança Cidadã, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **MARCONE DA SILVEIRA**, matrícula nº 83991, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EEEF2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.360

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

A Portaria nº **140.260, de 10 de fevereiro de 2026**, que passa a vigor com a seguinte redação, quanto a data de vigência:

Com vigência a partir de **24 de dezembro de 2025**, a **HUMBERTO NEGRINI RODRIGUES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82106, nomeado através da Portaria nº 32.314 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008..

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

EVERTON DE FRAGA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:436004CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.361

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 138.670, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0595/2025/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

N O M E I A

no período de 12 a 23 de janeiro de 2026 (12 dias), **JOÃO AILTON IARUCHEWSKI**, matrícula nº 55807, para responder pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular **ALEXANDRE DA ROSA**, matrícula nº 55641, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB56AAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.362

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 138.671, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0596/2025/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

N O M E I A

no período de 12 a 23 de janeiro de 2026 (12 dias), o servidor **MAICON PATRICK BECK**, matrícula nº 55873, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular **JOÃO AILTON IARUCHEWSKI**, matrícula nº 55807, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A606020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.363

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Processo Eletrônico nº 1063/2026, da Junta de Serviço Militar,

D E S I G N A

no período de 07 de janeiro a 21 de março de 2026 (74 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE**, matrícula nº 26359, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ROSELAINÉ BERNADETE XAVIER DE ARAUJO**, matrícula nº 26359, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83B49295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.365

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 611/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DESIGNA

no período de 18 a 27 de fevereiro de 2026 (10 dias), a servidora **LUCIA KEGLER**, matrícula nº 88157, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **DANIELA PATRÍCIA MORAES MARINHO**, matrícula nº 87561, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:414F0CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.366

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 576/2026, da Secretaria Geral de Governo,

DESIGNA

no período de 09 a 20 de fevereiro de 2026 (12 dias) o servidor **MARCELO RODRIGUES DE FRAGA**, matrícula nº 84795, para responder pela Função Gratificada de Diretora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **JANAÍNA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 80623, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:82436008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.367

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 715/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

DESIGNA

no período de 05 a 27 de fevereiro de 2025 (23 dias) a servidora **LIZA GODINHO TERIBELE**, matrícula nº 84949, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Microcrédito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **BÁRBARA ELISA DE MELLO**, matrícula nº 85207, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5D3A06AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.368

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 699/2026, do Departamento de Suporte Técnico Externo, da Secretaria Municipal de Administração,

DESIGNA

no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2025 (30 dias), o servidor **ANDERSON DA ROSA**, matrícula nº 85368, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Suporte Técnico Externo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85192, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:01042B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.369

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 748/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

DESIGNA

no período de 02 a 17 de fevereiro de 2026 (16 dias) a servidora **HELENA CARDOSO**, matrícula nº 83954, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Técnico e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular **GIOVANE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 85017, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D91CB24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.371

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 716/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

NOMEIA

no período de 02 a 17 de fevereiro de 2026 (16 dias), **RODRIGO DE SOUZA DAVID**, matrícula nº 55757, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular **CLAUDIA PEREIRA DA COSTA** matrícula nº 55644, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:31DCFE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.372**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 793/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 07 a 13 de fevereiro de 2026 (07 dias), a servidora **ROCHELE STTEFEN**, matrícula nº 84767, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Contratações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular MARLENE SPERB, matrícula nº 85302, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B72A82ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.373**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 794/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 07 a 13 de fevereiro de 2026 (07 dias), a servidora **VITÓRIA RAFAELA NUNES**, matrícula nº 88111, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROCHELE STEFFEN, matrícula nº 84767, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D929D289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.374**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 795/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 07 a 13 de fevereiro de 2026 (07 dias), o servidor **EDUARDO TRAMONTINA**, matrícula nº 88205, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos de Compra e

Contratações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular VITÓRIA RAFAELA NUNES, matrícula nº 88111, em substituição de substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9625CFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.375**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 786/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 11 a 25 de fevereiro de 2026 (15 dias), a servidora **FERNANDA TERRA DE FREITAS**, matrícula nº 85605, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Contratações Diretas, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA, matrícula nº 55882, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2925A896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.376**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 789/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 11 a 25 de fevereiro de 2026 (15 dias), o servidor **GIOVANE PORTINHO FERREIRA**, matrícula nº 83712, para responder pela Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição a titular FERNANDA TERRA DE FREITAS, matrícula nº 85605, em substituição de substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:24FD42D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.377**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 790/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

DESIGNA

no período de 11 a 25 de fevereiro de 2026 (15 dias), o servidor **JONATAS BUENO MARTINS**, matrícula nº 88090, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Elaboração de Instrumentos Jurídicos, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular **GIOVANE PORTINHO FERREIRA**, matrícula nº 83712, em substituição de substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C79ECE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.378

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, **UILSON ANDREI SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 55952, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Conservação da 3ª Subsecretaria, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6C29EF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.384

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 119/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DESIGNA

no período de 09 a 15 de fevereiro de 2025 (07 dias) a servidora **CARMEN ELISA JAROTZKI**, matrícula nº 83624, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ANA LUÍSA SCHRAMM**, matrícula nº 55827, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:982ADAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3900 de 18 de fevereiro de 2026,

CONCEDE

A servidora **ELISANDRA WAGNER**, matrícula nº 83535, ocupante do cargo de Professora de História, Nível “VII”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 49.290 de 21 de junho de 2006 e matrícula nº 84900, ocupante do cargo de Professora de História, Nível “VII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 68.676 de 25 de março de 2011, **trinta (30) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de fevereiro a 17 de março de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:012DA023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3.873 de 18 de fevereiro de 2026,

CONCEDE

Ao servidor **DAITON RAI HENNIG MUNDT**, matrícula nº 87757, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “VIII”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 126.662 de 06 de junho de 2023, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de fevereiro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B5F1FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.388

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3.962 de 19 de fevereiro de 2026,

CONCEDE

A servidora **DANIELA SCHULTZ DE MELLO**, matrícula nº 84742, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 66.997 de 03 de setembro de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de fevereiro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7B22C8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.390

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 116/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

no período de 10 a 16 de fevereiro de 2026 (07 dias), a servidora **CAMILA JUSTI COAN**, matrícula nº 88003, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular SARA CRISTINA KILPP FERNANDES, matrícula nº 84321, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BB56966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.391

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1025/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 09 de março a 07 de abril de 2023 (30 dias), a servidora **RENATA LOPES PELUFE**, matrícula nº 85163, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Atendimento ao Público e Controle de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular GICELI APARECIDA LOPES, matrícula nº 55680, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:205996FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.392

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1098/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 18 de fevereiro a 08 de março de 2026 (19 dias) o servidor **GIOVANE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 85017, para responder pela Função Gratificada de Assessor Jurídico Especial

de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular RODRIGO DE SOUZA DAVID, matrícula nº 55757, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7AFCD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.393

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 4062/2026, de 19 de fevereiro de 2026,

C A N C E L A

com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 139.669, de 22 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Assessor II Institucional de Inteligência, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ao servidor **SAULO CESAR DIAS ALVES**, matrícula nº 87725.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DCC3C341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.394

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 126/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

N O M E I A

com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2026, **TASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55957, para o Cargo em Comissão de Assessora de Inclusão Socioproductiva, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:892EC04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140.395

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 4019/2026, de 19 de fevereiro de 2026,

CANCELA

com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 139.659, de 22 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Inspetor Operacional da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ao servidor **DAITON RAI HENNIG MUNDT**, matrícula nº 87757.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C35ADE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.396**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, **DIOGO LUIS CHAVES DOS REIS**, matrícula nº 55955, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública da 3ª Subsecretaria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C95AF872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.398**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 717/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

DESIGNA

no período de 02 a 17 de fevereiro de 2026 (16 dias) o servidor **GIOVANE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 85017, para responder pela Função Gratificada de Assessor Jurídico Especial de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular **RODRIGO DE SOUZA DAVID**, matrícula nº 55757, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:343F7DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.399**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-1011, da Secretaria Municipal de Administração,

DESIGNA

no período de 02 a 14 de fevereiro de 2026 (13 dias), a servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 85316, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular **RAPHAEL SOBREIRO GARCIA**, matrícula nº 87828, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:034545FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.400**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-1011, da Secretaria Municipal de Administração,

DESIGNA

no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2026 (05 dias), a servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 85316, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular **MARCIA ELISE OTTERBACH**, matrícula nº 85200, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9FF14C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.401**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-1012, da Secretaria Municipal de Administração,

DESIGNA

no período de 03 a 09 de fevereiro de 2026 (07 dias), o servidor **IGOR DE OLIVEIRA MONTAGNER**, matrícula nº 88216, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento da Educação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ALINE FARIAS CORRENTE**, matrícula nº 88134, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A4E3AF96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.402**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-1013, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026 (05 dias), a servidora **DAIANA TORRES**, matrícula nº 88244, para responder pela Gratificação de Função de Agente Especial de Planejamento e do eSocial, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo GF-2 em substituição a titular **RAQUEL CRISTIANE ANDREIS**, matrícula nº 85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:12813100**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.403**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-1013, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026 (05 dias), a servidora **MÁRICA ELISE OTTERBACH**, matrícula nº 85200, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição a titular **DAIANA TORRES**, matrícula nº 85299, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:09DA0A9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.404**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1103/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 18 de fevereiro a 08 de março de 2026 (19 dias) a servidora **HELENA CARDOSO**, matrícula nº 83954, para responder

pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Técnico e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular **GIOVANE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 85017, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6BE4C5F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.405**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que que consta no Memorando Eletrônico nº 1267/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

C A N C E L A

com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 139.587, de 20 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, ao servidor **RAPHAEL SOBREIRO GARCIA**, matrícula nº 87828.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:550CD6C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.406**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que que consta no Memorando Eletrônico nº 1267/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2026, **RAPHAEL SOBREIRO GARCIA**, matrícula nº 88314, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.259, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E0B717E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.408**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.013 de 19 de fevereiro de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2026**, o servidor **DIEISON COCCO DA SILVA**, matrícula nº 87754, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “**VIII**”, Padrão “**A**”, nomeado através da Portaria nº 126.659 de 06 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24CB77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.409

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.019 de 19 de fevereiro de 2026.

EXONERA

À pedido, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2026**, o servidor **DAITON RAI HENNIG MUNDT**, matrícula nº 87757, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “**VIII**”, Padrão “**A**”, nomeado através da Portaria nº 126.662 de 06 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE3C62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.410

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.031 de 19 de fevereiro de 2026.

EXONERA

À pedido, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2026**, o servidor **LUIS ANTONIO BERNARDO JUNIOR**, matrícula nº 88068, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “**VIII**”, Padrão “**A**”, nomeado através da Portaria nº 131.732 de 27 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00B99D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.412

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.032 de 19 de fevereiro de 2026.

EXONERA

À pedido, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2026**, o servidor **ANDRE BITENCOURT DA SILVA**, matrícula nº 87755, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “**VIII**”, Padrão “**A**”, nomeado através da Portaria nº 126.660 de 06 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:21EB764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.413

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.009 de 19 de fevereiro de 2026.

EXONERA

À pedido, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2026**, o servidor **GERVASIO DOS SANTOS ROSA JUNIOR**, matrícula nº 88065, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “**VIII**”, Padrão “**A**”, nomeado através da Portaria nº 131.651 de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7D5BFFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.432

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4213 de 20 de fevereiro de 2026,

CONCEDE

A servidora **CASSANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS DA FONSECA**, matrícula nº 85023, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível “**II**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 70.163 de 31 de maio de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de fevereiro e 19 de fevereiro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A23C82C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.434

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

Com vigência a partir de **12 de novembro de 2025**, a **SONIA MACIEL**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85565, nomeada através da Portaria nº 82.195 de 12 de novembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F7962EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.435

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

Com vigência a partir de **25 de outubro de 2025**, a **LEONARDO DOMINGOS DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85563, nomeado através da Portaria nº 81944, de 25 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:984C5C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.436

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

Com vigência a partir de **23 de outubro de 2025**, a **ANDERSON DIAS CARVALHO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85561, nomeado através da Portaria nº 81.865 de 21 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8CF7372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.437

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

Com vigência a partir de **21 de outubro de 2025**, a **ADRIAN CASABUENA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85560, nomeado através da Portaria nº 81.866 de 21 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CA222667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.462

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 3.482, de 11 de fevereiro de 2026,

CONCEDE

A servidora **REGINA PINTO FLORES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83205, ocupante de cargo de Professor, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 47.381, de 07 de novembro de 2005, a **redução de 40% da carga horária (08 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado**, com início em **23 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:523E40A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DE Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do artigo 44, “c” da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

Tomar ciência do teor da notificação;

Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;

Comprovar o cumprimento das providências requeridas;

O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;

A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ZORAIDE GONÇALVES DE MOURA	576.591.250-87	1485/2025
SOLANGE BERNARDETE DE SOUZA	915.309.620-72	1492/2025
JOSIANE TERESINHA PEREIRA	033.007.330-30	1496/2025
MIGUEL ROSA	185.421.150-15	1508/2025
MARCIA MARIA MOMBACH PEDROZA DA FONSECA	365.512.870-34	AVISO 199/2025
ADRIANA LANGE	512.457.010-53	AVISO 270/2025
WILLIAM ELTZ CAMARGO	028.123.420-56	AVISO 277/2025
EDUARDO ERVINO CORNELIOS	316.836.300-68	009/2026
SUCESSÃO DE JOSÉ FRANCISCO DE MELLO	023.016.280-00	020/2026
OLSEMAR BORGES MAIA	005.123.800-40	023/2026
ROSA MARIA PEGORARO CARNIATO	416.094.500-78	025/2026

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI

Agente Administrativo III

DAVID SANTOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8F02C597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número do Auto de Infração;

Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201;

O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade;

O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	AI
VALMOR GAMBIM	239.482.210-49	102/2025
TANGIVEL EMPREENDIMENTOS LTDA	14.199.874/0001-24	120/2025
DANIEL ALVES DA SILVA	003.571.220-11	129/2025
CALUDETE WEBER	532.673.700-00	131/2025
RGL PLAST LTDA	57.506.888/0001-56	134/2025

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI

Agente Administrativo III

DAVID SANTOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Mobilidade e

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E0985359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi emitido **PARECER DE JULGAMENTO** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação.

Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Comprovar o cumprimento das providências requeridas.

O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade.

A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF	Parecer de Julgamento
JOSÉ DA ROSA	297.302.360-20	038/2025

Para quaisquer informações complementares ou esclarecimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI

Agente Administrativo III

DAVID SANTOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Mobilidade e Ob

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6DB2A739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO “JUNTAS SOMOS MAIS”**

A Secretaria Municipal de Política para Mulheres, representada neste ato pela Secretária Amanda Backes Homem, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com a Associação Comunitária Bairro Scharlau, inscrito no CNPJ sob o nº 61.337.775/0001-41, estabelecida na Rua Leopoldo Albino Scherer, nº 409, Bairro Scharlau – São Leopoldo/RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da parceria, que consiste na viabilidade do evento “Juntas Somos Mais”, uma ação do Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 08 de março de 2026, na Praça Roque Scherer, bairro Scharlau, no Município de São Leopoldo. A Associação Comunitária Bairro Scharlaupossui natureza singular, promove a articulação comunitária, mobilização territorial, estrutura organizacional, capilaridade local e possui credibilidade junto à população da região, demonstra histórico de atuação consolidada há mais de sete anos no território, capacidade técnica e organizacional, demonstra isso através do evento “Scharlau Cultural”, que recebe um público expressivo de aproximadamente três mil pessoas. Conforme documentação acostada ao processo, a Declaração de Exclusividade apresentada, evidencia que não há outra associação, entidade ou organização comunitária com atuação equivalente no referido bairro que realize atividades de natureza semelhante, especialmente no que se refere à organização, mobilização social e execução de eventos comunitários de interesse público, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição. Dará em contrapartida a contratação de banheiros químicos para o evento, a contratação de equipe de imagens, fotógrafo e videomaker, para realizar a cobertura do evento, disponibilizando arquivo com fotos e vídeos e fará a contratação de equipe para a limpeza do espaço público, ao término do evento. A presente justificativa visa embasar, sob os aspectos legais, a realização do evento “Juntas Somos Mais”, evento no município de São

Leopoldo. O evento “Juntas Somos Mais” constitui ação estratégica permanente desta Secretaria, já consolidada no calendário institucional do Município, para festejar o Dia Internacional da Mulher, sendo reconhecida por sua grande relevância social junto à comunidade leopoldense. A iniciativa fortalece as políticas públicas para mulheres, promove cidadania, amplia o acesso a direitos, atua no enfrentamento à violência doméstica e contribui para a valorização da autonomia feminina. Trata-se de evento de significativa magnitude, que reúne diversos serviços públicos, atendimentos especializados, acesso a direitos, conscientização, enfrentamento à violência doméstica e valorização da autonomia feminina. Trata-se de evento de grande relevância social, com atividades culturais e, alcançando expressivo número de mulheres leopoldenses, com atuação intersetorial e impacto direto na comunidade. Para a edição de 2026, estima-se atingir aproximadamente duas mil pessoas, ampliando o alcance das políticas públicas no território e no município, reforçando a presença institucional da SEPOM junto à população. Ressalte-se, ainda, que a Associação Comunitária Bairro Scharlau encontra-se regular junto à Fazenda Municipal, atendendo aos requisitos legais exigidos para a celebração de parcerias com o Poder Público. O valor total da parceria será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será investido através do fomento ao evento “Juntas Somos Mais” a ser realizado no dia 08 de março de 2026, na Praça Roque Scherer, bairro Scharlau, no Município de São Leopoldo. O evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher vai além de uma programação cultural, representando a continuidade e o fortalecimento das ações permanentes desenvolvidas pela Secretaria de Políticas para Mulheres de São Leopoldo. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.

AMANDA BACKES HOMEM
Secretária de Política para Mulheres

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen

Código Identificador:A3F3EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2019
CONTRATADA: ALDEF – ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-32.
DO GESTOR: A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa a servidora Adrissa Moura, matrícula nº 82865 como gestora do presente Termo de Colaboração e a servidora Fabiane Manomies Lemos matrícula nº 86069 como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:8DAF8090

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 131/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, CNPJ 52.487.466/0001-67
DA ALTERAÇÃO DO GESTOR POR FÉRIAS: Informa-se que, durante o período de 15/01/2026 a 13/02/2026, fica designado como GESTOR o servidor Nilson Rodrigues Karam, matrícula nº 84324, em substituição ao titular Micael Canales de Oliveira, matrícula nº 87024, que estará em gozo de férias, responsável pelo

acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto na cláusula décima.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Secretário Municipal de Compras e Licitações Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:FFF7040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 85/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2025
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BAIRRO FEITORIA CNPJ 16.698.206/0001-77
DA ALTERAÇÃO GESTOR: Fica designado, em caráter temporário, para exercer a função de Gestor do Contrato, o servidor Gabriel Mateus Sesterheim da Silva, matrícula nº 87.792, em substituição à servidora Simara Rodrigues Gheno, matrícula nº 86.367, no período de 26/01/2026 a 24/02/2026, correspondente a 30 (trinta) dias, em razão de férias.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Secretário Municipal de Compras e Licitações em substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:BAAB8E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por **OBJETO – contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos hospitalares.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 06 de março de 2026, às **09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de fevereiro de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:32CC3DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS Nº 004 AO 13/2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 004/2026 – CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS – SÃO MARTINHO/RS X EMBACOM LTDA inscrito no CNPJ nº 47.156.456/0001-09 com sede na Rua Dos Caetes, 55, Sala 109, Bairro Iguaçu, Ipatinga – MG. Tem por objeto a aquisição de itens para adequação e composição da sala lilás, de apoio e fortalecimento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, conforme descritivo do item previsto no Edital de DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 003/2026, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela entrega do bem soma o montante de **R\$ R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo os itens ser entregues no prazo de 15 dias após a ordem de entrega exarada pelo setor competente. Assinado em 27 de janeiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 005/2026 – CONTRATO PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO LOCAL – SÃO MARTINHO/RS X RÁDIO QUERÊNCIA SANTO AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.864.314/0002-79, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1280, centro, na cidade de São Martinho-RS. Tem por objeto a contratação de serviço de divulgação em radiodifusão local, compreendendo a veiculação de publicidade institucional, avisos de utilidade pública e a cobertura de eventos de interesse do Município de São Martinho. Inclui-se, ainda, a produção e veiculação de programa semanal denominado “Informativo Municipal”, com duração de 30 (trinta) minutos. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** mensalmente será de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, deduzidas as contribuições sociais e impostos que se fizerem necessárias. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado por período determinado e interesse por ambas as partes. Assinado em 30 de Janeiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 006/2026 – CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SÃO MARTINHO/RS X EDERLEIA NAGEL DO SANTOS, inscrito no CNPJ nº 42.729.135/0001-32, com sede na Rua Lindolfo Collor, 439 / 802 - Centro – São Leopoldo/RS. Tem por objeto a contratação de empresa para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino. Formação presencial “ERA UMA VEZ 1,2,3...A Literatura e as competências do coração!”. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 30 de janeiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 007/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SÃO MARTINHO/RS X INSTITUTO PROSPERITARE LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.392.518/0001-11, com sede na Rua Lindolfo Collor, 439 / 802 - Centro – São Leopoldo/RS. Tem por objeto a contratação de empresa para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino. “**Mentes Brilhantes, Educadores Fascinantes: Um Convite à Transformação**”. Com participação especial de um músico profissional. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 30 de janeiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 008/2026 – CONTRATO DE ABRIGO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SÃO MARTINHO/RS X CASA RENASCER REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, inscrita no CNPJ nº 27.939.649/0001-29, situada na Estrada Pedro Froes, 5930, Serra de Baixo, Interior de Entre Ijuí/RS. Tem por objeto a o abrigo em residencial terapêutico do paciente GERONIMO ROQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 738.721.990-72, conforme determinação judicial nos autos do processo nº 5003560-48.2025.8.21.0123, que tramita na Juízo do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Santo Augusto. Os recursos serão repassados pelo poder público municipal à instituição, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, até o décimo dia de cada mês. O presente termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, podendo ser renovado, se assim convier às partes, por mais 12 (doze) meses. Assinado em 03 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 010/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SÃO MARTINHO/RS X TOPSER - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,

inscrito no CNPJ nº 20.890.587/0001- 69, com sede na Avenida das Águias, nº 231, sala 01, bairro Pedra Branca no município de Palhoça/SC. Tem por objeto a formação continuada dos professores: do letramento digital ao uso da inteligência digital, passando pela BNCC computação: caminhos metodológicos para o uso da tecnologia em sala de aula. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 56.010,00(Cinquenta e seis mil e dez reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 05 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 011/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SÃO MARTINHO/RS X WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.154.533/0001-46, com sede na Rua Avenida Geert Lorenz, 685, bairro centro, na cidade de São Martinho/RS. Tem por objeto a reforma no estádio municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, vinculando-se o presente instrumento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021. O preço a ser pago a **CONTRATADA**, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de **R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**. O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, deverá obedecer ao cronograma feito pelo setor de engenharia, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”. A vigência contratual será de 12 meses a contar da assinatura do mesmo. Assinado em 06 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 012/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SÃO MARTINHO/RS X INSTITUTO PROSPERITARE LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.392.518/0001-11, com sede na Rua Lindolfo Collor, 439 / 802 - Centro – São Leopoldo/RS. Tem por objeto a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino com as Oficinas mão na massa. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 13 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 013/2026 – CONTRATO EMERGENCIAL - ALUGUEL SOCIAL – SÃO MARTINHO/RS X LOCATÁRIO e, de outro lado o Sr. ROQUE AFONSO MALDANER, inscrito no CPF sob o nº 163.997.060-68, e Carteira de Identidade nº 3018373518, residente e domiciliado no Acesso Asfáltico, RS 210, nº 95, bairro Friski no Município de São Martinho/RS. Tem por objeto a disponibilização, por parte do locador, de Imóvel residencial, situado no perímetro urbano, mais precisamente na Rua Helvino Reinoldo Friski, 397, município de São Martinho – RS, para aluguel a Senhora Elisabete de Andrade Baier, conforme decisão em processo criminal nº 5000316-47.2026.8.21.0123. Pela disponibilização do imóvel residencial será pago o valor mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, bem como podendo ser rescindido antes desse prazo, por interesse de qualquer das partes. Assinado em 18 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5669E646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026

CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS DA PRIMEIRA CHAMADA DO PROGRAMA CAMINHO DO FUTURO PARA RETIRADA DE CARTÕES E ESTABELECE PRAZO FINAL.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.999, de 02/10/2025,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º DA CONVOCAÇÃO: Ficam convocados todos os beneficiários que não compareceram na casa de cultura no dia estipulado, constantes na lista da primeira chamada do **Programa Caminho do Futuro** (divulgada originalmente pelo Edital nº 01/2026) para retirada obrigatória de seus **cartões benefício**.

Art. 2º DO PRAZO: Os beneficiários abaixo e/ou seus respectivos responsáveis legais deverão comparecer para a retirada e confirmação do benefício impreterivelmente até **sexta-feira, dia 27 de fevereiro de 2026**.

Nº	Nome do Beneficiário
01	ALINE GOULART ILHA
02	ARTHUR OLIVEIRA CEZAR
03	CLARA CAMARGO SOARES
04	DOUGLAS FERREIRA RODRIGUES ALVES
05	ELOIZE LOPES SOARES
06	ÊMILLY LAZZERI BORBA
07	GUSTAVO HENRIQUE LAZZERI BORBA
08	JÚLIA BEHLING DOS SANTOS NUNES
09	KAUÁ DA SILVA MACHADO
10	LAUREN KERSTEN DE SOUZA
11	MIGUEL XAVIER SEGEER CASADO
12	PEDRO GABRIEL STRIBE
13	RAYLANDER CARDOSO FOGIATO
14	SARAH KETLYN ALMEIDA DA SILVA
15	VICTOR MATEUS FERREIRA KEPLIN

Art. 3º DO LOCAL E HORÁRIO: A retirada deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Coronel Scherer, nº 725, Centro competente, no horário de expediente.

Art. 4º DA PENALIDADE: O não comparecimento para a retirada do cartão e formalização da confirmação dentro do prazo estipulado (até 27/02/2026) resultará na **perda automática e imediata do benefício** para o ano de 2026, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera, conforme os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Sul - RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:331F999A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0283/2026, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0283/2026, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **LUIS OLMIRO DA SILVA LAMBERT**, matrícula 2878, detentor do cargo efetivo OPERADOR DE MÁQUINAS, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **12/03/2018 a 15/10/2024** nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92 de 17/10/1990. Não sendo computado o período de 27.05.2020 a 31.12.2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido. 15.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jenniffer Pereira Pinheiro

Código Identificador:17A8BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0284/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0284/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0251/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº 0251/2026 de 13.02.2026 de **SANDRA MARA NORONHA DA COSTA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS** classificado em 44º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme pedido de desistência da vaga com data de **23.02.2026**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jenniffer Pereira Pinheiro

Código Identificador:434FC3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0285/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0285/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA **APROVADA** EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** **MARISELIA DOS SANTOS LUCAS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nível 1 em virtude de sua aprovação em **45º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A97084A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0286/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0286/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA TAIS BAYER DEWES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nível 1 em virtude de sua aprovação em **46º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:03689F4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) referenciados para consultas, exames, tratamentos, cirurgias e procedimentos em outros Municípios, em veículos com capacidade de 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) lugares, respectivamente.

ABERTURA: 12.03.2026, às 9h, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima referido.

São Pedro do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO PILAR CÉZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:147412D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente registro de preços para fornecimento de massa asfáltica para aplicação a frio, ensacada, para o Município de São Sebastião do Caí/RS, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. A empresa **Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.375.607/0001-11**, foi vencedora do item.

São Sebastião do Caí, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:E99D2BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
RETIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, f, da Lei Federal n.º 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Educacional referente aos programas oferecidos pelo FNDE e MEC e, Assessoria na área cultural das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

EMPRESA: AREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (Razão Social original RN ASSESSORIA EDUCACIONAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA), inscrita no CNPJ nº 41.860.059/0001-37, localizada na Rua 9, Acamp. Pacheco Fernandes nº 5A, na cidade de Vila Planalto, Brasília/DF.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.607,20 (vinte e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Investimentos e Ações em Cultura 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-PJ.....208 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros- PJ.....399.

São Valentim do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:6077736A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 006/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação de Riscos Psicossociais junto aos servidores do Município de São Valentim do Sul/RS, visando à promoção da saúde mental, bem-estar, segurança no trabalho e ao atendimento das exigências legais relacionadas à gestão de riscos ocupacionais.

CONTRATADA: GISELE VARIANI CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.965.515/0001-97, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 2797, sala 501 B, Bairro Centro, CEP 99.250-000, no Município de Serafina Corrêa/RS.

VALOR: R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) por atendimento.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:92F1494C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº. 81/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 81/2025. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 27784/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 81/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico RP registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas e equipadas com termômetro. Empresa vencedora: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0002-62, para o item 01. AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ: 19.031.878/0001-12, para o item 02. Sapucaia do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

ALINE JACQUES

Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:A492636F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 305354 – PERP nº 0004/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 09/03/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA

– Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:0FD88B34

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul-RS, razão esgotamento das listas dos certames vigentes para o emprego e insuficiência de aprovados no concurso público vigente, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÃO:** Médico do Trabalho. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 25/02/2026; Período de inscrições pela internet, através do site: www.fhgv.com.br: 25/02/2026 a 04/03/2026; Aplicação da Prova de Títulos: 25/02/2026 a 04/03/2026; Homologação dos Resultados Finais: 13/03/2026. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br. Sapucaia do Sul/RS, 25/02/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Sapucaia do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA

– Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:9E17974A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 296155 – PE nº 0182/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 11/03/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA

– Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:D1B690A4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 297383 – PE 176/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva, preditiva, emergencial e corretiva das subestações elétricas do Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA (29048749000190) R\$ 40.200,00.

PROCESSO 278208 – PE 050/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em telerradiologia à distância com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de tomografia e mamografia, para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: LIFECARE - GESTAO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAÚDE LTDA (12239739000130) R\$ 619.998,00.

PROCESSO 300913 – PERP 207/2025 – Objeto: Aquisição de material médico (braçadeira, cabo, sensor) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: MOBILITAT COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (09237308000120) R\$ 5.568,00.

PROCESSO 273279 – PERP 031/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos (injetáveis) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 322.662,24.

PROCESSO 290933 – PE 0139/2025 – Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato 297958. Fornecedor: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (42435382000126) R\$ 3.025.512,00.

PROCESSO 272099 – PE 023/2025 – Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato 278974. Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS (05662773000157) R\$ 55.200,00.

PROCESSO 278208 – PE 050/2025 – Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato 302704. Fornecedor: CEDIP CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO (24995781000160) R\$ 519.900,00.

PROCESSO 307844 – DL 009/2026 – Objeto: Aquisição de material médico para a central de abastecimento farmacêutico do Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 768,00. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R\$ 26.500,00. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 903,70.

PROCESSO 306290 – DL 003/2026 – Objeto: Aquisição de pijamas hospitalares/scrubs sob a responsabilidade do setor de Hotelaria Hospitalar para o Hospital Municipal Getulio Vargas. Fornecedor: RP TEXTIL LTDA (43715476000111) R\$ 42.240,00.

Sapucaia do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:D120200C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº. 5.313, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.922, de 19 de junho de 2023 que constitui a Comissão Municipal de Mudanças Climáticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 4.922/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Aline Fachini;

b) Suplente: Gabriella da Rosa Linhares Ávila.

II- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

a) Titular: Jonatas César da Silva;

b) Suplente: Valter Schmidt.

III- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) Titular: Vanessa Terezinha Motta;

b) Suplente: Leonar Tatsch.”.

Art. 2º Ficam acrescidos no art. 2º do Decreto nº 4.922/2023 os incisos IV, V, VI, VII e VIII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

IV- Secretaria de Habitação:

a) Titular: Ronaldo Azi Correa;

b) Suplente: Luiz Fernando Lesbick.

V- Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social:

a) Titular: Cássia Letícia Padilha Malheiros;

b) Suplente: Franciele Marques Fogaça.

VI- Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

a) Titular: Alexandre Manoel da Rosa;

b) Suplente: Lisiane Strogulski da Rosa.

VII- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

a) Titular: Mauro Ricardo Quequeto;

b) Suplente: Sidnei dos Santos Garcia.

VIII- Defesa Civil:

a) Titular: Jonathan Dumard Siqueira;

b) Suplente: Cleber Lantzen dos Santos.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – Av. Leônidas de Souza, 1269 – Bairro Santa Catarina

Diretoria de Comunicação Social – (51) 3451-8026 ou 8035 - imprensa@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:C1C37A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº. 5.314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.986, de 19 de dezembro de 2023 que regulamenta os artigos 61 e 62 da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 2º do Decreto nº 4.986/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), também serão aceitos atestados emitidos no âmbito do Programa TeAcolhe do Governo do Estado, em parceria com o Município de Sapucaia do Sul.”.

Art. 2º Fica alterado o art. 15 do Decreto nº 4.986/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O Cartão Estudante deverá ser requerido na operadora do transporte coletivo mediante a apresentação da seguinte documentação:

...

§ 3º Em caso de alteração de endereço, o beneficiário deverá comunicar a Operadora do transporte coletivo, no ato da renovação do cartão.”.

Art. 3º Fica alterado o art. 20 do Decreto nº 4.986/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 A Operadora do transporte coletivo poderá negar-se a conceder a passagem escolar quando existirem fundadas suspeitas de inautenticidade, falsificação ou adulteração do Cartão Estudante ou, ainda, utilizada por pessoa não autorizada.”.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 4.986/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
RELAÇÃO DE CIDS

DEFICIÊNCIA FÍSICA

B91 - Sequela de poliomielite
E34.3 - Nanismo, não qualificado em outra parte
G04.1 - Paraplegia espástica tropical
G11.0 - Ataxia congênita não progressiva
G11.1 - Ataxia cerebelar de início precoce
G11.2 - Ataxia cerebelar de início tardio
G11.3 - Ataxia cerebelar com déficit na reparação do DNA
G11.4 - Paraplegia espástica hereditária
G11.8 - Outras ataxias hereditárias
G11.9 - Ataxia hereditária não especificada
G12.0 - Atrofia muscular espinal infantil tipo I (Werdnig-Hoffman)
G12.1 - Outras atrofias musculares espinais hereditárias
G12.2 - Doença do neurônio motor
G12.8 - Outras atrofias musculares espinais e síndromes musculares correlatas
G12.9 - Atrofia muscular espinal não especificada
G56.1 - Outras lesões do nervo mediano
G56.2 - Lesões do nervo cubital (ulnar)
G56.3 - Lesão do nervo radial
G56.9 - Mononeuropatia dos membros superiores não especificada
G57.2 - Lesão do nervo femoral
G57.3 - Lesão do nervo poplíteo lateral
G57.4 - Lesão do nervo poplíteo medial
G57.9 - Mononeuropatia dos membros inferiores não especificada
G60.0 - Neuropatia hereditária motora e sensorial
G61.0 - Síndrome de Guillain-Barré
G63.6 - Polineuropatia em outros transtornos osteomusculares
G71.0 - Distrofia muscular
G80.0 - Paralisia cerebral espástica
G80.1 - Diplegia espástica
G80.2 - Hemiplegia infantil
G80.3 - Paralisia cerebral discinética
G80.4 - Paralisia cerebral atáxica
G80.8 - Outras formas de paralisia cerebral infantil
G80.9 - Paralisia cerebral infantil não especificada
G81.0 - Hemiplegia flácida
G81.1 - Hemiplegia espástica
G81.9 - Hemiplegia não especificado
G82.0 - Paraplegia flácida
G82.1 - Paraplegia espástica
G82.2 - Paraplegia não especificada
G82.3 - Tetraplegia flácida
G82.4 - Tetraplegia espástica
G82.5 - Tetraplegia não especificada
G83.0 - Diplegia dos membros superiores
G83.1 - Monoplegia do membro inferior
G83.2 - Monoplegia do membro superior
G83.3 - Monoplegia não especificada
G83.8 - Outras síndromes paralíticas especificadas
G91.0 - Hidrocefalia comunicante
G91.1 - Hidrocefalia obstrutiva
G91.2 - Hidrocefalia de pressão normal
G91.3 - Hidrocefalia pós-traumática não especificada
G91.8 - Outras formas de hidrocefalia
G91.9 - Hidrocefalia não especificada
G94.0 - Hidrocefalia em doenças infecciosas e parasitárias classificadas em outra parte
G94.1 - Hidrocefalia em doenças neoplásicas
G94.2 - Hidrocefalia em outras doenças classificadas em outra parte
I69.4 - Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
M16.0 - Coxartrose primária bilateral
M16.1 - Outras coxartroses primárias
M16.2 - Coxartrose bilateral resultante de displasia
M16.3 - Outras coxartroses displásicas
M16.4 - Coxartrose bilateral pós-traumática
M16.5 - Outras coxartroses pós-traumáticas
M16.6 - Outras coxartroses secundárias bilaterais
M16.7 - Outras coxartroses secundárias

M16.9 - Coxartrose não especificada
M17.0 - Gonartrose primária bilateral
M17.1 - Outras gonartroses primárias
M17.4 - Outras gonartroses secundárias bilaterais
M21.5 - Mão e pé em garra e mão e pé tortos adquiridos
M21.6 - Outras deformidades adquiridas do tornozelo e do pé
M21.7 - Desigualdade (adquirida) do comprimento dos membros
M21.8 - Outras deformidades adquiridas especificadas dos membros
M67.0 - Tendão de Aquiles curto (adquirido)]
M79.7 - Fibromialgia
M88.8 - Doença de Paget de outros ossos
M89.0 - Algoneurodistrofia
M95.8 - Outras deformidades adquiridas especificadas do sistema osteomuscular
M95.9 - Deformidade adquirida do sistema osteomuscular não especificada
Q01.0 - Encefalocele frontal
Q01.1 - Encefalocele nasofrontal
Q01.2 - Encefalocele occipital
Q01.8 - Encefalocele de outras localizações
Q01.9 - Encefalocele não especificada
Q02 - Microcefalia
Q03.0 - Malformações do aqueduto de Sylvius
Q03.1 - Atresia das fendas de Luschka e do forâmen de Magendie
Q03.8 - Outra hidrocefalia congênita
Q03.9 - Hidrocefalia congênita não especificada
Q04.0 - Malformações congênitas do corpo caloso
Q04.1 - Arrinencefalia
Q04.2 - Holoprosencefalia
Q04.3 - Outras deformidades por redução do encéfalo
Q04.4 - Displasia do septo e das vias ópticas
Q04.5 - Megalencefalia
Q04.6 - Cistos cerebrais congênitos
Q04.8 - Outras malformações congênitas especificadas do encéfalo
Q04.9 - Malformação congênita não especificada do encéfalo
Q05.1 - Espinha bífida torácica com hidrocefalia
Q05.2 - Espinha bífida lombar com hidrocefalia
Q05.3 - Espinha bífida sacra com hidrocefalia
Q05.4 - Espinha bífida não especificada com hidrocefalia
Q05.5 - Espinha bífida cervical sem hidrocefalia
Q05.6 - Espinha bífida torácica sem hidrocefalia
Q05.7 - Espinha bífida lombar sem hidrocefalia
Q06.0 - Amielia
Q06.1 - Hipoplasia e displasia da medula espinal
Q06.2 - Diastematomyelia
Q06.3 - Outras malformações congênitas da cauda equina
Q06.4 - Hidromielia
Q06.8 - Outras malformações congênitas especificadas da medula espinal
Q06.9 - Malformação congênita não especificada da medula espinal
Q07.0 - Síndrome de Arnold-Chiari
Q07.8 - Outras malformações congênitas especificadas do sistema nervoso
Q07.9 - Malformação congênita não especificada do sistema nervoso
Q65.0 - Luxação congênita unilateral do quadril
Q65.1 - Luxação congênita bilateral do quadril
Q65.2 - Luxação congênita não especificada do quadril
Q65.3 - Subluxação congênita unilateral do quadril
Q65.4 - Subluxação congênita bilateral do quadril
Q65.5 - Subluxação congênita não especificada do quadril
Q65.6 - Quadril instável
Q65.8 - Outras deformidades congênitas do quadril
Q65.9 - Deformidade congênita não especificada do quadril
Q66.0 - Pé torto equinovaro
Q67.5 - Deformidades congênitas da coluna vertebral
Q68.2 - Deformidade congênita do joelho
Q68.3 - Encurvamento congênito do fêmur
Q68.4 - Encurvamento congênito da tíbia e do perônio (fíbula)
Q71.0 - Ausência congênita completa do(s) membro(s) superior(es)
Q71.1 - Ausência congênita do braço e do antebraço com mão presente
Q71.2 - Ausência congênita do antebraço e da mão
Q71.3 - Ausência congênita da mão e de dedo(s)
Q71.6 - Mão em garra de lagosta

Q71.9 - Defeito por redução de membro superior não especificado
 Q72.0 - Ausência congênita completa do(s) membro(s) inferior(es)
 Q72.1 - Ausência congênita da coxa e da perna com pé presente
 Q72.2 - Ausência congênita da perna e do pé
 Q72.3 - Ausência congênita do pé e de antelho(s)
 Q72.4 - Defeito de redução longitudinal da tíbia (focal femoral proximal)
 Q72.5 - Defeito de redução longitudinal da tíbia
 Q72.6 - Defeito de redução longitudinal do perônio (fíbula)
 Q72.7 - Pé bífido
 Q72.8 - Outros defeitos por redução do(s) membro(s) inferior(es)
 Q72.9 - Defeito não especificado por redução de membro inferior
 Q74.1 - Malformação congênita do joelho
 Q74.2 - Outras malformações congênitas do(s) membro(s) inferior(es), inclusive da cintura pélvica
 Q74.9 - Malformações congênitas não especificadas de membro(s)
 Q79.0 - Hérnia diafragmática congênita
 Q79.1 - Outras malformações congênitas do diafragma
 Q79.2 - Exonfalia
 Q79.3 - Gastrosquise
 Q79.4 - Síndrome do abdome em ameixa seca ("prune belly syndrome")
 Q79.5 - Outras malformações congênitas da parede abdominal
 Q79.6 - Síndrome de Ehlers-Danlos
 Q79.8 - Outras malformações congênitas do sistema osteomuscular
 Q79.9 - Malformação congênita não especificada do sistema osteomuscular
 Q87.1 - Síndromes com malformações congênitas associadas predominantemente com nanismo
 R26.0 - Marcha atáxica
 R26.1 - Marcha parálitica
 S47 - Lesão por esmagamento do ombro e do braço
 S48.0 - Amputação traumática da articulação do ombro
 S48.1 - Amputação traumática de localização entre o ombro e o cotovelo
 S57.0 - Lesão por esmagamento do cotovelo
 S57.1 - Lesão por esmagamento de outra parte do antebraço
 S58.0 - Amputação traumática ao nível do cotovelo
 S58.1 - Amputação traumática do antebraço entre o cotovelo e o punho
 S67.0 - Lesão por esmagamento do polegar e de outro(s) dedo(s)
 S67.8 - Lesão por esmagamento de outras partes e das não especificadas do punho e da mão
 S68.0 - Amputação traumática do polegar (completa) (parcial)
 S68.3 - Amputação traumática combinada de partes de dedo(s) associada a outras partes do punho e da mão
 S68.4 - Amputação traumática da mão ao nível do punho
 S68.8 - Amputação traumática de outras partes do punho e da mão
 S77.0 - Lesão por esmagamento do quadril
 S77.2 - Lesão por esmagamento do quadril e da coxa
 S77.8 - Lesão por esmagamento da coxa
 S78.0 - Amputação traumática na articulação do quadril
 S78.1 - Amputação traumática localizada entre joelho e o quadril
 S78.9 - Amputação traumática do quadril e coxa nível não especificado
 S87.0 - Traumatismo por esmagamento do joelho
 S88.0 - Amputação traumática ao nível do joelho
 S88.1 - Amputação traumática entre o joelho e o tornozelo
 S88.9 - Amputação traumática da perna ao nível não especificado
 S97.0 - Lesão por esmagamento do tornozelo
 S97.8 - Lesão por esmagamento de outras partes do tornozelo e do pé
 S98.0 - Amputação traumática do pé ao nível do tornozelo
 S98.3 - Amputação traumática de outras partes do pé
 T05.0 - Amputação traumática de ambas as mãos
 T05.1 - Amputação traumática de uma mão e de um outro braço (qualquer nível, exceto mão)
 T05.2 - Amputação traumática de ambos os braços (qualquer nível)
 T05.3 - Amputação traumática de ambos os pés
 T05.4 - Amputação traumática de um pé e outra perna (qualquer nível, exceto pé)
 T05.5 - Amputação traumática de ambas as pernas (qualquer nível)
 T05.6 - Amputação traumática de membros superiores e inferiores, qualquer combinação (qualquer nível)
 T91.1 - Sequelas de fratura de coluna vertebral

T92.6 - Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro superior
 T93.6 - Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro inferior
 Z89.0 - Ausência adquirida de dedo(s) da mão (inclusive polegar) unilateral
 Z89.1 - Ausência adquirida de mão e punho
 Z89.2 - Ausência adquirida de braço acima do punho
 Z89.3 - Ausência adquirida de ambos os membros superiores (qualquer nível)
 Z89.4 - Ausência adquirida de pé e tornozelo
 Z89.5 - Ausência adquirida de perna ao nível ou abaixo do joelho
 Z89.6 - Ausência adquirida de perna acima do joelho
 Z89.7 - Ausência adquirida de ambos os membros inferiores (qualquer nível, exceto somente artelhos)

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

F71 - Retardo mental moderado
 F71.0 - Retardo Mental Moderado - menção ou ausência ou comprometimento mínimo do comportamento
 F71.1 - Retardo Mental Moderado - comprometimento significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento
 F71.8 - Retardo Mental Moderado - outros comprometimentos do comportamento
 F72.0 - Retardo Mental Grave - menção de ausência ou de comprometimento mínimo do comportamento
 F72.1 - Retardo Mental Grave - comprometimento significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento
 F72.8 - Retardo Mental Grave - outros comprometimentos do comportamento
 F73 - Retardo Mental Profundo
 F73.0 - Retardo Mental Profundo - menção de ausência ou de comprometimento mínimo de comportamento
 F73.1 - Retardo Mental Profundo - comprometimento significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento
 F73.8 - Retardo Mental Profundo - outros comprometimentos do comportamento
 F84 - Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)
 6A02 - Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)
 6A02.0 - Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
 6A02.1 - Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
 6A02.2 - Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
 6A02.3 - Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
 6A02.4 - Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;
 6A02.5 - Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;
 6A02.Y - Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado;
 6A02.Z - Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.
 Q90 - Síndrome de Down

TRANSTORNOS VISUAIS E CEGUEIRA

H54.0 - Cegueira em ambos os olhos
 H54.1 - Cegueira em um olho e visão subnormal em outro
 H54.2 - Visão subnormal de ambos os olhos
 H54.3 - Perda não qualificada da visão em ambos os olhos

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

H90.0 - Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução
 H90.3 - Perda de audição bilateral neurossensorial
 H90.6 - Perda de audição bilateral mista de condução e neurossensorial audição contralateral
 H90.8 - Perda de audição mista de condução e neurossensorial não especificada
 H91.0 - Perda de audição ototóxica

H91.1 - Presbiacusia
 H91.2 - Perda de audição súbita idiopática
 H91.3 - Surdo-mudez não classificada em outra

DOENÇA PELO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV)

B24 - Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) não especificada
 Z21 - Estado de infecção assintomática pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV)”.
Art. 5º Fica revogado o art. 16 do Decreto nº 4.986/2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – Av. Leônidas de Souza, 1269 – Bairro Santa Catarina
 Diretoria de Comunicação Social – (51) 3451-8026 ou 8035 -
 imprensa@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Publicado por:
 Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E4528509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº. 5.315, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.317, de 28 de agosto de 2017 que nomeia o Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 4.317/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

a) Representantes da Associação de Moradores dos Blocos da Cohab de Sapucaia do Sul (AMBLOC):

Titular: Percy Fortuna;

Suplente: José Fabiano S. Ramos.

b) Representantes da Associação de Pessoas Vivendo com Fibromialgia- (FIBROSAPUCAIA):

Titular: Mailin Rita de Oliveira;

Suplente: Katia Ziane Alves.

c) Representantes da Associação Comunitária Rural de Sapucaia do Sul:

Titular: Maria Delci Dahl Corcini;

Suplente: Clarisse Prass De Souza.

d) Representantes da Associação Casa de Passagem de Sapucaia Do Sul-(ACAPASS):

Titular: Elisa da Silva Campestrini;

Suplente: Ana Maria Tancredo Freitas.

e) Representantes do Conselho Local da Primor:

Titular: Henrique Antonio Segmeister;

Suplente: Sesmarino Toledo Bitencourt.

f) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapucaia Do Sul (APAE):

Titular: Aline Cléa Silveira Flores;

Suplente: Juliana da Silva Da Silveira.

g) Representantes da Associação Estrela Azul:

Titular: Sheila Ferreira Menegotto.

Suplente: Izandra dos Santos Garra;

h) Representantes do Comitê da Cidadania e Combate e Fome:

Titular: Valério José Gobato;

Suplente: Helio Schenet.

i) Representantes da Coordenação dos Clubes de Mães (Território Primor):

Titular: Ilza Correa Gomes;

Suplente: Katia Gomes De Mattos.

j) Representantes da Associação de Moradores da Vila Capão da Cruz:

Titular: Geraldo Da Motta;

Suplente: Aline Da Motta.

II- ...

a) Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Flavia Joziane Pereira da Motta;

Suplente: Ana Paula Gulate Macedo.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cintia Mueller;

Suplente: Rodrigo Lopes Ferreira.

c) Representantes do Hospital Municipal Getúlio Vargas:

Titular: Clóvis José Schmitz;

Suplente: Patrícia Da Silveira Bienert.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Viviane Teresinha Furtado;

Suplente: Ana Claudia Spolavori Segmaister.

e) Representantes da Clínica de Fisioterapia Sapucaia Fisio:

Titular: Tanara Koller;

Suplente: Silvana Escobar Inda Ramos.

III- ...

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde (SINDISAÚDE):

Titular: Jeisson Andrei de Vargas Rex;

Suplente: Claudeci Souza Dorneles.

b) Representantes dos Profissionais de Enfermagem:

Titular: Milena Weide;

Suplente: Andressa Tatiane Limberger Queiróz.

c) Representantes dos Profissionais de Odontologia:

Titular: Fabio Oliveira Da Luz;

Suplente: Camila Mezzari Carlos.

d) Representantes dos Profissionais Médicos:

Titular: Karina Trindade Tavares;

Suplente: Kristine Klatt de Oliveira.

e) Representantes dos Profissionais de Serviço Social:

Titular: Ana Maria Dondonis;

Suplente: Renata Bossa Bonalume.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – Av. Leônidas de Souza, 1269 – Bairro Santa Catarina

Diretoria de Comunicação Social – (51) 3451-8026 ou 8035 -
 imprensa@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Publicado por:
 Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DBA80206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
 CHAMAMENTO
 PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação Comercial, Industrial, Serviços e
 Agronegócios de Sarandi-

ACISAR (CNPJ 90.162.124/0001-66)

Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014,
 regulamentada pelo Decreto

Municipal nº 3.349/2017.

Objeto: Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Sarandi/RS e a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Sarandi – ACISAR, visando o repasse de recursos financeiros, para a realização do projeto “Páscoa Encantada 2026”.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento

público para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil quando houver

inviabilidade de competição, em especial quando a parceria for firmada com entidade que

detenha a singularidade do objeto. A ACISAR, fundada em 25/01/1983, é uma organização

da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação consolidada em Sarandi/RS,

promovendo ações de relevante interesse público voltadas ao desenvolvimento econômico e

social local. O projeto “Páscoa Encantada 2026” consiste na realização de evento cultural e

comunitário gratuito, destinado à valorização de data simbólica do calendário,

fortalecimento dos vínculos sociais e ocupação qualificada dos espaços públicos. A parceria

demonstra-se adequada ao interesse público e compatível com as finalidades institucionais

da entidade, restando caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos

legais para a celebração do Termo de Fomento. O repasse financeiro foi autorizado pela Lei

Municipal nº 6054, de 20 de fevereiro de 2026.

Sarandi-RS 23 de fevereiro de 2026.

LEONIR CARDOZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:6EC1E81E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 027/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2026

Nos termos do art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº006/2026 e ratifico a Aquisição de peças para o veículo Fiat Strada Freedom Motor Firefly, placa JAX1A21 da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Sarandi/RS. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 25 de fevereiro de 2025.

LEONIR CARDOZO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:D1B13BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **MARCIO PAULUS**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 650/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente REFERENTE SERVIÇO

MONTAGEM, SETBACK, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO IZV-5H22 e CAMINHÃO IVM-5G97. E CAMINHÃO IRZ --1H55 e DA RETRO MULLER 94. e CARREGADEIRA XCMG 75. e REFERENTE SERVIÇO CONCERTO, TIP TOP 2/3 E BALANCEAMENTO DO PNEU PARA CAMINHÃO IXL 7167, com a empresa GF PNEUS.

Tapera, em 24 de Fevereiro de 2026.

MARCIO PAULUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:589AC334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 67/2025

Processo nº:4610/2025

Contratonº067/2025

Contratado:FG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n.º 43.513.165/0001-70

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA COM 5 M DE LARGURA E 24,00 M DE COMPRIMENTO NA RUA DA COMUNIDADE, NO DISTRITO DE PADILHA EM TAQUARA/RS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO SEDEC Nº 59053.014132/2024-21 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO

Modalidade de Licitação:Concorrência011/2025

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua TristãoMonteiro,nº 1278, inscrito no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita **Sra.SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA** inscrita no RG sob o nº 4021906807 e no CPF sob o nº 383.163.400-97**RESOLVERESCINDIRunilateralmente**, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Décima Quartadoinstrumento ecomfulcronsArtigos137 e 138daLeiFederalnº14.133/2021.

Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato nº 067/2025.

Taquara,18 de fevereirotde2026.

Município de Taquara/RS

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:B8E343E5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2026

Processo nº: 9368/2025

Contrato nº 002/2026

Contratado: GSL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF n.º 53.455.519/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Cerceamento e Substituição do telhado da cozinha e refeitório da EMEF 25 de Julho, na localidade de Entrepelados.

Modalidade de Licitação: Concorrência 033/2025

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua TristãoMonteiro,nº 1278, inscrito no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita. **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807 e portadora do CPF

sob o nº 383.163.400-97, resolve **RESCINDIR unilateralmente** o Contrato supracitado, com base na Cláusula Quatorze do instrumento e com amparo no Artigo 137, inciso I, combinado com o Artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim sendo, fica declarado ENCERRADO o Contrato nº 002/20206, a contar da presente data.

Taquara, 24 de fevereiro de 2026.

Município de Taquara/RS

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:8080E9D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através da Secretaria de Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, no Processo Seletivo, realizado através do Edital nº 01/2025, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08:00 às 14:00hs no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da data de convocação.

Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1º	ALEXANDRE MANIR SARQUIZ
2º	CAMILLY MOURA DA SILVA
5º Cota Afro	MICHELLE CELESTE MACIEL
3º	VITOR THIAGO LISKOSKI

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- Documento do cônjuge;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
- Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
- Certificado de conclusão do curso introdutório de formação inicial;
- Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
- No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
- Comprovações de residência, sendo um do período de inscrição no Processo Seletivo e o outro atualizado;
- Alvará de Folha Corrida (emitida pela Internet ou solicitada no Fórum);
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pela Internet, no site da Polícia Federal);
- Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet);
- Cópia da última declaração de IR, caso declare.

Taquara, 25 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Waskburger Araújo

Código Identificador:2A86A3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL CHAMADA PÚBLICA

A agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 953, de 19 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/03/2026, às 09:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 11/03/2026

HORÁRIO: 09:00h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 30/2026

Dispensa de licitação nº 09/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Objeto da Licitação: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à distribuição aos funcionários públicos municipais, conforme Cesta Verde.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 24de fevereiro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA–

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leana Raquel Ribeiro

Código Identificador:902DEA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.830.196/0001-38.

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, DESTINADOS AO MANEJO, CONTENÇÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS.

Valor: R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:755A8137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 500mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 12/03/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:6677B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de playgrounds, brinquedos e Mobiliários urbanos para as escolas e praças públicas do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 17/03/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:08C9A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o Registro de Preços e dá outras providências.

Art. 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 2º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 3º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 4º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

~~Art. 5º A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.~~

~~Parágrafo único. O reajuste do valor contratual será calculado pelo índice oficial definido pelo Município.~~

Art. 5ª Ata de Registro de Preços será objeto de reajuste, repactuação, revisão, bem como de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no caso de prorrogação, quando admitida.

§ 1º Na hipótese de exaurimento integral do saldo registrado antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, ficará vedada a prorrogação do respectivo prazo, considerando-se a Ata automaticamente encerrada para todos os efeitos legais.

§ 2º O reajuste do valor contratual será calculado pelo índice oficial definido pelo Município.

RETIFICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 07 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 7º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 8º O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 9º Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/15 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 10. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87/21 da Lei nº 14.133/21, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na

forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 11. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/20.

Art. 12. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 13. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 14. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada ou pelo Prefeito.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 16. É de responsabilidade do Ordenador de Despesas, auxiliado, se for o caso, pelos técnicos competentes, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 17. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/21:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial da União, no caso de utilização de recurso financeiro federal, do Estado e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da União, no caso de utilização de recurso financeiro federal e do Estado, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/21 e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/21.

§ 2º O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/21.

§ 3º Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE/RS e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art. 18. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 19. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a

daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 20. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 21. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 22. A Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 23. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:F40650FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA.

CNPJ/CPF: 17.757.237/0001-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSIS DIGITAIS OU ELETRÔNICOS, NO MÍNIMO 10 TEXTOS RELACIONADOS A TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS, POR EDIÇÃO

VALOR: R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretaria da Administração

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:29E88FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 27 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 27 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 720/2026, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS Nº 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
28º	DAIANA TERESINHA COSTA DA ROSA	021.XXX.XXX-04	75
29º	CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH	011.XXX.XXX-37	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:E568F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 28 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 28 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 122/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 724/2026, **CONVOCA:**

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR (PSS 122/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9º	JONATAS ENGEL BEHLING	035.XXX.XXX-12	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:D13B8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 29 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 29 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 122/2025 e Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 926/2026, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SALA (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
21º	MARIELLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-40	90
22º	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15	85
23º	DEBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87	85
24º	TATIANA SELAU TRISCH	021.XXX.XXX-62	85
25º	PRISCILA AMARAL DA SILVA	021.XXX.XXX-48	85
26º	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02	85

MONITOR (PSS 122/2025 e 380/2025 – 2ª e 1ª CHAMADAS)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
12º	ASAFELUIZEBERHARDTOLIVEIRA	033.XXX.XXX-00	75
13º	RAISATEIXEIRALESSA	042.XXX.XXX-01	75
14º	LUISGUSTAVOSOUZADASILVA	050.XXX.XXX-54	75
1º	DIONATÂ TRISCH DE JESUS	015.XXX.XXX-12	90
2º	FABIANA DA SILVA ENGEL	020.XXX.XXX-05	85
3º	JULIANA EBERHARDT GROSS	038.XXX.XXX-47	85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D50DB9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026****EDITAL Nº 30 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026****CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 732/2026, **CONVOCA:**

ASSISTENTE SOCIAL (EDITAL 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	TÁSSIA PORN	036.XXX.XXX-93	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8D7EBF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****EDITAL Nº 31 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 122/2025 e Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 922/2026, **CONVOCA:**

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR (EDITAL 122/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
10º	KAUANATRISCHRIEIRO	034.XXX.XXX-63	80

MOTORISTA (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9º	TANIA ADRIANA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	014.XXX.XXX-43	82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2658A4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****EDITAL Nº 32 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 122/2025, Edital nº 380/2025 e Edital 393/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 990/2026, **CONVOCA:**

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º
A 5º ANO (PSS 393/2025)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
33º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	72
34º	ROSÂNGELA JOSEFINO BRAZ	081.XXX.XXX-55	70
35º	ANDRÉIA PEREIRA DE QUADROS	710.XXX.XXX-72	69

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
22º	ANA CARLA DA SILVA COSTA	022.XXX.XXX-19	66

**PROFESSOR- ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO –
GEOGRAFIA (PSS 393/2025 – 1ª e 2ª CHAMADAS)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6º	ELIZANDRO LUIZ ADANSKI PAUCZINSKI	024.XXX.XXX-96	20
1º	ODINEI ANTONIO VITT	016.XXX.XXX-11	84

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO -
LÍNGUA PORTUGUESA (PSS 393/2025)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6º	MARIA MÔNICA DE SOUZA	000.XXX.XXX-22	44

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO –
MATEMÁTICA (PSS 393/2025)**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6º	VANDRIELE DE SOUZA NEUBERT	048.XXX.XXX-31	56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:34CE6F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****EDITAL Nº 33 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.****CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 1142/2026, **CONVOCA:**

OPERÁRIO (PSS 380/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CLEITON GAUER TRINDADE	008.XXX.XXX-06	95
2º	IURY MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-85	70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1C702057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 34 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 1276/2026, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM(PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	CINARA DE MELO JUSTIN	006.XXX.XXX-33	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1452072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 35 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 1049/2026, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS Nº 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
30º	MARIANE COSTA DA SILVEIRA	030.XXX.XXX-78	75
31º	ANA PAULA ANDRADES JORGE	048.XXX.XXX-06	70
32º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	043.XXX.XXX-30	70
33º	LENIR DA SILVA MAGNUS	008.XXX.XXX-43	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:77A6D508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 36 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com as Leis Municipais nº 2.833/2024 e nº 2.898/2025, e Processo nº 1329/2026, CONVOCA:

ENFERMEIRO(PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	CLARICE MATOS TEIXEIRA TITONI	006.XXX.XXX-70	95
4º	PAOLA RECH DALLCORTIVO	039.XXX.XXX-11	95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7BF68E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 37 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 1276/2026, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM(PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	FLÁVIA FREITAS NOVO HAHN	818.XXX.XXX-72	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FAAD3B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 38 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 1275/2026, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM(PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	VANESSA KÖNIG RITTER	016.XXX.XXX-29	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E2F88212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 39 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 39 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Editais nº 122/2025 e nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 562/2026, **CONVOCA:**

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (PSS Nº 122/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	IVOLI LUIZMARQUES	639.XXX.XXX-68	100

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS Nº 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
27º	LAIDE DA SILVA CHAVES TELLES	034.XXX.XXX-50	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8449C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA.

CNPJ/CPF: 17.757.237/0001-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSIS DIGITAIS OU ELETRÔNICOS, NO MÍNIMO 10 TEXTOS RELACIONADOS A TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS, POR EDIÇÃO.

Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze meses), com início na data de 23 de fevereiro de 2026 e com data fim no dia 23 de fevereiro de 2027.

Data de Emissão: 23 de fevereiro de 2026

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretaria da Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:468CA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GB Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados nos Processos nº 5069/2025 e nº 5170/2025.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 163;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados nos Processos nº 5069/2025 e nº 5170/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação e Cultura	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração e Planejamento	816499
Alice Knevitiz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal nº 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7888F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: MARCIO MATTOS DE SOUZA – ME.

CNPJ/CPF: 36.405.138/0001-18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS PORTÕES DE CORRER DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL CARNIEL DE ARAÚJO.

Valor: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária da Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:E5F8F4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME/RS.

CNPJ/CPF: 05.387.322/0001-59.

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE REFERENTE A ASSOCIAÇÃO JUNTO À UNDIME, A QUAL PRESTA ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA A SMED.

Valor: R\$ 1.838,00 (mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária da Educação

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:C0AFFED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 (contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA.** *RETIFICA E CORRIGE O VALOR UNITÁRIO DOS SEGUINTE LOTES:* Lote 04, Quantidade: 74 un, valor unitário: R\$ 1.561,04 – Lote 23, Quantidade: 12.767,88 m³, valor unitário: R\$ 75,08, – Lote 25, Quantidade: 18.814,78 m³, valor unitário: R\$ 21,39, – Lote 31, Quantidade: 5.822,92 m², valor unitário: R\$ 191,46.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:DDD13F75

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.526.795/0001-15.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fantasia da mascote “Tainha” da Festa Nacional do Peixe, conforme Termo de Referência constante em processo nº 7694/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R\$6.900,00**(Seis mil e novecentos reais).

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:2DF8F897

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2024 – Nº 02 -**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 – Nº 02 - Contratada: **TEDESCO E SANTOS PSICOLOGIA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (meses) meses. Solicitação contida no Memorando nº 243/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 253/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:854351C8

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2022 Nº 05**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022 nº 05 - Contratada: **STEPZ SOLUÇÕES LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço, para reajustá-lo, conforme cálculo do setor contábil desta Prefeitura. Solicitação contida no Memorando nº 2186/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO 22/11/2022 A 22/11/2025

VALOR: R\$ 12.800,00

PERCENTUAL (IPCA) 14,762120%

ATUALIZADO R\$ 14.689,55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9215D46B

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026. Contratante: **Prefeitura Municipal de Tramandaí.** **CONTRATADO: M.C. TRESSOLDI EVENTOS.** **Objeto:** Contratação de show com o cantor “Adriano Lima” no dia 01 de março de 2026, na comemoração da 21ª Feira do Livro de Tramandaí. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12027/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:87E3A731

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026. Contratante: **Prefeitura Municipal de Tramandaí.** **CONTRATADO: CRISTIANO CORREÃ .** **Objeto:** Contratação de show com o cantor “CRIS CORREÃ” no dia 01 de março de 2026, na comemoração da 21ª Feira do Livro de Tramandaí. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12022/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:0FE665DB

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. Contratante: **Prefeitura Municipal de Tramandaí.** **CONTRATADO: FABIAN MARIOTTI.** **Objeto:** Contratação de Espetáculo Circense com “CIRCO MARIOTTI” no dia 25 de fevereiro de 2026, na comemoração da 21ª Feira do Livro de Tramandaí. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12021/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:5598D108

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. Contratante: **Prefeitura Municipal de Tramandaí.** **CONTRATADO: NILTON JUNIOR DA SILVEIRA.** **Objeto:** Contratação do Espetáculo ‘O LITORAL CANTA TRAMANDAÍ’, para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12016/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:912B1AD8

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. Contratante: **Prefeitura Municipal de Tramandaí.** **CONTRATADO: M.C. TRESSOLDI EVENTOS.** **Objeto:** Contratação do Espetáculo

‘LITORALIDADE’, para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 28 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12018/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A8FF36E3

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** CONTEMPORÂNEA PRODUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de apresentação artística da “ORQUESTRA DE BRINQUEDOS” para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 28 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12013/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD2F6C30

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** RIBEIRO RIBEIROS SONORIZAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação do SHOW com ‘GUSTAVO RIBEIRO’, com duração de 1 hora e 310 minutos para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 201 de março de 2026, conforme calendário de eventos do município **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12020/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C008CD2

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** SETE MULHERES COMUNICAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação da palestra “A Alegria da Escrita” com Letícia Wierzchowski Gomes, escritora de notório saber, para apresentação na 21ª Feira do Livro de Tramandaí, no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pela apresentação. **Base Legal:** art. 74, “caput” e Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 12009/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:13F2200D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 101/2026

DESIGNA a servidora JAQUELINE BRANDENBURG QUINOT, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para exercer a função de Diretora junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei

Municipal nº 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015, no Edital nº 004/2025, de 07 de fevereiro de 2025, da Homologação Final do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais de Travesseiro/RS e, na Lei Municipal nº 2.012, de 23 de fevereiro de 2026, **DESIGNA** a servidora **JAQUELINE BRANDENBURG QUINOT, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para exercer a função de Diretora junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, e, para tanto, **CONCEDE** Gratificação Especial de Diretora de Escola, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI

Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BE95A9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Três Cachoeiras/RS, Sra. Fabiana Raupp Valim Leffa, torna público que no dia 18 de março de 2026, às 10h30min, na plataforma/site www.vidalleiloes.com.br, será realizado LEILÃO público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital de Licitação nº. 001/2026. Os bens estarão expostos à visitação pública mediante agendamento junto ao Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone 0800 090 0118 ou (51) 92002-0221 ou com o Leiloeiro, pelo fone/whats (51) 99805-8093, pelo site www.vidalleiloes.com.br, que ordena, identifica e mostra imagens de todos os bens.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:9E5134BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 003/2026. Objeto: contratação de empresa para executar a Revitalização e Acessibilidade da Pista de Canoagem do Parque das Laranjeiras. Sessão Pública: 02 de abril de 2026 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:5770B932

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fabieli Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o repasse das Emendas Impositivas dos vereadores municipais de Três Coroas no valor total de R\$ 540.740,24 (quatrocentos e quarenta setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) destinados para a melhoria das acomodações dos quartos/leitos com poltronas para acompanhantes, reforma/adequação da saúde mental, conforme exigência da NUREVS, e implantação do serviço de fisioterapia e aquisição de equipamento de ultrassom para implantação de exames de ecografia, conforme Plano de Trabalho, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 23 de fevereiro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:249DCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.804 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026**

DECRETA LUTO OFICIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, considerando a perda e o sentimento de pesar,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Três Coroas, em razão do falecimento de **ISAC EMANUEL RIBEIRO DA SILVA, CLARISSA FELIPPETTI, FERNANDA MIKAELLA DA SILVA BARROS**, vítimas de trágico evento que gerou intensa comoção pública, e de **EDUARDO RODRIGUES SAGER**, em razão da profunda consternação e imensa tristeza que tais perdas causaram em toda a comunidade.

Art. 2º As bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais permanecerão a meio mastro durante o período de luto oficial.

Art. 3º Ficam suspensas, durante o período de luto oficial, as atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal, em respeito às vítimas e em sinal de solidariedade às famílias e à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:82258B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede Gratificação Multiseriada.

LAURI PEDRO OTT, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, designado a responder pelos atos urgentes, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Gratificação Multiseriada, de acordo

com o art. 35, inciso I da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MULTISERIADA

Matrícula	Nome	Quant. de séries atendidas	Percentual	A partir de
33383	Carina Dreher Hoffmeister	2	10%	18/02/2026
11649	Fabiana Terezinha Belotto Hofman	2	10%	18/02/2026
29165	Fabiana Manuela a Silva	2	10%	18/02/2026
54194	Giovana Borges da Silva	2	10%	18/02/2026
5932	Graciela Luciana Schafer	2	10%	18/02/2026
9938	Graciela Luciana Schafer	2	10%	18/02/2026
54186	Hosanas Silva de Souza	2	10%	18/02/2026
12750	Jane Correa de Melo Lopes	2	10%	18/02/2026
6629	Juliana Michele Fetter	2	10%	18/02/2026
10782	Juliana Michele Fette	2	10%	18/02/2026
5975	Leila Luisa Braun	2	10%	18/02/2026
14230	Leila Luisa Braun	2	10%	18/02/2026
44300	Lisiane Iohan	2	10%	18/02/2026
55581	Luciana Gregolan Rodrigues Mergener	2	10%	18/02/2026
50377	Junior Tavares Borba	2	10%	18/02/2026
21075	Marta Rosane Laureano Rosa	2	10%	18/02/2026
11142	Michela da Silva	2	10%	18/02/2026
9997	Patricia Conceição Seibt Arend	2	10%	18/02/2026
54330	Rejane Graciela da Luz Rebes	2	10%	18/02/2026
56383	Silvia Nascimento Fetter	2	10%	18/02/2026
9067	Sônia Aparecida Caetano Dias	2	10%	18/02/2026
56308	Simone Masson	2	10%	18/02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:58A9F91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede e Cancela Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** e **CANCELA** Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
21148	Alexandro Mendel	14/02/2011	04h	18/02/2026
35025	Anelise Borges Crivello	26/07/2018	16h	18/02/2026
54062	Andre Moises Schilling	10/02/2025	16h	18/02/2026
57312	Bianca Geraldo Velho	11/08/2025	16h	18/02/2026
41360	Bruna Silveira Matias	21/02/2022	16h	18/02/2026
33383	Carina Dreher Hoffmeister	02/05/2017	16h	18/02/2026
15326	Cristina Lenz	25/02/2008	08h	18/02/2026
49778	Daniel Kersting	15/02/2024	08h	18/02/2026
57207	Debora Gabrieli Haag	22/07/2025	16h	18/02/2026
11150	Elisete Roennau da Rocha	09/02/2004	16h	18/02/2026
42285	Fabulo Oliveira Diniz	13/07/2025	4h	18/02/2026
57177	Graziene Chiapinotto Eitelvan	17/07/2025	16h	18/02/2026
45926	Indianara Aparecida Miranda	02/03/2023	16h	18/02/2026
51357	Janine Helena Gomes	22/04/2024	16h	18/02/2026
49506	Kellen Witt Garcez	01/02/2024	16h	18/02/2026
45438	Karine Coelho Rodrigues	24/02/2023	04h	18/02/2026
31860	Luciana Carina Moeller	20/05/2016	16h	18/02/2026
36781	Macon Teixeira dos Santos	23/08/2019	16h	18/02/2026
20214	Mari Simone dos Santos	15/07/2010	16h	18/02/2026
44458	Osmar Albino da Silva Sonnebonrn	26/09/2022	16h	18/02/2026
9997	Patricia Conceicao Seibt Arend	17/02/2003	8H	18/02/2026
49875	Sandy Niaia Fischer Marques	20/02/2024	16h	18/02/2026
24821	Sheila Garcez	21/03/2012	12h	18/02/2026
56383	Silvia Nascimento Fetter	03/06/2025	16h	18/02/2026
55107	Thiele Pogorzelski	24/03/2025	14h	18/02/2026
50865	Vanessa da Rocha Souza	01/04/2024	16h	18/02/2026

31160	Gislaine Petry Stahl	22/01/2016	20h	02/02/2026

CANCELA DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
36315	Gabriel Riboldi	02/07/2019	12h	02/02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:012FF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede e Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE e Cancela a Função Gratificada para as seguintes servidoras:

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
27375 44555	Carla Daniela Estigarribia Silva	Apoio Técnico-Administrativo- Pedagógico – FG3	02/02/2026
26425	Eliane Aparecida Blauth	Apoio Técnico-Administrativo- Pedagógico – FG3	02/02/2026

CANCELA:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
31160	Gislaine Petry Stahl	Apoio Técnico-Administrativo- Pedagógico – FG3	02/02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E49FCF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.884/2026

ALTERA O DECRETO Nº 3.692/2025 QUE CEDE SERVIDORES MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.349/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Art. 1º do DECRETO Nº 3.692, de 19 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Ceder até a data de 31 de dezembro de 2027, os servidores municipais para exercer suas funções junto à Escola Especial Novos Horizontes, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens, conforme segue:*

I - *Daniela Gravina Delavi, Professor, matrícula nº 10321-7, 20 horas semanais;*

II - *Luci Mari Barcelos de Mattos, Professor, matrícula nº 6637-0, 20 horas semanais.*

Parágrafo Único - *A efetividade dos referidos servidores deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 10 de cada mês. (NR)*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:8D6963EE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **3º quadrimestre de 2025**, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, na data de **27 de fevereiro de 2026, às 10 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Professor Coelho de Souza, 210, Centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:A6CA6500

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Termo Aditivo ao TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 003/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRIUNFO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcelo Essvein**, a seguir denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iracema de Alencar, 361, Bairro Centro, Triunfo, RS, CNPJ nº 90.259.508/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente **Rosa Maria da Cruz Braga**, brasileira, RG nº 9014519376, CPF nº 300.125.890-04, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo Aditivo de Convênio,

mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo EXCLUIR, **retroativo a 19 de fevereiro de 2026**, da Cláusula Primeira do Termo de Convênio para Concessão de Cedência Nº 003/2025, Parágrafo Único, as servidoras **Cristiane de Liz Rosa**, Professor, matrícula nº 10148-6, 20 horas semanais e **Lisiara Straatmann Sudbrack**, Professor, matrícula nº 12249-1, 20 horas semanais, conforme Processo Administrativo Nº 1.349/2025 – Despacho 11, da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Convênio original, que não conflitem com as disposições do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 20 de fevereiro de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal de Triunfo
Cedente

ROSA MARIA DA CRUZ BRAGA

Presidente da APAE
Cessionária

Testemunhas:

Viviane de Souza Maia

Daniana Vargas Brito

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:09CBE7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROC 056/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de março de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto Ehlers

Código Identificador:F9E4E8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 410/2020

Pregão Presencial nº 34/2020

Contrato 76/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: ROVANI ANDRÉ ROCHA - ME,

Termo aditivo nº 11

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, MANEJO, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ALIMENTAR E EXPOSIÇÃO PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Objeto do termo aditivo: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 76/2020, conforme solicitado pela secretaria gestora no memorando 1.054/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2026, com previsão de encerramento em 24 de março de 2026, ou até a conclusão do processo licitatório para o referido serviço, o que ocorrer primeiro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Machry de Castro

Código Identificador:FEAE20C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RS RECOMEÇAR

EDITAL Nº 02/2026

25 DE FEVEREIRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, Tupanciretã/RS, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, comunica aos interessados que realizará procedimento para cadastro e seleção de alunos para cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, por meio de Chamamento Público, de pessoas físicas, pertencentes ao Município de Tupanciretã/RS, interessadas e que se enquadrem nos requisitos do programa supracitado, amparados pelo Edital nº 02/2025/STDP, vigente, conforme Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, cursos ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Tupanciretã, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I** - Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III** - Comprovante de residência atualizado de até 90 dias;
- IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V** - Comprovante de inscrição no Cadastro Único, com data de atualização de até 02 (dois) anos, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 de março de 2026 a 25 de março de 2026, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no SINE, situado à Rua Capitão Amorim, nº 17, Centro, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.4 O candidato inscrito que desistir da vaga poderá ficar impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.5 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando, sempre que possível, a reserva mínima de 50% das vagas para mulheres dentro de cada grupo.:

- I** - Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- II** - Desempregados;
- III** - Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- IV** - Subocupados;
- V** - Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formado o Cadastro Reserva para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, distribuídas entre as seguintes qualificações:

6.1.1 Curso de Operação e Manutenção Mecânica de Máquinas Pesadas, com carga horária de 80 (oitenta) horas, a ser realizado nos seguintes dias e horários:

- Sexta-feira: das 17h às 22h;
- Sábados: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 15 (quinze) vagas, destinadas a candidatos com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

6.1.2 Curso de Pilotagem e Legislação de Voo com Drone, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- 15 (quinze) vagas, destinadas a candidatos com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 30 de março de 2026, no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e junto ao Sine do município.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta aos referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Lista Preliminar de Selecionados, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico qualificacaors@tupancireta.rs.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do candidato, sob pena de indeferimento.

8.3 Serão indeferidos liminarmente os recursos inconsistentes, intempestivos ou que não observarem as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 O resultado da análise dos recursos será publicado no site oficial do Município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no SINE do Município.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, sendo vedada a sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos dias 07 e 08 de abril de 2026, junto ao SINE do Município situado à Rua Capitão Amorim, nº 17, Centro, mediante apresentação da documentação original exigida, observando os seguintes horários:

I - 07 de abril de 2026: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h;

II - 08 de abril de 2026: das 9h às 11h30.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, o mesmo candidato poderá efetuar matrícula em até dois cursos simultaneamente, desde que não haja coincidência de turnos ou horários das aulas.

9.3 O não comparecimento do candidato nos dias e horários estabelecidos para a matrícula implicará na perda automática da vaga, sem direito a novo prazo.

9.4 Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o próximo candidato classificado no Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação do local de realização do curso, bem como o comparecimento nos dias e horários estabelecidos.

9.6 O Município não se responsabiliza pelo transporte dos alunos matriculados nas qualificações ofertadas.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo, será desclassificado do curso, sendo sua vaga imediatamente destinada ao Cadastro Reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovada a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.4 A bolsa permanência só será repassada ao aluno concluinte após o preenchimento de formulário de conclusão RS Qualificação-Recomeçar, a ser fornecido digitalmente no último dia de aula;

11.5 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

11.6 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de Tupanciretã e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA	EVENTO
25/02/2026	Publicação do Edital
10/03/2026 a 25/03/2026	Período de inscrição dos candidatos
30/03/2026	Divulgação da Lista Preliminar
30/03/2026 a 03/04/2026	Período de Recurso
06/04/2026	Publicação e Homologação do Resultado Final
07/04/2026 a 08/04/2026	Período de Matrículas

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Convênio Qualifica RS-Recomeçar, designada pelo município.

14.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail qualificacaors@tupancireta.rs.gov.br, ou pelos telefones (55) 999758463 - SINE ou (55) 996693633 – Secretaria de Desenvolvimento Social.

14.5 Fazem parte deste Edital:

ANEXO – I: Ficha de Inscrição.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

EDITAL Nº 02/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Programa RS Qualificação Recomeçar

Município: _____

Curso pretendido: _____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

Data de nascimento: // _____

Idade: _____ anos

Sexo:
() Feminino () Masculino () Outro / Prefere não informar

Estado civil: _____

Telefone (WhatsApp): _____

E-mail: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida:

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

3. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRABALHO

Assinale a alternativa que melhor descreve sua situação atual:

Situação de trabalho:

- () Desempregado(a)
 () Empregado(a) com carteira assinada
 () Empregado(a) sem carteira assinada
 () Trabalhador(a) autônomo(a)
 () Subocupado(a) (menos de 40 horas semanais)
 () Outro: _____

Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico)?

- () Sim () Não

Se sim, NIS: _____

Renda familiar mensal aproximada:

- () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 2 salários mínimos
 () De 2 a 3 salários mínimos
 () Acima de 3 salários mínimos

Número de pessoas que compõem o grupo familiar: _____

4. ESCOLARIDADE

Escolaridade:

- () Ensino Fundamental incompleto
 () Ensino Fundamental completo
 () Ensino Médio incompleto
 () Ensino Médio completo
 () Ensino Superior incompleto
 () Ensino Superior completo

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Documento de identidade com foto (RG ou CNH)
 () CPF
 () Comprovante de residência atualizado
 () Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 () Comprovante de inscrição no CadÚnico (quando for o caso)
 () Documento do responsável legal (para menores de 18 anos)

6. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS)

Nome completo:

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – As informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, cancelamento da matrícula, exclusão do curso e/ou cancelamento da bolsa permanência;

II – Tenho ciência de que, conforme o Edital do Processo Seletivo do Programa RS Qualificação Recomeçar, a desistência injustificada da vaga após a efetivação da matrícula poderá implicar impedimento de participar de cursos promovidos pelo Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

III – Tenho ciência de que a desistência do curso, sem justo motivo, após o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, poderá implicar impedimento de participar de novos programas de qualificação do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Estou ciente de que a constatação de inidoneidade de documentos ou falsidade de informações acarretará o cancelamento da bolsa permanência, bem como a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

V – Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo seleção, matrícula, acompanhamento do curso e pagamento da bolsa permanência.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do responsável legal (se aplicável): _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Número de inscrição: _____

Data do recebimento: ____/____/____

Responsável pelo atendimento: _____

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94924EA5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 33090/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 33.048 de 10 de fevereiro de 2026, que nomeou o(a) senhor(a) BRUNA DOS SANTOS DIAS para o cargo de SERVENTE aprovado (a) em 44º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 07/03/2025, em razão do candidato não comparecer para apresentação dos

documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Detupanciretã

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:8FB1DF9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33091/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 25 de fevereiro de 2026 para o cargo temporário de SERVENTE o(a) senhor(a) TATIELI DA COSTA LANDA, aprovado(a) em 45º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:90101DEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33092/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 33.079 de 20 de fevereiro de 2026, que nomeou o(a) senhor(a) AUGUSTO JOSÉ POSSER para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA - DOCENTE DE PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS aprovado (a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 015/2025 de 07/04/2025, em razão do candidato formalizar desistência da vaga via Protocolo nº 842/2026 1 DOC .

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:89CF2616

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33093/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 25 de fevereiro de 2026 para o cargo temporário de TÉCNICO AGRÍCOLA - DOCENTE DE PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS o(a) senhor(a) MURILO OLIVEIRA DE ANDRADE, aprovado(a) em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 015/2025, de 07.04.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:ABFB8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 10.778/2025 Edital de Licitação: 02/2026 Modalidade: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Rede de Abastecimento de Água e Pavimentação da Via de Circulação do Residencial da Melhor Idade (60+), localizado na Rua Oscar Jardim, Lote 23, no Bairro Marcial Gonçalves Terra, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio FPE 4811/2023 e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **F.S OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.574.963/0001-50, ofertante do valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Elisete Luz da Silva

Código Identificador:F53D769D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33089/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) SANDRA MARLISE WANDER, Professora, matrícula nº 2537-2 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2009/2014, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 23 de fevereiro de 2026 à 08 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:29A24F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: F. S. Obras Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Rede de Abastecimento de Água e Pavimentação da Via de Circulação do Residencial da Melhor Idade (60+), localizado no Bairro Marcial Gonçalves Terra, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio FPE 4811/2023 e contrapartida municipal.
VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 23 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:00BAF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Redemaq Real Distribuidora de Maquinas Agrícolas Ltda
OBJETO: Aquisição de peças, e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para manutenção do Trator Massey Ferguson 4307.
VALOR TOTAL: R\$ 7.424,93 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), pelas peças e serviços contratados
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do trator, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:47757B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.178/2026 -
1DOC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 -
PROCESSO LC: 048/2026 - CONTRATO Nº 028/2026

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, em favor da empresa **REDEMAQ REAL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, para aquisição de peças, e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para manutenção do Trator Massey Ferguson 4307, no valor total de R\$ 7.424,93 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), pelas peças e serviços contratados, com vigência até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção da escavadeira, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:5108E6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2026

edital nº 033/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os **PROFESSORES** abaixo nominados para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação	
Fátima Tatiane Weber de Mello	91001088836-5	102	

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, substanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
- Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº

1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

u) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

v) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**

w) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;

x) Certidão Judicial Criminal Negativa - Justiça Federal da 4ª região, emitida no endereço <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

y) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

z) Documento que comprove as contribuições previdenciárias já efetuadas junto ao RGPS ou RPPS.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

PRAZO

Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia 25 de fevereiro de 2026.**

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **25/02/2026**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:CBB3B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 034/2026

EDITAL Nº 034/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2025**, para a função de **MONITOR SOCIAL**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 26 de fevereiro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

e) PIS ou PASEP;

f) Comprovante de Residência,

g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;

i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;

j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;

l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.

o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I – Monitor Social:

Nome do Candidato(a)	Classificação	
Letícia Donel Bordim	3º	

Tuparendi-RS, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:BD7A16D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 035/2026

EDITAL Nº 035/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para a função de **MOTORISTA**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da

publicação deste Edital, seja **25 e 26 de fevereiro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

3.1 Motorista:

Nome do Candidato(a)	Classificação
Matheus Turra	10º

Tuparendi-RS, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:5B2CE605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 036/2026

EDITAL Nº 036/2026

DIVULGA A SEGUNDA LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROFESSORES INSCRITOS PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Chamamento nomeada pela Portaria nº 198/2026, e em conformidade com o Edital nº 025/2026, TORNA PÚBLICA a **SEGUNDA LISTA CLASSIFICATÓRIA** dos professores do quadro efetivo inscritos para cumprimento de regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme segue:

1.DOS CLASSIFICADOS

Nome do Candidato(a)	Classificação
Jaqueline Soares da Silva	1º
Nycolli Santos da Silva	Desclassificada – não compõem quadro efetivo magistério

2. DOS RECURSOS

2.1. Nos termos do item 6 do Edital nº 025/2026, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação deste edital.

2.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico:

<https://portalcidadeatuparendi.gespamweb.com.br:9004/processo-digital/3800>

2.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 025/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Edital nº 025/2026.

Tuparendi-RS, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:0E159BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 007/2025, de 30 de junho de 2025, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **27 de fevereiro de 2026, às 16 (dezois) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e: I – CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Conforme Lei nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.

FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER – 8º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
 - Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
 - Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
 - Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente;
 - Alvará de Folha Corrida;
 - Conta bancária em agência do Banrisul;
 - Declaração de dependentes;
 - Comprovante de endereço residencial;
 - Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:C4BDBC3B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2026 DISPENSA Nº 026/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2026

DISPENSA Nº 026/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de 80 cortinas em tecido blackout para uso na EMEF Nero Pereira de Freitas do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **FABIANA ANDREIA SASSE 00266369057, CNPJ Nº 31.655.267/0001-40**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5458D7A8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 027/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2026

DISPENSA Nº 027/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de educador físico para realização de atividades junto a oficina corpo e mente, saúde em equilíbrio das oficinas terapêuticas do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **CLINICA ESSENCIALE LTDA, CNPJ Nº 40.402.544/0001-02**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora aula, sendo até 480 horas, totalizando o valor de até R\$26.400,00 (vinte e seis mil reais e quatrocentos reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:802E82DA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2026 DISPENSA Nº 028/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2026

DISPENSA Nº 028/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mini escavadeira de 04 toneladas, para aterrar tubulação da rede hídrica da Rua Arnaldo Seibert do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **CELSO SERVICOS DE MINI ESCAVADEIRA LTDA, CNPJ Nº 45.206.799/0001-05**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) por hora, sendo 16 horas de serviços, totalizando o valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:467AD785

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 05/2026

c) Objeto: C Contratação de empresa para realização de etapa municipal de Vale Verde do Circuito Verão SESC de Esportes na modalidade de vôlei de praia nos naipes masculino e feminino.

02 – Fornecedor: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Inscrito no CNPJ Nº 03.575.238/0001-33.

Valor serviços: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com todas as despesas pagas por conta do contratado.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2033 – APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AA7C6310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada:

CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término de sua execução, em 23/02/2026, prorrogando-o, respectivamente, até 25/03/2026, passando o contrato a vigor até 23/06/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Venâncio Aires, 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:25DFAECD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando prazo de conclusão da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término de sua execução, em 17/03/2026, prorrogando-o, respectivamente, até 15/07/2026, passando o contrato a vigor até 13/10/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Assinatura: 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:FC8ECEED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08/03/2027. Ao mesmo tempo, é concedido reajuste aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, com base no índice de variação do IPCA, no percentual de 4,461840%, referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025, ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações; bem como com o disposto no §1º, Cláusula Sexta do instrumento contratual. Assinatura: 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:C216E474

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 08/2026, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de Plataforma Eletrônica Privada para realização da fase de disputa e seleção de fornecedores, visando garantir maior eficiência, transparência, segurança e competitividade aos processos licitatórios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Credor: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ECOSTUMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026, que tem por objeto: Contratação de Plataforma Eletrônica Privada para realização da fase de disputa e seleção de fornecedores, visando garantir maior eficiência, transparência, segurança e competitividade aos processos licitatórios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta. Data da Ass: 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:CB58C9E9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de serviços de Licença de software e assistência para cadastramento de propriedades rurais e pontos de interesse do município de Venâncio Aires/RS, com navegação através de GPS. Credor: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, que tem por objeto: Contratação de serviços de Licença de software e assistência para cadastramento de propriedades rurais e pontos de interesse do município de Venâncio Aires/RS, com navegação através de GPS. Dotação Orçamentária: 2026/880 – 14.01.06.183.0020.1061 – Infraestrutura Serviços de Videomonitoramento, Informação. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Data da Ass: 24/02/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:141B9590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2024 com ALINE DE OLIVEIRA CURTINOVI ANFLOR, para prestação de serviços profissional de tradução e interpretação de Libras na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá. Espécie: Credenciamento

Vigência do contrato: 26/02/2026 à 25/02/2027.
 Valor R\$ 28.209,60 (ref. 180h)
 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Xangri-Lá, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Juliete Magnus de Camargo

Código Identificador:35912C22

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2026

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicar e HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.

Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Valor unitário: R\$ 1.490,00

Valor Total: R\$ 5.960,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 20 de fevereiro de 2026.

Xangri-Lá/RS, 24 de fevereiro de 2026

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:AAFF1FFB

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2026

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicar e HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM 2 DIAS DE AULA (3 TURNOS)

Contratado: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Valor unitário: R\$ 920,00

Valor Total: R\$ 920,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 23 de fevereiro de 2026.

Xangri-Lá/RS, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:3E2C5E41

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2026

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicar e HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.

Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Valor unitário: R\$ 1.390,00

Valor Total: R\$ 1.390,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 20 de fevereiro de 2026.

Xangri-Lá/RS, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:992E4E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2026

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal

de Xangri-Lá, venho publicizar e HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R\$ 1.390,00
Valor Total: R\$ 1.390,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.
Data da homologação: 20 de fevereiro de 2026.

Xangri-Lá/RS, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:C3124BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041

Revoga Decreto,70 de 27 de março de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. **Decreta:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal 70 de 27 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Proc.197453/2026

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:ECC179A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 045

Autoriza a unificação dos lotes 20, 21 e 22 da Quadra 13, antiga nº 6-CC, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RADAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) da Quadra 13 (treze), antiga 6-CC (seis CC), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RADAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme matrículas nº 16.082, 16.083 e 16.084 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 20 (vinte) da Quadra 13 (treze), antiga 6-CC (seis CC), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-Lá/RS, constituindo um novo lote, na quadra 13 (treze), antiga quadra 6-CC, setor 367 (Trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 1.725,00m² (Um mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e confrontações: medindo 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando ao leste com a avenida Beira Mar, faz um ângulo de 90º (noventa graus) segue na direção Oeste onde mede 30,00m (trinta metros), confrontando ao Norte com o lote 19 (dezenove); faz novo ângulo de 90º (noventa graus), segue na direção sul, onde mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), confrontando a Oeste com o lote 02 (dois); faz uma ângulo de 270º (duzentos e setenta graus), segue na direção Oeste medindo 10,00m (dez metros), confrontando a Norte com o lote 02 (dois); faz um novo ângulo de 90º, seguindo na direção Sul, medindo 30,00m (trinta), confrontando a Oeste com o lote 01 (um); faz novo ângulo de 90º, onde mede 40,00m, confrontando-se ao Sul com o Parque Uirá, encontrando o ponto de partida na esquina formada pelo Parque Uirá e Avenida Beira Mar, localizando-se no quarteirão formado pelo Parque Uirá, Avenida Beira Mar, Avenida Jaçanã e Rua Tinguauçu.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1958/2025 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:8CEACEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 050

Dispõe sobre a adoção de Protocolos de Enfermagem como instrumentos de gestão da assistência na Atenção Primária à Saúde do Município de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Ficam adotados, no âmbito da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, os seguintes Protocolos de Enfermagem para o exercício de 2026:

I – Protocolo de Enfermagem – Saúde da Mulher – Implantes Contraceptivos (elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde);

II – Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente – COREN/RS;

III – Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Hipertensão e Diabetes – COREN/RS;

IV – Guia de Pré Natal e Puerpério na Atenção Primária à Saúde – Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução dos protocolos observará as competências legais e regulamentares da categoria, sob fiscalização do órgão de classe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Processo 197511/2026

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:FFC21F88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso

art. 6º inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 60.000,00

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64808.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00

Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

65808.241.0001.2015.0000 Gestão Administrativa do Executivo 10.000,00

Conselho do Idoso

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

166708.243.0018.2175.0000 Proteção Especial 20.000,00

PROJETO REAL FIGUEIRA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

166908.243.0018.2175.0000 Proteção Especial 10.000,00

PROJETO REAL FIGUEIRA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social

64908.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 40.000,00

Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1500

69608.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 20.000,00

Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -60.000,00

Proj 31 Proc193905-2026 Sup art. 6 III.

XANGRI-LA, 19 de fevereiro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:6BC12F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso

art. 5º inciso I da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 99.500,00

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$99.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras

123615.451.0028.1016.0000 Próspera Xangri-Lá 99.500,00

Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010501Obras

33404.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 99.500,00

Manutenção Da Secretaria De Obras

3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -99.500,00

Suplementação conf. art. 5º inciso I da Lei 2900/2025 LOA

XANGRI-LA, 23 de fevereiro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:C98C55F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183744/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ressarcida a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é REFERENTE A PAGAMENTO DE NOTA FISCAL 985 CONFORME PARECER JURÍDICO EVENTO #06 ACOLHIMENTO EVENTO #07 DO PROCESSO 183744/2025, com fulcro no artigo 147, 148 da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 183744/2025.

CREDOR: GERASONS SONORIZACAO LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO F. M. DA ROSA CAPAO DA CANOA

1333 94.083.797/0001-81

VALOR: 23.994,00

Xangri-Lá, 24 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Souza Pereira

Código Identificador:ED328F0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196360/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é REFERENTE A SHOW DA DUPLA VITOR E JOÃO PEDRO PARA A FEIRA DO LIVRO 2026,, com fulcro no artigo 74, INC II da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 196360/2026.

CREDOR: J. V. S. GONCALVES LTDA – ME

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO OSORIO

72386 44.614.563/0001-45

VALOR: 14.000,00

Xangri-Lá, 23 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Souza Pereira

Código Identificador:C0A64551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE
RECURSO Nº 01-2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE
RECURSO N.º 001/2026**

O Município de Xangri-Lá, CNPJ sob o nº. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, telefone 51-3689-0600, nos termos do Código Tributário Municipal – Lei n.º 001/1993, **NOTIFICA** Solon Paim Soares, portador do CPF 063.008980-91 contribuinte constante no Cadastro Municipal, que se encontra em local incerto e não sabido, do INDEFERIMENTO DE RECURSO protocolado sob número 16026/2019.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que o responsável/interessado em apresentar defesa, faça junto ao Setor de Protocolo Municipal. Vencido este prazo, fica o crédito tributário contestado, sujeito à protesto e execução fiscal.

Xangri-Lá, 24 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VALIM CORREA
Diretor Tributário
Portaria 15513/2025

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 15657/2025

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:3AB4D0D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de março de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ABRIGO DE PARADA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO**, conforme Edital de nº **28/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Reinehr

Código Identificador:5AE57671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.05**

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.05**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.05****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, localizada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antao, ENCANTADO/RS, CEP: 95960000, telefone 5137519300, e-mail ciamed@ciamedrs.com.br, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0064	22.800	BNG	Colagenase + Clorafenicol (0,6 UI/G + 0,01 G/G) Pomada 30 G	Abbott	Abbott	R\$ 12,36	R\$ 281.808,00
0118	397.900	CPR	Levodopa + Benserazida (100+25 Mg) Comprimido	Roche	Roche	R\$ 0,682	R\$ 271.367,80
0119	484.730	CPR	Levodopa + Benserazida (200+50 Mg) Comprimido	Roche	Roche	R\$ 1,043	R\$ 505.573,39
0129	52.000	FR	Loratadina 1 Mg/Ml Xarope 100 Ml	Airela	Airela	R\$ 2,493	R\$ 129.636,00
0186	992.200	CPR	Valproato De Sódio 250 Mg Comprimido	Abbott	Abbott	R\$ 0,268	R\$ 265.909,60
0188	348.200	CPR	Varfarina 5 Mg Comprimido	Farmoquímica	Farmoquímica	R\$ 0,141	R\$ 49.096,20
TOTAL	R\$ 1.503.390,99 (hum milhão e quinhentos e três mil e trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos)						

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
64	COLA- GE- NASE + CLORA- FENI- COL (0,6 UI/G + 0,01 G/G) PO- MADA 30 G	6.000	0	1.000	2.000	150	200	200	0	4.000	4.00 0	2.00 0	150	1.000	2.100
118	LE- VODOP A + BENSE- RAZIDA (100+2 5 MG) COM- PRI- MIDO	0	0	30.000	0	0	0	0	300.00 0			700	1.000	30.000	36.20 0
119	LE- VODOP A + BENSE- RAZIDA (200+5 0 MG) COM- PRI- MIDO	0	60.00 0	30.000	30.00 0	60.00 0	15.00 0	0	200.00 0			630	15.00 0	30.000	44.10 0
129	LORA- TA- DINA 1 MG/M L XA- ROPE 100 ML	6.000	4.000	5.000	0	1.000	1.000	1.200	10.000	4.000		9.00 0	1.000	5.000	4.800
186	VAL- PRO- ATO DE SÓDIO 250 MG COM- PRI- MIDO	60.00 0	70.00 0	100.00 0	80.00 0	0	12.00 0	30.00 0	400.00 0			0	50.00 0	100.00 0	90.20 0
188	VARFA-	30.00 0	40.00 0	20.000	40.00 0	16.00 0	6.000	0	120.00 0	20.00 0		0	4.500	20.000	31.70 0

RINA 5															
MG COM-															
PRI-															
MIDO															

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 27 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-

Presidente CP SINOS

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO-

Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA-

Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:2EA3620A

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Inovamed Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, telefone nº 54 2106 7930 e e-mail rulian.c@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0004	3.700	AMP	Adenosina Inj. 3mg/ML Amp. 2ml	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 9,169	R\$ 33.925,30
0039	3.388.000	CPR	Carbonato De Calcio 1250 Mg + Vit. D 400 Ui Comprimido - Deve Possuir Registro Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento	Osteopre vix D	Airela	R\$ 0,219	R\$ 741.972,00

			Alimetar"				
0050	106.300	AMP	Cetoprofeno 50mg/MI Amp 2ml (Intramuscular)	Hipolabo r	Hipolabor	R\$ 1,03	R\$ 109.489,00
0055	1.269.400	CPR	Clonazepam 0,5 Mg Comprimido	Zilepam	Geolab	R\$ 0,049	R\$ 62.200,60
0057	19.600	CPR	Clonazepam 2,5 Mg/MI Sol. Oral Fr 20 MI	Hipolabo r	Hipolabor	R\$ 1,83	R\$ 35.868,00
0068	429.000	CPR	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg Comprimido	Hystin	Geolab	R\$ 0,036	R\$ 15.444,00
0077	660.000	CPR	Enalapril (Maleato) 5mg Comprimido	Cimed	Cimed	R\$ 0,039	R\$ 25.740,00
0086	6.820	AMP	Fenitoína 50mg/MI Inj Amp 5ml	Hipolabo r	Hipolabor	R\$ 1,889	R\$ 12.882,98
0102	18.050	AMP	Haloperidol (Decanoato) 70,52mg/MI Im Amp 1ml	Decan Haloper	Uniao Quimica	R\$ 4,399	R\$ 79.401,95
0112	28.500	FR	Ibuprofeno 100mg/MI Sol Oral 20ml	Cimed	Cimed	R\$ 1,874	R\$ 53.409,00
0121	393.800	CPR	Levomopromazina 100 Mg Comprimido	Hipolabo r	Hipolabor	R\$ 0,619	R\$ 243.762,20
0124	1.925.000	CPR	Levotiroxina 100 Mcg Comprimido	Euthyrox	Merck	R\$ 0,082	R\$ 157.850,00
0125	3.146.000	CPR	Levotiroxina 25 Mcg Comprimido	Euthyrox	Merck	R\$ 0,077	R\$ 242.242,00
0126	2.387.000	CPR	Levotiroxina 50 Mcg Comprimido	Euthyrox	Merck	R\$ 0,085	R\$ 202.895,00
0130	1.235.300	CPR	Loratadina 10 Mg Comprimido	Loratam ed	Cimed	R\$ 0,062	R\$ 76.588,60
0145	21.020	AMP	Morfina 10mg/MI Inj Amp 1ml	Hipolabo r	Hipolabor	R\$ 1,479	R\$ 31.088,58
0158	54.100	FR	Prednisolona 3mg/MI Sol. Oral Fr 60ml	Hipolabo r	Hipolabor	R\$ 3,874	R\$ 209.583,40
0171	4.236.700	CPR	Sinvastatina 20 Mg Comprimido	Cimed	Cimed	R\$ 0,055	R\$ 233.018,5
0173	12.600	FR	Solução Nasal 0,9% Fr 30 MI (Cloreto De Sódio 0,9mg/MI + Benzalcônio 0,1mg/MI)	Nasonew Gotas	Airela	R\$ 0,81	R\$ 10.206,00
TOTAL	R\$ 2.577.567,11 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

- 3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia

da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
4	ADENO- SINA INJ. 3MG/ML AMP. 2ML	600	200	100	200	0	50	500	0	1.000		500	50	100	400
39	CARBO- NATO DE CALCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COMPRI- MIDO - DEVE POSSUIR	60.0 00	450.0 00	200.0 00	300.0 00	0	40.0 00	0	1.500. 000	150.0 00	150.0 00	0	30.0 00	200.0 00	308.0 00

	REGIS- TRO COMO MEDICA- MENTO, NÃO SERÁ ACEITO "SUPLE- MENTO ALIME- TAR"														
50	CETO- PRO- FENO 50MG/M L AMP 2ML (IN- TRAMUS- CULAR)	6.00 0	5.500	3.000	0	6.000	0	3.000	0	10.00 0	10.00 0	50.00 0	100	3.000	9.700

55	CLONA- ZEPAM 0,5 MG COMPRI- MIDO	60.0 00	170.0 00	0	2.000	0	12.0 00	30.00 0	400.00 0	50.00 0	50.00 0	330.0 00	50.0 00	0	115.4 00
57	CLONA- ZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	6.00 0	1.200	0	0	800	0	2.000	3.500	1.000	3.000	0	300	0	1.800
68	DEX- CLORFE- NIRA- MINA (MALE- ATO) 2MG COMPRI- MIDO	6.00 0	0	0	50.00 0	36.00 0	2.00 0	20.00 0	150.00 0	30.00 0	10.00 0	80.00 0	6.00 0	0	39.00 0
77	ENALA- PRIL (MALE- ATO) 5MG COMPRI- MIDO	0	0	50.00 0	0	0	0	50.00 0	250.00 0	100.0 00	100.0 00	0	0	50.00 0	60.00 0
86	FENI- TOINA 50MG/M L INJ	700	0	500	600	100	200	500	0	1.000	1.000	1.000	20	500	700

	AMP 5ML														
10 2	HALOPE- RIDOL (DECA- NOATO) 70,52MG /ML IM AMP 1ML	300	1.000	1.000	800	0	50	1.000	3.000	3.000		5.000	200	1.000	1.700
11 2	IBUPRO- 100MG/ FENO ML SOL ORAL 20ML	6.00 0	0	4.000	1.600	0	0	200	0			8.600	1.50 0	4.000	2.600
12 1	LEVOME- PROMA- ZINA 100 MG COMPRI- MIDO	0	40.00 0	30.00 0	6.000	0	0	0	0	20.00 0		230.0 00	2.00 0	30.00 0	35.80 0
12 4	LEVOTI- ROXINA 100 MCG COMPRI- MIDO	60.0 00	170.0 00	200.0 00	120.0 00	90.00 0	35.0 00	40.00 0	450.00 0	60.00 0		280.0 00	45.0 00	200.0 00	175.0 00
12 5	LEVOTI- ROXINA 25 MCG COMPRI- MIDO	60.0 00	600.0 00	200.0 00	260.0 00	160.0 00	30.0 00	100.0 00	700.00 0	60.00 0		450.0 00	40.0 00	200.0 00	286.0 00
12 6	LEVOTI- ROXINA 50 MCG COMPRI- MIDO	60.0 00	160.0 00	200.0 00	200.0 00	160.0 0	35.0 00	10.00 0	720.00 0	60.00 0		465.0 00	60.0 00	200.0 00	217.0 00
13 0	LORATA- 10 MG DINA COMPRI- MIDO	30.0 00	110.0 00	100.0 00	0	56.00 0	12.0 00	15.00 0	400.00 0	30.00 0		250.0 00	20.0 00	100.0 00	112.3 00
14 5	MOR- FINA 10MG/M L INJ AMP 1ML	2.00 0	400	1.000	4.000	300	200	2.000	0	5.000		3.000	120	1.000	2.000
15 8	PRED- NISO- LONA 3MG/ML SOL.	6.00 0	4.000	3.000	2.000	1.400	1.20 0	2.000	12.000	4.000		10.00 0	500	3.000	5.000

	ORAL FR 60ML														
17 1	SINVAS- TATINA 20 MG COMPRI- MIDO	0	0	0	900.0 00	0	1.50 0	30.00 0	2.400. 000			500.0 00	20.0 00	0	385.2 00
17 3	SOLU- ÇÃO NA- SAL 0,9% FR 30 ML (CLO- RETO DE SÓDIO 0,9MG/ ML + BEN- ZALCÔ- NIO 0,1MG/ ML)	1.00 0	2.000	1.000	2.000	0	200	0	1.200			3.000	0	1.000	1.200

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readaptação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente
CP SINOS

EDINEI STIEVENS

Inovamed Hospitalar LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D270E2E1

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.25

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, domiciliado na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Bairro Pres. Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-610, telefone 46 -2601-1396, e-mail licitacao01.vertice@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, inscrito no CPF nº 092.094.049-80, RG nº 10.564.611-9 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0011	4.250	AMP	Amiodarona 50mg/MI Amp. 3ml	Ampola	Hipolabor	R\$ 2,827	R\$ 12.014,75
0058	6.400	AMP	Cloreto De Potássio 10% Amp 10 MI	Ampola	Equiplex	R\$ 0,285	R\$ 1.824,00
0078	1.646.70 0	CPR	Enalapril 20mg Comprimido	Cpr	Belfar	R\$ 0,049	R\$ 80.688,30
0133	843.700	CPR	Metildopa 250 Mg Comprimido	Cpr	Hipolabor	R\$ 0,527	R\$ 444.629,90
0143	25.650	BNG	Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal 80 G	Bisnaga	Nativita	R\$ 7,707	R\$ 189.977,55
0177	534.600	CPR	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400+80 Mg) Comprimido	Cpr	Belfar	R\$ 0,143	R\$ 76.447,80
TOTAL R\$ 805.582,30 (oitocentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
- As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle. 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
11	AMIO- DA- RONA 50MG/ ML AMP. 3ML	500	200	200	400	200	100	500	0	1.000		500	50	200	400
58	CLO- RETO DE PO- TÁSSIO 10% AMP 10 ML	100	0	1.000	1.00 0	200	0	400	0	500	500	600	500	1.000	600
78	ENALA- PRIL 20MG COM- PRI- MIDO	0	0	100.0 00	1.00 0	60.0 00	1.00 0	100.0 00	0	200.0 00	200.0 00	700.0 00	35.0 00	100.0 00	149.7 00
133	METIL- DOPA 250 MG COM- PRI- MIDO	80.0 00	80.0 00	15.00 0	20.0 0	24.0 00	8.00 0	15.00 0	200.0 00	30.00 0		260.0 00	20.0 00	15.00 0	76.70 0
143	MICO- NAZOL 20 MG/G CREME VAGI- NAL 80 G	6.00 0	1.80 0	1.000	1.60 0	500	200	250	5.000	800		4.000	200	1.000	2.300
177	SULFA- METO- XAZOL + TRI- METO- PRIMA (400+8 0 MG) COM-	50.0 00	50.0 00	20.00 0	30.0 00	17.0 00	6.00 0	3.000	150.0 00	10.00 0		120.0 00	10.0 00	20.00 0	48.60 0

PRI- MIDO

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas. Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

Vertice Medicamentos LTDA

COMPROMITENTE

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:B44B4BF7

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.27 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, domiciliado na Av. Natalino Faust, nº 591, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85604-443, telefone (46) 3211-5000 e-mail licitacao01@werbran.com.br, neste ato representada pela Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizzi, inscrito no CPF nº 787.101.469-20, RG nº 4.769.428-0 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0092	143.700	CP	Fluconazol 150mg Cápsula *Fracionável*	Gen Fluconazol 150mg Cps	Globo	R\$ 0,441	R\$ 63.371,70

TOTAL	R\$ 63.371,70 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e um mil e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros,

provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que

despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
- 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
- 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Multa:
- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da
- parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
92	FLUCONA- 150MG CÁPSULA *FRACIO- NÁVEL*	15.000	7.000	10.000	10.000	4.000	1.600	2.000	0	30.000	30.000	10.000	1.000	10.000	13.100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP SINOS

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromitente

Testemunhas:

1)

RG:

Testemunha:

2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:35B251DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.**

PORTARIA Nº 12.029, de 20 de fevereiro de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder gratificação adicional **POR DIFÍCIL ACESSO** no período de **02/02/2026 a 30/12/2026**, aos professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	%
Carlos Henrique Wester Souza	EMEF Criança Feliz	1.278/8	20
Marinês Andrea Watte	EMEI Criança Feliz	1.165/5	20
Lilian Schwengber Ramos	EMEF Criança Feliz	1.319/9	20
Paula B. D. Flores Machado	EMEI Criança Feliz	1.169/9	20
Luana Iserhardt	EMEF Criança Feliz	1.878/8	20
Eliane Gorck	EMEI Criança Feliz	1.876/6	20
Jaciani Wegner	EMEF Criança Feliz	1.892/2	20
Aline Raquel Eichstaedt	EMEI Criança Feliz	1.899/9	20
Fernanda Gobi	EMEF Criança Feliz	1.143/3	20
Cristiani Marinês Schulz	EMEI Criança Feliz	3.790/1	20
Mirtes Hirsch Schwendler	EMEI Criança Feliz	3.690/1	20

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	%
Adriane da Conceição	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.856/6	20
Andriele Moura de Freitas	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.882/2	30
Ana Luísa Kuhn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.903/3	20
Anneliese Stroh	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.036/6	20
Carine Albertão Zanatta	EMEF Carlos Boettcher Filho	266/6	30
Carolina Mueller	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.035/5	20
Caroline Lucia Stulp	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.533/3	20
Débora Patrícia Feustler	EMEF Nossa Senhora da Glória	269/9	20
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.003/3	20
Eliane Jackisch Weigel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.054/4	20
Elisandro Saldanha Jochims	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.081/1	30
Elisete Regina Groff	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.075/5	40
Daniel Koehler	EMEF Nossa Senhora de Fátima	3.740/0	40
Ércio André Haag	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.059/9	20
Ismael Schenkel	EMEF Nossa Senhora de Fátima	4.190/0	20
Etiene Nascimento Herzog	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.178/8	20
Giovana Graciela Bloedorn	EMEF Nossa Senhora da Glória	270/0	20
Ires Vogt Stulp	EMEF Nossa Senhora da Glória	88/4	30
Isabel Oliveira da Silva Borges	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.127/7	20
Janesca Ivanete Kuntzer Wegner	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.008/8	20
Josiane Beatriz Reichert Thomé	EMEF Carlos Boettcher Filho e EMEF Nossa Senhora da Glória	1.880/0	20
Rodrigo Ramos Souto	EMEF Carlos Boettcher Filho e EMEF Nossa Senhora da Glória	3.970/0	30
Lana Jost	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.848/8	20
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.142/2	20
Leonara Valsi P. dos Santos	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.171/1	20
Ligia Betina Haas Gonçalves	EMEF Carlos Boettcher Filho e EMEF Nossa Senhora da Glória	1.023/3	30
Lissandra Weimer	EMEF Nossa Senhora De Fátima	3.135/5	40
Mariele de Freitas	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.886/6	20
Marília Moraes da Silva	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.896/6	20
Neldi Buboltz Koehler	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.024/4	30
Patrícia Willms	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.122/2	20
Raquel Sheila Machado	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.881/1	20
Roberta de Fátima Ferreira	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.011/1	20
Rodrigo Guilherme Wendt	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.904/4	30
Sandro André Arruda Miranda	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.889/9	20
Sibeli Rauber	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.123/3	20
Silvana Betina Junkherr	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.051/1	20
Tania Lori Kist	EMEF Nossa Senhora da Glória e EMEF Nossa Senhora de Fátima	3.133/3	40
Vânia Beatriz Simianer Meyer	EMEF Padre José de Anchieta	1.028/8	30
Vilma Leoni Ristow	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.130/0	20
Lilian Helena Kanitz Martim	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.150/0	20
Simoni Isabel Lange Trarbach	EMEF Nossa Senhora da Glória	3.130/1	20
Monica Rauber	EMEF Nossa Senhora da Glória	4.280/0	20

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B256868B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.029, de 20 de fevereiro de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder gratificação adicional **POR DIFÍCIL ACESSO** no período de **02/02/2026 a 30/12/2026**, aos professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	%
Carlos Henrique Wester Souza	EMEF Criança Feliz	1.278/8	20
Marinês Andrea Watte	EMEI Criança Feliz	1.165/5	20
Lilian Schwengber Ramos	EMEF Criança Feliz	1.319/9	20
Paula B. D. Flores Machado	EMEI Criança Feliz	1.169/9	20
Luana Iserhardt	EMEF Criança Feliz	1.878/8	20
Eliane Gorck	EMEI Criança Feliz	1.876/6	20
Jaciani Wegner	EMEF Criança Feliz	1.892/2	20
Aline Raquel Eichstaedt	EMEI Criança Feliz	1.899/9	20
Fernanda Gobi	EMEF Criança Feliz	1.143/3	20
Cristiani Marinês Schulz	EMEI Criança Feliz	3.790/1	20
Mirtes Hirsch Schwendler	EMEI Criança Feliz	3.690/1	20

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	%
Adriane da Conceição	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.856/6	20
Andriele Moura de Freitas	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.882/2	30
Ana Luísa Kuhn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.903/3	20
Anneliese Stroh	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.036/6	20
Carine Albertão Zanatta	EMEF Carlos Boettcher Filho	266/6	30
Carolina Mueller	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.035/5	20
Caroline Lucia Stulp	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.533/3	20
Débora Patrícia Feustler	EMEF Nossa Senhora da Glória	269/9	20
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.003/3	20
Eliane Jackisch Weigel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.054/4	20
Elisandro Saldanha Jochims	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.081/1	30
Elisete Regina Groff	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.075/5	40
Daniel Koehler	EMEF Nossa Senhora de Fátima	3.740/0	40
Ércio André Haag	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.059/9	20
Ismael Schenkel	EMEF Nossa Senhora de Fátima	4.190/0	20
Etiene Nascimento Herzog	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.178/8	20
Giovana Graciela Bloedorn	EMEF Nossa Senhora da Glória	270/0	20
Ires Vogt Stulp	EMEF Nossa Senhora da Glória	88/4	30
Isabel Oliveira da Silva Borges	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.127/7	20
Janesca Ivanete Kuntzer Wegner	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.008/8	20
Josiane Beatriz Reichert Thomé	EMEF Carlos Boettcher Filho e EMEF Nossa Senhora da Glória	1.880/0	20
Rodrigo Ramos Souto	EMEF Carlos Boettcher Filho e EMEF Nossa Senhora da Glória	3.970/0	30
Lana Jost	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.848/8	20
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.142/2	20
Leonara Valsi P. dos Santos	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.171/1	20
Lúgia Betina Haas Gonçalves	EMEF Carlos Boettcher Filho e EMEF Nossa Senhora da Glória	1.023/3	30
Lissandra Weimer	EMEF Nossa Senhora De Fátima	3.135/5	40
Mariele de Freitas	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.886/6	20
Marília Moraes da Silva	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.896/6	20
Neldi Buboltz Koehler	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.024/4	30
Patrícia Willms	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.122/2	20
Raquel Sheila Machado	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.881/1	20
Roberta de Fátima Ferreira	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.011/1	20
Rodrigo Guilherme Wendt	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.904/4	30
Sandro André Arruda Miranda	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.889/9	20
Sibeli Rauber	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.123/3	20
Silvana Betina Junkherr	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.051/1	20
Tania Lori Kist	EMEF Nossa Senhora da Glória e EMEF Nossa Senhora de Fátima	3.133/3	40
Vânia Beatriz Simianer Meyer	EMEF Padre José de Anchieta	1.028/8	30
Vilma Leoni Ristow	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.130/0	20
Lilian Helena Kanitz Martim	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.150/0	20
Simoni Isabel Lange Trarbach	EMEF Nossa Senhora da Glória	3.130/1	20
Monica Rauber	EMEF Nossa Senhora da Glória	4.280/0	20

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AB72BD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 002/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817, de 13.06.1984, alterada pela Lei Municipal nº 2.530/2003; Decreto Municipal nº 3.866/2004 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.548 de 30.01.2025, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e transferidos os restos mortais dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
SIRENO MARTINS DA COSTA	ZAIDA DA COSTA	D 1481	28/08/2017	28/08/2026
SANDRO H DA FONSECA	PAULO JOEL DA FONSECA	D 1476	06/08/2017	06/08/2026
ROSANA DA SILVA	MARLON JOAQUIM DA SILVA	D 1493	02/08/2017	02/08/2026
RICARDO VOLMIR WILBERT	MARIA DA G L DA SILVA	D 1497	06/08/2017	06/08/2026
MARILANE M W PEREIRA	JOÃO BATISTA R PEREIRA	B 666	25/05/2017	25/05/2026
ANDREIA DA SILVA MATTOS	JOÃO LUIZ DE MATTOS	D 1483	21/07/2017	21/07/2026
JAQUELINE DA SILVA	JULIANO DA SILVA DIAS	D 1488	29/07/2017	29/07/2026
LISANI APARECIDA DA COSTA	LAERCIO MIGUEL DA COSTA	D 1472	14/07/2017	14/07/2026
ALEXANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	LUIZ DARCI DO NASCIMENTO	D 1467	10/07/2017	10/07/2026
ANTONIO FERREIRA	MARIA AMELIA DE MELLO FERREIRA	B 719	24/06/2017	24/06/2026
DIGLIOLA M DE OLIVEIRA	NAIR LIVI	B 706	30/06/2017	30/06/2026
MAGDA ORTH DE MELO	PEDRO R DE MELO SOBRINHO	B 680	28/06/2017	28/06/2026
RUTIANE MARIA MARTINS	RUTE OLIVEIRA MARTINS	B 794	12/05/2017	12/05/2026
LUIS H MENDES DA SILVA	MARIA LUCI DA SILVA	D 1482	22/07/2017	22/07/2026
ROSANGELA MARIA LESSA	DIEGO LESSA DO NASCIMENTO	B 684	21/05/2017	21/05/2026
GIOVANI MATIAS	BENTO MATIAS	B 629	07/05/2017	07/05/2026
MARCELO DE OLIVEIRA	ANGELA JAEGER	B 722	20/06/2017	20/06/2026
ANA PAULA S DA SILVA ROHERS	ENELI SANTELMO DA SILVA	B 708	09/05/2017	09/05/2026
PAULO RICARDO MAUSER	SERGIO MAUSER	B 636	01/05/2017	01/05/2026
JULIANO O DOS SANTOS	VILSON F DOS SANTOS MACHADO	B 653	03/05/2017	03/05/2026
SIMONE SANTOS DA ROCHA	ADELINA DA SILVA S DA ROCHA	B 663	20/06/2017	20/06/2026
ANTONIO CESAR DA S DE OLIVEIRA	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	D 1513	22/08/2017	22/08/2026
VILMAR DOS SANTOS	ADEMIR V DE ANDRADE	D 1523	29/08/2017	29/08/2026
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	ALEX PEREIRA DA SILVA	D 1506	07/09/2017	07/09/2026
SUELEN C DE QUADRA FAGUNDES	ADOLFO G DA ROSA FAGUNDES	B 620	26/10/2017	26/10/2026
ROSANE JACQUES PEIXOTO	DALZIRO RIBEIRO PEIXOTO	B 632	23/11/2017	23/11/2026
LOIVA TEREZINHA C DA SILVA	LAZARO L F DA SILVA	B 753	08/02/2017	08/02/2026
MARIA T D KAMPFF	TADEU JOSÉ KAMPFF	B 637	25/04/2017	25/04/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4C95DB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
Editais de Abertura nº 01/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Médio nas Modalidades Magistério, Médio, Médio Técnico, Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica ou similares; Nível Tecnólogo Superior em Administração de Empresas, de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos, Informática, Comunicação Social, Nível Superior, Nível de Pós Graduação, todos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de

interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- ser brasileiro;
- resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério, Médio e Técnico), de um dos Cursos de Nível Superior ou Pós Graduação adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
- Instituições Conveniadas:

Curso Superior:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA – CESUMAR
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A (ANHANGUERA)
FACULDADES FACCAT
IFSUL
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
LEGALE EDUCACIONAL S.A
SER EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
UNIFAVENI
UNIMAR
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE
UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
UNIVERSIDADE UNISINOS

- Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

Cursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC	
CURSO NÍVEL MÉDIO:	
CURSO NORMAL - MODALIDADE MAGISTÉRIO	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:	
Artes Visuais - Licenciatura	Letras - Licenciatura
Educação Física - Licenciatura	Matemática - Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura	Música - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura	Pedagogia - Licenciatura
Geografia - Licenciatura	Psicologia - Bacharelado
História - Licenciatura	Psicopedagogia - Licenciatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Administração - Bacharelado	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	
Gestão de Mídias Sociais – Mídias Digitais	
Biologia - Bacharelado	
Ciências Contábeis - Bacharelado	
Ciências da Computação	
Comunicação Social	
Direito - Bacharelado	
Economia - Bacharelado	
Educação Física - Bacharelado	
Engenharia Civil - Bacharelado	
Engenharia da Computação	
Gestão de TI	
Jornalismo	
Marketing Digital	
Publicidade e Propaganda	
Gestão de Recursos Humanos	
Relações Públicas	
Segurança da Informação	

Serviço Social
Sistemas de Informação
Tecnólogo Administração, Recursos Humanos, Informática, Serviços Jurídicos.
Veterinária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE:
Administração - Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
Biologia - Bacharelado
Ciências Contábeis - Bacharelado
Ciência da Computação
Direito - Bacharelado
Economia
Educação Física - Bacharelado
Engenharia Civil - Bacharelado
Engenharia da Computação
Gestão de TI – Gestão de Mídias Sociais e Digitais
Jornalismo
Marketing Digital
Publicidade e Propaganda
Recursos Humanos
Relações Públicas
Segurança da Informação
Serviço Social
Sistemas de Informação
Tecnólogo RH/ADM/JURIDICO
Veterinária
Artes Visuais - Licenciatura
Educação Física – Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura
Geografia - Licenciatura
História - Licenciatura
Letras - Licenciatura
Matemática – Licenciatura
Música - Licenciatura
Pedagogia - Licenciatura
Nutrição - Bacharelado
Psicologia - Bacharelado
Psicopedagogia - Licenciatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE:
Tecnologia da Informação
Eletrônica
Eletrotécnica
Mecânica
Segurança do Trabalho
Edificações
Eletromecânica
Eletroeletrônica

III – PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas.

7. As inscrições estarão abertas **em 25 de fevereiro de 2026 e de 06 de março de 2026.**

7.1 Do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	25/02/2026
Período de Inscrições	25, 26/02 e 02,03,04,05/03/2026, das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, 27/02 e 06/03, na sexta-feira, das 8h às 12h
Lista preliminar de inscritos	12/03/2026
Período de Recursos (data de recurso)	13/03/2026
Divulgação do Resultado Final	26/03/2026

7.2 DOS RECURSOS

Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail processoseletivo@smec.campobom.rs.gov.br, instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG. Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

8. Para inscrever-se o candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (anexo I) junto ao Edital, que estará disponibilizado no site www.campobom.rs.gov.br e entregar juntamente com os demais documentos necessários, na Secretaria de Educação, situada no Centro Administrativo, Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 12h**.

9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:

- cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- curriculum vitae;
- comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- comprovante de residência;
- laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
- os respectivos títulos para a seleção em cópia simples acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
- comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhada de relação escrita (Anexo III).

10. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b, c e d do item 9 (nove) deste edital;
- se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de fevereiro de 2021), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos
Ano em andamento na Instituição Formadora – Nível Médio/Técnico	Pontuação
1º Ano	12 pontos
2º Ano	20 pontos
A partir do 3º Ano	30 pontos

Curso Direito Bacharelado	Pontuação
Entrevista	40
Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	05
4º ao 6º Semestre	10
A partir do 7º Semestre	15

15. Será constituída uma Comissão de Seleção com membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

16. Os estagiários receberão uma bolsa auxílio, conforme tabela a seguir:

CURSO	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Estagiários de Nível de Pós-Graduação	R\$ 2.150,00	30h/s
Estagiários do Ensino Superior, com mais de 70% do curso já concluído	R\$ 1.736,00	30h/s

Estagiários de Ensino Superior, com menos de 70% do curso já concluído.	R\$ 1.665,33	30h/s
Estagiários do Ensino de Nível Tecnólogo superior	R\$ 1.139,71	30h/s
Estagiários de Ensino Médio	R\$ 911,78	20h/s
Estagiários do Ensino Médio Técnico	R\$ 1.000,00	20h/s
Estagiários do Ensino de Nível Médio, Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica.	R\$ 1.100,00	20h/s
Estagiários de Escolas de Educação Especial	R\$ 814,03	20h/s

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;

c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;

b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentes ao Estágio;

e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

21. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dado a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, no dia 26 de março do ano corrente.

25. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

26. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

27. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.

28. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

29. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

30. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início às respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

31. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

33. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

34. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

35. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

36. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.

37. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Independência, nº 800, entre às 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 12h, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600 (solicitar SMEC ou Ramais 8714/8696).

38. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

39. A inexistência de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

40. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

41. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 23 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
Edital de Abertura nº 01/2026.

ANEXO I.

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		
Dados do candidato	Nome: _____		
	CPF: _____	RG: _____	Data de Nascimento: _____
Filiação do candidato	Nome do Pai: _____		
	Nome da Mãe: _____		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua: _____	Nº: _____	
	Complemento: _____	CEP: _____	
	Bairro: _____	Cidade: _____	
	E-mail: _____		
	Telefone Residencial: () _____		Telefone Celular: () _____
Escolarização em andamento	Escolaridade: _____		
	Instituição de Ensino da qual se origina: _____		
	Curso que frequenta: _____	Semestre: _____	Turno: _____
Pessoa com Deficiência	Tipo de Deficiência (CID): _____		

Data: _____

Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
Edital de Abertura nº 01/2026.

ANEXO II

Relação de Títulos

Nome do Candidato: _____

Nº. Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
Edital de Abertura nº 01/2026.

ANEXO III

Relação de Experiência na Área

Nome do Candidato: _____

Nº. Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Experiências na área de formação/atuação	Área: _____	
	Instituição: _____	
	Carga horária: _____	Trabalhado em anos/meses/dias: _____
Experiências na	Área: _____	

área de formação/atuação	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
	Área:	
Experiências na área de formação/atuação	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
	Área:	
	Instituição:	
Experiências na área de formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
	Área:	
Experiências na área de formação/atuação	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
	Área:	
	Instituição:	
Experiências na área de formação/atuação	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
	Área:	

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:98F491A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 03/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico nº02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente, plano de ação 09032025-2-088562/2025, emenda parlamentar 202590480003.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total
1	un	1	Semeadora-adubadora de 5 Linhas Hidráulica, nova, com reservatório de fertilizantes em chapa de aço inoxidável de 300kg de capacidade, sistema distribuidor por rosetas dentadas horizontais, regulagem de vazão de distribuição de fertilizantes, espaçamento mínimo de 45 cm, rodas laterais com pneus acionadores 5.60x15 flexíveis que acompanham as ondulações do terreno. Código Finame 3493623.	Eickhoff Maquinas ESG 503	Comercial Agrovogel e Zimmermann Ltda	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00
2	un	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo novo, acompanhado de eixo cardan, com capacidade de 6.000 litros, largura de distribuição de adubação líquida de 12m, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, bomba de vácuo com 07 palhetas de 300mm, rodado tandem aro 16, e pneus novos 750x16 de 10 a 14 lonas, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, mangueira de sucção 6" com 6 metros, bico leque de distribuição, visor transparente indicador de nível e acessórios básicos. Código Finame 3867170.	Lumeco LMC 6000 L	Jean Pyer Vivian Eireli ME	R\$ 42.400,00	R\$ 84.800,00
3	un	1	Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo novo, acompanhado de eixo cardan, com capacidade de 8.000 litros, largura de distribuição de 12m, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, agitador horizontal interno para manter o dejetto homogêneo, bomba de vácuo com 6 palhetas, eixo traseiro tandem com rodas aro 20 e pneus novos 10 lonas, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, mangueira de sucção 6" com 6 metros, bico leque de distribuição, visor transparente indicador de nível e acessórios básicos. Código Finame e/ou MDA.	IAC DAL	Ikgai Comércio Ltda	R\$ 51.700,00	R\$ 51.700,00
4	un	1	Distribuidor de fertilizantes sólidos e sementes duplo, novo, acompanhado de eixo cardan, capacidade de 1.300 litros, sistema com 2 discos de distribuição, reguladores de fluxo e palhetas em chapa de aço inox, caixa de transmissão em banho de óleo, regulagem manual de dosagem e depósito confeccionado em polietileno. Código Finame 03380764.	Maqtron MQ 1300	Cidamaq Maquinas e implementos Agrícolas Eireli	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00

Cândido Godói/RS, 25 de fevereiro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:71B6E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

CNPJ sob nº 49.552.222/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PLANO DE AÇÃO 09032025-2-088562/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202590480003

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026.

VALOR:

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	un	1	Semeadora-adubadora de 5 Linhas Hidráulica, nova, com reservatório de fertilizantes em chapa de aço inoxidável de 300kg de capacidade, sistema distribuidor por rosetas dentadas horizontais, regulagem de vazão de distribuição de fertilizantes, espaçamento mínimo de 45 cm, rodas laterais com pneus acionadores 5.60x15 flexíveis que acompanham as ondulações do terreno. Código Finame 3493623.	Eickhoff Maquinas ESG 503	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00

Cândido Godói, RS, 25 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B6320805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME

CNPJ sob nº 06.161.649/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PLANO DE AÇÃO 09032025-2-088562/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202590480003

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026.

VALOR:

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	un	2	Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo novo, acompanhado de eixo cardan, com capacidade de 6.000 litros, largura de distribuição de adubação líquida de 12m, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, bomba de vácuo com 07 palhetas de 300mm, rodado tandem aro 16, e pneus novos 750x16 de 10 a 14 lonas, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, mangueira de sucção 6" com 6 metros, bico leque de distribuição, visor transparente indicador de nível e acessórios básicos. Código Finame 3867170.	Lumeco LMC 6000 L	R\$ 42.400,00	R\$ 84.800,00

Cândido Godói, RS, 25 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:1BB16FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: IKIGAI COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob nº 50.160.181/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PLANO DE AÇÃO 09032025-2-088562/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202590480003

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026.

VALOR:

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	un	1	Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo novo, acompanhado de eixo cardan, com capacidade de 8.000 litros, largura de distribuição de 12m, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, agitador horizontal interno para manter o dejetos homogêneo, bomba de vácuo com 6 palhetas, eixo traseiro tandem com rodas aro 20 e pneus novos 10 lonas, válvula de alívio para evitar excesso de pressão, mangueira de sucção 6" com 6 metros, bico leque de distribuição, visor transparente indicador de nível e acessórios básicos. Código Finame e/ou MDA.	IAC DAL	R\$ 51.700,00	R\$ 51.700,00

Cândido Godói, RS, 25 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EE6A136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PLANO DE AÇÃO 09032025-2-088562/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202590480003

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026.

VALOR:

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	un	1	Distribuidor de fertilizantes sólidos e sementes duplo, novo, acompanhado de eixo cardan, capacidade de 1.300 litros, sistema com 2 discos de distribuição, reguladores de fluxo e palhetas em chapa de aço inox, caixa de transmissão em banho de óleo, regulação manual de dosagem e depósito confeccionado em polietileno. Código Finame 03380764.	Maqtron MQ 1300	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00

Cândido Godói, RS, 25 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:41BE9EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo : 74/2026 Modalidade: Inexigibilidade Nº 33/2026 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8795	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	3.500,00
29116	Transporte escolar - PNATE - Ensino Fund	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFER1553	339039190000	4.250,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Lavagem carro externo	SVÇ	10,0	30,00	300,00
1	2	Lavagem carro geral	SVÇ	10,0	70,00	700,00
1	3	Lavagem caminhão geral	SVÇ	10,0	250,00	2.500,00
1	4	Lavagem micro-ônibus externo	SVÇ	20,0	100,00	2.000,00
1	5	Lavagem micro-ônibus geral	SVÇ	15,0	150,00	2.250,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6AA36123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº34AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEMNOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA Processo : 75/2026 Modalidade: Inexigibilidade Nº 34/2026 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em até 30 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : imediatO Local de Entrega : Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8845	Manutenção dos serviços de apoio a produ	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	14.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	30,0	60,00	1.800,00
1	2	lavagem geral de caminhão	SVÇ	10,0	250,00	2.500,00
1	3	lavagem geral de retroescavadeira	SVÇ	10,0	300,00	3.000,00
1	4	lavagem geral de trator	SVÇ	30,0	240,00	7.200,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:310921D2SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº35AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA SMOI. Processo : 76/2026 Modalidade: Inexigibilidade Nº 35/2026 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em até 30 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : CONFORME NECESSIDADE Local de Entrega : Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8827	Manutenção e melhoria das vias públicas	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	13.050,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	lavagem externa de veículos de passeio	SVÇ	25,0	30,00	750,00
1	2	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	15,0	60,00	900,00
1	3	lavagem geral de caminhão	SVÇ	12,0	250,00	3.000,00
1	4	Lavagem geral de motoniveladora	SVÇ	10,0	300,00	3.000,00
1	5	lavagem geral de retroescavadeira	SVÇ	10,0	300,00	3.000,00
1	6	lavagem geral de trator	SVÇ	10,0	240,00	2.400,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:93E2576BSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº36AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE SERVICOS DE LAVAGEM PARA O ANO DE 2026 PARA USO DA SMTCEL. Processo : 77/2026 Modalidade: Inexigibilidade Nº 36/2026 Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : Imediato Local de Entrega : Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
31868	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Lavagem carro externo	SVÇ	6,0	30,00	180,00
1	2	Lavagem carro geral	SVÇ	6,0	70,00	420,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:C475A81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº37

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE SERVICOS DE LAVAGEM PARA O ANO DE 2026 PARA USO DO GABINETE DO PRFEITO.
Processo : 78/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 37/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8749	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	1.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Lavagem carro externo	SVÇ	10,0	30,00	300,00
1	2	Lavagem carro geral	SVÇ	10,0	70,00	700,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:910D384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº38

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE SERVICOS DE LAVAGEM PARA O ANO DE 2026 PARA USO DA DEFESA CIVIL. Processo : 79/2026 Modalidade: Inexigibilidade Nº 38/2026 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços Prazo Entrega Exec. : Imediato Local de Entrega : Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32225	Manutenção da coordenadoria municipal de	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Lavagem carro externo	SVÇ	6,0	30,00	180,00
1	2	Lavagem carro geral	SVÇ	6,0	70,00	420,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:5BF60F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº39

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE SERVICOS DE LAVAGEM PARA O ANO DE 2026 PARA USO DO CONSELHO TUTELAR.
Processo : 80/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 39/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30812	Manutenção do conselho tutelar.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	400,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL Total.
1	1	Lavagem carro externo	SVÇ	4,0	30,00	120,00
1	2	Lavagem carro geral	SVÇ	4,0	70,00	280,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:80089517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº40

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA PARA LAVAGEM DE VEÍCULO DO CRAS.

Processo : 81/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 40/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **imediato**

Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8942	Fortalecimento do controle social - IGDP	1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	339039190000	840,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	12,0	70,00	840,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:C61DAC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

171/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Processo : 83/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 41/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**Prazo Entrega Exec. : **imediato**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30525	Manutenção da unidade de triagem de reci	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	3.000,00
30696	Aprimorar o controle e fiscalização ambi	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339039190000	780,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	LAVAGEM EXTERNA CAMIONETE	SVÇ	6,0	40,00	240,00
1	2	LAVAGEM GERAL DE CAMIONETE	SVÇ	6,0	90,00	540,00
1	3	Lavagem caminhão geral	SVÇ	12,0	250,00	3.000,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:0E937FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº42

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**171/2026**

OBJETO: ESTIMATIVA DE LAVAGEM PARA O ANO DE 2026 PARA USO DA SECRETÁRIA DE ADMNISTRAÇÃO.

Processo : 84/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 42/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**Prazo Entrega Exec. : **imediato**

Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8765	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	720,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	12,0	60,00	720,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:BACC6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº43

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**171/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SMDEHMA.

Processo : 85/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 43/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**Prazo Entrega Exec. : **imediato**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone

L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8912	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	540,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL. Total.
1	1	lavagem externa de veículos de passeio	SVÇ	6,0	30,00	180,00
1	2	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	6,0	60,00	360,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:AA1C0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº44

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: ESTIMATIVA DE LAVAGEM DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA IXW-9345 SETOR TRIBUTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
Processo : 86/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 44/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **30 DIAS**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PECAS	04.264.336/0001-12	Ceará	955	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
28560	Fiscalização Tributária	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	10,0	60,00	600,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:503449E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº45

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
171/2026

OBJETO: SMS - ESTIMATIVA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.
Processo : 87/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 45/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **conforme a necessidade**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
L.A. DA GAMA VAREIRA - LAVAGEM	11.287.590/0001-00	POMPILIO GOMES SOBRINHO	24320	51 - 99965610

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
8870	Manutenção e expansão da atenção primária	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039190000	2.140,00
8883	Manutenção do transporte sanitário elet	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339039190000	1.500,00
8889	Manutenção e expansão da vigilância sani	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1600	339039190000	900,00
34849	Manutenção e Expansão do Atendimento	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	339039190000	1.400,00

	Móv	IMPOSTOS1500		
35427	Manutenção e expansão da atenção primári	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1621	339039190000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	10,0	60,00	600,00
2	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	20,0	60,00	1.200,00
2	2	lavagem externa de veículos de passeio	SVÇ	10,0	30,00	300,00
3	1	lavagem geral de veículos de passeio	SVÇ	10,0	60,00	600,00
3	2	lavagem externa de veículos de passeio	SVÇ	10,0	30,00	300,00
4	1	Lavagem geral	SVÇ	10,0	140,00	1.400,00
5	1	Lavagem geral	SVÇ	5,0	170,00	850,00
6	1	LAVAGEM EXTERNA	SVÇ	5,0	50,00	250,00
6	2	Lavagem geral	SVÇ	8,0	130,00	1.040,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:01E6F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº60

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
238/2026

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, INFORMAÇÕES O NOVO PORTAL DE CONVÊNIO E PARCERIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Processo : 102/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 60/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10533	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	528,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de capacitação e aperfeiçoamento pela DPM.	SVÇ	1,0	528,00	528,00

Glorinha, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6E04FAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº70

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
227/2026

OBJETO: A ESTIMATIVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS, GARANTINDO QUE A PREFEITURA ATUE DE FORMA ESTRATÉGICA NA GESTÃO DOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ORDENAMENTO URBANO
Processo : 118/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 70/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ	90.794.074/0001-30	R JACI ILMA TEDESCO JAEGER (D J BECKER)	33	51 3488-3874

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32590	Contratação de projetos técnicos de enge	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039660000	2.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Estimativa de pagamento de matrícula	SVC	1,0	2.000,00	2.000,00

Glorinha, 23 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:425D52B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
302/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI Processo : 121/2026 Modalidade: Inexigibilidade Nº 72/2026 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em até 30 dias após a entrega do produto. Prazo Entrega Exec. : imediato Local de Entrega : Fundamento Legal...:				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
Distribuidora Meridional de Motores Cummins Ltda	90.627.332/0001-93	Av. Assis Brasil	11000	51-30212288

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35611	Manutenção e melhoria das vias públicas	2754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	449052400000	358.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Retroescavadeira nova (zero hora), cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior; tração 4x4, peso operacional de 7.580kg, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar condicionado quente e frio, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipado com motor a diesel da mesma marca do fabricante do equipamento, 04 cilindros, aspiração: turboalimentado, potência 92HP, tanque de combustível de 150 litros, dentro das normas de emissão de poluentes vigente, transmissão com 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catalogo do modelo sendo dianteiro 12,5 x 18 e traseiro	un	1,0	358.500,00	358.500,00

Glorinha, 24 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3E26D3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2026

DECRETO Nº 45/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 802.418,08 (OITOCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390360000000000000	16004504	2617	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390390000000000000	16004504	1179	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390320000000000000	16004504	1169	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390300000000000000	16004504	1160	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 35.742,88 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390370000000000000	15000001	2012	35.742,88
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 35.742,88

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390390000000000000	15000001	2013	35.742,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 35.742,88

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33390350000000000000	15000001	2558	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2031	Ouvidoria Geral	33390390000000000000	15000001	177	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2035	Coordenadoria de Captação de Recursos e Acervos de Projetos Elegíveis	33390390000000000000	15000001	184	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390390000000000000	15000001	1526	600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 600.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390360000000000000	15000001	1525	100.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33393390000000000000	15000001	1529	500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 600.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.125,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390390000000000000	15000001	86	4.125,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.125,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33393390000000000000	15000001	87	4.125,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.125,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 138.550,2 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390370000000000000	15000001	85	138.550,20
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 138.550,20

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33393390000000000000	15000001	87	138.550,20
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 138.550,20

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:266FA5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2026

DECRETO Nº 46/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 1.453.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 27, §2º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33393390000000000000	15000001	1622	53.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 53.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0125.0105.2057	Fiscalização Tributária	34490520000000000000	15000001	445	2.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0107.2070	Escola de Gestão	34490520000000000000	15000001	296	10.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	34490520000000000000	15000001	234	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	34490510000000000000	15000001	161	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2042	Manutenção do Interior	34490510000000000000	15000001	2470	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 53.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390930000000000000	15000001	2539	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 150.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2077	Funcionamento do Almoarifado	33191130000000000000	15000001	336	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 150.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33393390000000000000	15000001	47	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 250.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2077	Funcionamento do Almoarifado	33191130000000000000	15000001	336	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 250.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33390390000000000000	15000001	1621	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0245.0250.2222	Manutenção do Centro Dia	33390300000000000000	15000001	2063	100.000,00

E TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0246.2169	Fortalecimento do Carnaval de Guaíba	33390390000000000000	15000001	590	900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 900.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2077	Funcionamento do Almoxarifado	33191130000000000000	15000001	336	900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 900.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1DE9D861

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 47/2026

DECRETO Nº 47/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 285.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 155.300,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190340000000000000	15000040	1336	155.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 155.300,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390350000000000000	15000040	1354	155.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 155.300,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33390350000000000000	15000001	2542	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2042	Manutenção do Interior	34490520000000000000	15000001	2471	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33390350000000000000	15000001	2558	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2042	Manutenção do Interior	34490520000000000000	15000001	2471	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33390310000000000000	15000001	2259	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 80.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0229.2137	Construção de Espaços Esportivos	34490510000000000000	15000001	2252	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 80.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 25 de Fevereiro de 2026.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0E39896A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 032/2026**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) ITINERANTE.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Contratação de PROFESSOR(A) ITINERANTE, de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2026:

Art. 1º - Professor de PSICOMOTRICIDADE:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
006	RONALDO FERNANDES TOSTA	1º

007	MARIA CRISTINA DOS REIS RAMIRES	2º
010	ROSEMARI AMARAL	3º
005	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	4º
002	FABIELE MALDANER	5º
011	SARITA RODRIGUES DA ROSA	6º
009	ANGÉLICA ROSSNER SCHNEIDER	7º
003	TATIELE CARDOZO SILVEIRA	8º
001	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	9º
008	GRACIELA KIRINUS	10º
004	LISANDRA PETRY MELLO	11º

Art. 2º - Professor de INFORMÁTICA:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
013	VERA CAROLINA KUFFEL	1º
012	ALAN DIONATHAN CASSOL DA SILVA	2º

Art. 3º - Professor de DANÇA:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
015	DANIELA DA SILVA BINSFELD	1º
014	JULIA GRACIELA SATTIS BASTOS	2º

Art. 4º - Professor de TEATRO:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
017	ROSELI BINSFELD	1º
016	THAIS SCHMIDT FEISTLER	2º
018	PATRÍCIA PREDIGER HORBACH	3º

Art. 5º - Professor de MUSICALIZAÇÃO:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
020	IÚRI GHENO	1º
023	RYCCEL FERNANDO SANTOS	2º
024	THALES MAZUTTI SCHNEIDER	3º
019	CESAR AUGUSTO LOPES	4º
022	TIMOTEO JOÉL KLESENER	5º
021	SUZANI SILVEIRA DO AMARAL	6º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:B3AF1755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 2.979/2026

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 331.816,30 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos) e a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R\$ 23. 825,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 12.000,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.000,00
04.01.04.62.1002.2.272	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.113,00
05.01.20.122.1007.2.036	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.305,00
06.01.15.122.1009.2.053	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.126,96

06.01.15.452.1009.2.059	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 540,00
06.02.17.511.1010.2.064	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 166,75
06.02.26.782.1010.2.069	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 922,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 472,00
07.01.12.361.1013.2.113	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 11.052,00
07.01.12.361.1013.2.113	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.300,00
07.01.12.361.1013.2.113	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.023,00
07.01.12.361.1013.2.113	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
07.01.12.361.1013.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.700,00
07.01.12.361.1013.2.114	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 710,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.700,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.100,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.700,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.90.04.00.00.00	1540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 11.210,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 127.000,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.1.90.04.00.00.00	1540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.800,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 38.402,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 530,00
07.01.12.365.1013.2.123	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.120,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.400,00
07.01.12.367.1013.2.127	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.900,00
07.01.12.367.1013.2.127	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 602,00
07.01.12.782.1013.2.103	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.480,00
07.01.12.782.1013.2.103	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 900,00
07.02.13.392.1014.2.129	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 600,00
07.02.13.392.1014.2.138	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.600,00
07.02.13.392.1014.2.144	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.800,00
07.03.27.812.1016.2.150	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 126,05
07.03.27.812.1016.2.152	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.420,00
07.03.27.812.1016.2.152	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 420,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.3.90.95.00.00.00	2500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 25,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 27.550,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.524,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 282,59
08.01.10.303.1020.2.200	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.600,00
08.01.10.303.1020.2.200	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.600,00
09.02.08.122.1023.2.231	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 718,95
09.02.08.245.1024.2.235	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.600,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1013.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 133.884,30
07.01.12.361.1013.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 197.932,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:42409D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	2.114,20
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R\$ 2.114,20
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro	R\$	862.197,36
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2632	R\$ 862.197,36
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0107.2212 - Theatro Sete de Abril	R\$	142.725,05
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2899	R\$ 142.725,05
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação	R\$	89.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$ 89.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12.122.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação	R\$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500-1001	R\$ 100.000,00
12.362.0106.2201 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MÉDIO		
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1571	R\$ 100.000,00
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500-1001	R\$ 5.051,97
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes	R\$	2.020,30
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R\$ 2.020,30
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.451.0121.1055 - Obras Estruturantes de Mobilidade Urbana	R\$	3.174.038,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3110	R\$ 782.755,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3120	R\$ 2.391.283,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.122.0002.2029 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública	R\$	23.591,72
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$ 20.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R\$ 3.591,72
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.0117.1034 - Infraestrutura Digital - SELJ	R\$	5.232,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R\$ 5.232,00
TOTAL		
	R\$	4.505.970,60

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	2.114,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$ 2.114,20
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação	R\$	89.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R\$ 89.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF	R\$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R\$ 100.000,00
12.362.0106.2201 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MÉDIO		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1571	R\$ 100.000,00
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R\$ 5.051,97
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes	R\$	2.020,30
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$ 2.020,30
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.122.0002.2029 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública	R\$	23.591,72

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R\$	3.591,72
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	20.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0117.1034 - Infraestrutura Digital - SELJ		R\$	5.232,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	5.232,00
TOTAL			
		R\$	327.010,19

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2632 no valor de R\$ 862.197,36 e 2899 no valor de R\$ 142.725,05 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1700-3110 no valor de R\$ 782.755,00 e 1700-3120 no valor de R\$ 2.391.283,00.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

DIEGO GONÇALVES

Secretário De Governo Em Exercício

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:2A84A670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2025

VALIDADE: 08/12/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de mobiliários:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de mobiliários, conforme especificações a seguir:

a) Para a empresa **D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ Nº 15.318.347/0001-54**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
06	30	Un	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza.	Própria	R\$ 1.400,00

b) Para a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 40.223.106/0001-79**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
01	78	Un	APOIO PARA PÉS em madeira compensada móvel estrutura em tubo de aço dobrado, pintado com pintura epóxi na cor preta com borrachas anti-derrapantes.	DLH	R\$ 64,35

c) Para a empresa **DASTEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 48.581.778/0001-68**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
17	23	Un	Desumidificador de papel, na cor cinza. Tampa e base de polietileno de alto impacto, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente. Temperatura máxima: de 32°C a 35°C. Formato de folhas: Carta / Ofício 9 / Ofício 2 / A4. Número máximo de folhas: 600 folhas A4 (75g). Termostato para controle automático de temperatura. Potência mínima: 14 W. Dimensões mínimas (LxPxA): 290x410x105 mm. Voltagem: 220v.	Dastel	R\$ 344,00

d) Para a empresa **DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.149.396/0001-45**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
02	58	Un	ARMÁRIO BAIXO, duas portas, com chave, na cor cinza, estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplaç 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Dimensões mínimas: Altura: 75 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm.	Design	R\$ 277,20
07	15	Un	BALCÃO / PIA com tampo e cuba em aço inox para cozinha com 2 portas, 1 prateleira e 3 gavetas, cor: branco, com puxadores de plástico cromado e dobradiças metálicas, pés em plástico com regulagem com altura de 17 à 18 cm, Especificações mínimas (Largura x Altura x Profundidade) Balcão: 120 x 82 x 53 cm. Pia: 120 x 13,5 x 53 cm. Peso: 48 Kg. Características mínimas do Produto: Material da Estrutura: MDP 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Peso Suportado: 40 Kg distribuídos. Acabamento: Pintura UV. Escala de Brilho: Brilhante.	Design	R\$ 564,30
11	94	Un	CADEIRA FIXA DE AÇO/ferro com pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno, cor azul marinho.	Design	R\$ 94,05
16	28	Un	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado mela mino, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto.	Design	R\$ 742,50
22	63	Un	LONGARINA (03) três lugares, confeccionada em tubo de aço 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, sem apoio de braço, na cor preta.	Design	R\$ 217,80
24	12	Un	MESA PARA REFEITÓRIO, 8 lugares, com tampo produzido em MDP 25mm. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi eletrostática. Medidas mínimas do tampo: 2,40m x 0,80. Bancos compatíveis. Cor: Branca.	Design	R\$ 792,00

e) Para a empresa **ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.936.352/0001-07**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
12	50	Un	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA - estrutura metálica tubular 1/4, com 4 pés. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto.	Reiflex	R\$ 170,00
30	85	Un	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Medidas de 1,50 x 0,60m, com 02 gavetas e tranca somente na superior, cor cinza, tampo confeccionado em MDF de 15mm, borda POST de 16mm cinza em todo o tampo, pés metálicos, 50x30 e 30x20 pintura eletrostática, com fixação da estrutura ao tampo através do parafusos soberbo direto na madeira do tampo, pés fixos c/ botinha plástica de polipropileno, com ferragem, puxadores, corredejas e ponteiras, todas inclusas no produto.	Reiuflex	R\$ 368,00

f) Para a empresa **ESSENCE DECOR LTDA, CNPJ Nº 33.084.691/0002-99**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
26	21	Un	Mesa retangular para cozinha com 4 cadeiras, com tampo da mesa e estrutura da mesa e cadeiras em MDP/MDF, em cor preta ou marrom. Acabamento em pintura UV. Mesa com espessura de 22mm, tamanho mínimo do tampo de 110 x 80cm, com 04 pés. Cadeiras com assento em material sintético com cor compatível, densidade D18, com encosto fixo, 04 pés e altura mínima de 92cm com encosto.	Retangular	R\$ 730,00

g) Para a empresa **GUILHERME XAVIERE PIVA LTDA, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
09	115	Un	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal.	Própria	R\$ 316,74
13	148	Un	CADEIRA SECRETARIA, giratória com rodinha, encosto e assento couro ecológico, cor preto.	Própria	R\$ 230,20

h) Para a empresa **J BORELLA & BORELLA LTDA, CNPJ Nº 33.393.503/0001-23**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
03	57	Un	ARMÁRIO ALTO DE AÇO com 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, em chapa de aço 22. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.	Própria	R\$ 840,00
05	18	Un	ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm.	Própria	R\$ 1.187,00
19	131	Un	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadament 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza.	Própria	R\$ 346,50

i) Para a empresa **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.075.106/0001-00**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
15	10	Un	Cozinha Compacta, em MDP 15mm; 03 gavetas, 08 portas; corredejas metálicas; espaço para forno; pés niveladores; revestimento: pintura; borda: fita de borda papel. Medidas mínimas (AxLxP): 200 x 150 x 50 cm, cor branca.	Própria	R\$ 1.450,00
20	42	Un	ESTANTE LIVREIRO com 02 (duas) portas com chave, parte superior com 02 prateleiras sem porta, parte inferior com portas e chave e no mínimo 01 (uma) prateleira. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	Própria	R\$ 500,00
25	13	Un	Mesa retangular com medidas mínimas de 75cm x 120cm x 75cm tampo em madeira compensa de no mínimo 20mm revestido com laminado decorativo (fórmica) 25mm, branca, base fixa em aço tubular de no mínimo 45mm e espessura de no mínimo 1mm pintado em preto.	Própria	R\$ 400,00

j) Para a empresa **SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.750.420/0001-06**, seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
10	88	Un	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto.	School center	R\$ 325,71
23	47	Un	MESA PARA PROFESSOR, em MDF com as estruturas em ferro, com no mínimo uma gaveta, com medidas mínimas de 80 x 50 x 75 cm de altura. Montagem inclusa, garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação, na cor cinza.	School center	R\$ 198,00
29	75	Un	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Tampo em MDF 15mm com acabamento em perfil de PVC 180°, pés em aço, ponteiras niveladoras para pisos irregulares, cor cinza, contendo as seguintes medidas: comprimento de 120cm x 160cm, profundidade de 60cm e altura de aproximadamente 74cm.	School center	R\$ 574,20

a) **CANCELADOS**, os seguintes itens:

Item	Qtde	UN	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
04	21	Un	ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa.		
08	19	Un	BANCO ESCADA de 3 degraus dobrável.Banco escada de 3 degraus dobrável, fabricado em aço com pintura epóxi branca, e degraus forrados com emborrachado anti derrapante e ponteiras emborrachadas nos pés. Dimensão aproximada de A 59 x L34.		
14	13	Cj	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras.		
18	82	Un	ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis;colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas emchapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22;com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza.		
21	51	Un	GAVETEIRO VOLANTE com 03 gavetas e rodízios, na cor cinza, Medidas e tolerâncias: LARGURA: 400mm +/- 20mm PROFUNDIDADE: 520mm +/- 20mm ALTURA: 550mm +/- 10mm Tampo superior: Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, na mesma cor do tampo, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, em todo seu perímetro. Possui 04 rodízios sendo 02 com travas. Gavetas: 03 gavetas com deslizamento suave sobre corredejas de aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Puxadores do tipo Zamak, ou equivalente, niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com		

			fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior, deverão ser ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.		
27	96	Un	Suporte para monitor em MDF Preto. Medidas mínimas: 48 cm de Comprimento; 20 cm de Profundidade; 10 cm de Altura.		
28	81	Un	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 4 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.		
31	14	Un	Porta banner regulável, 2,20m de altura; com garras, pedestal, tripé; resistente.		

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:21BE27D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 184/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Ação Social
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2026 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 09 de Março de 2026** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo como objetivo principal a doação para habitantes do município de Tavares/RS em situação de vulnerabilidade social, visando manter a eficiência e continuidade nos atendimentos da Secretaria solicitante.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **09/03/2026**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaoedepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
- 4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (fornecimento de alimentos ou itens similares).

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.

8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.

8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais.

9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto lícitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO

Será(ao) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA

A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 19 de fevereiro de 2026

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual **aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo como objetivo principal a doação para habitantes do município de Tavares/RS em situação de vulnerabilidade social, visando manter a eficiência e continuidade nos atendimentos da Secretaria solicitante**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRIPTIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1 item - Arroz branco tipo 1, embalagem de 5kg; 1 item - Açúcar cristalizado tipo 1, embalagem de 2kg; 1 item - Óleo de soja refinado embalagem de 900ml; 2 itens - Feijão preto, tipo 1 classe preto grãos de tamanho homogêneo e brilhantes, embalagem de 1kg; 1 item - Farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem de 1kg; 2 itens - Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g; 2 itens - Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g; 1 item - Biscoito salgado integral com dupla proteção, pacote com 400g; 1 item - Biscoito doce sortido de boa qualidade, pacote com 400g; 2 itens - Leite em pó integral 400g, embalagem aluminizada; 1 item - Sal refinado 1kg; 1 item - Fermento químico seco pacote com 11g; 1 item - Fermento biológico seco 10g; 1 item - Café em pó 500g; 1 item - Achocolatado em pó 700g.	UN	1.100	R\$ 190,23	R\$ 209.253,00

3 - DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento dos gêneros alimentícios e das cestas básicas será realizado **de forma parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: **Rua Antônio da Costa Menezes, nº 256, fundos do Pronto Atendimento, Município de Tavares/RS.**

A entrega das cestas básicas será realizada:

Semanalmente, ou

Conforme necessidade da Secretaria requisitante.

Os demais gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues:

Diariamente, conforme demanda e solicitação formal da Secretaria.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 05 (cinco) dias (quando cabível)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Todos os produtos deverão:

Ser de **primeira qualidade**;

Atender integralmente à legislação sanitária vigente;

Estar em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**;

Possuir **prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias (quando cabível)**, contados da data da entrega.

Os produtos deverão ser entregues:

Em embalagens originais, íntegras e lacradas;

Sem sinais de violação, umidade, avarias ou deterioração;

Com identificação clara de lote, data de fabricação e validade.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que:

Não atendam às especificações mínimas do Termo de Referência;

Apresentem irregularidades de qualidade ou prazo de validade inferior ao exigido.

Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o Município.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ CNPJ Nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2026, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.

No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____ de _____ 2026.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 007/2026, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo como objetivo principal a doação para habitantes do município de Tavares/RS em situação de vulnerabilidade social, visando manter a eficiência e continuidade nos atendimentos da Secretaria solicitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº /-/, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:22272F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.796 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.796 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:

- Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.643.572,80 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

DECRETO 3.796 DE 06 DE JANEIRO DE 2026		
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
81620 06/01/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
6644 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	8.400,00
59829 06/01/2026 Reducao de Credito	8.400,00	
6920 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.400,00	0,00
59816 06/01/2026 Credito Suplementar	8.400,00	
81615 06/01/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
10709 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	229.000,00	0,00
79870 06/01/2026 Credito Suplementar	229.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	247.400,00	18.400,00
Total Orgao	247.400,00	18.400,00
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
6646 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00
17348 06/01/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
6649 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00
17343 06/01/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	10.000,00	10.000,00
Total Orgao	10.000,00	10.000,00
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
7179 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	229.000,00
79875 06/01/2026 Reducao de Credito	229.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	229.000,00
Total Orgao	0,00	229.000,00
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
6902 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	300.000,00	0,00
59166 06/01/2026 Credito Suplementar	300.000,00	
6905 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00
59171 06/01/2026 Credito Suplementar	80.000,00	
5744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00
6600 06/01/2026 Reducao de Credito	100.000,00	
8757 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	100.000,00	0,00
6595 06/01/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
11593 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	40.800,00	0,00
80819 06/01/2026 Credito Suplementar	40.800,00	
5749 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.100,00	0,00
24656 06/01/2026 Credito Suplementar	3.500,00	
67316 06/01/2026 Credito Suplementar	600,00	
5745 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.000,00	600,00
29681 06/01/2026 Credito Suplementar	25.000,00	
67321 06/01/2026 Reducao de Credito	600,00	
6830 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	25.000,00
29686 06/01/2026 Reducao de Credito	25.000,00	
5752 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.500,00
24661 06/01/2026 Reducao de Credito	3.500,00	
5723 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	200.000,00
59176 06/01/2026 Reducao de Credito	200.000,00	
5510 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	180.000,00
59181 06/01/2026 Reducao de Credito	180.000,00	
179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	420.000,00	0,00

5805 06/01/2026 Credito Suplementar	420.000,00	
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
184 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.000,00
70701 06/01/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
185 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00
70696 06/01/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
10967 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	420.000,00
5810 06/01/2026 Reducao de Credito	420.000,00	
2719 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	1.000.000,00
6678 06/01/2026 Reducao de Credito	1.000.000,00	
11275 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	1.000.000,00	0,00
6673 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000.000,00	
11274 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	560.000,00	0,00
6663 06/01/2026 Credito Suplementar	560.000,00	
10865 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	560.000,00
6668 06/01/2026 Reducao de Credito	560.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	2.534.900,00	2.494.100,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 MANUTENCAO DO DESPORTO		
519 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
5885 06/01/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
520 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	0,00	10.000,00
5890 06/01/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
8759 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	50.000,00
5792 06/01/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
24416 06/01/2026 Reducao de Credito	3.000,00	
50264 06/01/2026 Reducao de Credito	1.200,00	
80829 06/01/2026 Reducao de Credito	40.800,00	
4971 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	0,00
50259 06/01/2026 Credito Suplementar	1.200,00	
4976 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	0,00
5787 06/01/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
24411 06/01/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
525 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	21.000,00
7478 06/01/2026 Reducao de Credito	19.000,00	
8068 06/01/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
527 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	41.000,00	0,00
7473 06/01/2026 Credito Suplementar	19.000,00	
8063 06/01/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
80824 06/01/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	60.200,00	81.000,00
Total Orgao	2.595.100,00	2.575.100,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE		
280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00
59268 06/01/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
7827 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	5.000,00	0,00
59263 06/01/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	100.000,00
69503 06/01/2026 Reducao de Credito	100.000,00	
299 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	60.000,00
50734 06/01/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
50744 06/01/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	160.000,00	0,00
50729 06/01/2026 Credito Suplementar	30.000,00	
50739 06/01/2026 Credito Suplementar	30.000,00	
69498 06/01/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	165.000,00	165.000,00
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
311 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00
17488 06/01/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
27205 06/01/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
312 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	2.000,00	0,00
27200 06/01/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
10912 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00
17483 06/01/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
5128 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.200,00
50588 06/01/2026 Reducao de Credito	1.200,00	
3046 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.200,00	0,00
50583 06/01/2026 Credito Suplementar	1.200,00	
358 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	3.000,00
20383 06/01/2026 Reducao de Credito	3.000,00	
10933 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00
20365 06/01/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
3953 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00

50254 06/01/2026 Reducao de Credito	3.000,00	
3954 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	0,00
50249 06/01/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
9387 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	40.000,00
13287 06/01/2026 Reducao de Credito	40.000,00	
8553 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	5.650,00
13282 06/01/2026 Credito Suplementar	40.000,00	
50244 06/01/2026 Reducao de Credito	5.100,00	
77324 06/01/2026 Reducao de Credito	500,00	
77369 06/01/2026 Reducao de Credito	50,00	
8554 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.650,00	0,00
50239 06/01/2026 Credito Suplementar	5.100,00	
77319 06/01/2026 Credito Suplementar	500,00	
77364 06/01/2026 Credito Suplementar	50,00	
6874 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	10.000,00	0,00
20007 06/01/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
8506 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
7733 06/01/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
320 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	12.000,00
7738 06/01/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
20012 06/01/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
11572 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	8.635,14
65662 06/01/2026 Reducao de Credito	8.635,14	
10745 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.300,00	0,00
65582 06/01/2026 Credito Suplementar	7.300,00	
10746 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.335,14	0,00
65629 06/01/2026 Credito Suplementar	1.335,14	
Total Unidade Orcamentaria	80.485,14	80.485,14
Total Orgao	245.485,14	245.485,14
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
446 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
80834 06/01/2026 Reducao de Credito	20.000,00	
451 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	7.000,00
4807 06/01/2026 Reducao de Credito	7.000,00	
456 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00
4802 06/01/2026 Credito Suplementar	7.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	7.000,00	27.000,00
Total Orgao	7.000,00	27.000,00
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
RIO GRANDE DO SUL		
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 1 de 2026
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA		
478 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	36.000,00
6726 06/01/2026 Reducao de Credito	36.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	36.000,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
2574 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00	0,00
13686 06/01/2026 Credito Suplementar	15.000,00	
2141 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.000,00
13691 06/01/2026 Reducao de Credito	15.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	15.000,00	15.000,00
Total Orgao	15.000,00	51.000,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
547 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	75.000,00
58837 06/01/2026 Reducao de Credito	75.000,00	
548 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00	0,00
58825 06/01/2026 Credito Suplementar	75.000,00	
8771 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	36.000,00	0,00
6721 06/01/2026 Credito Suplementar	36.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	111.000,00	75.000,00
Total Orgao	111.000,00	75.000,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.01 MANUT. SECR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
9025 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	91.000,00	0,00
59292 06/01/2026 Credito Suplementar	91.000,00	
395 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	337.000,00
59297 06/01/2026 Reducao de Credito	91.000,00	
63199 06/01/2026 Reducao de Credito	246.000,00	
408 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	3.500,00
77235 06/01/2026 Reducao de Credito	3.500,00	
6686 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.500,00	0,00
77230 06/01/2026 Credito Suplementar	3.500,00	
Total Unidade Orcamentaria	94.500,00	340.500,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo

Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11098 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	200.000,00	0,00
63091 06/01/2026 Credito Suplementar	200.000,00	
11100 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	6.000,00	0,00
63130 06/01/2026 Credito Suplementar	6.000,00	
11101 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	0,00
63160 06/01/2026 Credito Suplementar	40.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	246.000,00	0,00
Total Orgao	340.500,00	340.500,00
Total Geral	3.571.485,14	3.571.485,14
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Município de Tres Coroas		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes	Reducoes
Fonte de Recursos	No Periodo	No Periodo
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	1.692.000,00	1.692.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	597.900,00	592.900,00
20 MDE	934.100,00	934.100,00
40 ASPs	160.000,00	165.000,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados	10.000,00	10.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	10.000,00	10.000,00
1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	1.560.000,00	1.560.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	1.560.000,00	1.560.000,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	11.200,00	11.200,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4500 CUSTEIO - Atencao Basica	7.000,00	7.000,00
4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu	1.200,00	1.200,00
4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude	3.000,00	3.000,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	60.650,00	60.650,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B	3.000,00	3.000,00
4050 Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapico	12.000,00	12.000,00
4220 CAPS	45.650,00	45.650,00
1751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	229.000,00	229.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	229.000,00	229.000,00
2604 Transferencias provenientes do Governo Federa	8.635,14	8.635,14
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4500 CUSTEIO - Atencao Basica	8.635,14	8.635,14
Total Geral	3.571.485,14	3.571.485,14
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, 11/Fev/2026, 14h e 11m.		
TOTAL REDUÇÕES	R\$	3.571.485,14
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 06/Jan/2026, 16h e 22m.		
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		
11269 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	190.000,00	0,00
5800 06/01/2026 Credito Suplementar	190.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	190.000,00	0,00
Total Orgao	190.000,00	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
11599 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	19.000,00	0,00
81653 06/01/2026 Credito Suplementar	19.000,00	
11289 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.601,58	0,00
11165 06/01/2026 Credito Suplementar	25.601,58	
11581 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	35.541,89	0,00
71575 06/01/2026 Credito Suplementar	26.082,96	
117773 06/01/2026 Credito Suplementar	9.458,93	
11565 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865.000,00	0,00
59657 06/01/2026 Credito Suplementar	865.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	945.143,47	0,00
Total Orgao	945.143,47	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
11578 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.245,87	0,00
68790 06/01/2026 Credito Suplementar	34.245,87	
9949 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	540.000,00	0,00
68780 06/01/2026 Credito Suplementar	540.000,00	
9950 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	430.000,00	0,00
68785 06/01/2026 Credito Suplementar	430.000,00	
11586 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26.329,01	0,00
77445 06/01/2026 Credito Suplementar	26.329,01	

11587 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.376,93	0,00
77450 06/01/2026 Credito Suplementar	20.376,93	
9752 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.439,56	0,00
77465 06/01/2026 Credito Suplementar	11.439,56	
9959 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.246,80	0,00
77460 06/01/2026 Credito Suplementar	2.246,80	
9751 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.697,09	0,00
77455 06/01/2026 Credito Suplementar	1.697,09	
Total Unidade Orcamentaria	1.066.335,26	0,00
Total Orgao	1.066.335,26	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE		
9287 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	500.000,00	0,00
80136 06/01/2026 Credito Suplementar	500.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	500.000,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11572 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.973,58	0,00
63507 06/01/2026 Credito Suplementar	11.973,58	
10748 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	62.190,52	0,00
63477 06/01/2026 Credito Suplementar	62.190,52	
11579 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
69635 06/01/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
10127 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.378,38	0,00
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
69630 06/01/2026 Credito Suplementar	50.378,38	
11554 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.302,66	0,00
50820 06/01/2026 Credito Suplementar	1.302,66	
11265 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.524,79	0,00
5718 06/01/2026 Credito Suplementar	5.524,79	
11263 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00
5708 06/01/2026 Credito Suplementar	60.000,00	
11264 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00
5713 06/01/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
11262 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	23.387,79	0,00
5659 06/01/2026 Credito Suplementar	23.387,79	
11267 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00
5730 06/01/2026 Credito Suplementar	35.000,00	
11268 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	15.000,00	0,00
5735 06/01/2026 Credito Suplementar	15.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	334.757,72	0,00
Total Orgao	834.757,72	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
11253 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.960,04	0,00
4797 06/01/2026 Credito Suplementar	141.960,04	
Total Unidade Orcamentaria	141.960,04	0,00
Total Orgao	141.960,04	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11590 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	113.000,00	0,00
80072 06/01/2026 Credito Suplementar	113.000,00	
11591 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	33.000,00	0,00
80077 06/01/2026 Credito Suplementar	33.000,00	
11592 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	34.000,00	0,00
80082 06/01/2026 Credito Suplementar	34.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	180.000,00	0,00
Total Orgao	180.000,00	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11471 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00
32553 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
10130 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	29.000,00	0,00
32558 06/01/2026 Credito Suplementar	29.000,00	
10131 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	0,00
32563 06/01/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
11472 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	3.325,35	0,00
32568 06/01/2026 Credito Suplementar	3.325,35	
11473 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00
32573 06/01/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
11461 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00
32606 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
11466 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00
32581 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
11467 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	35.000,00	0,00
32586 06/01/2026 Credito Suplementar	35.000,00	
11462 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	27.392,26	0,00

32611 06/01/2026 Credito Suplementar	27.392,26	
11463 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00
32616 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
11468 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	828,88	0,00
32591 06/01/2026 Credito Suplementar	828,88	
11469 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.000,00	0,00
32596 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
11464 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.000,00	0,00
32621 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
11465 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00	0,00
32626 06/01/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
11470 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00	0,00
32601 06/01/2026 Credito Suplementar	6.000,00	
11447 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.240,68	0,00
20552 06/01/2026 Credito Suplementar	56.240,68	
11621 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
82176 06/01/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	231.787,17	0,00
Total Orgao	231.787,17	0,00
Total Geral	3.589.983,66	0,00
2500 Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
40 ASPS	500.000,00	0,00
2501 Outros Recursos nao Vinculados	209.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	209.000,00	0,00
2540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	1.004.245,87	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	1.004.245,87	0,00
2552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes	62.089,39	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1002 PNAE	26.329,01	0,00
1040 PNAC	20.376,93	0,00
1059 FNDE - PNAE Educacao Especial	1.697,09	0,00
1070 PEJA	2.246,80	0,00
1092 PNAP - Pre-Escola	11.439,56	0,00
2604 Transferencias provenientes do Governo Federa	74.164,10	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4500 CUSTEIO - Atencao Basica	11.973,58	0,00
4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude	62.190,52	0,00
2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	210.593,62	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1232 Rede Bem Cuidar Linha Cafe	25.524,79	0,00
1239 Port. SES/RS 976/2025 Rep. Confinanc. do Transporte	23.387,79	0,00
1250 Qualif. Infraestr. Farmacias Medicamentos Especiais	60.000,00	0,00
4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	100.378,38	0,00
4300 NOTA FISCAL GAUCHA	1.302,66	0,00
2632 Transferencias do Estado referentes a Conveni	50.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1253 Aquisicao Equip. Mobiliario Rede Bem Cuidar Portari	50.000,00	0,00
2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	125.546,49	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1081 IGD - Bolsa Familia	46.325,35	0,00
1117 PISO BASICO VARIÁVEL II	35.392,26	0,00
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Município de Tres Coroas		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
	Suplementacoes	Reducoes
Fonte de Recursos	No Periodo	No Periodo
1132 PBF - PISO BASICO FIXO	43.828,88	0,00
2661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduai	106.240,68	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1258 FEAS- Cofinanciamento Estadual - Piso Gaucho Regula	56.240,68	0,00
3201 Rec. Transf. pelo Estado aos Munic. em decorrencia	50.000,00	0,00
2706 Transferencia Especial da Uniao	167.561,62	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1236 Emenda Parl. Hamilton Mourao - Aqu. Playgrounds, Pa	25.601,58	0,00
1241 Emenda Parlamentar Bibo Nunes - Equip. Agricultura	141.960,04	0,00
2720 Transferencias da Uniao Referentes as partici	35.541,89	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	35.541,89	0,00
2751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	865.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	865.000,00	0,00
2759 Recursos Vinculados a Fundos	180.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1074 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	180.000,00	0,00
Total Geral	3.589.983,66	0,00
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, 11/Fev/2026, 14h e 12m.		
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	3.589.983,66
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 06/Jan/2026, 16h e 16m.		
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 1 de 2026
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3796	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
11258 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	481.104,00	0,00
5204 06/01/2026 Credito Suplementar	481.104,00	
Total Unidade Orcamentaria	481.104,00	0,00
Total Orgao	481.104,00	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11443 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	1.000,00	0,00
17623 06/01/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.000,00	0,00
Total Orgao	1.000,00	0,00
Total Geral	482.104,00	0,00
1700 Outras Transferencias de Convenios ou Instrum	481.104,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1231 Emen. Parl. Marcel V. Hattem - Rev. Praca Francisco	481.104,00	0,00
1708 Transferencia da Uniao Referente a Compensaca	1.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	1.000,00	0,00
Total Geral	482.104,00	0,00
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, 11/Fev/2026, 13h e 53m.		
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS	482.104,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	RS	7.643.572,80
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 06/Jan/2026, 15h e 59m.		

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E794C6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RGF

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		283.338.940,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		281.376.317,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		279.843.137,53
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.630.528,29	2,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.790.588,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.951.058,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.111.529,43	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	36.335,05	504.402,72

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:2B2EB943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.04

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, Nº 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000, telefone nº 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski - Administrador, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabr icante	Valor Uni.	Valor Tot
0012	8.926.500	CPR	Amitriptilina 25 Mg Comprimido	Generico	Brainfarma	R\$ 0,03	R\$ 267.795,00
0017	77.600	FR	Amoxicilina 50 Mg/MI Susp Oral Fr 150 MI	Generico	Brainfarma	R\$ 4,949	R\$ 384.042,40
0018	1.937.100	CPR	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	Generico	Prati D	R\$ 0,189	R\$ 366.111,90
0024	153.300	FR	Azitromicina 40 Mg/MI Susp Oral Fr 600 Mg/15 MI	Generico	Brainfarma	R\$ 5,899	R\$ 904.316,70
0069	27.950	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI – 100ml Frasco	Histamin	Brainfarma	R\$ 1,646	R\$ 46.089,55
0110	16.450	FR	Hidróxido De Alumínio 60mg/MI Fr 100ml	Haloxin	Ifal	R\$ 2,174	R\$ 35.762,30
0111	9.500	FR	Hidroxido De Alumínio E Magnésio 60 + 40 Mg/MI Susp 100ml	Magnog el	Ifal	R\$ 2,766	R\$ 26.277,00
0113	1.001.000	CPR	Ibuprofeno 300mg Comprimido	Algy- Flanderil	Vitamedic	R\$ 0,092	R\$ 92.092,00
0135	704.000	CPR	Metoclopramida 10 Mg Comprimido	Generico	Belfar	R\$ 0,046	R\$ 32.384,00
0136	21.400	FR	Metoclopramida 4 Mg/MI Gotas Fr 10 MI	Generico	Belfar	R\$ 1,167	R\$ 24.973,80
0138	1.357.400	CPR	Metoprolol (Succinato) 50 Mg Comprimido	Generico	Accord	R\$ 0,372	R\$ 504.952,80
0146	564.300	CPR	Nifedipina 10mg Comprimido	Neo Fedipina	Brainfarma	R\$ 0,081	R\$ 45.708,30
0147	383.900	CPR	Nifedipina 20mg Comprimido	Neo Fedipina	Brainfarma	R\$ 0,081	R\$ 31.095,90
0151	3.300	CPR	Norfloxacinó 400mg Comprimido	Generico	Pharmascie nce	R\$ 0,289	R\$ 953,70
0159	1.105.500	CPR	Prednisona 20 Mg Comprimido	Generico	Brainfarma	R\$ 0,138	R\$ 152.559,00
0160	742.500	CPR	Prednisona 5 Mg Comprimido	Generico	Brainfarma	R\$ 0,055	R\$ 40.837,50

0174	23.000	BNG	Sulfadiazina De Prata 1% Creme 50 G	Sulph	Prati D	R\$ 5,679	R\$ 130.617,00
0176	2.050	FR	Sulfametoxazol + Trim. 40+8 Mg/MI Susp Oral Fr 50 MI	Generico	Vitamedic	R\$ 3,243	R\$ 6.648,15
0178	34.800	FR	Sulfato Ferroso (Eq. 25 Mg/MI Ferro) Sol Oral 30 MI - Deve Possuir Registro Como Medicamento, Não Será Aceito "Suplemento Alimetar"	Sulferbel	Belfar	R\$ 0,863	R\$ 30.032,40
TOTAL	R\$ 3.123.249,40 (três milhões e cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.7. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de

alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto

pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidado da nota fiscal, mediante crédito em

conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador,

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos,

seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

It e m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.					
12	AMI- TRIPTI- LINA 25 MG COM-PRI- MIDO	80.000	960.000	400.000	600.000	360.000	90.000	300.000	3.000.000	720.000		1.200.000	5.000	400.000	811.500					
17	AMOXI- CILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 150ML	6.000	5.000	2.500	3.000	0	800	600	0	20.000		30.000	100	2.500	7.100					
18	AMOXI- CILINA 500 MGCÁP- SULA	60.000	160.000	150.000	80.000	36.000	20.000	80.000	200.000	20.000		800.000	5.000	150.000	176.100					
24	AZI-TROMI- CINA 40 MG/ML SUSP ORAL FR 600 MG/15ML	6.000	4.000	6.000	2.000	1.600	600	2.000	6.000	5.000	20.000	80.000	100	6.000	14.000					
69	DEX- CLOR- FENI- RA- MINA 0,4MG/ ML – 100MLFRASCO	6.000	0	3.000	2.000	600	200	500	0	600	3.000	6.200	250	3.000	2.600					
110	HIDRÓ- XIDO DE ALUMÍ- NIO 60MG/ ML FR100ML	6.000	0	0	0	400	300	50	0			8.000	200	0	1.500					
111	HIDRO- XIDO DE ALUMI- NIO E MAG- NESIO	0	5.000	0	1.600	0	0	0	0	2.000		0	0	0	900					
	60 + 40MG/ML SUSP 100ML																			
113	IBUPROFENO 300MG COM- PRI-MIDO	60.000	0	0	0	0	0	0	850.000			0	0	0	91.000					
135	METO-CLO- PRA- MIDA 10 MG COM- PRI- MIDO	60.000	50.000	50.000	50.000	20.000	10.000	30.000	180.000	20.000		110.000	10.000	50.000	64.000					
136	METO- CLO- PRA- MIDA 4 MG/ML GOTAS FR 10ML	6.000	0	2.000	600	0	0	0	1.200	4.000		3.600	0	2.000	2.000					
138	METO-PROLOL (SUCCI- NATO) 50 MG COM-PRI- MIDO	0	0	50.000	4.000	200.000	0	80.000	800.000			0	50.000	50.000	123.400					
146	NIFEDI-PINA 10MG COM- PRI-MIDO	30.000	0	0	12.000	8.000	0	50.000	200.000	60.000		150.000	3.000	0	51.300					
147	NIFEDI- PINA 20MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	40.000	0	8.000	0	0			300.000	1.000	0	34.900					
151	NOR-FLOXA- CINO 400MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	0	2.000	0	0	0			0	1.000	0	300					
159	PRED- NISONA 20 MG COM- PRI-MIDO						60.000	100.000	80.000	60.000	30.000	15.000	30.000	250.000	80.000		200.000	20.000	80.000	100.500
160	PRED- NISONA 5 MG COM-PRI- MIDO						30.000	60.000	80.000	30.000	20.000	5.000	20.000	150.000	50.000		120.000	30.000	80.000	67.500
174	SULFA-DIA- ZINA DE PRATA 1%CREME 50 G						5.000	600	1.000	1.400	300	200	200	1.200	5.000		2.000	3.000	1.000	2.100
176	SULFA-METO- XAZOL+ TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORALFR 50 ML						0	200	300	400	0	0	0	600			0	50	300	200
178	SUL-FATO FER- ROSE (EQ. 25 MG/ML FERRO) SOL ORAL 30 ML - DEVE POS- SUIR REGIS- TRO COMO MEDI- CA- MENTO, NÃO SERÁACEITO"SUPLE- MENTO ALIME- TAR"						3.000	1.500	0	1.200	400	200	10.000	5.000	2.000		8.000	300	0	3.200

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 27 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP SINOS

EDIVAR SZYMANSKI

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:92A80D3E

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.06

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.06 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.815-010, telefone nº (51) 2107-9000 e e-mail licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br. neste ato representada pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, CPF nº 219.912.940-34, RG nº 4002156992 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricant e	Valor Uni.	Valor Tot
0010	679.800	CPR	Amiodarona 200 Mg Comprimido	Generico/R anboxy	Ranboxy	R\$ 0,274	R\$ 186.265,20
0016	297.000	CPR	Amoxicilina + Clavulanato 875mg + 125mg Comprimido	Generico/R anboxy	Ranboxy	R\$ 1,71	R\$ 507.870,00
0051	192.500	CPR	Cinazina 75mg Comprimido	Generico/R anboxy	Ranboxy	R\$ 0,35	R\$ 67.375,00
0059	6.900	AMP	Cloreto De Sódio 20% Amp 10 MI	Samtec	Samtec	R\$ 0,38	R\$ 2.622,00
0152	523.600	CPR	Nortriptilina 25 Mg Comprimido	Generico/R anboxy	Ranboxy	R\$ 0,206	R\$ 107.861,60
0153	220.000	CPR	Nortriptilina 50mg Comprimido	Generico/R anboxy	Ranboxy	R\$ 0,307	R\$ 67.540,00
0170	1.199.000	CPR	Sertralina 50 Mg Comprimido	Generico/R anboxy	Ranboxy	R\$ 0,094	R\$ 112.706,00
TOTAL	R\$ 1.052.239,80 (hum milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de

2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de

prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto lícitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto lícitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de

Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Des- cri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
10	AMIO DA- RONA 200 MG COM- PRI- MIDO	30.00 0	36.00 0	30.00 0	30.00 0	12.00 0	5.000	10.00 0	200.0 00	30.00 0		200.0 00	5.000	30.00 0	61.80 0
16	AMO- XICI- LINA + CLA- VU- LA- NATO 875M G + 125M G COM- PRI- MIDO	0	0	120.0 00	0	0	0	0	0			30.00 0	0	120.0 00	27.00 0
51	CINA- RI- ZINA 75MG COM- PRI- MIDO	5.000	0	0	0	0	0	0	0			150.0 00	20.00 0	0	17.50 0
59	CLO- RETO DE SÓ- DIO 20% AMP 10 ML	100	0	1.000	1.000	400	200	400	0	500	50 0	600	500	1.000	700
152	NOR- TRIP- TI- LINA 25 MG COM- PRI- MIDO	0	0	20.00 0	0	35.00 0	25.00 0	20.00 0	0			350.0 00	6.000	20.00 0	47.60 0
153	NOR- TRIP- TI- LINA 50MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	0	0	0	0	0			200.0 00	0	0	20.00 0
170	SER- TRA- LINA 50 MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	900.0 00	30.00 0	0	10.00 0	0			0	150.0 00	0	109.0 00

- 13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
- 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP Sinos

ADEMAR PAULO SCHUSTER
Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:768F862A

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.07

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.07 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, localizada na Av. Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, Londrina/PR, CEP: 86.067-050, e-mail contratos@rioclarense.com.br, empenhos@rioclarense.com.br, telefone (19) 3522-5800, neste ato representado pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF nº 324.367.598-71, RG nº 35.348.360-6, emitido por SSP/SP doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0084	334.250	BNG	Estriol 1 Mg/G Creme Vaginal 50g	Estrionil 1mg/G	Hipolabor/ Balder	R\$ 13,00	R\$ 4.345.250,00
0127	135.000	CPR	Levotiroxina 75 Mcg Comprimido	Levoid 75mcg	Ache	R\$ 0,274	R\$ 36.990,00
0139	935.000	CPR	Metoprolol (Tartarato) 100 Mg Comprimido	Metoprolo 1 100mg	Ache	R\$ 0,277	R\$ 258.995,00
0144	6.000	AMP	Midazolam 5mg/MI 3ml	Midazola m 15mg/3ml	Hipolabor	R\$ 1,702	R\$ 10.212,00

0190	7.650	AMP	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/1ml Amp 1ml	Eskavit 10mg	Hipolabor	R\$ 2,015	R\$ 15.414,75
TOTAL	R\$ 4.666.861,75 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitar às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P . L .	Sap.	SJH	SMH	CONS .
84	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	0		0	600	300.00 0	300	50	2.50 0			0	400	0	30.40 0
127	LEVOTI- ROXINA 75 MCG COMPRI- MIDO		100.00 0			0	25.00 0								10.00 0
139	METO- PROLOL (TARTA- RATO) 100 MG COMPRI- MIDO	60.00 0	110.00 0	50.00 0	120.00 0	100.00 0	0	30.00 0	0	60.00 0		260.00 0	10.00 0	50.00 0	85.00 0
144	MI- DAZO- LAM 5MG/ML 3ML	500		200	600	100	200	500	0	1.000		2.000	100	200	600
190	VITA- MINA K (FITO- MENA- DIONA) 10MG/ ML AMP 1ML	500	0	200	600	0	50	200	0			5.000	200	200	700

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP SINOS

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

Compromitente

Testemunhas:1)

RG:

Testemunha: 2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:FCF8BD56

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CONQUISTA DISTRIBUIDORA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, domiciliado na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 Bairro Varzea do Ranchinho, Camboriú, CEP 88.349-175, Santa Catarina/RS, telefone nº 4733667867e email

Conquistamedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 143.179.058-33, RG nº 25.042.642-0 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0036	22.150	FR	Carbamazepina 100 Mg/5 Ml Susp Oral Fr 100 Ml	Frasco	Genérico/ Hipolabor	R\$ 6,298	R\$ 139.500,70
0093	6.960	AMP	Flumazenil Inj. 0,1mg/1ml Amp. 5ml	Ampola	Genérico/ Hipolabor	R\$ 4,955	R\$ 34.486,80
TOTAL	R\$ 173.987,50 (cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e sete mil e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
36	CARBAMA- ZEPINA 100 MG/5 ML SUSP ORAL FR 100 ML	100	1.400	200	600	0	50	0	5.000	2.000	2.000	8.000	500	200	2.100
93	FLUMAZE- NIL INJ. 0,1MG/ML AMP. 5ML	700	0	1.000	200	50	100	200	0	1.000	1.000	1.000	10	1.000	700

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Conquista Distribuidora
Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D94DDA8E

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.09

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, localizada na Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, SP 147, Lot. Nações Unidas, Itapira/SP – CEP 13.974-908, e-mail: taila.cavallari@crystalia.com.br, telefone: (19) 3863-9742, neste ato representada pelo Sr. Adriano Gomes Dos Santos, CPF nº 281.036.848-13, RG nº 30.329.399-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0031	5.000	AMP	Biperideno (Lactato) 5mg/MI Amp 1ml	Cinetol 5mg/MI Sol Inj- Amp 1m	CRISTALIA	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
0032	1.338.700	CPR	Biperideno 2 Mg Comprimido	Cinetol 2mg Comp	CRISTALIA	R\$ 0,259	R\$ 346.723,30
0060	6.450	FR	Clorpromazina (Cloridrato) 40 Mg/MI Sol Oral Fr 20 MI	Longactil 40mg/MI Sol Oral - Fr 20ml	CRISTALIA	R\$ 7,50	R\$ 48.375,00
0062	1.094.500	CPR	Clorpromazina 25 Mg Comprimido	Longactil 25mg	CRISTALIA	R\$ 0,269	R\$ 294.420,50
0088	6.770	AMP	Fenobarbital 100 Mg/MI Inj Amp 2ml	Fenocris 100mg/MI Sol Inj- Amp 2ml	CRISTÁLIA	R\$ 2,55	R\$ 17.263,50
0089	8.300	FR	Fenobarbital 40mg/MI Sol Oral Fr 20ml	Fenocris 40mg/MI Sol Oral - Fr 20ml	CRISTÁLIA	R\$ 4,59	R\$ 38.097,00
0103	176.000	CPR	Haloperidol 1 Mg Comprimido	Halo 1mg Comp	CRISTÁLIA	R\$ 0,169	R\$ 29.744,00
0104	6.100	FR	Haloperidol 2 Mg/MI Sol. Oral Fr 20 MI	Halo 2mg/MI Sol Oral - Fr 20ml	CRISTÁLIA	R\$ 3,33	R\$ 20.313,00
0105	1.128.600	CPR	Haloperidol 5 Mg Comprimido	Halo 5mg Comp	CRISTÁLIA	R\$ 0,099	R\$ 111.731,40
0106	16.200	AMP	Haloperidol 5mg/MI Amp 1ml	Halo 5mg/MI Sol Inj - Amp 1ml	CRISTÁLIA	R\$ 1,70	R\$ 27.540,00
0114	1.548.800	CPR	Imipramina (Cloridrato) 25 Mg Comprimido	Imipra 25mg Comp Rev	CRISTÁLIA	R\$ 0,419	R\$ 648.947,20
0120	181.000	CPR	Levodopa + Carbidopa (250+25 Mg) Comprimido	Parkidopa 250mg+25 mg Comp	CRISTÁLIA	R\$ 0,498	R\$ 90.138,00
0122	60.500	CPR	Levomepromazina 25 Mg Comprimido	Levozine 25mg Comp Rev	CRISTÁLIA	R\$ 0,449	R\$ 27.164,50
0123	4.250	FR	Levomepromazina 4% Gotas 20ml	Levozine 40mg/MI Sol Oral	CRISTÁLIA	R\$ 11,40	R\$ 48.450,00
0140	2.530	AMP	Metoprolol (Tartarato) 1mg/MI Inj Amp 5 M	Betacris 1mg/MI - Amp 5ml	CRISTÁLIA	R\$ 12,20	R\$ 30.866,00
0162	321.200	CPR	Prometazina 25 Mg Comprimido	Pamergan 25mg	CRISTÁLIA	R\$ 0,139	R\$ 44.646,80
0165	800	BNG	Retinol + Associações Pomada Oftálmica ("Epítezan" Ou Equivalente)	Regencel 10000ui Pom Oft - Bis 3,5g	CRISTÁLIA	R\$ 12,36	R\$ 9.888,00
TOTAL	R\$ 1.846.808,20 (hum milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) as peculiaridades do caso concreto;
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
31	BIPERI- DENO (LAC- TATO) 5MG/M L AMP 1ML	500	800	100	100	100	100	300	300	500	500	1.000	100	100	500
32	BIPERI- DENO 2 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	70.00 0	50.00 0	60.00 0	50.0 00	10.0 00	15.0 00	500.0 00	50.0 00	40.0 00	260.0 00	2.00 0	50.00 0	121.7 00
60	CLOR- PRO- MA- ZINA (CLORI- DRATO) 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	0	0	200	50	0	0	0	1.500		700	3.000	200	200	600
62	CLOR- PRO- MA- ZINA 25 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	60.00 0	50.00 0	150.0 00	30.0 00	20.0 00	0	500.0 00	35.0 00	35.0 00	0	5.00 0	50.00 0	99.50 0
88	FENO- BARBI- TAL 100 MG/ML INJ AMP 2ML	700	200	300	400	0	0	500	150	500	2.00 0	1.000	20	300	700

89	FENO- BARBI- TAL 40MG/ ML SOL ORAL FR 20ML	0	500	0	400	100	300	0	2.000	500	500	3.000	200	0	800
103	HALO- PERI- DOL 1 MG	0	12.00 0	5.000	0	0	0	10.0 00	100.0 00	25.0 00		0	3.00 0	5.000	16.00 0
	COM- PRI- MIDO														
104	HALO- PERI- DOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	0	0	1.000	400	400	0	100	2.000	400		0	200	1.000	600
105	HALO- PERI- DOL 5 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	80.00 0	40.00 0	40.00 0	28.0 00	8.00 0	10.0 00	400.0 00	35.0 00		280.0 00	5.00 0	40.00 0	102.6 00
106	HALO- PERI- DOL 5MG/M L AMP 1ML	6.00 0	400	200	2.000	100	100	500	150			5.000	50	200	1.500
114	IMI- PRA- MINA (CLORI- DRATO) 25 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	100.0 00	100.0 00	90.00 0	56.0 00	16.0 00	0	500.0 00	50.0 00		316.0 00	20.0 00	100.0 00	140.8 00
120	LE- VODOP A + CARBI- DOPA (250+2 5 MG) COM- PRI- MIDO	0	9.000	50.00 0	15.00 0	8.00 0	0	2.00 0	30.00 0			300	200	50.00 0	16.50 0
122	LEVO- ME- PRO- MA- ZINA 25 MG COM- PRI- MIDO	0	25.00 0	0	2.000	0	0	0	0	25.0 00		0	3.00 0	0	5.500
123	LEVO- ME- PRO- MA- ZINA 4% GO- TAS 20ML	0	0	0	50	0	0	0	0			3.800	0	0	400
140	METO- PROLOL (TARTA- RATO) 1MG/M L INJ AMP 5 ML	500	0	100	400	0	100	500	0			500	30	100	300
162	PRO- META- ZINA 25 MG COM- PRI- MIDO	0	18.00 0	20.00 0	20.00 0	4.00 0	0	5.00 0				200.0 00	5.00 0	20.00 0	29.20 0
165	RETI- NOL + ASSOCI- ACOES PO- MADA OFTAL- MICA ("Epíte- zan" ou equiva- lente)	100	0	50	100	50	30	20	0			300	0	50	100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6F0B7BF4

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.10

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, nº 180, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, telefone: (54) 3523- 2600, neste ato representada pela Sra. Suema Trussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	ValorUni.	Valor Tot
0025	797.500	CPR	Azitromicina 500 MgComprimido	Globo	Globo	R\$ 0,67	R\$ 534.325,00
0027	19.200	AMP	Benzilpenicilina - Benzatina 600.000 Ui Com Diluente	Teuto	Teuto	R\$ 6,94	R\$ 133.248,00
0046	36.200	FR	Cefalexina 50 Mg/MISusp Oral Fr 60ml	Teuto	Teuto	R\$ 5,88	R\$ 212.856,00
0079	130.400	AMP	Escopolamina +Dipirona (4+500 Mg/MI) Inj Amp 5 MI	Teuto	Teuto	R\$ 1,099	R\$ 143.309,60
0141	14.050	BNG	Metronidazol 100 Mg/G Geleia Vaginal 50 G	Teuto	Teuto	R\$ 4,85	R\$ 68.142,50

0168	38.100	FR	Salbutamol 100Mcg/Dose Aerosol 200 Doses	Teuto	Teuto	R\$ 8,89	R\$ 338.709,00
TOTAL	R\$ 1.430.590,10 (hum milhão e quatrocentos e trinta mil e quinhentos e noventa reais e dezentavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados

que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições

de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de

Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
25	AZITRO- MICINA 500 MG COMPRI-MIDO	30.000	50.000	50.000	20.000	0	1.000	50.000	84.000	50.000	50.000	280.000	10.000	50.000	72.500
27	BENZIL-PENICI- LINA - BENZA- TINA 600.000 UI COM DILU-ENTE	0	0	0	200	600	0	0	600	2.000	2.000	10.000	2.000	0	1.800
46	CEFALE- XINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR60ML	0	1.800	4.000	1.000	600	0	400	5.000	3.000	5.000	8.000	100	4.000	3.300
79	ESCOPO- LAMINA+ DIPI- RONA (4+500 MG/ML) INJ AMP5 ML	6.000	2.000	20.000	6.000	0	4.000	5.000	5.000	10.000	10.000	30.000	500	20.000	11.900
141	METRO-NIDAZOL 100 MG/G GELEIAVAGINAL 50 G	500	900	900	800	400	200	150	3.000	800		4.000	200	900	1.300
168	SALBU- TAMOL 100 MCG/DO SE AE- ROSSOL 200 DO-SES	500	200	100	600	100	200	100	30.000	500		2.000	200	100	3.500

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO PRESIDENTE CP SINOS

SUEMA TRUSSI BRUNELO
Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:
Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS Nº 835 – Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0E0BB345

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.11

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, domiciliado na Rua Jose Fraron, nº 155, bairro Fraron, Pato Branco/PR, telefone (46) 3224-3767e-mail licitacao@dimeva.com.br, neste ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Varnier, inscrito no CPF nº 396.067.919-04, RG nº 3.148.548-7 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabr icante	Valor Uni.	Valor Tot
0061	1.790.800	CPR	Clorpromazina 100 Mg Comprimido	Clorpro maz	Uniao Quimica	R\$ 0,299	R\$ 535.449,20
0087	1.089.000	CPR	Fenitoina Sódica 100 Mg Comprimido	Genérico	Teuto	R\$ 0,168	R\$ 182.952,00
0181	245.900	CPR	Tioridazina 100mg Comprimido	Unitidazi n	Uniao Quimica	R\$ 1,349	R\$ 331.719,10
TOTAL	R\$ 1.050.120,30 (hum milhão e cinquenta mil e cento e vinte reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
- 2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
- 3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto lícitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto lícitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Itm	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
61	CLOR- PRO- MA- ZINA 100 MG COM- PRI- MIDO	60.00 0	80.00 0	50.00 0	120.0 00	40.00 0	8.000	20.00 0	350.0 00	30.00 0	30.00 0	780.0 00	10.00 0	50.00 0	162.8 00
87	FENI- TOINA SÓ- DICA 100 MG COM- PRI- MIDO	30.00 0	80.00 0	50.00 0	60.00 0	20.00 0	16.00 0	15.00 0	300.0 00	30.00 0	30.00 0	300.0 00	9.000	50.00 0	99.00 0
181	TIORI- DA- ZINA 100M G COM- PRI- MIDO	0	0	0	0	0	0	500	0			220.0 00	3.000	0	22.40 0

- 13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
- 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

LUIZ AUGUSTO VARNIER

Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA Compromitente

Testemunhas:

1)

RG:

Testemunha: 2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –

OAB/RS nº 835 –

Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:C0F4CAFC**DIRETORIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.12**

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.12**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ILG COMERCIAL LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ILG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, domiciliado na Rua Itacolomi, bº 377, bairro La Salle, Pato Branco/PR, CEP: 85.505-050, telefone (46) 3225- 002 e-mail ilgcomercialpb@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, inscrito no CPF nº 025.663.419-07, RG nº 3.088.369-1 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0172	1.652.200	CPR	Sinvastatina 40 mg comprimido	Baldacci	Sinvascor	R\$ 0,094	R\$ 155.306,80
TOTAL	R\$ 155.306,80 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da

Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
172	SINVAS- TATINA 40 MG COMPRI- MIDO	0	0	0	0	0	0	2.000	1.500.000			0	0	0	150.200

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto lícito.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

ADOLFO FREDERICO GRAMS ILG COMERCIAL LTDA

Compromitente

Testemunhas:1)

RG:

Testemunha: 2)

RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E914ECA6

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.14

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, CEP 96880- 000, Vera Cruz/RS, e-mail: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br/licita4@mcwdistribuidora.com.br, telefone: 51 3740-1450, neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, CPF nº 036.915.060- 03, RG nº 8104848109 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0001	9.009.000	CPR	Acido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido	Brasterapic a	Brasterapi ca	R\$ 0,023	R\$ 207.207,00
0007	39.200	CPR	Albendazol 400 Mg Comprimido *Fracionável*	Prati	Prati	R\$ 0,434	R\$ 17.012,80
0019	10.500	CP	Ampicilina 500 Mg Cápsula	Prati	Prati	R\$ 0,50	R\$ 5.250,00
0022	1.138.500	CPR	Atenolol 50 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,044	R\$ 50.094,00
0026	473.000	CPR	Azitromicina 500 Mg Comprimido *Fracionável*	Prati	Prati	R\$ 0,929	R\$ 439.417,00
0035	1.310.100	CPR	Captopril 50 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,053	R\$ 69.435,30
0038	27.000	CPR	Carbocisteína 20mg/ML- 100ml - Xarope	Prati	Prati	R\$ 3,667	R\$ 99.009,00
0052	887.700	CPR	Ciprofloxacino 500 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,158	R\$ 140.256,60
0066	70.800	BNG	Dexametasona 0,1% Creme Bisnaga 10 G	Prati	Prati	R\$ 1,40	R\$ 99.120,00
0075	173.800	AMP	Dipirona Sodica 500 Mg/ML Inj Amp 2ml	Santisa	Santisa	R\$ 0,455	R\$ 79.079,00
0116	13.100	FR	Ipratrópio 0,25 Mg/ML Gotas Fr 20 ML	Prati	Prati	R\$ 0,937	R\$ 12.274,70
0132	1.653.300	CPR	Metformina 850mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,083	R\$ 137.223,90
0142	532.400	CPR	Metronidazol 250 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,16	R\$ 85.184,00
0166	586.640	CPR	Risperidona 2 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,077	R\$ 45.171,28
0179	169.400	CPR	Tiamina (Cloridrato) 300 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,225	R\$ 38.115,00
0187	4.284.500	CPR	Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido	Biolab	Biolab	R\$ 0,561	R\$ 2.403.604,50
TOTAL	R\$ 3.927.454,08 (três milhões e novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidatão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

It e m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
1	ACIDO ACETIL- SALICI- LICO 100 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	800.0 00	800.0 00	600.0 00	300.0 00	70.0 00	150.0 00	2.500. 000	300.0 00		1.800. 000	10.0 00	800.0 00	819.0 00
7	ALBEN- DAZOL 400 MG COM- PRI- MIDO *FRACI- ONÁ- VEL*	2.00 0	1.600	5.000	2.000	2.000	500	3.000	0	10.00 0		3.500	1.00 0	5.000	3.600
19	AMPI- CILINA 500 MG CÁP- SULA	5.00 0	2.000	0	0	1.500	1.00 0	0	0			0	0	0	1.000
22	ATE- NOLOL 50 MG COM- PRI- MIDO	0	0	150.0 00	0	100.0 00	0	80.00 0	500.00 0	50.00 0		0	5.00 0	150.0 00	103.5 00
26	AZI- TROMI- CINA 500 MG COM- PRI- MIDO *FRACI- ONÁ- VEL*	30.0 00	50.00 0	50.00 0	20.00 0	16.00 0	4.00 0	0	0			200.00 0	10.0 00	50.00 0	43.00 0
35	CAPTO- PRIL 50 MG COM- PRI- MIDO	5.00 0	0	0	0	1.000	0	20.00 0	0	200.0 00	200.0 00	750.00 0	15.0 00	0	119.1 00
38	CARBO- CISTE- INA 20MG/ ML- 100ML - XA- ROPE	500	0	0	0	0	0	0	0			23.000	1.00 0	0	2.500
52	CIPRO- FLOXA- CINO 500 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	36.00 0	50.00 0	50.00 0	12.00 0	10.0 00	14.00 0	90.000	30.00 0	30.00 0	360.00 0	15.0 00	50.00 0	80.70 0
66	DEXA- META- SONA 0,1% CREME BIS- NAGA 10 G	6.00 0	5.000	3.000	5.000	1.500	600	500	15.000	3.000	3.000	18.000	700	3.000	6.500
75	DIPi- RONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML	6.00 0	4.000	10.00 0	20.00 0	10.00 0	3.00 0	5.000	15.000	20.00 0	20.00 0	30.000	5.00 0	10.00 0	15.80 0
11 6	IPRA- TRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS FR 20 ML	600	600	2.000	400	200	200	200	2.400	2.000		1.000	300	2.000	1.200
13 2	MET- FOR- MINA 850MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	3.000	0	0	0	1.500. 000			0	0	0	150.3 00
14 2	ME- TRONI- DAZOL 250 MG COM- PRI- MIDO	30.0 00	50.00 0	15.00 0	30.00 0	18.00 0	6.00 0	20.00 0	90.000	20.00 0		180.00 0	10.0 00	15.00 0	48.40 0
16 6	RISPE- RI- DONA 2 MG COM- PRI- MIDO	10.0 00	200.0 00	5.000	160.0 00	0	20.0 00	30.00 0	0	80.00 0		3.240	20.0 00	5.000	53.40 0
17 9	TIA- MINA (CLORI- DRATO) 300 MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	2.000	0	0	0	150.00 0			0	2.00 0	0	15.40 0
18 7	VAL- PRO- ATO DE SÓDIO 500 MG COM- PRI- MIDO	60.0 00	260.0 00	100.0 00	300.0 00	0	25.0 00	30.00 0	1.200. 000			1.800. 000	20.0 00	100.0 00	389.5 00

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:BFED5F5D

DIRETORIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.15**

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.15**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.227.547/0001-74, domiciliado na Rua Lajeado, nº 1385, bairro Niteroi, Canoas/RS, CEP 92.120-090, telefone 51 98196 0419, e-mail samuel@med4.com.br, neste ato representada pelo Sr. Samuel da Silva Gomes, inscrito no CPF nº 013.646.050-07, RG nº 6096272809 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0161	1.100	BNG	Promestrieno 10mg/G Creme Vaginal 30g	Genérico	Eurofarma	R\$ 35,00	R\$ 38.500,00
TOTAL	R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
161	PROMES- TRIENO 10MG/G CREME VAGINAL 30G	0	0	500	0	0	0	0	0			0	0	500	100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

SAMUEL DA SILVA GOMES

Med4 Importadora E Distribuidora LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5F30B05D

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.16

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000, E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br, telefone: (51) 3718.7600, neste ato representada pelo Sr. Lucas Henn Nagel, CPF nº 022.525.080-27, RG nº 2107005064 emitido por SSP/ RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0067	145.200	AMP	Dexametasona 4 Mg/MI Inj Amp 2,5 MI	Hypofar ma	Hypofarm a	R\$ 0,649	R\$ 94.234,80
0080	429.300	CPR	Escopolamina 10 Mg Comprimido	Hypera	Hypera	R\$ 0,41	R\$ 176.013,00
0094	12.540.000	CP	Fluoxetina 20 Mg Cápsula	Teuto	Teuto	R\$ 0,045	R\$ 564.300,00
0096	1.772.100	CPR	Furosemida 40 Mg Comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,039	R\$ 69.111,90
0100	796.400	CPR	Glibenclamida 5mg Comprimido	Hypera/ Neo Química	Hypera/N eo Química	R\$ 0,023	R\$ 18.317,20
TOTAL	R\$ 921.976,90 (novecentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto lícitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto lícitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despeser em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N.Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
67	DEXA- META- SONA 4 MG/ML INJ AMP 2,5 ML	10.000	6.000	10.000	10.000	8.000	5.000	4.000	12.000	10.000	12.000	30.000	5.000	10.000	13.200
80	ESCO- POLA- MINA 10 MG COM- PRI- MIDO	60.000	0	0	20.000	16.000	3.000	0	180.000	15.000	15.000	80.000	1.200	0	39.100
94	FLUO- XETINA 20 MG CÁP- SULA	90.000	1.050.000	800.000	900.000	400.000	130.000	300.000	3.500.000	500.000	500.000	2.350.000	80.000	800.000	1.140.000
96	FURO- SEMIDA 40 MG COM- PRI- MIDO	5.000	0	0	250.000	0	3.000	2.000	900.000			450.000	1.000	0	161.100
100	GLIBEN- CLA- MIDA 5MG COM- PRI- MIDO	0	0	0	2.000	0	2.000	0	720.000			0	0	0	72.400

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

LUCAS HENN NAGEL

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F19D7230

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.17

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Nova Medicamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob onº 41.365.113/0001-78, domiciliado na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, telefone (46) 2604-0153, e-mail licitacao@novamedicamento.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no CPF nº 046.973.639-90, RG nº 92669807 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0009	1.265.000	CPR	Alopurinol 100 Mg Comprimido	10047033 10265	Sandoz	R\$ 0,119	R\$ 150.535,00
TOTAL	R\$ 150.535,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão

de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da

Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descritivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V	Iv.	L. C.	M R.	N. H.	N. Hr.	P L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
9	ALOPURI- NOL 100 MG COM-PRIMIDO	10.00 0	90.00 0	80.00 0	0	150.00 0	5.00 0	0	300.00 0	30.00 0		400.00 0	5.00 0	80.00 0	115.00 0

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP SINOS

FABIO EMANUEL REBONATTO

Nova Medicamentos LTDA

Compromitente

Testemunhas:1)

RG:

Testemunha: 2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:80BE45A0

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.19

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, localizada na Rua Buarque De Macedo, nº 442, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230.-250, telefone nº (51) 3737- 3799 e e-mail licitacao@nutriale.com.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Luis Buchholz, CPF nº480.763.760-68, RG nº 4029265792 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0028	109.800	AMP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Ampola - Suspensão Pronto Uso	Benzetacil 1200000ui Inj 50fa	Eurofarma	R\$ 6,74	R\$ 740.052,00
0033	17.400	FR	Budesonida - Aerosol Nasal 50mcg/Dose Frasco Com 200 Doses	Noex 50mcg Sus Nas Eu	Eurofarma	R\$ 23,71	R\$ 412.554,0
0048	14.600	AMP	Ceftriaxona 500mg Injetável Intramuscular Frasco/Ampola	Triaxin 500mg 1fa +Dil Amp Vd 2ml	Eurofarma	R\$ 8,64	R\$ 126.144,00
0099	1.700	CRT	Gestodeno + Etinilestradiol (0,075+0,02 Mg) Cartela Com 21 Comprimidos	Tamisa 20mcg 21cpr	Eurofarma	R\$ 13,00	R\$ 22.100,00
0107	3.200	FR	Heparina Sódica (Suína) 5.000 Ui/MI Ampola 5ml	Heptar 5000 Ui Inj	Eurofarma	R\$ 13,86	R\$ 44.352,00
0150	5.250	AMP	Noretisterona + Estradiol (50mg+5mg/MI) Sol Inj 1ml	Noretister on A + Estradiol	Eurofarma	R\$ 8,00	R\$ 42.000,00
TOTAL	R\$ 1.387.202,00 (Hum Milhão E Trezentos E Oitenta E Sete Mil E Duzentos E Dois Reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprover, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
 - 8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
 - 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
 - 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

It e m	Descritivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
28	BENZILPENICI- LINA BENZA- TINA 1.200.000 UI AMPOLA - SUSPENSÃO PRONTO USO	6.00 0	3.60 0	5.00 0	2.00 0	6.00 0	1.20 0	2.00 0	15.00 0	6.00 0	6.00 0	40.00 0	2.00 0	5.00 0	10.00 0
33	BUDESONIDA - AEROSOL NA- SAL 50MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	0	0	0	0	0	0	0	15.00 0			0	800	0	1.600
48	CEFTRIAXONA 500MG INJETA- VEL INTRAMUS- CULAR FRASCO/AM- POLA	1.00 0	1.50 0	1.00 0	0	0	0	2.00 0	600	3.00 0	3.00 0	0	100	1.00 0	1.400
99	GESTODENO + ETINILESTRA- DIOL (0,075+0,02 MG) CARTELA COM 21 COM- PRIMIDOS	0	0	0	0	0	0	0	1.500			0	0	0	200
107	HEPARINA SÔ- DICA (SUÍNA) 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	600	0	200	0	0	0	200	0	1.00 0		500	200	200	300
150	NORETISTE- RONA + ESTRA- DIOL (50MG+5MG/M L) SOL INJ 1ML	0	900	300	1.00 0	0	50	0	0			2.000	200	300	500

- 13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
- 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP Sinos

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Nutri-Ele Distribuidora De Nutrição, Correlatos E Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS nº 835 – Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:57C54BA4

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.20

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, localizada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, bairro Cará Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, e-mail: pedidos@pontamed.com.br; pontamed@pontamed.com.br, telefone:

(42) 2101 - 5151, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker Da Silva, CPF nº 248.710.109-10, RG nº 188.527 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0006	28.100	FR	Albendazol 40 Mg/Ml Susp Oral Frasco 10 Ml	Albel	Geolab	R\$ 0,99	R\$ 27.819,00
0037	783.200	CPR	Carbamazepina 400 Mg Comprimido	Tegretard	Cristalia	R\$ 0,392	R\$ 307.014,40
0049	72.200	AMP	Cetoprofeno 100mg Ev Pó P/ Injetável (Amp)	Generico	Cristalia	R\$ 3,199	R\$ 230.967,80
TOTAL	R\$ 565.801,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e um reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
6	ALBEN- DAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML	2.00 0	1.60 0	2.00 0	3.00 0	1.50 0	200	600	6.000	1.500		3.600	1.50 0	2.00 0	2.600
37	CARBA- MAZE- PINA 400 MG COM- PRIMIDO	1.00 0	0	0	0	0	0	0	350.00 0	180.00 0	180.00 0	0	1.00 0	0	71.20 0
49	CETOPRO- FENO 100MG EV PÓ P/ IN- JETÁVEL (AMP)	6.00 0	0	3.00 0	6.00 0	4.00 0	1.50 0	2.00 0	0	10.000	10.000	20.00 0	100	3.00 0	6.600

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica LTDA
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:568E3285

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.21

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, localizada na rua João Amaral De Almeida, nº 100, bairro Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.170.-520, e-mail: empenhos2@promefarma.com.br, telefone: (041) 3165-7900, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, CPF nº 037.193.609-89, RG nº 8.882.893-3 emitido por SSP/PR, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabr icante	Valor Uni.	Valor Tot
0021	2.282.500	CPR	Anlodipino 5 Mg Comprimido	Anlodipin o 5mg Cpr	Hypera	R\$ 0,024	R\$ 54.780,00
0156	12.000	FR	Permetrina 50 Mg/MI Loção 60 MI	Permetrin a 5% Locao	Nativita	R\$ 2,865	R\$ 34.380,00
TOTAL	R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembarço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha quedesponder em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M . R.	N. H.	N. Hr.	P . L.	Sap.	SJH	SM H	CONS.
21	ANLÓDI- PINO 5 MG COMPRI- MIDO	0	0	0	300.000	150.00 0	25.000	0	1.500.000			100.000	0	0	207.500
156	PERME- TRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	600	1.800	200	0	0	100	0	6.000	1.500		0	500	200	1.100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP SINOS

JEFERSON CAMPOS MASTALER

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Compromitente

Testemunhas:

1)

RG:

Testemunha:

2)

RG: Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados AssociadosS/C - OAB/RS Nº 835 –Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:14B7A89F

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.23

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **RS - Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, nº 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000, email: comercial.rs@somahospitalar.com.br, telefone: (051)3347-9000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0003	8.600	CPR	Acido Folinico 15 Mg Comprimido	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,12	R\$ 18.232,00
0005	18.450	AMP	Adrenalina (Epinefrina) 1 Mg/MI Ampola 1ml	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 0,79	R\$ 14.575,50
0008	131.100	CPR	Alendronato De Sodio 70 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,20	R\$ 26.220,00
0013	3.080.000	CPR	Amitriptilina 75 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,23	R\$ 708.400,00
0014	8.800	FR	Amoxicilina + Clavulanato 400mg+57mg/5ml Susp 70ml	Multilab	Multilab	R\$ 14,10	R\$ 124.080,00
0015	55.200	FR	Amoxicilina + Clavulanato 50mg+12,5mg/MI Susp 75ml	Multilab	Multilab	R\$ 11,00	R\$ 607.200,00
0020	858.000	CPR	Anlodipino 10 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,045	R\$ 38.610,00
0030	3.250	AMP	Bicarbonato De Sodio 8,4% 10ml	Samtec	Samtec	R\$ 0,81	R\$ 2.632,50
0041	783.200	CPR	Carvedilol 12,5 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,075	R\$ 58.740,00
0042	224.400	CPR	Carvedilol 25 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,106	R\$ 23.786,40
0043	228.800	CPR	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,068	R\$ 15.558,40
0044	1.007.400	CPR	Carvedilol 6,25 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,063	R\$ 63.466,20
0053	11.600	CPR	Claritromicina 500 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 1,50	R\$ 17.400,00
0054	88.000	CPR	Clomipramina 75mg Liberação Controlada	Ems	Ems	R\$ 1,50	R\$ 132.000,00
0056	2.776.400	CPR	Clonazepam 2 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,038	R\$ 105.503,20
0065	131.700	AMP	Complexo B Injetável Amp 2 MI ("Hyplex B" Ou Equivalente)	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 0,98	R\$ 129.066,00
0070	1.678.600	CPR	Diazepam 10 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,038	R\$ 63.786,80
0071	201.900	AMP	Diclofenaco 25 Mg/MI Inj Amp 3 MI	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 0,69	R\$ 139.311,00
0074	82.800	FR	Dipirona Sodica 500 Mg/MI Gotas Fr 10 MI	Farmace	Farmace	R\$ 0,97	R\$ 80.316,00
0076	1.896.400	CPR	Doxazosina (Mesilato) 2mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,069	R\$ 130.851,60
0081	40.300	AMP	Escopolamina 20 Mg/MI Inj Amp 1 MI	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 0,839	R\$ 33.811,70
0082	9.900	CPR	Espironolactona 100 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,568	R\$ 5.623,20
0083	869.000	CPR	Espironolactona 25 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,179	R\$ 155.551,0
0091	988.100	CPR	Finasterida 5mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,19	R\$ 187.739,00
0095	44.400	AMP	Furosemida 10 Mg/MI Inj Amp 2 MI	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 0,63	R\$ 27.972,00
0101	18.100	AMP	Glicose 50% Amp 10 MI	Equiplex	Equiplex	R\$ 0,40	R\$ 7.240,00
0108	21.700	FR	Hidrocortisona 100 Mg Frasco Ampola	Blau	Blau	R\$ 2,75	R\$ 59.675,00
0117	162.800	CPR	Isossorbida (Dinitrato) 5 Mg Comprimido Sublingual	Ems	Sem	R\$ 0,298	R\$ 48.514,40
0131	29.550	AMP	Medroxiprogesterona 150 Mg/MI Inj Amp 1ml	Ems	Ems	R\$ 8,00	R\$ 236.400,00
0137	111.400	AMP	Metoclopramida 5 Mg/MI Inj Amp 2 MI	Halex Istar	Halex Istar	R\$ 0,48	R\$ 53.472,00
0154	71.300	FR	Paracetamol 200 Mg/MI Sol Oral Fr 15m	Farmace	Farmace	R\$ 1,08	R\$ 77.004,00
0163	53.300	AMP	Prometazina 25 Mg/MI Inj Amp 2 MI	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,924	R\$ 155.849,20
0164	555.900	CPR	Propranolol 40mg Comprimido	Osório	Osório	R\$ 0,03	R\$ 16.677,0
0175	13.800	FR	Sulfametoxazol + Trim. 40+8 Mg/MI Susp Oral Fr 100 MI	Ems	Ems	R\$ 2,70	R\$ 37.260,00
0180	8.000	FR	Timolol (Maleato) 0,5% Colírio 5ml	Ems	Ems	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
0183	8.400	FR	Tobramicina 0,3% Sol. Oftálmica Fr 5ml	Geolab	Geolab	R\$ 4,70	R\$ 39.480,00
0184	214.500	CPR	Topiramato 50 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,17	R\$ 36.465,00
0185	109.200	AMP	Tramadol 50 Mg/MI Inj Amp 2ml	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 0,939	R\$ 102.538,80
0189	678.700	CPR	Verapamil 80 Mg Comprimido	Ems	Ems	R\$ 0,229	R\$ 155.422,30
TOTAL		R\$ 3.955.230,20 (três milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
- 2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto lícitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto lícitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
- As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despeser em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da

Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descritivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CON S.
3	ACIDO FOLI- NICO 15 MG COMPRI- MIDO	1.00 0	1.000	0	0	0	500	0	3.200	2.000		0	100	0	800
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML	1.00 0	400	1.000	2.400	1.000	400	2.00 0	500	2.000		5.000	50	1.000	1.700
8	AMPOLA 1ML ALENDRO- NATO DE SO- DIO 70 MG COMPRI- MIDO	6.00 0	0	24.00 0	20.00 0	0	0	0	45.000			0	100	24.00 0	12.00 0
13	AMITRIPTI- LINA 75 MG COMPRI- MIDO	0	0	0	0	0	0	0	2.500. 000			300.0 00	0	0	280.0 00
14	AMOXICILINA + CLAVULA- NATO 400MG+57M G/5ML SUSP 70ML	1.50 0	1.400	2.500	0	0	0	0	0			0	100	2.500	800
15	AMOXICILINA + CLAVULA- NATO 50MG+12,5M G/ML SUSP 75ML	3.00 0	2.000	3.000	2.000	2.500	600	1.00 0	8.000	10.00 0		15.00 0	0	3.000	5.100
20	ANLODIPINO 10 MG COM- PRIMIDO	0	0	250.0 00	0	0	0	80.0 00	0			200.0 00	0	250.0 00	78.00 0
30	BICARBO-NATO DE SO- DIO 8,4% 10ML	100	0	100	1.000	200	0	400	0	200	200	600	50	100	300
41	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRI- MIDO	20.0 00	60.00 0	90.00 0	120.0 00	60.00 0	12.0 00	0	0	30.00 0	30.00 0	180.0 00	20.0 00	90.00 0	71.20 0
42	CARVEDILOL 25 MG COM- PRIMIDO	20.0 00	0	90.00 0	0	0	0	0	0			3.000	1.00 0	90.00 0	20.40 0
43	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRI- MIDO	20.0 00	0	90.00 0	0	0	0	0	0			0	8.00 0	90.00 0	20.80 0
44	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRI- MIDO	20.0 00	85.00 0	90.00 0	60.00 0	0	0	0	500.00 0	20.00 0	20.00 0	800	30.0 00	90.00 0	91.60 0
53	CLARITROMI- CINA 500 MG COMPRI- MIDO	500	0	5.000	0	0	0	0	0			0	0	5.000	1.100
54	CLOMIPRA- MINA 75MG LIBERAÇÃO CONTRO- LADA	0	0	0	0	0	0	0	0			80.00 0	0	0	8.000
56	CLONAZE- PAM 2 MG COMPRI- MIDO	60.0 00	280.0 00	0	4.000	150.0 00	10.0 00	10.0 00	800.00 0	100.0 00	100.0 00	950.0 00	60.0 00	0	252.4 00
65	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2 ML ("Hyplex B" ou equiva- lente)	6.00 0	3.000	5.000	4.000	3.000	1.20 0	1.00 0	0	10.00 0	60.00 0	20.00 0	1.50 0	5.000	12.00 0
70	DIAZEPAM 10 MG COMPRI- MIDO	0	0	300.0 00	200.0 00	50.00 0	6.00 0	0	500.00 0	70.00 0	70.00 0	0	30.0 00	300.0 00	152.6 00
71	DICLOFE- NACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	10.0 00	5.000	20.00 0	10.00 0	3.000	5.00 0	2.00 0	15.000	30.00 0	30.00 0	30.00 0	3.50 0	20.00 0	18.40 0
74	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GO- TAS FR 10 ML	10.0 00	4.000	4.000	6.000	1.600	1.00 0	600	15.000	4.000	4.000	20.00 0	1.00 0	4.000	7.600
76	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COM- PRIMIDO	0	200.0 00	100.0 00	200.0 00	140.0 0	32.0 00	30.0 00	550.00 0	90.00 0	90.00 0	280.0 00	52.0 00	100.0 00	172.4 00
81	ESCOPOLA- MINA 20 MG/ML INJ AMP 1 ML	6.00 0	1.000	5.000	1.000	0	500	1.00 0	3.000	2.000	2.000	10.00 0	100	5.000	3.700
82	ESPIRONO- LACTONA 100 MG COMPRI- MIDO	0	6.000	0	1.000	0	2.00 0	0	0			0	0	0	900
83	ESPIRONO- LACTONA 25 MG COMPRI- MIDO	0	120.0 00	30.00 0	100.0 00	0	10.0 00	0	500.00 0			0	0	30.00 0	79.00 0
91	FINASTERIDA 5MG COM- PRIMIDO	0	70.00 0	80.00 0	80.00 0	48.00 0	10.0 00	20.0 00	180.00 0	70.00 0	70.00 0	190.0 00	200	80.00 0	89.90 0
95	FUROSEMIDA 10 MG/ML	6.00 0	1.200	5.000	4.000	1.000	800	800	1.200	5.000		10.00 0	300	5.000	4.100
10 1	INJ AMP 2 ML GLICOSE 50% AMP 10 ML	6.00 0	1.000	400	2.000	400	400	200	500	2.000		3.000	100	400	1.700
10 8	HIDROCORTI- SONA 100 MG FRASCO AMPOLA	6.00 0	0	1.000	3.000	800	0	2.00 0	800	5.000		0	100	1.000	2.000
11 7	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COM- PRIMIDO SUBLINGUAL	5.00 0	12.00 0	6.000	2.000	6.000	1.00 0	2.00 0	40.000	8.000		55.00 0	5.00 0	6.000	14.80 0
13 1	MEDROXI- PROGESTE- RONA 150 MG/ML INJ AMP 1ML	0	1.200	2.000	1.000	600	50	0	15.000			4.500	500	2.000	2.700
13 7	METOCLO- PRAMIDA 5 MG/ML INJ AMP 2 ML	10.0 00	900	1.400	10.00 0	4.000	1.50 0	4.00 0	3.000	30.00 0		30.00 0	5.00 0	1.400	10.20 0
15 4	PARACETA- MOL 200 MG/ML SOL ORAL FR 15ML	6.00 0	5.000	6.000	3.000	1.600	1.20 0	1.00 0	15.000	4.000		15.00 0	1.00 0	6.000	6.500
16 3	PROMETA- ZINA 25 MG/ML INJ AMP 2 ML	6.00 0	1.100	10.00 0	1.000	1.200	1.00 0	1.00 0	600	6.000		10.00 0	500	10.00 0	4.900
16 4	PROPRA- NOLOL 40MG COMPRI- MIDO	0	0	0	1.000	1.000	3.00 0	0	500.00 0	300		0	0	0	50.60 0
17 5	SULFAMETO- XAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 100 ML	5.00 0	300	1.000	0	100	0	50	1.000	1.500		2.500	50	1.000	1.300
18 0	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% COLÍRIO 5ML	0	0	0	0	0	0	0	6.000			1.000	200	0	800
18 3	TOBRAMI- CINA 0,3% SOL. OFTÁL- MICA FR 5ML	0	600	0	400	300	0	0	3.000	500		2.600	200	0	800
18 4	TOPIRAMATO 50 MG COM- PRIMIDO	0	120.0 00	30.00 0	0	0	0	0	0			0	15.0 00	30.00 0	19.50 0

18 5	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMP 2ML	6.00 0	2.400	3.000	10.00 0	6.000	1.80 0	3.00 0	0	30.00 0		30.00 0	4.00 0	3.000	10.00 0
18 9	VERAPAMIL 80 MG COM- PRIMIDO	0	50.00 0	40.00 0	40.00 0	30.00 0	4.00 0	0	200.00 0	30.00 0		180.0 00	3.00 0	40.00 0	61.70 0

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

MAURICIO CICERI
RS - Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8E915FA0

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.24

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, localizada na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, Barão De Cotegipe/RS CEP 99.740-000, e-mail: topnorte@topnorters.com.br, telefone: (54) 3523-2028, neste ato representada pelo Sr. Adriana Fátima Guraliski, CPF 021.847.330- 32, RG nº 3092167919 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0034	797.500	CPR	Captopril 25 Mg Comprimido	Cimed	Cimed	R\$ 0,019	R\$ 15.152,50
0073	6.589.000	CPR	Dipirona 500 Mg Comprimido	Greenpharma	Greenpharma	R\$ 0,105	R\$ 691.845,00
0155	5.489.000	CPR	Paracetamol 500 Mg Comprimido	Belfar	Belfar	R\$ 0,049	R\$ 268.961,00
TOTAL				R\$ 975.958,50 (novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto lícitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto lícitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Des- cri- tivo	Ar.	C. B.	D. L.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
34	CAP- TO- PRIL 25 MG COM- PRI- MIDO	5.00 0	5.000	0	10.00 0	0	5.00 0	0	600.00 0			100.00 0	0	0	72.50 0
73	DIPI- RONA 500 MG COM- PRI- MIDO	70.0 00	850.0 00	500.0 00	300.0 00	360.0 00	60.0 00	200.0 00	1.500. 000	150.0 00	150.0 00	1.250. 000	100.0 00	500.0 00	599.0 00

15 5	PARA- CETA- MOL 500 MG COM- PRI- MIDO	80.0 00	600.0 00	500.0 00	250.0 00	150.0 00	30.0 00	200.0 00	1.500. 000	250.0 00		900.00 0	30.00 0	500.0 00	499.0 00

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP SINOS

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI

TOP Norte Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AA266628

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.26

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13. 2025.26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.26 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Vitalmed Importação, Exportação e Distribuição Ltda**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60, domiciliado na Rua Marília Nº 1387, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, telefone (46)3055-9050/(46)99920-3948 e-mail licitacao01@vitalmedfb.com.br, neste ato representada pela Sra. Fabricia Strada Zatta, inscrito no CPF nº 069.602.399-74, RG nº 5.227.414 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
0072	539.000	CPR	Digoxina 0,25 Mg Comprimido	Cx C/30 Cprs	Teuto	R\$ 0,14	R\$ 75.460,00
TOTAL	R\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descritivo	Ar .	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS .
72	DIGOXINA 0,25 MG COMPRI- MIDO	0	33.00 0	40.00 0	20.00 0	6.00 0	3.00 0	20.00 0	80.00 0	20.00 0	20.00 0	200.00 0	8.00 0	40.00 0	49.00 0

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regimentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente CP Sinos

FABRICIA STRADA ZATTA

Vitalmed Distribuidora De Medicamentos – LTDA
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:177A404A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025.28 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, domiciliado na Avenida 1101 Brasil, nº 2878, Bairro Centro, Cep: 89.360-003, Itapoá/SC, telefone (046) 99133 – 1137, e-mail adm.wfmedicamentos@gmail.com neste ato representada pela Sra. Mayara Klump Pramio, inscrito no CPF nº 009.477.409-96, RG nº 9.458.641.0 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos de uso humano para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0182	199.100	CPR	Tioridazina 50mg Comprimido	Uniao Quimica	Uniao Quimica	R\$ 0,928	R\$ 184.764,80
TOTAL	R\$ 184.764,80 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

- 3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descri- tivo	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	Iv.	L. C.	M. R.	N. H.	N. Hr.	P. L.	Sap.	SJH	SMH	CONS.
182	TIORIDA- ZINA 50MG COMPRI- MIDO	0	0	0	0	0	0	0	0			180.000	1.000	0	18.100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

MAYARA KLUMP PRAMIO
WF Distribuidora De Medicamentos LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:39AD900F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 03/2026

Dispõe sobre a Homologação do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS e da CLASSIFICAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025.**

I – De acordo com os pareceres da Banca Examinadora, fica alterada a pontuação da Prova de Títulos, de 0,00 para 3,00, da candidata JANETE ALVES NUNES TAVARES, inscrita sob o nº 229 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 3.

II – A **Homologação do Resultado da Prova de Títulos** encontra-se no Anexo I deste edital. A sigla NAT significa que o(a) candidato(a) não apresentou títulos. Os pareceres dos recursos ficarão disponíveis aos requerentes na página do concurso.

III – A **Homologação da Classificação Final** encontra-se no Anexo II deste edital.

IV – Mais informações poderão ser obtidas no painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS, e nos sites www.butia.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

Butiá, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego: Agente de Combate à Endemias		
Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
216	ALISON MATEUS SOARES CARDOSO	0,00
177	DANIELA FRANCO NUNES SILVA	0,00
428	JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA	0,00
274	MILENA PROCKT LOPES DE SOUZA	3,00
509	FABIO JIMENES DOMINGUES RIBEIRO	7,00
321	ADRIANO DOS SANTOS	NAT
126	ÁLVARO DA SILVA MENDES	NAT
527	ANDREI LUIZ FLORES MENDONÇA	NAT
500	ANDRIELE MACHADO LUNGARAY	NAT
394	ANNE DOS SANTOS MARINS ALMEIDA	NAT
169	ANTONIO VLADIMIR FERNANDES MAIA	NAT
347	ARTHUR DA SILVA PROCASKA	NAT
572	ARTHUR PINHEIRO DOS SANTOS	NAT
443	ARY MENTZ	NAT
555	BRUNA MARIA JUNQUEIRA MACEDO	NAT
145	CARMEN LUCIA SOUZA KRIGGER	NAT
268	CRISTIANE ALTINA COELHO DE ALMEIDA	NAT
286	DALMIR LUIS PEREIRA DE MAMAN	NAT
547	DIEGO DA ROSA ALMEIDA	NAT

496	ELIANE MOREIRA DA SILVA	NAT
60	ESTELA MARA DA SILVA E SILVA ESTULANO	NAT
28	EURICO JANBASTIANI DA SILVA	NAT
497	FILIFE DA SILVA	NAT
412	GILL PATRIC DA SILVA ROMERO	NAT
288	GISLAINE OLIVEIRA ERNANDES	NAT
396	GUSTAVO ALMEIDA NUNES	NAT
393	GUSTAVO VALES DA SILVA	NAT
498	HELENA PINHEIRO NUNES	NAT
227	ISMAEL BARBIERI CARVALHO	NAT
262	JEFERSON CORDEIRO MARINHO	NAT
69	JENIFER KASKE BARRETO	NAT
203	JESSICA MEDEIROS FRANCO	NAT
379	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	NAT
188	JOÃO PEDRO SOUZA CORREA	NAT
231	JOÃO VICTOR DE ARAUJO SIDORUK	NAT
119	JULIANA WINCK DE ALMEIDA	NAT
364	LEONARDO DA SILVA VICCELI	NAT
143	LIDIANE SANTOS	NAT
385	LÍVIA PEREIRA ALVES	NAT
417	LUIZ ALEX FREITAS PEREIRA	NAT
308	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	NAT
415	MARIA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	NAT
362	MARIANA SILVA DIAS	NAT
400	NATHALIA OSSANES DE AVILA	NAT
159	NEUSA NEVES DE OLIVEIRA	NAT
401	PATRICIA SILVEIRA SANTOS	NAT
82	RENATA DOS SANTOS VALLE	NAT
536	RICHARD MARTINS LENCINA	NAT
565	RONALDO SOUZA FERREIRA	NAT
127	TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	NAT
384	VALDEMIR SOARES ALVES	NAT
544	VITÓRIA CRISTINE JUNQUEIRA MACEDO	NAT
72	WAGNER DO VAL RIBEIRO	NAT
254	WUADILLEM MIKAEL SILVA SANTOS RODRIGUES	NAT
530	YAN DA SILVA FONSECA	NAT
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 1		
Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
361	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	NAT
65	ANA PATRÍCIA MARTINS DE ALMEIDA	NAT
260	ANDRIELI ALESSANDRA NUNES BRINQUES	NAT
442	ANDRIELY FONSECA DE ARAUJO	0,00
467	BÁRBARA RITIELE ARAÚJO MARTINS	NAT
492	CARLETI DA FONSECA VAZ	0,00
453	CRISTIAN FRANCO DA SILVA CARVALHO	NAT
488	DAIANE LUCAS DA SILVA MADRID	NAT
196	DAIANE OLIVEIRA MARQUES	NAT
107	DALVANA LUCAS DE FIGUEIREDO	NAT
201	DAVY ALMEIDA COSTA	NAT
91	DIULIANA ROLOFF LEAL DA LUZ	0,00
568	FERNANDA PELTZ GOULART	NAT
458	FRANCIELE FONSECA JUNQUEIRA	NAT
331	GIOVANA MACHADO CAMILO	NAT
171	GRAZIELA NUNES DA SILVA RIBEIRO	NAT
191	GREICI CAROLINI VARGAS	NAT
455	IAÇODARA DE ABREU DOS SANTOS ROSA	NAT
338	IGOR VIEIRA DE MATOS	NAT
168	INGRID MEDINA BATISTA	NAT
351	JÉSSICA FERNANDA RAMOS DE SOUZA	NAT
299	JESSICA SILVA MARQUES	NAT
190	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA CUNDA	NAT

426	JOSIANE GARIBALDI MACHADO BATISTA	NAT
225	KALEU PASSOS DA SILVA	NAT
247	KARLA DA SILVA JORGE MARREKE	NAT
317	KEILA TATIELE DA SILVA ALVES	3,00
70	KELLEN FRANCO PEREIRA	7,00
504	KELLY DA SILVA JORGE MARREKE	NAT
170	LEONARDO SANTOS COSTA	0,00
392	LUCIANA MACHADO VARGAS	NAT
318	MAICON SILVEIRA DA LUZ SOUZA	NAT
533	MARCIA ALMEIDA LUIZ	NAT
313	MARCIA MARIA SANGUINÉ MORAES	NAT
526	MARIA EDUARDA MALLMANN DA COSTA	NAT
22	MICHELY FABIAN COSTA	NAT
164	NÚBIA ANDERSON FROIS	0,00
337	PAULO CEZAR MORAES PIMENTEL	NAT
397	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	NAT
237	RALF JOSUE BAPTISTA LIMA	NAT
558	RAQUEL BATISTA	NAT
418	SABRINA BORGES CARDOSO	NAT
365	SÔNIA MARA NUNES	NAT
248	TAISA SELBACH DA SILVA	NAT
344	TAMARA CARDOSO DA SILVA	0,00
355	VERIDIANA RODRIGUES DE SOUZA	NAT
206	VIVIANA AMARAL LEITES	NAT
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 2		
Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
343	ADRIANO ALVES NOGUEIRA	0,00
298	ANDREZA FONTOURA VIEIRA	NAT
294	ANGÉLICA DOS SANTOS FREITAS	NAT
258	ARIANE FLORES ABREU	NAT
241	CAMILA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	NAT
57	CÁRMEN LÚCIA DOS SANTOS TUBINO DE MORAES	NAT
270	CASSIANE ESPINDOLA DE MARINS	NAT
368	CLAUDIA COSTA MOCZULSKI	0,00
381	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	0,00
376	DÉBORA DOS SANTOS MORAES	NAT
334	DÉBORA GIANI BOTELHO LIMA	NAT
554	DILCE FONSECA DE OLIVEIRA	NAT
435	DIONE DA COSTA NIEMCZESKI	NAT
320	ELISÂNGELA ALMEIDA COSTA	NAT
259	EVA CRISTINA SILVA DA SILVA	NAT
352	FERNANDA CRISTIANE TAVARES KILQUE	NAT
433	FRANCIELE ALVES FRANCO	NAT
287	GABRIELA PEREIRA VIANA	NAT
495	GABRIELLI SERPA PEREIRA	NAT
390	IZÁ MARA DE OLIVEIRA PINHEIRO	NAT
403	JEAN SANTOS CAMILO	NAT
363	JESSICA BRINGMANN DA SILVA	NAT
556	JÉSSICA LEINE RODRIGUES MOCZULSKI	NAT
106	JOÃO PEDRO SELBACH LOPES	NAT
101	JOYCE TERESINHA GOULART DE AZEVEDO RAMOS	NAT
257	JULIANA SOARES DA ROCHA	NAT
506	JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA	NAT
374	KASSIO SAMUEL MEDEIROS DA SILVA	NAT
332	LUCIANO SILVEIRA DA SILVIA	0,00
449	MARGÔ CARDOSO	NAT
139	MARIA EDUARDA NOGUEIRA FLORES	NAT
477	MARIA LURDES ALMEIDA DA SILVA	NAT
78	MARIANI PEREIRA VARGAS	NAT
419	MATHEUS FRANCO PEREIRA	NAT
549	MICHAEL RODRIGUES RUGGERI	NAT

155	MICHELE BATISTA SPINOSA ALMEIDA	NAT
256	MIRIAN NATIELLE SOARES DA ROCHA LEITES	NAT
130	NATIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	NAT
416	NEIVA ROSANE DA SILVA NOGUEIRA	NAT
399	OTAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	NAT
111	OTILIA DE SOUZA FRANCISCO	NAT
44	PAOLA PRATES KOLIGOSKI	NAT
540	PATRICIA TEREZINHA SILVA OLEQUES	NAT
149	PETER LEMES DA FONSECA	NAT
414	RAFAEL JUNIOR DA SILVA PACHECO	NAT
359	REBECA NOGUEIRA DA SILVA	NAT
304	RITA QUELIM CONCEIÇÃO DA SILVA	NAT
202	ROBSON DIEGO CAMILO DA SILVA	NAT
212	ROSALETE GRISOTTI DA SILVA	NAT
295	SABRINA BATISTA DA SILVA	NAT
456	SANDRA NICOLE NUNES CORREA	NAT
92	SILVANA SILVA FRANCO	3,00
252	TAISI BOEIRA GUESSI	NAT
569	TATIANE DA ROSA LUCAS VIEIRA	NAT
311	WELEN BRUNA BARBOSA PACHECO	NAT
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 3		
Insc.	Nome do Candidato	Prova/Títulos
271	ADRIANA DE LIMA LOPES	NAT
465	ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	NAT
460	ANA CAROLINA AGAPITO CABRAL	NAT
280	ANA PAULA CASTRO DE ALBUQUERQUE	NAT
234	ANDREA PINTO DA ROSA	NAT
215	ANDRIELE LUCAS DA SILVA PIRES	NAT
240	ANDRIELE RODRIGUES DA FONSECA	NAT
545	ANGELICA TERESINHA AMARAL CORRÊA	3,00
439	BARBARA MARIA MACHADO LUNGARAY	NAT
541	BERNARDO PEREIRA ARAUJO	NAT
183	BRUNA COIMBRA FERMINO	NAT
566	BRUNA DARCIELY FERREIRA SILVA	NAT
181	BRUNA MEDEIROS	NAT
371	CAMILA CHAVES DE MORAES	NAT
226	CARINA CRUZ GARCIA	NAT
263	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	NAT
389	CLARA BIANCA OLIVEIRA PAIXAO	NAT
409	CLÁUDIA SIMONE SCARPARO SOUZA	NAT
134	CRISTIANE WEGNER SILVA	NAT
485	DANIELE GOCTHEL SILVEIRA	NAT
132	DEIZI ISABEL DANOWSKI AHREU	0,00
373	DENISE FONSECA DA SILVEIRA	NAT
242	DIEGO SANTOS DA SILVA	NAT
559	DENIFER DE SOUZA MEDEIROS	NAT
310	EDUARDA SERPA HOFF	NAT
131	EDUARDO FRANCO GONCALVES	NAT
161	ELIANA SEZECEINSKI MARINS	NAT
422	ELISANGELA DA SILVA LEITE	NAT
75	ELISÂNGELA FRANCISCA DOS SANTOS	NAT
250	FABIANY LOPES GOULART	NAT
238	FELIPE ANTUNES SILVA	NAT
230	FELIPE DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF	NAT
151	FERNANDA ALGAÇABURO KIDRISKI	NAT
542	GABRIELA MATTOS DE ARAUJO	NAT
199	GABRIELLA QUINTANA TEIXEIRA HENZEL	3,00
118	GABRIELLE LEÃO DA SILVA	NAT
380	GIOVANA DA SILVA ANTUNES	NAT
307	GRACIANA ABREU DA ROSA	NAT
395	GRAZIELLI DE OLIVEIRA MARINS	NAT

46	HENRICO PIERDONÁ GARCIA	NAT
528	ISADORA QUINTANA RISS	NAT
158	IZADORA PEREIRA LONGARAY	NAT
229	JANETE ALVES NUNES TAVARES	3,00
424	JESSICA CHAVES VAZ	NAT
204	JÉSSICA NUNES LIMA	NAT
366	JOÃO VICTOR DIAS DE CARVALHO	NAT
328	JOSIANE LUCAS SOARES SOUZA	NAT
281	JOYCE ALMEIDA DA SILVA	NAT
468	JÚLIA GRACIELA LEITES DE FREITAS	NAT
341	JULIO CEZAR SANTOS DE OLIVEIRA	NAT
49	KÁSSIA QUINCOZES DA SILVA FERRAO	NAT
172	KAUANA CARVALHO DE SOUZA	NAT
447	KETHREIN DUARTE DE ÁVILA	NAT
162	LARISSA LUCAS SILVA	NAT
512	LARISSA VIANNA DOS SANTOS AZAMBUJA	NAT
30	LAURA LIMA SILVEIRA	NAT
219	LEIDIANE LEAL PIMENTEL	NAT
187	LEONARDO NOGUEIRA MARTINS	NAT
378	LEONEL HENRIQUE FRANCO PEREIRA	NAT
144	LIANET RUIZ RAMOS	0,00
79	LILIAN DE CARVALHO ARAÚJO MORAIS	NAT
499	LÚCCA NUNES DA SILVA	0,00
292	LÚCIA KELI RODRIGUES DOS SANTOS	NAT
197	LUCIANA CUNHA FORTES	NAT
306	LUCIANA NUNES DAS NEVES	NAT
391	LUCIANO PETRIXELI DUARTE	3,00
491	LUCILENE ANDRADE LONGARAY	NAT
217	LUÍSA HOFF DA SILVA	NAT
133	LUIZ EUGENIO ALVES PUCHALSKI	NAT
296	MAGDA REJANE NUNES DE OLIVEIRA	3,00
529	MAGDA SUZANA FLORES DA SILVA	NAT
494	MAÍRA PEREIRA DA SILVA	NAT
48	MARCELO TELLES VASCONCELOS	0,00
476	MARCIA CRISTIANE LUCAS SOARES	NAT
316	MARCIO BARRETO ANTUNES	NAT
427	MARCO ANTÔNIO CARLETTI LUCAS	NAT
297	MARIA ANGELITA RAMOS BILLO	NAT
322	MARIANE KWIATKOWSKI SANTOS ANDRADE	NAT
110	MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE	NAT
329	MARILENE ALMEIDA NUNES	NAT
469	MARLETE DOS SANTOS CAMPOS	NAT
290	MARYSE DOS SANTOS	NAT
402	MILENA GONÇALVES CORRÊA	NAT
319	NAIANE FONTELA CORRÊA	NAT
450	NATALY RAUPP JORGE TELES	NAT
272	NICOLE DA ROSA OLIVEIRA	NAT
94	PAMELA ESCARCEL SOARES	NAT
246	PATRICIA CARDOSO DE PAULO SOUZA	NAT
315	PATRICIA DA SILVA PINHEIRO	NAT
123	PATRICIA SILVA DE SOUZA	NAT
140	RAFAEL ANDRADE BLANCO	NAT
413	RAFAELA TAVARES DA FONSECA	NAT
457	RAFAELLA LIMA DE MELO	NAT
56	RAYSSA MARIAH BORGES STEIN	NAT
448	REGINA KERN KWIATKOWSKI	NAT
404	REJANE BEATRIZ GOULART ULGUIM SANTOS	3,00
327	RENATA MALLMANN LEÃO	NAT
350	ROBERTO VALENTIN DE OLIVEIRA AGAPITO	NAT
120	ROSILENE CUNDA KOPPER	NAT
192	RUBEMARA NICOLAU	NAT

573	SAMANTHA VALES DA SILVA	3,00
17	SAMUEL SILVA DIAS	NAT
109	SELENA MARIA DE SOUZA MENEZES	NAT
349	SILVIA BEATRIZ PEREIRA ARAUJO	3,00
98	SUÉLEN LOPES	NAT
147	TAINÁ LUCAS DA ROSA	NAT
333	TAINÁ LUIZ DE ALMEIDA	NAT
74	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	NAT
279	TIAGO PASSOS DA SILVA	NAT
208	TIARLES SILVA GONÇALVES	NAT
63	TIFFANY CATHARINA REITER PERALTA	NAT
141	VAGNER ALVES PFUTZE	NAT
136	VALÉRIA SILVA DA ROCHA	NAT
300	VANESSA COSTA CALCABONO	0,00
480	VERIDIANA DE ALMEIDA PASSOS	3,00
372	VERÔNICA ESCOUTO DE SOUZA	NAT
58	VYTORIA ABREU RODRIGUES	NAT
33	WILLYAN MENEZES DE ALMEIDA	0,00
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 4		
Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
482	ADRIANA SILVA AIRES	NAT
431	ANA PAULA TEIXEIRA MORAIS	NAT
205	ANDRÉA TEREZA SOUZA DA SILVA	0,00
505	ANDRIELE ALMEIDA DE SOUZA	7,00
20	ANDRIELE LEOTE DE FREITAS	NAT
249	ANGELA REGINA VILANDE OLIVEIRA	NAT
221	ARLETE BATISTA LOPES	NAT
218	BRUNA DUARTE OLIVEIRA	NAT
557	BRUNA KOLIGOSKI ALMEIDA	NAT
160	CARINE SOARES DE OLIVEIRA	NAT
539	CARLA FERNANDA DA SILVA LOPES	NAT
398	CAROLINA PETRIXELI MATUSZEWSKI	NAT
233	CAROLINA SELBACH LOPES	NAT
182	CINTIA EVELIN NUNES LIMA	NAT
434	CLAUDETE DUARTE MACHADO VARGAS	NAT
239	CRISLAINE MONTI FRANCESCHI	NAT
550	CRISTIANE TEIXEIRA ALMEIDA	NAT
189	DAIANA NUNES NUNES	NAT
421	DAIANE DE FREITAS SOUZA	NAT
156	DANIEL KLIMUK DA SILVA	NAT
200	DIOVANA M S OLIVEIRA	0,00
66	DIULIA STRUK LANGHANZ	3,00
454	ELIANE DROSDOWSKI SILVA	NAT
452	ELIAS LINDNER LANZARIN	NAT
103	ERISSON EDUARDO ALMEIDA NOGUEIRA	NAT
358	FERNANDA FRIDHEIN FELICIO	NAT
59	FERNANDA NUNES DA SILVA	NAT
445	GABRIEL CASSABONE MARINS	NAT
39	GELSINEI VIEIRA PIRES	3,00
484	GISELIA VIEIRA DA SILVA	NAT
446	GLACI MARIA MARTINS LEITE	NAT
407	GREICE ROSAIDA PACHECO	NAT
122	HERIKA ISABELY MARINS DE ABREU	NAT
470	INGRID DA SILVA GARCIA	NAT
273	ISIS JANECZEK AMBOS	NAT
45	JANAINA DA LUZ MARTINS	NAT
441	JENIFER VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	NAT
99	JENIFFER GARIM SIMON	NAT
178	JÉSSICA FIGUEIREDO OLIVEIRA	NAT
61	JOSIANE OLIVEIRA VICENTE	NAT
84	JOSUÉ DE LIMA ABREU	NAT

113	JULIA LUCAS DOS SANTOS	NAT
346	JULIANA CAVALHEIRO COSTA	7,00
116	JULIETE DOS PASSOS DOMBROSKI	NAT
223	KELEM BARBOSA DE SOUZA	NAT
86	KIMBERLY SOUZA ANDRADE	NAT
479	LETICIA SANTOS DA COSTA	NAT
444	LUIZA RÜBEL FERREIRA	NAT
76	MÁRCIA DA LUZ MARTINS	NAT
19	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MARQUES	NAT
335	MICHELE NUNES DE CARVALHO	NAT
571	MILENA LUCAS PAIM	NAT
410	MILENA MATUSZEWSKI SZCZECINSKI	NAT
243	MIRIAM MACHADO LUZ	NAT
370	NADINE WEBER	NAT
209	NATALIA DOS SANTOS SOUZA	0,00
360	NATÁLIA SILVA DIAS	NAT
87	NELMA LEITES FLORES	NAT
269	NEUSA MERI DOS SANTOS MARINS	3,00
303	NICOLAS AMADOR LEAL	NAT
339	PÁBIA LOPES PACHECO	NAT
387	PABLO RODRIGUES TELLES	NAT
193	PALAI DI TAVARES FRANCO	NAT
473	PEDRO VINÍCIUS VARREIRA HOFF	NAT
382	PRISCILA VARGAS DE ABREU	NAT
245	RITA DE CÁSSIA VARGAS DA SILVA	NAT
375	ROSANA ANDRADE MARTINS	NAT
490	ROSANGELA PEREIRA LUCAS	NAT
522	SABRINA ANTUNES CAMILO	7,00
251	SOLANGE RUIZ PLOCHARSKI	NAT
138	VALÉRIA ROCHA GOMES	NAT
369	VANESSA SOUZA VARREIRA	NAT
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 5		
Insc.	Nome do Candidato	Prova/Títulos
180	ADRIELLI VIEIRA NUNES	NAT
104	ALINE CORREA GOMES	NAT
430	ANA PAULA DE SOUZA MARINS	NAT
121	ANGELICA NUNES LOPES	0,00
42	BRENAN FABIANO ALMEIDA NUNES DA SILVA	NAT
388	CATIA ROSANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	NAT
53	CINTIA REGINA DA SILVA MARTINS	NAT
210	CLAIR DE FREITAS DA SILVA	NAT
62	DAYANE DA SILVEIRA RODRIGUES	NAT
342	ELIEL BRYN DE ALMEIDA	0,00
128	ELISANGELA LONGARAY DIAS	3,00
340	EVA VITÓRIA NUNES LOPES	NAT
266	ÉVELIN DA SILVA OLIVEIRA	NAT
552	GIOVANA SANTOS ROCHA	0,00
462	GISELE LUCAS DA SILVA	NAT
51	GRASIELA DE SOUZA SILVA	NAT
167	ISABEL CRISTINA RIBEIRO NUNES	3,00
24	ISMAEL SILVEIRA DA SILVA	NAT
54	JAQUELINE NAZARETE DA SILVA DE SOUZA	NAT
142	KAROLINE TOLEDO FREITAS	NAT
124	KATIELI FRANCO SOUZA	NAT
108	LUCIANE DE SOUZA LEAL LEAL	NAT
285	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	0,00
55	MARCIELLE BRUM DOS SANTOS	NAT
214	MIRIAN NUNES LUZ	NAT
478	MONICA MARTINS LEITE	NAT
174	NATALIA WAGNER LUIZ	NAT
336	NYCOLAS PIMENTEL MARTINS DOS SANTOS	NAT

461	PAMELA DRUM MORAES	NAT
213	PAULA THAIANE PEREIRA DOS SANTOS	NAT
348	PRISCILA RIBEIRO NUNES	NAT
222	RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS	NAT
345	SAMARA CARDOSO DA SILVA	NAT
459	SOLANGE SILVA DE ABREU	NAT
475	STEPHANY FANFA RODRIGUES DOS SANTOS	NAT
383	TAINA MACHADO SELBACH	NAT
73	TAINARA JANAÍNA DA SILVA LOPES	NAT

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**Emprego: Agente de Combate à Endemias**

Insc.	Nome do Candidato	Port.	Mat	Leg/Esp	Prova Escrita	Prova Títulos	Total	Classif. Final	DNasc	Vaga Afro
169	ANTONIO VLADIMIR FERNANDES MAIA	5	4	17	86,50	NAT	86,50	1º	02/05/1972	-
417	LUIZ ALEX FREITAS PEREIRA	6	4	16	86,00	NAT	86,00	2º	12/11/1972	-
527	ANDREI LUIZ FLORES MENDONÇA	4	4	15	76,50	NAT	76,50	3º	27/03/1998	-
547	DIEGO DA ROSA ALMEIDA	5	4	14	76,00	NAT	76,00	4º	13/08/1989	-
126	ÁLVARO DA SILVA MENDES	3	2	17	74,50	NAT	74,50	5º	31/12/1998	-
412	GILL PATRIC DA SILVA ROMERO	4	2	16	74,00	NAT	74,00	6º	12/06/1978	-
385	LÍVIA PEREIRA ALVES	4	3	15	73,50	NAT	73,50	7º	03/12/1998	-
509	FABIO JIMENES DOMINGUES RIBEIRO	4	3	13	66,50	7,00	73,50	8º	24/01/1973	-
177	DANIELA FRANCO NUNES SILVA	2	4	15	70,50	0,00	70,50	9º	02/12/1991	-
231	JOÃO VÍCTOR DE ARAUJO SIDORUK	3	4	14	70,00	NAT	70,00	10º	19/02/2004	-
379	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	5	3	13	69,50	NAT	69,50	11º	09/11/1977	-
216	ALISON MATEUS SOARES CARDOSO	5	3	13	69,50	0,00	69,50	12º	11/02/1981	-
347	ARTHUR DA SILVA PROCASKA	5	3	13	69,50	NAT	69,50	13º	03/01/2007	-
288	GISLAINE OLIVEIRA ERNANDES	4	4	13	69,50	NAT	69,50	14º	24/06/1997	-
274	MILENA PROCKT LOPES DE SOUZA	5	3	12	66,00	3,00	69,00	15º	18/07/2000	-
555	BRUNA MARIA JUNQUEIRA MACEDO	5	4	12	69,00	NAT	69,00	16º	11/08/1990	-
28	EURICO JANBASTIANI DA SILVA	6	4	11	68,50	NAT	68,50	17º	11/04/1981	-
544	VITÓRIA CRISTINE JUNQUEIRA MACEDO	3	4	13	66,50	NAT	66,50	18º	11/10/2001	-
497	FILIPE DA SILVA	3	2	14	64,00	NAT	64,00	19º	27/09/1995	-
401	PATRICIA SILVEIRA SANTOS	4	2	13	63,50	NAT	63,50	20º	20/01/1995	-
428	JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA	3	3	13	63,50	0,00	63,50	21º	10/02/1969	Sim
496	ELIANE MOREIRA DA SILVA	5	2	12	63,00	NAT	63,00	22º	25/02/1965*	-
159	NEUSA NEVES DE OLIVEIRA	5	2	12	63,00	NAT	63,00	23º	29/06/1987	-
500	ANDRIELE MACHADO LUNGARAY	5	2	12	63,00	NAT	63,00	24º	14/01/2004	-
143	LIDIANE SANTOS	6	2	11	62,50	NAT	62,50	25º	19/04/1980	-
415	MARIA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	6	2	11	62,50	NAT	62,50	26º	07/02/2001	-
364	LEONARDO DA SILVA VICCELI	5	3	11	62,50	NAT	62,50	27º	23/08/1999	-
127	TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	3	2	13	60,50	NAT	60,50	28º	24/09/1986	-
400	NATHALIA OSSANES DE AVILA	3	2	13	60,50	NAT	60,50	29º	09/07/1994	-
60	ESTELA MARA DA SILVA E SILVA ESTULANO	3	3	12	60,00	NAT	60,00	30º	24/06/1989	-
393	GUSTAVO VALES DA SILVA	5	2	11	59,50	NAT	59,50	31º	27/07/2000	-
362	MARIANA SILVA DIAS	4	3	11	59,50	NAT	59,50	32º	13/05/2003	-
262	JEFERSON CORDEIRO MARINHO	3	3	11	56,50	NAT	56,50	33º	20/05/1985	-
384	VALDEMIR SOARES ALVES	3	2	11	53,50	NAT	53,50	34º	19/03/1974	-
321	ADRIANO DOS SANTOS	3	3	10	53,00	NAT	53,00	35º	15/06/1992	-
565	RONALDO SOUZA FERREIRA	3	3	10	53,00	NAT	53,00	36º	19/05/1998	-
572	ARTHUR PINHEIRO DOS SANTOS	3	3	10	53,00	NAT	53,00	37º	09/02/2005	-
286	DALMIR LUIS PEREIRA DE MAMAN	4	3	9	52,50	NAT	52,50	38º	14/11/1989	-
188	JOÃO PEDRO SOUZA CORREA	4	3	9	52,50	NAT	52,50	39º	06/10/2003	-
394	ANNE DOS SANTOS MARINS ALMEIDA	2	2	11	50,50	NAT	50,50	40º	15/08/1994	-
203	JESSICA MEDEIROS FRANCO	3	2	10	50,00	NAT	50,00	41º	02/10/1994	-
530	YAN DA SILVA FONSECA	3	2	10	50,00	NAT	50,00	42º	15/03/2000	-

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 1

Insc.	Nome do Candidato	Port.	Mat	Leg/Esp	Prova Escrita	Prova Títulos	Total	Classif. Final	DNasc	Vaga Afro
91	DIULIANA ROLOFF LEAL DA LUZ	4	4	15	76,50	0,00	76,50	1º	28/01/1995	-
337	PAULO CEZAR MORAES PIMENTEL	6	4	13	75,50	NAT	75,50	2º	24/09/1971	-

317	KEILA TATIELE DA SILVA ALVES	4	2	15	70,50	3,00	73,50	3º	21/11/1995	-
164	NÚBIA ANDERSON FROIS	5	3	14	73,00	0,00	73,00	4º	21/03/1962*	-
190	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA CUNDA	5	3	14	73,00	NAT	73,00	5º	20/04/2001	-
168	INGRID MEDINA BATISTA	4	3	14	70,00	NAT	70,00	6º	16/04/1997	-
426	JOSIANE GARIBALDI MACHADO BATISTA	4	3	14	70,00	NAT	70,00	7º	17/06/1998	-
526	MARIA EDUARDA MALLMANN DA COSTA	5	3	13	69,50	NAT	69,50	8º	29/02/2004	-
107	DALVANA LUCAS DE FIGUEIREDO	3	2	15	67,50	NAT	67,50	9º	23/02/1988	-
70	KELEN FRANCO PEREIRA	2	3	12	57,00	7,00	64,00	10º	26/10/1986	Sim
225	KALÉU PASSOS DA SILVA	4	2	13	63,50	NAT	63,50	11º	26/07/2003	-
331	GIOVANA MACHADO CAMILO	4	2	13	63,50	NAT	63,50	12º	29/04/2007	-
196	DAIANE OLIVEIRA MARQUES	3	2	13	60,50	NAT	60,50	13º	19/08/1994	-
492	CARLETI DA FONSECA VAZ	3	3	12	60,00	0,00	60,00	14º	20/12/1983	-
467	BÁRBARA RITIELE ARAÚJO MARTINS	3	3	12	60,00	NAT	60,00	15º	25/10/1990	-
365	SÔNIA MARA NUNES	3	2	12	57,00	NAT	57,00	16º	26/02/1981	-
344	TAMARA CARDOSO DA SILVA	3	2	12	57,00	0,00	57,00	17º	16/02/1993	-
442	ANDRIELY FONSECA DE ARAUJO	3	2	12	57,00	0,00	57,00	18º	03/09/2003	-
355	VERIDIANA RODRIGUES DE SOUZA	4	2	11	56,50	NAT	56,50	19º	24/05/1977	-
318	MAICON SILVEIRA DA LUZ SOUZA	3	3	11	56,50	NAT	56,50	20º	23/01/1993	-
397	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	5	2	10	56,00	NAT	56,00	21º	27/10/2006	-
170	LEONARDO SANTOS COSTA	3	2	11	53,50	0,00	53,50	22º	01/05/1974	-
248	TAISA SELBACH DA SILVA	4	2	10	53,00	NAT	53,00	23º	21/08/1992	-
453	CRISTIAN FRANCO DA SILVA CARVALHO	3	3	10	53,00	NAT	53,00	24º	18/04/2006	-
504	KELLY DA SILVA JORGE MARREKE	4	3	9	52,50	NAT	52,50	25º	13/02/1986	-
247	KARLA DA SILVA JORGE MARREKE	4	3	9	52,50	NAT	52,50	26º	15/10/1990	-
488	DAIANE LUCAS DA SILVA MADRID	2	2	11	50,50	NAT	50,50	27º	15/05/1987	-
313	MARCIA MARIA SANGUINÉ MORAES	3	2	10	50,00	NAT	50,00	28º	01/08/1974	-
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 2										
Insc.	Nome do Candidato	Port.	Mat	Leg/Esp	Prova Escrita	Prova Títulos	Total	Classif. Final	DNasc	Vaga Afro
287	GABRIELA PEREIRA VIANA	5	3	17	83,50	NAT	83,50	1º	20/10/1995	-
334	DÉBORA GIANI BOTELHO LIMA	6	4	15	82,50	NAT	82,50	2º	21/09/1979	-
433	FRANCIELE ALVES FRANCO	4	3	16	77,00	NAT	77,00	3º	27/09/1993	-
332	LUCIANO SILVEIRA DA SILVA	5	3	15	76,50	0,00	76,50	4º	19/02/1976	-
130	NATIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	2	15	73,50	NAT	73,50	5º	08/10/2003	-
416	NEIVA ROSANE DA SILVA NOGUEIRA	4	2	15	70,50	NAT	70,50	6º	26/05/1976	-
256	MIRIAN NATIELLE SOARES DA ROCHA LEITES	2	4	15	70,50	NAT	70,50	7º	10/12/1990	Sim
294	ANGÉLICA DOS SANTOS FREITAS	5	2	14	70,00	NAT	70,00	8º	30/10/1982	-
414	RAFAEL JUNIOR DA SILVA PACHECO	5	2	13	66,50	NAT	66,50	9º	05/04/2004	-
92	SILVANA SILVA FRANCO	4	2	13	63,50	3,00	66,50	10º	10/08/1979	-
449	MARGÔ CARDOSO	6	4	10	65,00	NAT	65,00	11º	11/10/1983	Sim
569	TATIANE DA ROSA LUCAS VIEIRA	4	2	13	63,50	NAT	63,50	12º	21/05/1981	-
202	ROBSON DIEGO CAMILO DA SILVA	3	3	13	63,50	NAT	63,50	13º	09/04/1991	-
456	SANDRA NICOLE NUNES CORREA	4	3	12	63,00	NAT	63,00	14º	17/05/2007	-
403	JEAN SANTOS CAMILO	5	3	11	62,50	NAT	62,50	15º	04/08/2006	-
259	EVA CRISTINA SILVA DA SILVA	3	2	13	60,50	NAT	60,50	16º	27/09/1975	-
304	RITA QUELIM CONCEIÇÃO DA SILVA	3	2	13	60,50	NAT	60,50	17º	28/08/1977	-
298	ANDREZA FONTOURA VIEIRA	2	3	13	60,50	NAT	60,50	18º	05/03/1984	-
57	CÁRMEN LÚCIA DOS SANTOS TUBINO DE MORAES	5	2	11	59,50	NAT	59,50	19º	08/08/1970	-
212	ROSALETE GRISOTTI DA SILVA	4	3	11	59,50	NAT	59,50	20º	31/08/1986	-
352	FERNANDA CRISTIANE TAVARES KILQUE	4	3	11	59,50	NAT	59,50	21º	29/01/2001	-
359	REBECA NOGUEIRA DA SILVA	6	2	10	59,00	NAT	59,00	22º	30/03/1991	-
554	DILCE FONSECA DE OLIVEIRA	5	3	10	59,00	NAT	59,00	23º	13/02/1980	-
556	JÉSSICA LEINE RODRIGUES MOCZULSKI	5	3	10	59,00	NAT	59,00	24º	20/07/2004	-
368	CLAUDIA COSTA MOCZULSKI	2	2	13	57,50	0,00	57,50	25º	02/05/1992	-
540	PATRÍCIA TEREZINHA SILVA OLEQUES	2	2	13	57,50	NAT	57,50	26º	17/03/1994	-
252	TAISI BOEIRA GUESSI	3	2	12	57,00	NAT	57,00	27º	22/03/1980	-
311	WELEN BRUNA BARBOSA PACHECO	4	2	11	56,50	NAT	56,50	28º	18/06/2006	Sim
343	ADRIANO ALVES NOGUEIRA	2	4	11	56,50	0,00	56,50	29º	26/02/1987	-
549	MICHAEL RODRIGUES RUGGERI	4	3	10	56,00	NAT	56,00	30º	18/10/1997	-
149	PETER LEMES DA FONSECA	6	3	8	55,00	NAT	55,00	31º	21/08/1987	-
506	JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA	3	2	11	53,50	NAT	53,50	32º	12/07/1979	-
477	MARIA LURDES ALMEIDA DA SILVA	4	2	10	53,00	NAT	53,00	33º	02/03/1977	-

155	MICHELE BATISTA SPINOSA ALMEIDA	3	3	10	53,00	NAT	53,00	34°	05/12/1989	-
139	MARIA EDUARDA NOGUEIRA FLORES	5	2	9	52,50	NAT	52,50	35°	13/04/1997	-
381	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	2	3	10	50,00	0,00	50,00	36°	08/03/1977	-
374	KASSIO SAMUEL MEDEIROS DA SILVA	2	3	10	50,00	NAT	50,00	37°	22/05/2000	-
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 3										
Insc.	Nome do Candidato	Port.	Mat	Leg/Esp	Prova Escrita	Prova Títulos	Total	Classif. Final	DNasc	Vaga Afro
140	RAFAEL ANDRADE BLANCO	6	4	15	82,50	NAT	82,50	1°	03/07/1979	-
230	FELIPE DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF	6	3	15	79,50	NAT	79,50	2°	15/04/2000	-
131	EDUARDO FRANCO GONCALVES	6	4	14	79,00	NAT	79,00	3°	11/06/2002	-
181	BRUNA MEDEIROS	4	3	16	77,00	NAT	77,00	4°	08/04/1993	-
229	JANETE ALVES NUNES TAVARES	3	4	15	73,50	3,00	76,50	5°	17/08/1963*	-
391	LUCIANO PETRIXELI DUARTE	5	2	15	73,50	3,00	76,50	6°	17/06/1989	-
199	GABRIELLA QUINTANA TEIXEIRA HENZEL	6	2	14	73,00	3,00	76,00	7°	22/11/2002	-
499	LUCCA NUNES DA SILVA	5	4	14	76,00	0,00	76,00	8°	19/07/2001	-
573	SAMANTHA VALES DA SILVA	6	3	13	72,50	3,00	75,50	9°	18/05/1994	-
476	MARCIA CRISTIANE LUCAS SOARES	5	2	15	73,50	NAT	73,50	10°	07/06/1972	-
120	ROSILENE CUNDA KOPPER	6	2	14	73,00	NAT	73,00	11°	16/04/1970	-
217	LUÍSA HOFF DA SILVA	5	4	13	72,50	NAT	72,50	12°	05/04/2007	-
372	VERÔNICA ESCOUTO DE SOUZA	3	3	15	70,50	NAT	70,50	13°	22/01/2007	-
545	ANGELICA TERESINHA AMARAL CORRÊA	2	3	15	67,50	3,00	70,50	14°	03/10/1991	-
371	CAMILA CHAVES DE MORAES	4	3	14	70,00	NAT	70,00	15°	12/03/1983	-
172	KAUANA CARVALHO DE SOUZA	3	4	14	70,00	NAT	70,00	16°	29/04/1999	-
110	MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE	6	2	13	69,50	NAT	69,50	17°	15/07/1991	-
491	LUCILENE ANDRADE LONGARAY	6	3	12	69,00	NAT	69,00	18°	04/06/1985	-
263	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	5	4	12	69,00	NAT	69,00	19°	25/12/2002	-
333	TAINÁ LUIZ DE ALMEIDA	2	3	15	67,50	NAT	67,50	20°	06/02/1996	-
215	ANDRIELE LUCAS DA SILVA PIRES	4	2	14	67,00	NAT	67,00	21°	19/07/1995	-
33	WILLYAN MENEZES DE ALMEIDA	3	3	14	67,00	0,00	67,00	22°	03/11/1991	-
528	ISADORA QUINTANA RISS	3	3	14	67,00	NAT	67,00	23°	02/07/2001	-
296	MAGDA REJANE NUNES DE OLIVEIRA	2	3	14	64,00	3,00	67,00	24°	17/06/1977	-
46	HENRICO PIERDONÁ GARCIA	5	2	13	66,50	NAT	66,50	25°	20/07/1999	-
322	MARIANE KWIATKOWSKI SANTOS ANDRADE	4	3	13	66,50	NAT	66,50	26°	25/07/1990	-
315	PATRÍCIA DA SILVA PINHEIRO	4	3	13	66,50	NAT	66,50	27°	18/06/1993	-
310	EDUARDA SERPA HOFF	3	4	13	66,50	NAT	66,50	28°	15/05/2004	-
292	LUCIA KELI RODRIGUES DOS SANTOS	5	3	12	66,00	NAT	66,00	29°	23/12/1974	-
74	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	5	3	12	66,00	NAT	66,00	30°	19/05/1979	-
349	SILVIA BEATRIZ PEREIRA ARAUJO	5	3	11	62,50	3,00	65,50	31°	21/07/1970	-
272	NICOLE DA ROSA OLIVEIRA	6	4	10	65,00	NAT	65,00	32°	18/01/1988	-
319	NAIANE FONTELA CORRÊA	3	2	14	64,00	NAT	64,00	33°	01/01/1987	-
559	DIENIFER DE SOUZA MEDEIROS	4	2	13	63,50	NAT	63,50	34°	05/10/1989	-
183	BRUNA COIMBRA FERMINO	3	3	13	63,50	NAT	63,50	35°	13/03/1991	-
424	JESSICA CHAVES VAZ	3	3	13	63,50	NAT	63,50	36°	18/09/1991	-
17	SAMUEL SILVA DIAS	2	4	13	63,50	NAT	63,50	37°	28/03/2002	-
465	ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	5	2	12	63,00	NAT	63,00	38°	15/03/1976	-
144	LIANET RUIZ RAMOS	5	2	12	63,00	0,00	63,00	39°	28/12/1989	Sim
389	CLARA BIANCA OLIVEIRA PAIXAO	5	2	12	63,00	NAT	63,00	40°	24/04/1999	-
404	REJANE BEATRIZ GOULART ULGUIM SANTOS	4	2	12	60,00	3,00	63,00	41°	03/11/1971	-
240	ANDRIELE RODRIGUES DA FONSECA	4	3	12	63,00	NAT	63,00	42°	20/04/2004	-
380	GIOVANA DA SILVA ANTUNES	4	3	12	63,00	NAT	63,00	43°	21/09/2006	-
56	RAYSSA MARIAH BORGES STEIN	3	4	12	63,00	NAT	63,00	44°	10/10/2005	-
448	REGINA KERN KWIATKOWSKI	5	3	11	62,50	NAT	62,50	45°	04/06/1962*	-
512	LARISSA VIANNA DOS SANTOS AZAMBUJA	6	2	11	62,50	NAT	62,50	46°	27/11/2005	-
133	LUIZ EUGENIO ALVES PUCHALSKI	5	3	11	62,50	NAT	62,50	47°	13/07/1968	-
297	MARIA ANGELITA RAMOS BILLO	3	2	13	60,50	NAT	60,50	48°	19/07/1971	-
542	GABRIELA MATTOS DE ARAUJO	3	2	13	60,50	NAT	60,50	49°	25/07/2002	-
327	RENATA MALLMANN LEÃO	2	3	13	60,50	NAT	60,50	50°	04/09/2004	-
48	MARCELO TELLES VASCONCELOS	4	2	12	60,00	0,00	60,00	51°	06/01/1984	-
300	VANESSA COSTA CALCABONO	5	2	11	59,50	0,00	59,50	52°	27/08/1985	-
281	JOYCE ALMEIDA DA SILVA	5	2	11	59,50	NAT	59,50	53°	10/11/1997	-
413	RAFAELA TAVARES DA FONSECA	4	3	11	59,50	NAT	59,50	54°	20/03/2000	-
63	TIFFANY CATHARINA REITER PERALTA	4	3	11	59,50	NAT	59,50	55°	16/07/2003	-

427	MARCO ANTÔNIO CARLETTI LUCAS	6	2	10	59,00	NAT	59,00	56°	03/03/1970	-
141	VAGNER ALVES PFUTZE	5	3	10	59,00	NAT	59,00	57°	04/04/1981	-
485	DANIELE GÖTTEL SILVEIRA	5	3	10	59,00	NAT	59,00	58°	27/03/1988	-
234	ANDREA PINTO DA ROSA	3	2	12	57,00	NAT	57,00	59°	24/04/1974	-
134	CRISTIANE WEGNER SILVA	3	2	12	57,00	NAT	57,00	60°	10/10/1975	-
447	KETHREIN DUARTE DE ÁVILA	3	2	12	57,00	NAT	57,00	61°	25/11/1994	-
328	JOSIANE LUCAS SOARES SOUZA	2	3	12	57,00	NAT	57,00	62°	17/04/1983	-
366	JOÃO VICTOR DIAS DE CARVALHO	1	4	12	57,00	NAT	57,00	63°	01/10/2003	-
132	DEIZI ISABEL DANOWSKI AHREU	4	3	10	56,00	0,00	56,00	64°	11/02/1984	-
250	FABIANY LOPES GOULART	4	3	10	56,00	NAT	56,00	65°	27/06/2006	-
246	PATRICIA CARDOSO DE PAULO SOUZA	5	3	9	55,50	NAT	55,50	66°	24/10/1984	-
161	ELIANA SEZECEINSKI MARINS	2	2	12	54,00	NAT	54,00	67°	09/05/1976	-
279	TIAGO PASSOS DA SILVA	1	3	12	54,00	NAT	54,00	68°	04/12/1987	-
208	TIARLES SILVA GONÇALVES	3	2	11	53,50	NAT	53,50	69°	01/05/1989	-
450	NATALY RAUPP JORGE TELES	2	3	11	53,50	NAT	53,50	70°	23/06/2006	-
480	VERIDIANA DE ALMEIDA PASSOS	3	2	10	50,00	3,00	53,00	71°	15/10/1980	-
341	JULIO CEZAR SANTOS DE OLIVEIRA	4	3	9	52,50	NAT	52,50	72°	08/09/1984	-
238	FELIPE ANTUNES SILVA	5	3	8	52,00	NAT	52,00	73°	24/12/2002	-
468	JÚLIA GRACIELA LEITES DE FREITAS	0	3	12	51,00	NAT	51,00	74°	16/10/1981	-
290	MARYSE DOS SANTOS	2	2	11	50,50	NAT	50,50	75°	27/11/1993	-
378	LEONEL HENRIQUE FRANCO PEREIRA	2	2	11	50,50	NAT	50,50	76°	26/02/1999	-
197	LUCIANA CUNHA FORTES	3	2	10	50,00	NAT	50,00	77°	11/04/1981	-
123	PATRICIA SILVA DE SOUZA	3	2	10	50,00	NAT	50,00	78°	29/08/1981	-
98	SUÉLEN LOPES	3	2	10	50,00	NAT	50,00	79°	01/11/1991	-
373	DENISE FONSECA DA SILVEIRA	2	3	10	50,00	NAT	50,00	80°	21/05/1977	-
307	GRACIANA ABREU DA ROSA	2	3	10	50,00	NAT	50,00	81°	22/09/1982	-
204	JÉSSICA NUNES LIMA	2	3	10	50,00	NAT	50,00	82°	25/02/1992	-
460	ANA CAROLINA AGAPITO CABRAL	2	3	10	50,00	NAT	50,00	83°	02/12/1993	-

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 4

Insc.	Nome do Candidato	Port.	Mat	Leg/Esp	Prova Escrita	Prova Títulos	Total	Classif. Final	DNasc	Vaga Afro
522	SABRINA ANTUNES CAMILO	5	4	15	79,50	7,00	86,50	1°	18/05/1993	-
346	JULIANA CAVALHEIRO COSTA	5	3	14	73,00	7,00	80,00	2°	19/03/1988	-
269	NEUSA MERI DOS SANTOS MARINS	6	2	15	76,50	3,00	79,50	3°	02/05/1969	-
505	ANDRIELE ALMEIDA DE SOUZA	4	3	14	70,00	7,00	77,00	4°	30/08/2002	-
156	DANIEL KLIMUK DA SILVA	6	3	14	76,00	NAT	76,00	5°	11/05/1981	-
103	ERISSON EDUARDO ALMEIDA NOGUEIRA	5	4	14	76,00	NAT	76,00	6°	17/02/2001	-
473	PEDRO VINÍCIUS VARREIRA HOFF	3	3	16	74,00	NAT	74,00	7°	10/08/1997	-
369	VANESSA SOUZA VARREIRA	5	2	15	73,50	NAT	73,50	8°	12/07/1982	Sim
249	ANGELA REGINA VILANDE OLIVEIRA	4	3	15	73,50	NAT	73,50	9°	14/08/1987	-
87	NELMA LEITES FLORES	5	4	13	72,50	NAT	72,50	10°	26/09/1981	-
39	GELSINEI VIEIRA PIRES	1	3	16	68,00	3,00	71,00	11°	07/11/1985	-
59	FERNANDA NUNES DA SILVA	4	2	15	70,50	NAT	70,50	12°	18/11/1993	-
205	ANDRÉA TEREZA SOUZA DA SILVA	3	3	15	70,50	0,00	70,50	13°	02/02/1979	-
218	BRUNA DUARTE OLIVEIRA	3	3	15	70,50	NAT	70,50	14°	21/08/2001	-
239	CRISLAINE MONTI FRANCESCHI	5	2	14	70,00	NAT	70,00	15°	06/11/1986	-
470	INGRID DA SILVA GARCIA	5	2	14	70,00	NAT	70,00	16°	16/01/2001	Sim
387	PABLO RODRIGUES TELLES	3	2	15	67,50	NAT	67,50	17°	24/03/1997	-
370	NADINE WEBER	5	3	12	66,00	NAT	66,00	18°	20/08/1976	-
182	CINTIA EVELIN NUNES LIMA	5	3	12	66,00	NAT	66,00	19°	07/02/2002	-
550	CRISTIANE TEIXEIRA ALMEIDA	4	2	13	63,50	NAT	63,50	20°	26/10/1986	-
116	JULIETE DOS PASSOS DOMBROSKI	4	2	13	63,50	NAT	63,50	21°	23/01/1990	-
479	LETICIA SANTOS DA COSTA	3	3	13	63,50	NAT	63,50	22°	07/03/1994	-
251	SOLANGE RUIZ PLOCHARSKI	5	3	11	62,50	NAT	62,50	23°	23/12/1978	-
221	ARLETE BATISTA LOPES	3	2	13	60,50	NAT	60,50	24°	05/08/1991	-
398	CAROLINA PETRIXELI MATUSZEWSKI	3	2	13	60,50	NAT	60,50	25°	04/12/1992	-
233	CAROLINA SELBACH LOPES	4	2	12	60,00	NAT	60,00	26°	21/04/1995	-
444	LUIZA RÜBEL FERREIRA	4	2	12	60,00	NAT	60,00	27°	26/01/2002	-
452	ELIAS LINDNER LANZARIN	4	2	12	60,00	NAT	60,00	28°	01/09/2006	-
209	NATALIA DOS SANTOS SOUZA	3	3	12	60,00	0,00	60,00	29°	14/09/1995	-
20	ANDRIELE LEOTE DE FREITAS	3	3	12	60,00	NAT	60,00	30°	09/08/1997	-
360	NATÁLIA SILVA DIAS	3	3	12	60,00	NAT	60,00	31°	30/12/1999	-

454	ELIANE DROSDOWSKI SILVA	5	2	11	59,50	NAT	59,50	32°	26/05/1981	-
138	VALÉRIA ROCHA GOMES	5	2	11	59,50	NAT	59,50	33°	18/05/1985	-
66	DIULIA STRUK LANGHANZ	4	2	11	56,50	3,00	59,50	34°	22/04/1992	-
160	CARINE SOARES DE OLIVEIRA	1	2	14	58,00	NAT	58,00	35°	03/10/1974	-
339	PÁBIA LOPES PACHECO	1	3	13	57,50	NAT	57,50	36°	29/01/1990	-
200	DIOVANA M S OLIVEIRA	3	2	12	57,00	0,00	57,00	37°	10/03/1999	-
61	JOSIANE OLIVEIRA VICENTE	4	2	11	56,50	NAT	56,50	38°	26/06/1988	-
273	ISIS JANECEK AMBOS	3	3	11	56,50	NAT	56,50	39°	23/04/1987	-
375	ROSANA ANDRADE MARTINS	3	3	11	56,50	NAT	56,50	40°	10/04/1990	-
122	HERIKA ISABELY MARINS DE ABREU	3	3	11	56,50	NAT	56,50	41°	22/11/2004	-
335	MICHELE NUNES DE CARVALHO	6	2	9	55,50	NAT	55,50	42°	07/08/1979	-
189	DAIANA NUNES NUNES	1	2	13	54,50	NAT	54,50	43°	31/07/1997	-
557	BRUNA KOLIGOSKI ALMEIDA	3	2	11	53,50	NAT	53,50	44°	06/07/1999	-
571	MILENA LUCAS PAIM	4	2	10	53,00	NAT	53,00	45°	11/05/1999	-
421	DAIANE DE FREITAS SOUZA	3	3	10	53,00	NAT	53,00	46°	30/10/1991	-
76	MÁRCIA DA LUZ MARTINS	3	2	10	50,00	NAT	50,00	47°	07/07/1984	-
410	MILENA MATUSZEWSKI SZCZECINSKI	3	2	10	50,00	NAT	50,00	48°	04/08/1992	-
539	CARLA FERNANDA DA SILVA LOPES	2	3	10	50,00	NAT	50,00	49°	09/06/1993	-
Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 5										
Insc.	Nome do Candidato	Port.	Mat	Leg/Esp	Prova Escrita	Prova Títulos	Total	Classif. Final	DNasc	Vaga Afro
180	ADRIELLI VIEIRA NUNES	5	3	15	76,50	NAT	76,50	1°	29/05/1997	-
340	EVA VITÓRIA NUNES LOPES	5	2	15	73,50	NAT	73,50	2°	13/04/2000	-
124	KATIELI FRANCO SOUZA	4	4	14	73,00	NAT	73,00	3°	21/01/1998	-
42	BRENAN FABIANO ALMEIDA NUNES DA SILVA	2	4	15	70,50	NAT	70,50	4°	20/04/2006	-
174	NATALIA WAGNER LUIZ	6	2	13	69,50	NAT	69,50	5°	24/11/1999	-
383	TAINA MACHADO SELBACH	5	3	13	69,50	NAT	69,50	6°	24/09/1992	-
167	ISABEL CRISTINA RIBEIRO NUNES	6	2	12	66,00	3,00	69,00	7°	26/08/1981	-
128	ELISANGELA LONGARAY DIAS	3	2	14	64,00	3,00	67,00	8°	01/03/1978	-
55	MARCELLE BRUM DOS SANTOS	4	3	13	66,50	NAT	66,50	9°	04/10/1999	-
475	STHEPHANY FANFA RODRIGUES DOS SANTOS 6		3	11	65,50	NAT	65,50	10°	07/03/2005	-
73	TAINARA JANAÍNA DA SILVA LOPES	4	2	13	63,50	NAT	63,50	11°	18/11/1995	-
266	ÉVELIN DA SILVA OLIVEIRA	3	3	13	63,50	NAT	63,50	12°	01/10/2005	-
104	ALINE CORREA GOMES	4	3	12	63,00	NAT	63,00	13°	07/09/1990	-
478	MONICA MARTINS LEITE	5	3	11	62,50	NAT	62,50	14°	03/09/1984	-
430	ANA PAULA DE SOUZA MARINS	3	3	12	60,00	NAT	60,00	15°	15/11/1988	-
285	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	5	3	10	59,00	0,00	59,00	16°	28/03/1997	-
552	GIOVANA SANTOS ROCHA	2	3	12	57,00	0,00	57,00	17°	28/10/2001	-
121	ANGELICA NUNES LOPES	1	3	12	54,00	0,00	54,00	18°	10/12/1977	-
342	ELIEL BRY'S DE ALMEIDA	1	3	12	54,00	0,00	54,00	19°	08/08/1998	-
142	KAROLINE TOLEDO FREITAS	3	2	11	53,50	NAT	53,50	20°	13/01/2003	-
24	ISMAEL SILVEIRA DA SILVA	4	2	10	53,00	NAT	53,00	21°	26/05/1998	-
53	CINTIA REGINA DA SILVA MARTINS	3	3	10	53,00	NAT	53,00	22°	16/04/1981	-
462	GISELE LUCAS DA SILVA	3	3	10	53,00	NAT	53,00	23°	30/04/1990	-
336	NYCOLAS PIMENTEL MARTINS DOS SANTOS	3	3	10	53,00	NAT	53,00	24°	28/02/2004	-
210	CLAIR DE FREITAS DA SILVA	1	2	12	51,00	NAT	51,00	25°	14/10/1963*	-
62	DAYANE DA SILVEIRA RODRIGUES	1	2	12	51,00	NAT	51,00	26°	16/04/2000	-
388	CATIA ROSANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	2	10	50,00	NAT	50,00	27°	26/03/1974	-
222	RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS	3	2	10	50,00	NAT	50,00	28°	26/05/1997	-
213	PAULA THAIANE PEREIRA DOS SANTOS	3	2	10	50,00	NAT	50,00	29°	19/01/2002	-

* Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso

Publicado por:
Everton Rodrigo Dos Santos Vieira
Código Identificador:7B34CA5D